



## JUIZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇU - GOIÁS

Dra. Maria Clara Merheb Gonçalves Andrade  
Juíza de Direito

# RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

KADÃO S.A. – CNPJ nº 07.164.263/0001 –85

Agosto de 2023

1 de 241

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 08/31/2023 - em 08/31/2023

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:16:33





## AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇU – GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial

Processo n.º: 5654519-05.2022.8.09.0093

Incidente n.º: 5054370-24.2023.8.09.0093

Requerente: **KADÃO S.A.** (em recuperação judicial)

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, ambos já devidamente qualificados nos presentes autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **KADÃO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estatutária localizada na Rua Lazaro Ludgero de Souza, n.º 700, Bairro Setor Vale do Sol, município de Caçu, Estado de Goiás – CEP 75.813-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 07.164.263/0001-85, em tramitação nessa vara cível, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra “c” da Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LFR (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) e às determinações contidas na decisão de evento 52, apresentar o Relatório da Administração Judicial, conforme segue:

2 de 241

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) – [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em 08/08/2023

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:16:33





## SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	7
2 PROCESSAMENTO RECUPERACIONAL.....	9
3 CONSTATAÇÕES DA EMPRESA KADÃO S.A.....	42
4 COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E ORGANOGRAMA ESTRUTURAL.....	45
5 EDITAL DA 2ª RELAÇÃO DE CREDITORES, AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OBJEÇÕES AO PRJ, RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SOBRE O PRJ e EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES.....	46
6 CRONOGRAMA PROCESSUAL.....	56
7 PROPOSTA DE CALENDÁRIO PROCESSUAL PARA ENCERRAMENTO.....	57
8 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO.....	58
9 CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 - COMPARATIVO MENSAL E ANUAL (em milhares de reais).....	116
9.1 Resultado Mensal.....	117
9.2 Receita Líquida Mensal.....	118
9.3 Custo Mensal.....	119
9.4 Despesa Operacional Mensal.....	120
9.5 Despesa Não Operacional Mensal.....	121
9.6 Contas de Resultado.....	122





10 MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais).....	123
10.1 Relatório de Caixa.....	123
10.2 Aplicações Financeiras.....	124
10.3 Adiantamento (Ativo Circulante).....	125
10.4 Outros Ativos (Circulante).....	126
10.5 Outros Ativos (Não Circulante).....	127
10.6 Imobilizado Líquido.....	128
10.7 Dívida Financeira (Circulante).....	129
10.8 Dívida Financeira (Não Circulante).....	130
10.9 Prejuízos Acumulados.....	131
11 INDICADORES FINANCEIROS DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais).....	132
11.1 Ebitda.....	132
11.2 Liquidez Geral.....	133
11.3 Liquidez Seca.....	134
11.4 Liquidez Corrente.....	135
11.5 Endividamento Geral.....	136
11.6 Solvência Geral.....	137
11.7 Lucratividade.....	138





12 RECURSOS HUMANOS.....	139
12.1 Funcionários e Colaboradores (CLT, Pessoa Jurídica e Terceirizado) de 2023 – Comparativo Mensal .....	139
13. ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL E ANUAL (em milhares de reais) .....	140
13.1 Ativo Acumulado.....	140
13.2 Passivo Acumulado .....	141
13.3 Patrimônio Líquido Acumulado.....	142
14. PASSIVOS EXTRAJUDICIAIS, TRIBUTÁRIO E OUTROS DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL E ANUAL (em milhares de reais) .....	143
14.1 Passivo Extrajudicial Acumulado.....	143
14.2 Passivo Fiscal Acumulado .....	144
14.3 Contingência .....	145
14.4 Inscrito da Dívida Ativa.....	146
14.5 Cessão Fiduciária de Títulos .....	147
14.6 Alienação Fiduciária.....	148
14.7 Arrendamento Mercantil.....	149
14.8 Passivo Tributário Pós Ajuizamento da RJ .....	150
14.9 Passivo Trabalhista Pós Ajuizamento da RJ.....	151
14.10 Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ.....	152
15 INDICADORES DE PRODUÇÃO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais) .....	153





15.1 Faturamento .....	153
15.2 Comercialização, Produção e Recebimento .....	156
15.3 Volume Produzido Por Unidade .....	159
15.4 Volume Produzido – KG.....	160
16 INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL E ANUAL (em milhares de reais) .....	164
16.1 Faturamento Bruto Mensal.....	164
16.2 Liquidez Geral.....	165
16.3 Receita x Custo.....	166
16.4 Receita x Resultado.....	167
17 DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS EM JULHO DE 2023 (em milhares de reais) .....	168
18 DOS TERMOS DE ADESÃO .....	172
19 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	239



## 1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que as análises e constatações encartadas neste reporte, com enfoques de acompanhamento e fiscalização das atividades empresariais desenvolvidas pela empresa **KADÃO S.A.** (em recuperação judicial), nos termos da legislação de regência materializam-se em caráter preliminar, tendo em vista os naturais ações iniciais de intercâmbio e estabelecimento de rotinas de trabalho e fluxogramação de informações entre a empresa Devedora e a Administração Judicial. A complexidade que permeia a presente matéria pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações fabril, comercial e empresarial, com dados, características e dinâmicas peculiares, remetem a necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações prestadas pela devedora, que ocorrerão durante todo o período de execução e supervisão deste Auxiliar do Juízo.

Assim, o presente relatório da Administração Judicial tem o fito de bem transparecer a todos os entes envolvidos e, por isso, carrega importante e volumosa carga histórica de dados e informações de diversas naturezas e vieses da empresa em estágio de processamento recuperacional, **KADÃO S.A.**, com a apresentação de indicadores contábeis e desempenhos operacionais/empresarias com alcances e panoramas que analisam e demonstram em diversos flancos o mês de julho de 2023, sendo: *i)* Considerações Preliminares; *ii)* Processamento Recuperacional; *iii)* Constatações da Empresa Kadão S.A.; *iv)* Composição Societária e





Organograma Estrutural; *v)* Edital da 2ª Relação de Credores, Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial, Objeções ao PRJ, Relatório da Administração Judicial Sobre o PRJ e Edital de Convocação para Assembleia Geral de Credores; *vi)* Cronograma Processual; *vii)* Proposta de Calendário Processual Para Encerramento; *viii)* Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício; *ix)* Contas do Exercício de 2023; *x)* Movimentações Financeiras de 2023; *xi)* Indicadores Financeiros de 2023; *xii)* Recursos Humanos; *xiii)* Ativo, Passivo, e Patrimônio Líquido de 2023; *xiv)* Passivo Extraconcursal, Tributário e Outros de 2023; *xv)* Indicadores de Produção de 2023; *xvi)* Indicadores de Performance Empresarial de 2023; *xvii)* Dados e Indicadores Consolidados de 2023; e *xviii)* Dos Termos de Adesão *xix)* Considerações Finais.

À oportunidade, registramos, também, que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional da empresa **Kadão S.A.** (em recuperação judicial), poderão também ser obtidas integralmente no site desta Administração Judicial ([www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br)) e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, principalmente, às centenas de credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais, também, aos leigos como determinado na decisão de evento 52.





## 2 PROCESSAMENTO RECUPERACIONAL

Trata-se de Relatório Mensal do Administrador Judicial em face do deferimento de pedido de recuperação judicial, combinado com pedido de tutela provisória, da empresa **KADÃO S.A.**, cujo protocolo ocorreu em 24/10/2022, sob o número 5654519-05.2022.8.09.0093, tendo sido, inicialmente, distribuído à Vara Cível da Comarca de Jataí - Goiás, a qual, sob o prisma de que o foro específico de eleição e a matriz estatutária da empresa ficaria na cidade de Caçu - Goiás, declinou da competência e determinou a remessa do feito à comarca competente, conforme o seguinte dispositivo:

[...]

Ressalta-se que tais normativas foram definidas em assembleia geral realizada este ano (17/06/2022), ou seja, em meio à crise global pós pandemia.

Além do foro de eleição específico e expresso, o(a) Requerente mantém Caçu - GO como matriz, mesmo diante da alegada crise econômica e estrutural da empresa.

Como se sabe, a matriz é o estabelecimento primário e principal de uma empresa, pois detém toda a responsabilidade geral e administrativa da pessoa jurídica.

Observo pela vasta documentação acostada ao feito, que a maioria das alterações do contrato/estatuto social ocorreram em Caçu - GO, local onde se tomaram significativas decisões (ex.: criação de filiais e mudança de endereço destas; transformação da empresa limitada em sociedade de capital fechado; alteração da denominação e do objeto social; eleição de diretoria etc).

Ademais, pela certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, Jataí - GO consta apenas como filial, enquanto Caçu - GO é sede e filial.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 2023/08/31





Dessa forma, antes as considerações expostas, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino a remessa do feito à Comarca de Caçu - GO, onde está localizada a sede do(a) Autor(a), com as homenagens de estilo.

Proceda-se com as providências necessárias.

Intime-se. Cumpra-se.

Jataí/GO, 28 de outubro de 2022.

[...]

- Evento 10.

Em caráter de urgência, sob a assertiva de que estaria em risco a própria efetividade do procedimento recuperacional, a devedora opôs embargos de declaração (evento 12) e postulou, sucessivamente, pela concessão de tutela de urgência, objetivando a concessão antecipada dos efeitos da recuperação judicial, essencialmente os efeitos do *'stay period'*, sobrevivendo, então, novo decisum proferido pelo Juízo de Jataí - Goiás, em que, conhecendo, deferiu a tutela provisória de urgência, na modalidade antecipada, determinando, dentre outras providências, a suspensão das execuções e de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens da empresa devedora, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais, pelo prazo de cento e oitenta dias, nos termos estabelecidos no artigo 6º, II e III, e § 4º, da Lei nº 11.101/2005, conforme o dispositivo adiante transcrito, *in verbis*:

[...]

Assim, no intuito de se evitar que a morosidade prejudique a prestação jurisdicional (notadamente evitar um prejuízo à eventual recuperação judicial da empresa), CONHEÇO dos embargos e lhes DOU PROVIMENTO, tão-somente, para o fim de apreciar o pedido de tutela de urgência.

Então.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 08/10/2023 às 12:00:34





No sistema de justiça e em diversas situações, há casos em que exigem uma atuação mais rápida do Estado, ou seja, são circunstâncias em que a efetividade da tutela jurisdicional está ligada a celeridade.

A tutela provisória, como o próprio nome já diz, é utilizada em caráter não definitivo, para dar maior efetividade/celeridade ao processo, ajudando a contornar ou reduzir as injustiças causadas pela morosidade do nosso sistema.

Seu objetivo é assegurar ou proteger um direito em situação de urgência ou evidência, antes da sentença.

Nos termos do artigo 294, do Código de Processo Civil, a tutela provisória pode fundamentar-se em urgência ou evidência. Consoante parágrafo único, a tutela provisória de urgência, tem como modalidade a cautelar (conservativa) e a antecipada (satisfativa), ambas podendo ser concedidas em caráter antecedente (antes do processo principal) ou incidental (dentro do processo principal).

O artigo 300, do mesmo Códex, estabelece que a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito (fumus boni iuris), requisito comum entre a tutela antecipada e cautelar; perigo de dano (periculum in mora), quando estivermos diante de uma tutela antecipada; risco ao resultado útil do processo, quando estivermos falando de tutela cautelar.

E mais, poderá ser concedida quando os efeitos da decisão forem reversíveis (art. 300, §3º, do CPC).

In casu, o pleito em análise refere-se a nítida tutela de urgência de natureza antecipada, uma vez que o Demandante busca, liminarmente, satisfazer sua pretensão com o adiamento dos efeitos da sentença de mérito.

Na presente, o Autor sustenta que está enfrentando sérias dificuldades financeiras, tanto que ajuizou o presente pedido de recuperação judicial, e precisa de medidas que assegurem seu regular funcionamento para que possa se reorganizar e reestruturar, cumprindo sua função social.

Nos moldes da Lei nº 11.101/2005, a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos





trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica

Nesse ponto, é incontestado o fato de que o fornecimento de energia elétrica é primordial ao desempenho das atividades do Requerente, o qual atua como frigorífico, com o abate e beneficiamento de carnes.

Também se mostra importante, para o normal desenvolvimento das atividades empresariais do Autor, a inexistência de constrições judiciais e extrajudiciais e restrições creditícias.

Quanto aos requisitos, o Requerente demonstrou a probabilidade do direito / fumaça do bom direito (fumus boni iuris) por meio dos documentos juntados, notadamente, contratos sociais, alterações, instrumentos particulares de financiamentos, débitos em aberto, etc.

Demonstrou, também, o perigo de dano / perigo da demora (periculum in mora) pela própria situação fática exposta, já que a suspensão no fornecimento de energia elétrica, constrições e restrições creditícias poderão redundar na paralização das atividades empresariais do Autor, causando sérios prejuízos à empresa, seus colaboradores e credores.

Salienta-se que, em casos de excepcional urgência, mesmo o juiz incompetente pode determinar medidas cautelares, no caso de as regras de competência gerarem situação que possa levar ao perecimento do direito (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5061387 – 12.2017.8.09.0000, Rel. FERNANDO DE CASTRO MESQUITA, 5ª Câmara Cível, julgado em 03/08/2017, DJe de 03/08/2017).

Outrossim, a Lei nº 11.101/2005, em seu artigo 6º, § 12, prevê a possibilidade de o juiz antecipar total ou parcialmente os efeitos do deferimento do processamento da recuperação judicial, desde que observado o disposto no artigo 300, do Código de Processo Civil.

Desse modo, apesar da declinação da competência, mostra-se necessária a concessão de medida para impedir a paralização das atividades laborativas da empresa Autora.

12 de 241

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 03/08/2023 às 19:31:29

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:16:34





Isto posto, considerando a reversibilidade da medida, DEFIRO o pedido de tutela provisória de urgência, na modalidade antecipada para o fim de determinar que as empresas ENEL Distribuição Goiás (CELG Distribuição S/A), B2R Comercializadora de Energia Ltda e Energisa Mato Grosso – Dist. de Energia S/A, se abstenham de promover o corte do fornecimento de energia elétrica, à Autora, sob pena de multa.

Intimem-se (via telefone, e-mail ou outra forma idônea) as empresas fornecedoras de energia elétrica, para cumprirem, imediatamente, a presente determinação, sob pena de multa.

**No mais, concedo a tutela de urgência para determinar a suspensão das execuções e de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do Autor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais, pelo prazo de cento e oitenta dias, nos termos estabelecidos no artigo 6º, II e III, e § 4º, da Lei nº 11.101/2005.**

Após as providências necessárias, remetam-se os autos à Comarca de Caçu/GO.

O Autor deverá tomar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente decisão.

Proceda-se com as providências necessárias.

Intimem-se. Cumpra-se.

[...]

– Evento 15.

Procedida a redistribuição do feito ao juízo competente, sobreveio a decisão de deferimento do processamento recuperacional proferida na data de 05/12/2022 (evento 52), com publicação em 07/12/2022, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Ano XV – Edição nº 3607, Suplemento – Seção III.

Assim, destacamos o dispositivo da referida decisão dessa Magistrada (evento 52):

[...]

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) – [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em 08/08/2023 às 12h34m





Dessa forma, DEFIRO o processamento da Recuperação Judicial da empresa KADÃO S.A., inscrita no CNPJ 07.164.263/0001-85, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, e nomeio o Dr. STENIUS LACERDA, administrador, na pessoa jurídica CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, CNPJ: 19.688.356/0001-98, com endereço profissional Av. Olinda, 960 Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO, 74884-120, telefones: (62) 3554-5554 (62) 9914-73559, e-mail: [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br), conforme Banco de Peritos do TJGO, mediante compromisso.

Fixo os seus honorários (remuneração), nos termos do artigo 24 da Lei nº 11.101/2005, e observados a capacidade de pagamento da devedora, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, no equivalente a 3% (três por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial.

O nomeado deverá ser intimado a assinar o termo de compromisso de bem e cumprirá fielmente todas as atribuições e deveres previstos na Lei nº 11.101/2005, dentre eles o dever de fiscalizar as atividades da recuperação (art. 22, inciso II, alínea "a"), sempre informando incontinenti esse juízo, esclarecendo também a matéria aos leigos. Por isso, o administrador terá livre acesso às dependências da empresa, no mister fiscalizador, bem assim aos livros e documentos contábeis (ou programas de informática) e, junto aos bancos, aos extratos de todas as contas bancárias e aplicações financeiras da sociedade devedora.

Deve a Escrivania expedir a certidão de sua nomeação para entrega ao administrador.

Oficie-se aos órgãos de proteção ao crédito para que se abstenham de fazer qualquer inscrição da empresa nos seus cadastros, enquanto perdurar o processo de Recuperação Judicial.

Dispensar a apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades (art. 52, II, da Lei nº 11.101/2005), observando ademais o disposto no art. 69 da Lei nº 11.101/2005.

Ressalto novamente a determinação de suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores, na forma do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam,





ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º e as relativas a créditos executados na forma dos §§3º e 4º do art. 49.

A Empresa Recuperanda providenciará a comunicação da suspensão das ações e execuções aos respectivos juízos, instruindo com cópia dessa decisão, consoante dispõe o §3º do artigo 52, da Lei nº 11.101/2005, comprovando-se o cumprimento desta providência nestes autos.

A empresa também deverá mensalmente apresentar contas demonstrativas de suas atividades, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares permanecerão à disposição desse juízo e do administrador-judicial, bem como quando deferido de qualquer interessado.

A empresa, por outro lado, deverá apresentar plano de recuperação judicial no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de convalidação em falência nos termos do art. 53 da Lei nº 11.101/2005, observando-se as alterações promovidas através da Lei nº 14.112/2020.

Expeça-se edital, para publicação no órgão oficial, contendo o resumo do pedido da empresa autora e desta decisão, bem assim a relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito. Deverá constar também a advertência aos credores para que habilitem seus créditos ou divergências quanto aos créditos relacionados junto ao Administrador Judicial (não no protocolo judicial), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do edital (art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005).

A Empresa Recuperanda não poderá alienar ou onerar bens e direitos de seus ativos permanente, salvo ordem diversa desse juízo (art. 66, da Lei nº 11.101/2005).

Doravante, nos termos do artigo 69, da lei supra, em todos os atos e documentos firmados pela Empresa Recuperanda deverá ser acrescido, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial". O Administrador Judicial fiscalizará o cumprimento desta ordem.

15 de 241

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 08/08/2023 às 19:31:29

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:35





Expeçam-se ofícios a JUCEG e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para que anote a ocorrência da presente recuperação no respectivo registro da empresa, informação que deverá ser incluída em eventuais certidões simplificadas expedidas.

Dê-se conhecimento do processamento da recuperação judicial aos sindicatos representantes das categorias que integram os empregados da devedora. Intime-se o Ministério Público, bem como proceda-se a comunicação às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, para manifestarem interesse, nos termos do inciso V, do artigo 52, da Lei nº 11.101/2005.

Determino que o administrador-judicial nomeado apresente proposta de calendário processual com o prazo máximo de 24 meses, nos termos do art. 191 do CPC.

Indefiro o pedido de tramitação do feito em segredo de justiça, haja vista que o caso vertente não se enquadra na exceção à qual aludem os arts. 5º, LX, e 93, IX, da Constituição Federal e 189 e incisos do Código de Processo Civil. Ademais, como a empresa autora está em recuperação judicial, de rigor que seja dada publicidade de todos os processos que dizem respeito ao seu patrimônio.

Quanto ao pedido de evento 40, cumpre ressaltar que a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise financeira do devedor, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, além de garantir a satisfação dos credores.

Com efeito, a livre movimentação do numerário creditado nas contas da empresa recuperanda se justifica não só pela função social da empresa que deve ser protegida e do próprio instituto da recuperação judicial, mas também pelo fato de que referida medida não gerará nenhum prejuízo aos credores.

Impõe-se ressaltar que é necessário resguardar a igualdade de condições entre os credores, da mesma forma que se impõe promover meios que favoreçam e permitam a plena recuperação da empresa, que, por sua vez, necessita, sobretudo, de capital de giro, considerando ainda que as cédulas de crédito firmadas com o Banco do







Brasil estão sujeitas aos efeitos da recuperação judicial, não podendo ser realizadas amortizações de eventuais parcelas inerentes aos títulos.

Sendo assim, defiro o pedido formulado pela parte recuperanda, para que o banco credor (Banco do Brasil) restitua os valores retidos indevidamente, bem como se abstenha de proceder a qualquer retenção, bloqueio ou débito nas respectivas contas decorrentes de créditos sob os efeitos da recuperação judicial, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (duzentos reais), limitada ao teto de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Oficiem-se as referidas instituições financeiras, dando-lhes ciência da decisão de evento 15, da presente decisão, bem como para que o Banco do Brasil apresente a restituição imediata.

Intimem-se. Cumpra-se.

Caçu, assinada nesta data.

[...]

Em face da referida decisão de deferimento do processamento, foram opostos embargos de declaração pela empresa devedora (evento 67) e pela instituição financeira BANCO ABC BRASIL S.A. (evento 90), os quais, certificados a tempestividade (evento 82 e 91), resultaram em novo decisum proferido pelo juízo universal da recuperação judicial que, dentre outras providências, conheceu dos aclaratórios e julgou parcialmente acolhido os aclaratórios opostos pela recuperanda e rejeitou os embargos opostos pelo Banco ABC, conforme adiante relatado:

[...]

É o breve relatório. **DECIDO.**

Inicialmente, passo a análise do pedido de tutela de urgência pela empresa recuperanda em face ao Banco Itaú S.A. Reputo, após detida análise do pedido inserido e no conjunto probatório jungido aos autos, que a medida vindicada se reveste dos requisitos fáticos e legais para seu deferimento.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 08/08/2023 às 14:20:35





Precipuamente, cumpre ressaltar que o pedido principal de tutela de urgência em relevo já foi proposto em idêntico sentido pela recuperanda e, naquela oportunidade, foi deferido, dando ensejo à expedição de ofícios às instituições financeiras para que se abstivessem de promover apropriações indevidas nas contas da empresa, inclusive, expedido ofício ao próprio Banco Itaú S/A (evento 77).

Nessa consecução, conforme já alinhavado na referida decisão, é necessário resguardar a igualdade de condições entre os credores, da mesma forma que se impõe promover meios que favoreçam e permitam a plena recuperação da empresa, que, por sua vez, necessita, sobretudo, de capital de giro.

De outro lado, importante sintonizar que, ao que consta no caso em exame, foram demonstrados o preenchimento dos requisitos previstos no art. 300, do CPC, tal como o periculum in mora, decorrente da retenção inapropriada de numerário nas contas da empresa em recuperação judicial que poderia inviabilizar a superação da predita crise econômico-financeira, e o fumus boni iuris, oriunda da liminar concedida e à luz do que disciplina o art. 6º, incisos e parágrafos, da Lei n.º 11.101/2005.

Verifica-se ainda, a par dos argumentos expostos pela recuperanda, que a operação de crédito em cotejo estaria sujeita aos próprios efeitos da recuperação judicial, tendo em conta que está listado na relação de credores apresentada pela recuperanda, não podendo, pois, ser realizadas amortizações de eventuais parcelas inerentes aos títulos.

Pelo exposto, **DETERMINO** a extensão da tutela de urgência já concedida para que o Banco Itaú S/A restitua os valores retidos indevidamente, bem como se abstenha de proceder a qualquer retenção, bloqueio ou débito nas respectivas contas decorrentes de créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (duzentos reais), limitada ao teto de R\$100.000,00 (cem mil reais). Outrossim, **DEFIRO** o pedido e determino à instituição financeira que promova a transferência do numerário para conta bancária indicada pela recuperanda.





Oficie-se o Banco Itaú S/A, dando-lhe ciência da presente decisão e para que apresente a restituição imediata.

Em vista da tutela de urgência concedida em linhas volvidas, julgo prejudicado o pedido de expedição de novo ofício ao Banco Itaú S/A, indicando o número do CNPJ.

Noutro prisma, tendo sido tempestivamente protocolizados no prazo legal (evento 82 e 91), conheço de ambos os embargos de declaração, na forma do art. 1.023, do CPC.

Passo a análise dos embargos declaratórios opostos pela empresa recuperanda e pelo Banco ABC Brasil S.A.e Kadão S.A., respectivamente nos eventos 67 e 90.

Acerca do cabimento dos embargos de declaração, vejamos a disposição do Código de Processo Civil:

Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:

- I – esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;
- II – suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;
- III – corrigir erro material.

Como é sabido, os Embargos de Declaração possuem a finalidade de aclarar ou integrar qualquer tipo de decisão judicial, que padeça dos vícios de omissão, obscuridade ou contradição.

No caso dos embargos de declaração opostos pela empresa recuperanda (evento 67) observo que a esta solicita a reavaliação quanto a porcentagem fixada a título de honorários do administrador judicial, bem como, a indicação da forma de pagamento de tais honorários.

Não obstante as razões expostas pela empresa recuperanda, conforme bem pontuado pelo administrador judicial, tal matéria não é possível de acolhimento em sede de embargos de declaração, porquanto, inexistente qualquer omissão, contradição, erro material ou obscuridade na decisão que fixou a porcentagem dos respectivos honorários.

Outrossim, repara-se que o percentual tem sido fixado com base na Lei, que assim disciplina:





Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

§ 1º Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência.

Ainda que o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás fosse favorável a solicitação, tal argumentação não tem o condão de alterar o decurso. Repito, os argumentos devem ser expostos por meio de recurso apropriado, e não por meio de embargos declaratórios.

Entretanto, saliento que assiste razão a empresa recuperanda quanto a omissão no tocante a forma de pagamento dos honorários do administrador judicial. Salienta-se que o parcelamento dos honorários do administrador judicial atende ao princípio da preservação da empresa (art. 47 da Lei nº. 11.101/05). Dessa forma, os honorários devem ser pagos integralmente em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

Já os embargos declaratórios opostos pelo Banco ABC Brasil S.A. no evento 90, constato a carência de fundamentação capaz de justificar o manejo do expediente recursal, tendo em conta que apesar dos créditos garantidos por cessão fiduciária não se submeterem, em regra, aos efeitos da recuperação (§ 3º, do art. 49, da LRF), o exame do negócio jurídico capaz de justificar o afastamento tanto da suspensão dos atos de constrição, como da submissão deste aos efeitos da recuperação, deverá ser realizado oportunamente em 3 (três) circunstâncias: em sede administrativa perante a administração judicial (§ 1º, art. 7º, da LRF); em sede de incidente de impugnação de crédito (art. 13, da LRF); ou, em hipótese excepcional, nos autos principais da recuperação, com a apresentação do lastro probatório capaz de evidenciar a operação celebrada.

Neste tocante, a partes embargantes pretendem, com efeito, a inovação no que foi concedido, tentando modificar, na essência, a decisão prolatada, o que não é possível pela via estreita dos embargos.

É o que basta.





Ante o exposto, **CONHEÇO AMBOS OS EMBARGOS**, vez que tempestivos, contudo, **ACOLHO PARCIALMENTE**, somente os embargos de declaração opostos pela empresa recuperanda, sanando a omissão apontada, para consignar que os pagamentos dos honorários do Administrador Judicial deverá ser em **24 (vinte e quatro) parcelas integrais mensais e sucessiva**.

Em tempo, **REJEITO** os embargos declaratórios opostos por Banco ABC Brasil S.A. no evento 90.

Dando prosseguimento ao feito, e ante aos pedidos de habilitações de credores, determino que a Escritania providencié, em relação a cada um, a efetiva condição de credor, assim como a regular apresentação dos documentos de representatividade legal e instrumentos procuratórios, aos respectivos registros e cadastramento solicitados. Informo que havendo novas habilitações, a determinação deverá ser estendida.

Determino ainda, a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do Plano de Recuperação Judicial (evento 117), os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias para a manifestação de eventuais objeções, nos termos do artigo 53, parágrafo único da Lei nº 11.101/2005.

Por fim, sobre as informações e requerimentos apresentados pelo Administrador Judicial (evento 68), determino às recuperandas que, em setenta e duas (72) horas, prestem ao auxiliar do juízo todas as informações por ele requisitadas, sob pena de destituição de seus administradores, nos termos do artigo 64, inciso V, parágrafo único da Lei nº 11.101/2005. Transcorrido in albis o prazo antes assinalado ou prestadas as informações de modo incompleto ou parcial, deverá a Administração Judicial comunicar imediatamente ao juízo para encaminhamentos cabíveis e efetivação prática das medidas acima mencionadas.

Inerte, deverá o Administrador Judicial comunicar o presente Juízo.

Intimem-se as partes desta decisão. Cumpra-se.

Caçu, assinada nesta data.

[...]

- Evento 131.



No evento 186, o juízo proferiu nova decisão em que determinou providências suplementares e necessárias ao saneamento e apreciou os petitórios agregados aos autos, consoante aos seguintes termos, *in verbis*:

[...]

É o breve relatório. **DECIDO.**

Inicialmente, tendo em vista que o Administrador Judicial cumpriu com o determinado na decisão que deferiu a recuperação judicial da empresa Kadão S.A. (evento 52), **homologo o calendário apresentado pelo administrador no evento 183 (evento 07 dos autos nº 5054370-24.2023.8.09.0093), para que surta seus legais e jurídicos efeitos, nos termos do art. 191 do Código de Processo Civil.**

Determino sua ampla publicidade a todos os agentes processuais, no sentido de concentrar esforços e colaboração para o seu fiel cumprimento.

Prontamente, observo que o Administrador Judicial informou, não só nos presentes autos, como nos autos em apenso, a inércia da empresa recuperanda em apresentar todos os documentos necessários para a análise da real e atual situação em que a empresa se encontra, apesar de ter sido interpelada diversas vezes, conforme os diversos Termos de Diligências encaminhados e acostados no incidente em apenso (autos nº 5054370-24.2023.8.09.0093).

Friso as justificativas apresentadas no evento 155, não são suficientes para sustentar a negativa, principalmente considerando o lapso temporal desde a primeira solicitação, razão pela qual, por derradeira oportunidade, determino que a empresa Recuperanda, em setenta e duas (72) horas, **preste ao auxiliar do juízo todas as informações por ele requisitadas**, sob pena de destituição de seus administradores, nos termos do artigo 64, inciso V, parágrafo único da Lei nº 11.101/2005.





Salienta-se que a apresentação da documentação solicitada deverá ser realizada no incidente em apenso. Atente-se a empresa recuperanda para que a juntada de documentos seja realizada de forma organizada e legível, de forma a possibilitar a fácil compreensão dos documentos por todos os interessados.

Transcorrido in albis o prazo antes assinalado ou prestadas as informações de modo incompleto ou parcial, deverá a Administração Judicial comunicar imediatamente ao juízo para encaminhamentos cabíveis e efetivação prática das medidas acima mencionadas.

Inerte, deverá o Administrador Judicial comunicar o presente Juízo.

Em tempo, considerando a manifestação do Banco Itaú Unibanco S.A. (evento 156), e em atenção ao princípio da não surpresa, previsto no artigo 10 do Código de Processo Civil, que disciplina que *“o juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício”*, ouça-se a empresa Recuperanda, no prazo de 05 (cinco) dias.

Frisa-se que em caso de eventual alegação de descumprimento, deverá demonstrar detalhadamente e comprovadamente as operações vinculadas a esta recuperação judicial que não foram objeto de estorno pela referida instituição financeira.

Quanto a Objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelo credor Banco Sofisa S.A. (evento 174), aguarde-se o prazo legal para os demais credores, ao fim do qual, deverá a Administração Judicial requerer a realização da Assembleia Geral de Credores, já com indicação de local e data (art. 52, § 2º, e art. 56, ambos da Lei nº 11.101/05).

Concomitantemente, intime-se a empresa recuperanda para regularizar, imediatamente, os pagamentos da remuneração da Administração Judicial, conforme decisão de evento 131, notadamente por se tratar de crédito extraconcursal devido ao auxiliar desse juízo para o regular acompanhamento, fiscalização e processamento da recuperação judicial (art. 84, I-D, Lei nº 11.101/05).





Dê-se conhecimento ao Ministério Público e aos demais interessados.

Por fim, com relação aos pedidos de habilitações de credores, deverá a Escrivania continuar procedendo a efetiva condição de cada credor, assim como averiguar a apresentação dos documentos de representatividade legal e instrumentos procuratórios, aos respectivos registros e cadastramento solicitados. Tal determinação se estende aos terceiros interessados no feito.

Intimem-se. Cumpra-se.

Caçu, assinada nesta data.

[...]

- Evento 186.

Já no evento 260, o juízo proferiu nova decisão em que determinou ao Banco Itaú S.A. que cumprisse integralmente a ordem emanada na decisão de evento 131, bem como determinou providências suplementares e necessárias ao saneamento e, por fim, apreciou os petitórios agregados aos autos, consoante aos seguintes termos, *in verbis*:

[...]

É o breve relatório. **DECIDO.**

No evento 156, o Banco Itaú Unibanco S.A. apresentou manifestação informando, em síntese, que realizou o estorno dos valores em data anterior a decisão de evento 131; que estornou os valores debitados indevidamente, sendo mantido os débitos tão somente das operações extraconcursais – que possuem garantia fiduciária.

Entretanto, importante frisar que, conforme apontado no julgamento do recurso de Agravo de Instrumento interposto pelo próprio Banco (autos nº 5771054-17.2022.8.09.0093) “*Sobre a classificação do crédito e a impossibilidade de se mitigar o exercício da trava bancária, de pronto verifica-se que essa não é*







*uma questão da decisão recorrida e que ingressar nesse mérito neste momento implicaria supressão de instância. Isso porque a insurgência deve ser feita por meio do respectivo procedimento de verificação e impugnação (art. 7º LRJF), inclusive com a possibilidade de realização de dilação probatória e o necessário contraditório.*

[...]

*Nesse diapasão, o crédito em discussão será analisado na fase administrativa, na medida em que o agravante apresentar a divergência quanto à classificação, cuja extraconcursalidade (não submissão à recuperação judicial) pretende ver reconhecida, ocasião em que caso discorde do valor do crédito, de sua natureza ou sua classificação, poderá deduzir divergência administrativa.”*

No caso, não há ainda qualquer impugnação apresentada pelo referido banco, além da empresa recuperanda apontar que parte dos débitos não podem ser considerados extraconcursais. Dessa forma, deverá o Banco Itaú S.A. proceder com o cumprimento integral da ordem emanada na decisão de evento 131, que assim disciplina:

*“Pelo exposto, **DETERMINO** a extensão da tutela de urgência já concedida para que o Banco Itaú S/A restitua os valores retidos indevidamente, bem como se abstenha de proceder a qualquer retenção, bloqueio ou débito nas respectivas contas decorrentes de créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (duzentos reais), limitada ao teto de R\$100.000,00 (cem mil reais). Outrossim, **DEFIRO** o pedido e determino à instituição financeira que promova a transferência do numerário para conta bancária indicada pela recuperanda.”*

Para tanto, deverá observar o requerido pela empresa recuperanda no evento 254.

Quanto as Objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelos credores Banco Sofisa S.A. (evento 174), Banco do Brasil S.A. (evento 214), Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A. (no evento 226), pelo Banco Itaú Unibanco S.A. (evento 227), Banco Bradesco S.A. (evento 231), Banco C6 S.A.





(evento 236), Vale Grande Indústria e Comércio de Alimentos S.A. (evento 241), Banco Safra S.A. (evento 242), Transcol Transportes LTDA (evento 245), Banco ABC Brasil S.A. (evento 246), Redfacto Factoring e Fomento Comercial S.A. (evento 247), deverá a Escritania certificar se houve o escoamento do prazo legal para os demais credores.

Caso negativo, aguarde-se o prazo legal para os demais credores, ao fim do qual, deverá a Administração Judicial requerer a realização da Assembleia Geral de Credores, já com indicação de local e data (art. 52, § 2º, e art. 56, ambos da Lei nº 11.101/05).

Concomitantemente, intime-se o Recuperador Judicial, para que se manifeste acerca dos pagamentos de seus honorários, considerando que a empresa recuperanda informou a realização de acordo entre as partes (evento 223).

Dê-se conhecimento ao Ministério Público e aos demais interessados.

Por fim, com relação aos pedidos de habilitações de credores, deverá a Escritania continuar procedendo a efetiva condição de cada credor, assim como averiguar a apresentação dos documentos de representatividade legal e instrumentos procuratórios, aos respectivos registros e cadastramento solicitados. Tal determinação se estende aos terceiros interessados no feito.

[...]

– Evento 260.

Ato seguinte, apensado aos autos petitórios que reclamaram análises e deliberações, o juízo proferiu o seguinte despacho, *in verbis*:

[...]

DESPACHO

26 de 241

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) – [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em 08/08/2023 às 14:20

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:16:36





Compaginando o caderno processual, observo que a empresa recuperanda solicitou a alteração da data da assembleia geral (no evento 305), além da inclusão de um credor no quadro geral de credores (evento 307).

Dessa forma, dê-se vista ao Administrador Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias.

Em tempo, determino que a escrivania certifique nos autos a in/tempestividade dos embargos declaratórios apresentados no evento 308.

Intempestivos, conclusos.

Tempestivos, intime-se a empresa recuperanda, bem como o Administrador Judicial, para que se manifestem no prazo legal, e após, volvam-me os autos conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

[...]

– Evento 315.

Na sequência, apreciando o petítório da devedora em que propugnou pela prorrogação do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, previsto no § 1º, do art. 56, da Lei nº 11.101/05, para convocação da Assembleia Geral de Credores, este juízo proferiu novo decisum em que, dentre outras providências, deferiu os pedidos e determinou a intimação da administração para que providenciasse as medidas necessárias a realização da AGC, conforme adiante reportado:

[...]

Pois bem.

Da análise dos autos e da legislação que rege a matéria, verifica-se que não merece acolhida a pretensão da empresa recuperanda, consoante concordância do Administrador Judicial (evento 320).

Acerca da matéria, o § 1º, do art. 56, da Lei nº 11.101/05 assim dispõe:





Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembleia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.

§ 1º A data designada para a realização da assembleia-geral não excederá 150 (cento e cinquenta) dias contados do deferimento do processamento da recuperação judicial.

Vê-se que a intenção do legislador ao estabelecer prazos exíguos para o procedimento de recuperação judicial, como esse de 150 (cento e cinquenta) dias para a realização da assembleia geral, foi dar celeridade ao andamento do feito, a fim de aumentar as chances de recuperação da empresa e maximizar a possibilidade de pagamento dos credores ou, ao menos, diminuir o sacrifício dos credores.

Todavia, na prática, diante das inúmeras providências processuais a serem tomadas e das peculiaridades de cada caso, os prazos efetivamente praticados nos procedimentos reais não costumam coincidir com os prazos previstos em lei.

Em relação à realização da Assembleia Geral de Credores, especificamente, a lei não prevê sanção determinada para o caso de descumprimento do prazo de 150 dias estabelecido no § 1º, do art. 56, da Lei nº 11.101/05, muito menos a pretendida convalidação da recuperação judicial em falência.

Com efeito, tendo em vista o princípio da preservação da empresa preconizado no art. 47 da Lei nº 11.101/05, tem-se admitido a prorrogação do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, previsto no § 1º, do art. 56, da Lei nº 11.101/05, a depender das peculiaridades do caso concreto, observando sempre: se a empresa recuperanda atendeu aos comandos impostos pelo Juízo falimentar e pela legislação; e se não está direta ou indiretamente contribuindo para a demora na aprovação do plano de recuperação.

*In casu*, constata-se que a empresa recuperanda, atendeu, até então, aos comandos impostos pelo Juízo falimentar e pela legislação, além de não estar direta ou indiretamente, contribuindo para a demora na aprovação do plano de recuperação.





Assim, as peculiaridades do caso em tela evidenciaram a necessidade de ampliação do prazo para realização da Assembleia-Geral de Credores. Sallienta-se que o próprio Administrador Judicial concordou com a medida, ressaltando inclusive que o pedido não excederá mais de 90 (noventa) dias da data anteriormente designada (art. 56,§9º).

Além do mais, importante ressaltar que as assinaturas de termo de adesão, e a realização da assembleia na data designada, criaria-se um obstáculo a eficácia do procedimento recuperacional, preceito maior que deve orientar o processamento da recuperação judicial.

Dessa forma, **DEFIRO** o pedido de evento 305, determinando o **ADIAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL**, que deverá ser realizada nas seguintes datas:

- a. *1ª convocação para 17 de agosto de 2023, às 14hs; e*
- b. *2ª convocação para 31 de agosto de 2023, às 14hs.*

Providencie o Administrador Judicial, as diligências necessárias. Após, deve encaminhar a este Juízo para que seja publicado edital de convocação, nos termos do art. 36 da Lei n.º 11.101/05.

Ressalto que na impossibilidade de realização do ato de forma totalmente presencial, alterando sua modalidade para híbrida ou virtual, deve ser devidamente fundamentada pelas devedoras ou pela administradora judicial, com indicação das razões que impedem o ato presencial e a plataforma eletrônica onde será realizada a assembleia, conforme disposto na Recomendação n. 110/2021 do Conselho Nacional de Justiça.

Quanto ao pedido de evento 307, intime-se a empresa recuperanda, para que providencie a juntada do petítório no incidente pertinente. Sallienta que referida peça será desconsiderada do feito.

Em tempo, determino que a escrivania certifique nos autos a in/tempestividade dos embargos declaratórios apresentados no evento 308.





Intempestivos, conclusos. Tempestivos, intime-se a empresa recuperanda, bem como o Administrador Judicial, para que se manifestem no prazo legal, e após, volvam-me os autos conclusos.

No ato, deverá o Administrador Judicial manifestar-se acerca do alegado no evento 319 (divergência de crédito).

Intimem-se. Cumpra-se.

Caçu, assinada nesta data.

[...]

- Evento 328.

Ademais, reputa-se oportuno consignar ainda que em face da decisão proferida em evento 131, foi interposto Agravo de Instrumento c.c. Pedido de Antecipação de Tutela, pelo credor Banco ABC Brasil S.A., na qual sobreveio o acórdão proferido pela Terceira Turma Julgadora da Sexta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, consoante a seguinte ementa do voto relator:

[...]

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSAMENTO DEFERIDO. RETENÇÃO DE VALORES NAS CONTAS BANCÁRIAS DA EMPRESA RECUPERANDA. CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CRÉDITOS. TRAVA BANCÁRIA. ANÁLISE NA FASE ADMINISTRATIVA. DECISÃO MANTIDA. 1. Neste momento processual não cabe discussão acerca da existência ou não de contratos que possuem cessão fiduciária ou que decorrem de adiantamento de câmbio, e a pretensa reclassificação do crédito, pois as fases procedimentais previstas na legislação específica devem ser observadas. 2. O crédito discutido nos autos será analisado na fase administrativa, na medida em que o agravante apresentar a divergência quanto à classificação, cuja extraconcursalidade (não



submissão à recuperação judicial) pretende ver reconhecida, o que ainda não ocorreu na hipótese dos autos.  
AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.

[...]

– Evento 30 (Proc. 5123805–85.2023.8.09.0093).

Outrossim, nos recursos de Agravo de Instrumento interposto pelos credores, sendo o primeiro protocolizado sob o nº 5771054–17.2022.8.09.0093, por ITAÚ UNIBANCO S.A., e o segundo protocolizado sob o nº 5771008–28.2022.8.09.0093, por BANCO BRADESCO S.A., foram proferidos acórdãos pela Terceira Turma Julgadora da Sexta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que, conhecendo do recurso, concedeu-lhe provimento para reformar a decisão agravada, *estritamente para admitir a inscrição ou a manutenção dos registros existentes nos órgãos de proteção ao crédito e nos cartórios de protesto em face da empresa recuperanda, mantendo-se intacta a decisão hostilizada nos demais termos*, conforme ementa do voto relator, *in verbis*:

[...]

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSAMENTO DEFERIDO. ABSTENÇÃO DE RETENÇÃO VALORES NAS CONTAS BANCÁRIAS DA EMPRESA RECUPERANDA. TRAVA BANCÁRIA. ANÁLISE NA FASE ADMINISTRATIVA. PROTESTO E INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE ÓRGÃOS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. POSSIBILIDADE. DECISÃO PARCIALMENTE REFORMADA. 1. O crédito discutido nos autos será analisado na fase administrativa, na medida em que o agravante apresentar a divergência quanto à classificação, cuja extraconcursalidade (não submissão à recuperação judicial) pretende ver reconhecida, o que ainda não ocorreu na hipótese dos autos. 2. A existência ou não de contratos que possuem cessão fiduciária ou que decorrem de adiantamento de câmbio, e a pretensa reclassificação do crédito, são matérias não decididas





no ato impugnado, impossibilitando o conhecimento do recurso neste ponto, mormente porque demandam instrução probatória, incompatível com esta estrita via recursal. 3. O deferimento do processamento da recuperação judicial não impede a realização de protesto de títulos e a inserção do nome da empresa devedora em cadastros de órgãos restritivos de crédito. Apenas após a homologação do plano de recuperação judicial é que se deve oficializar aos cadastros de inadimplentes para que providenciem a baixa dos protestos e inscrições em nome da empresa recuperanda. AGRAVO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESTA PARTE, PROVIDO.

[...]

Em prosseguimento ao feito e após a juntada dos Termos de Adesão ao PRJ pela devedora (evento 395/398), foi proferida decisão, em 15 de agosto de 2023, por intermédio da qual ficou dispensada a realização da Assembleia Geral de Credores designadas em primeira e segunda convocação, para os dias 17/08/2023 e 31/08/2023, conforme adiante transcrito:

[...]

É o breve relatório. **DECIDO.**

Inicialmente, passo a análise dos embargos declaratórios opostos pelo Itaú Unibanco S.A, respectivamente no evento 308.

Em síntese, a instituição financeira opôs embargos de declaração, alegando que a decisão de evento 260 estaria eivada de omissão, diante da ausência de sua intimação para manifestar-se sobre os requerimentos formulados pela devedora no evento 254 e fundamentação para apreciar os itens “b” e “c” do citado petitório, bem como erro material e contradição, sob a premissa de que teria aforado o incidente de impugnação competente para deliberar sobre os limites da garantia fiduciária constituída e que abalazariam as retenções realizadas dentro de seus limites.







Instadas, a empresa recuperanda, bem como o Administrador Judicial manifestaram-se nos eventos 384 e 385.

Pois bem. Acerca do cabimento dos embargos de declaração, vejamos a disposição do Código de Processo Civil:

Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:

I – esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;

II – suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;

III – corrigir erro material.

Como é sabido, os Embargos de Declaração possuem a finalidade de aclarar ou integrar qualquer tipo de decisão judicial, que padeça dos vícios de omissão, obscuridade ou contradição.

Sua função precípua é sanar esses vícios da decisão. Não se trata de recurso que tenha por fim reformá-la ou anulá-la, mas aclará-la e sanar as suas contradições ou omissões. Logo, temos que os Embargos não podem ser manejados para modificar a convicção do magistrado, seja reexaminando a prova, seja aplicando normas jurídicas diferentes daquelas utilizadas originariamente.

No caso, depois de detida análise da decisão objurgada constato que, além de serem infundadas, pois não se observam omissões, obscuridade ou contradição intrínseca, bem como que seus fundamentos acham-se respaldados no ordenamento jurídico vigente. Tenho que a parte embargante pretende a inovação no que foi decidido, tentando modificar, na essência, a convicção desta autoridade judicial e, consequentemente, a decisão prolatada, o que não é possível pela via estreita dos embargos.

Importante frisar que a decisão embargada apenas determinou o cumprimento de ordem que já havia sido exarada nos autos, especificamente no evento 131, que assim disciplinou:

33 de 241

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 08/08/2023 às 19:31:32

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:37





*“Pelo exposto, **DETERMINO** a extensão da tutela de urgência já concedida para que o Banco Itaú S/A restitua os valores retidos indevidamente, bem como se abstenha de proceder a qualquer retenção, bloqueio ou débito nas respectivas contas decorrentes de créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (duzentos reais), limitada ao teto de R\$100.000,00 (cem mil reais). Outrossim, **DEFIRO** o pedido e determino à instituição financeira que promova a transferência do numerário para conta bancária indicada pela recuperanda.”*

Assim, não houve qualquer decisão surpresa nos autos capaz de justificar o alegado vício. Ademais, em que pese a parte embargante afirmar erro material na referida decisão, esclarece que tais impugnações são processadas por meio de incidente, logo, não houve o alegado erro material. Do mesmo modo, não procede a alegação de ausência de fundamentação quantos aos pedidos formulados no evento 254, visto que a decisão encontra-se clara, analisando todas as argumentações.

Não é demais enfatizar que para atacar a decisão proferida, a parte irrisignada deveria se valer do recurso pertinente.

É o quanto basta.

Ante o exposto, **CONHEÇO** dos embargos de declaração, mas os **REJEITO**.

Em caso de interposição de recurso de pertinente, intime-se a parte contrária para apresentar suas contrarrazões no prazo legal e após, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.

Dando prosseguimento ao feito, consoante o disposto no art. 56, da Lei n. 11.101 /2005, havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial apresentado pelo Recuperando, o juiz convocará a assembleia geral de credores para deliberar sobre a manutenção ou modificação do plano de recuperação, o que foi realizado no caso em comento.





Entretanto, após a convocação de Assembleia geral de credores, a empresa recuperanda, valendo-se da nova sistemática legal, apresentou Termos de Adesão da maioria da maioria de seus credores ao plano de recuperação judicial – evento 397.

Referido procedimento, trazido pela Lei nº 14.112/20, visa à economia e celeridade processual. Acerca da matéria, cito o procedimento disposto em Lei:

Art. 45-A. As deliberações da assembleia-geral de credores previstas nesta Lei poderão ser substituídas pela comprovação da adesão de credores que representem mais da metade do valor dos créditos sujeitos à recuperação judicial, observadas as exceções previstas nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

§ 1º Nos termos do art. 56-A desta Lei, as deliberações sobre o plano de recuperação judicial poderão ser substituídas por documento que comprove o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

§ 2º As deliberações sobre a constituição do Comitê de Credores poderão ser substituídas por documento que comprove a adesão da maioria dos créditos de cada conjunto de credores previsto no art. 26 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

§ 3º As deliberações sobre forma alternativa de realização do ativo na falência, nos termos do art. 145 desta Lei, poderão ser substituídas por documento que comprove a adesão de credores que representem 2/3 (dois terços) dos créditos. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

§ 4º As deliberações no formato previsto neste artigo serão fiscalizadas pelo administrador judicial, que emitirá parecer sobre sua regularidade, com oitiva do Ministério Público, previamente à sua homologação judicial, independentemente da concessão ou não da recuperação judicial. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)





Art. 56-A. Até 5 (cinco) dias antes da data de realização da assembleia-geral de credores convocada para deliberar sobre o plano, o devedor poderá comprovar a aprovação dos credores por meio de termo de adesão, observado o quórum previsto no art. 45 desta Lei, e requerer a sua homologação judicial. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

§ 1º No caso previsto no caput deste artigo, a assembleia-geral será imediatamente dispensada, e o juiz intimar os credores para apresentarem eventuais oposições, no prazo de 10 (dez) dias, o qual substituirá o prazo inicialmente estipulado nos termos do caput do art. 55 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

§ 2º Oferecida oposição prevista no § 1º deste artigo, terá o devedor o prazo de 10 (dez) dias para manifestar-se a respeito, ouvido a seguir o administrador judicial, no prazo de 5 (cinco) dias. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

§ 3º No caso de dispensa da assembleia-geral ou de aprovação do plano de recuperação judicial em assembleia-geral, as oposições apenas poderão versar sobre: (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

I – não preenchimento do quórum legal de aprovação; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

II – descumprimento do procedimento disciplinado nesta Lei; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

III – irregularidades do termo de adesão ao plano de recuperação; ou (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

IV – irregularidades e ilegalidades do plano de recuperação. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)





No entanto, é importante frisar que para aprovação do plano de recuperação judicial por meio de termo de adesão revela-se imprescindível a obtenção do quórum previsto no art. 45, da Lei nº 11.101 /2005, não bastando o preenchimento dos pressupostos elencados no art. 58, § 1º, da Lei nº 11.101 /2005, aplicável somente quando não aprovado em sede de Assembleia Geral de Credores.

Os documentos apresentados pela recuperanda referentes aos credores que aderiram ao plano (evento 397) indicam a observância do prazo de até 5 (cinco) dias antes da data fixada para realização da assembleia geral e o quórum previsto em lei, de modo que a assembleia geral deve ser imediatamente dispensada, sem, contudo, implicar automaticamente na homologação do plano, uma vez que cabe aos credores apresentarem eventuais oposições, nos limites previstos no artigo 56-A, § 3º, da Lei 11.101/2005. Frisa-se que a jurisprudência atual vem aceitando a dispensa da referida assembleia. A propósito, cito:

**EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO AGRAVADA QUE HOMOLOGOU PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IRRESIGNAÇÃO DO BANCO CREDOR. 1 – Agravante que alega a necessidade de controle de legalidade do plano de recuperação judicial homologado em virtude de supostos vícios na sua formação e nulidade da cláusula 6.1.1 que prevê a novação do plano em face aos coobrigados, sustentando ferir o art. 59 da Lei nº. 11.101/2005 e o entendimento do STJ no sentido de que a recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória. 2 – Ausência de ilegalidade na homologação do plano de recuperação judicial a partir de planos de adesão. Com efeito, é sabido que a homologação do plano de recuperação judicial a partir de termos de adesão tem natureza de manifestação soberana de vontade, de sorte que não compete ao Judiciário analisar e alterar o conteúdo do plano, mas apenas controlar os requisitos de validade do negócio jurídico (arts. 104, 166 e 171 do CC). 3 – Por certo, com as relevantes**





alterações procedidas pela Lei nº. 14.112/2020 no art. 39, § 4º, inciso I, e 45-A, § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, permitiu-se a substituição de qualquer deliberação a ser realizada através de assembleia geral de credores por termo de adesão que preencha quóruns específicos de aprovação. Com isso pretendeu-se conferir mais economia e celeridade ao procedimento de recuperação judicial. 4 – No caso concreto, a falta de manifestação dos credores da Classe II não gera nenhum óbice à aprovação, por meio de termo de adesão, do plano de recuperação judicial, pois este não resultou em novação quanto aos créditos listados na mencionada classe. Por outro lado, o plano foi devidamente aprovado pela maioria dos credores na Classe III, uma vez que aceito por 24 (vinte e quatro) credores de um total de 46 (quarenta e seis), ou seja, 50,4150% dos créditos, o que denota, que foram preenchidos os requisitos legais para a homologação do plano de recuperação judicial. 5 – Assim, embora essa soberania da vontade manifestada pela maioria dos credores não impossibilite o juízo de promover controle quanto à licitude das providências convenionadas, no caso dos autos, não se verifica nenhuma nulidade na cláusula impugnada. Por isso, a mera insatisfação do credor vencido não basta para afastar a homologação do plano ou para configurá-lo nulo, se ele foi devidamente aprovado. Súmula nº. 581, do STJ e julgamento do Resp nº. 1.333.349-SP que não se desconhece. 6 – Por sua vez, o E. STJ adequou seu entendimento, consignando que "A cláusula que estende a novação aos coobrigados é legítima e oponível apenas aos credores que aprovaram o plano de recuperação sem nenhuma ressalva, não sendo eficaz em relação aos credores ausentes da assembleia geral, aos que abstiveram-se de votar ou se posicionaram contra tal disposição. A anuência do titular da garantia real é indispensável na hipótese em que o plano de recuperação judicial prevê a sua supressão ou substituição." (RECURSO ESPECIAL Nº. 1.794.209 – SP, RELATOR: MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA. DJe: 29/06/2021). 7 – No caso dos autos, não consta que o banco agravante tenha anuído acerca das cláusulas que preveem a novação em face dos coobrigados e garantidores, pelo contrário, verifica-se que apresentou oposição (index 6.850 do processo originário). 8 – Assim sendo, como não há dúvidas quanto ao fato de que o ora agravante não





anuiu expressamente com a liberação de garantias e novação em face dos coobrigados e garantidores, como se observa, nesta parte, é de se acolher as razões do recurso, a fim de que, em relação ao Banco Agravante, não tenha eficácia a cláusula que trata da liberação dos coobrigados. 9 – PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO. (TJ-RJ – AI: 00784499820228190000 2022002106859, Relator: Des(a). EDUARDO ABREU BIONDI, Data de Julgamento: 15/03/2023, VIGÉSIMA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/03/2023)

Ante o exposto **DISPENSO** a realização de Assembleia geral inicialmente designada, em primeira e segunda convocação, para os dias 17/08/2023 e 31/08/2023, FIXO o prazo de 5 (cinco) dias para o Administrador Judicial indicar os credores por ele intimados por e-mail e que também deverão ser intimados por edital, e, na forma do artigo 56-A, §1º e 2º da Lei 11.101/2005, determino:

Intime-se o Administrador Judicial, pelo DJ;

Decorrido o prazo fixado: i) intime-se os credores habilitados, o Município e o Ministério Público, pelo DJ, para no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentarem oposição no prazo de 10 (dez) dias; ii) intime-se os credores não habilitados por edital, nos mesmos moldes;

Decorridos os prazos e havendo oposição, intime-se as recuperandas, pelo DJ, para no prazo de 10 (dez) dias manifestarem-se;

Em seguida, intime-se o administrador judicial para que se manifeste em 5 (cinco) dias;

Diante da presente dispensa, deixo de analisar os pedidos de eventos 329 e 387, por restarem prejudicados.

Em tempo, considerando o pedido de prorrogação do stay period (evento 388), intime-se o Administrador Judicial para que apresente as considerações que reputar necessário, no prazo de 24 vinte e quatro) horas.





Importante frisar que o pedido de habilitação e/ou impugnação de crédito, deve ser proposto perante a Administração Judicial no prazo legal estabelecido ou perante esse juízo por meio de incidente, nos termos do artigo 7º, §§1º e 2º e artigo 8º, todos da Lei nº 11.101/2005.

Desta forma, determino o bloqueio dos petitórios contidos em evento 317, 382, 386 e 392, devendo a Escrivania promover a intimação do respectivo credor para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos dos dispositivos indicados.

Por fim, diante do pedido de evento 398, promova-se o bloqueio dos eventos 395 e 396.

Intimem-se. Cumpra-se.

[...]

– Evento 403.

Após a última decisão proferida por esse juízo, em 15 de agosto de 2023 (evento 403), foram jungidos aos autos e aguardam deliberação os seguintes ofícios e petitórios:

Data	Evento	Peticionante	Descrição
17/08/2023	459	Administração Judicial	Publicação Edital Dispensa AGC e TERMOS DE ADESÃO – Dje
21/08/2023	460	Administração Judicial	Manifestação do AJ – sobre decisão ev. 403
22/08/2023	461	INDÚSTRIA DE EMBALAGENS SANTA INÊS S.A.	Habilitação de Advogados
25/08/2023	462	BANCO DO BRASIL S/A	Objecção ao Termo de Adesão
25/08/2023	463	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.	Objecção ao Termo de Adesão







25/08/2023	464	ITAÚ UNIBANCO S.A.	Informa ter providenciado os estornos
28/08/2023	465	BANCO SOFISA S.A.	Objecção ao Termo de Adesão
28/08/2023	466	LOLLATO LOPES RANGEL RIBEIRO ADVOGADOS	Objecção ao Termo de Adesão
29/08/2023	467	BANCO SAFRA S/A	Objecção ao Termo de Adesão
29/08/2023	468	BANCO C6 S.A.	Objecção ao Termo de Adesão
29/08/2023	469	ITAÚ UNIBANCO S.A.	Objecção ao Termo de Adesão
29/08/2023	470	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	Objecção ao Termo de Adesão
30/08/2023	471	BANCO BRADESCO S.A.	Objecção ao Termo de Adesão
30/08/2023	472	TRANSCOL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	Objecção ao Termo de Adesão
30/08/2023	473	KAPITÃO AMÉRICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EIRELI	Objecção ao Termo de Adesão
30/08/2023	474	ARANTES ALIMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Objecção ao Termo de Adesão
30/08/2023	475	BANCO SANTANDER S.A.	Objecção ao Termo de Adesão
30/08/2023	476	BANCO ABC BRASIL S.A.	Objecção ao Termo de Adesão





### 3 CONSTATAÇÕES DA EMPRESA KADÃO S.A.

Preambularmente, reputa-se oportuno registrar que as informações e documentos remetidos pela devedora, em atendimento aos Termos de Diligência até então encaminhados, se encontram pormenorizadamente discriminadas no 1º, 2º e 3º relatório mensal apresentado por esta administração judicial, em ordem cronológica das remessas e atendimentos realizados.

Outrossim, consigna-se também que os dados e informações de remessas habitualmente mensais para comprovação da manutenção de suas atividades empresariais foram analisados e estão sendo objeto de demonstrações neste reporte.

Registra-se, por fim neste item, que em continuidade das definições iniciais das rotinas de trabalhos e fiscalização do Administrador Judicial, providenciou-se, em 21 de agosto de 2023, o envio do 27º Termo de Diligências a devedora, oportunidade na qual foi designada a reunião de trabalho por videoconferência para o dia 28 de agosto de 2023:





**CINCO [S]**  
Colônia/GO, 21 de agosto de 2023.

Ao Ilmo.  
**Sr. RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente da KADÃO S.A. (em recuperação judicial)  
Caçu-GO

**ASSUNTO: 27º TERMO DE DILIGÊNCIA**

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 52 proferida nos autos nº 5654519-05/2022.8.09.0093, referente Recuperação Judicial de KADÃO S.A., em trâmite na Vara Cível da Comarca de Caçu e nos termos do artigo 22, inciso II, alíneas "a" e "c" da Lei nº 11.101/2005, informo que **será realizada reunião de trabalho por videoconferência, no dia 28/08/2023, às 14h30**, que terá como pauta assuntos administrativos relacionados às atividades da empresa.

O [link](#) para acesso à sala de reunião virtual (invite) será previamente encaminhado por e-mail na citada data.

Na referida reunião deverão participar o Diretor Presidente e a Diretora Financeira da empresa.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails [assessoriacincos@stenius.com.br](mailto:assessoriacincos@stenius.com.br) / [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br).

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS/43891721153 - [assessoriacincos@stenius.com.br](mailto:assessoriacincos@stenius.com.br)

**CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**  
**STENIUS LACERDA BASTOS**  
Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 - [assessoriacincos@stenius.com.br](mailto:assessoriacincos@stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Brasília - 050-11882-130

1 de 1

Regularmente iniciada, com a presença do Sr. Ricardo Vasconcelos de Oliveira (Diretor Presidente), esta administração cuidou de tratar, cômico do atual estágio do processamento e da juntada dos termos de adesão, sendo ponto nodal e de maior importância para a devedora no corrente expediente processual, de assuntos relacionados ao seu processo de recuperação judicial.





Outrossim, cumpre-nos, ainda, registrar que foram enviados e-mails e realizados contatos telefônicos com os representantes legais das devedoras no fito de coletar elementos e subsídios sobre o desempenho empresarial e tratado demais temas relativos à atual fase do processamento recuperacional.





#### 4 COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E ORGANOGrama ESTRUTURAL

Inicialmente foi verificado que a empresa KADÃO S.A. possui a seguinte composição societária/acionária, consoante extraído dos documentos então disponibilizados:

ORD.	EMPRESA	CNPJ	CAPITAL SOCIAL	N.º DE QUOTAS DA EMPRESA	ACIONISTAS				
					Nome	Função	N.º de Quotas		
1	KADAO S.A.	07.164.263/0001-85	R\$ 824.000,00	824.000	RVO PARTICIPACOES LTDA.	Acionista	823.000	R\$ 823.000,00	99,88%
					RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	Acionista	1.000	R\$ 1.000,00	0,12%

Conforme a documentação citada em linhas pretéritas, a empresa RVO PARTICIPAÇÕES LTDA, acionista majoritária, é uma Sociedade Empresária Limita Unipessoal, cujo sócio majoritário é Ricardo Vasconcelos de Oliveira, também acionista e Diretor Presidente da Kadão S.A. (em recuperação judicial).

A Kadão S.A., desde o protocolo do pedido de recuperação judicial, não comunicou formalmente nenhuma espécie de alteração da atividade empresarial, alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração. Apesar das evidências apontarem para a paralisação das atividades em determinadas Unidades e, inclusive, nos Centros de Distribuições, a empresa devedora também não comunicou formalmente o fechamento ou a abertura de estabelecimentos.





**5 EDITAL DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES, AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OBJEÇÕES AO PRJ, RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SOBRE O PRJ e EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

Realizada a publicação do 2º Edital contendo a 2ª Relação de Credores, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição n.º 3683 – Seção III, de 29 de março de 2023, conforme se verifica no evento 248 e abaixo espelhado:

46 de 241

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 120

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:16:49



ANO XVI - EDIÇÃO 3663 - SEÇÃO III Disponibilização: terça-feira, 28/03/2023 Publicação: quarta-feira, 29/03/2023

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA KADÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - PROCESSO N.º 5654519-05.2022.8.09.0093 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇU - GO.**

**PRAZO: 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES**

**CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.** Administradora Judicial da **KADÃO S.A.** (em recuperação judicial), pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.164.263/0001 - 85, com sede estatutária na Rua Lázaro Ludgero de Souza, n.º 700, Bairro Senhor Vale do Sol, município de Caçu, Estado de Goiás - CEP 75.813-000, nomeada nos autos n.º 5654519-05.2022.8.09.0093, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Caçu/GO, nos termos do artigo 7.º, §2.º da Lei 11.101/2005, torna pública a relação de credores abaixo, elaborada com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do §1.º do artigo 7.º da referida Lei e laudos do auxiliar contábil, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresentarem ao juiz impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8.º da Lei 11.101/05. As devedoras e os credores que apresentaram habilitações e divergências estão sujeitos às penalidades dos crimes previstos nos artigos 168 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, especialmente do artigo 175, que consiste em apresentar, em recuperação judicial, relação de créditos, habilitações de créditos ou reclamações falsas, ou juntar a elas título falso ou simulado. A documentação que fundamentou a elaboração desta relação ficará à disposição dos interessados no escritório localizado na Avenida Olinda, n.º 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia/GO, CEP 74.884-120, telefone (62) 2020-2475, e-mail [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br), de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h, no prazo previsto para impugnação.

**RELAÇÃO DE CREDORES**

CLASSIFICACIONAL	CREDORES (A)	VALOR - R\$
1.14.8	ADALMIR DE MORAIS SILVA	R\$ 131,19
	ADELSON MOREIRA DE SOUZA AMARAL	R\$ 126,88
	ADRIELLOPES DE OLIVEIRA	R\$ 225,16
	ANDREA CAMPOS DE SOUZA	R\$ 137,88
	ANDREA DE JESUS OLIVEIRA	R\$ 234,93
	AYLANE DE ARAUJO MIRANDA	R\$ 111,13
	BERNARDO BARBOSA SILVA	R\$ 156,21
	BIANCA SANTIAGO MIRANDA	R\$ 137,68
	CARLOS EDUARDO ANGELO MATIAS	R\$ 92,08
	CICERA NONATO DA SILVA	R\$ 116,96
	DAVID EDUARDO DA SILVA LOPES	R\$ 1.396,10
	EDIMAN ARAUJO DA COSTA	R\$ 121,50
	EDUARDO PEDRO CELESTINO	R\$ 171,07
	ELIANE LUCENA DE FREITAS	R\$ 139,38
	ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA	R\$ 142,80
	ERICA MARQUES DIAS SANTOS	R\$ 166,16
	ERICA SANTOS LISBOA	R\$ 131,20
	EZEQUIEL SANTOS DA SILVA	R\$ 201,60
	FRANCINALDO ARAUJO CONCEICAO	R\$ 207,60
	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	R\$ 201,61

Documento Assinado Digitalmente DU Eletrônico - Acesso: [tjgo.jus.br](http://tjgo.jus.br) 49 de 305

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

ANO XVI - EDIÇÃO 3663 - SEÇÃO III Disponibilização: terça-feira, 28/03/2023 Publicação: quarta-feira, 29/03/2023

**CLASSE II - GARANTIA REAL**

CLASSIFICACIONAL	CREDORES (A)	VALOR - R\$
	INTERCONTINENTAL FOODS - COM. DE ALIM. LTDA.	R\$ 89.886,15

**CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA**

CLASSIFICACIONAL	CREDORES (A)	VALOR - R\$
	163 BEEF INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA	R\$ 562.395,85
	3 GO.COM DE BORSACHAS E DERIVADOS LTDA	R\$ 1.647,00
	A JUNIOR P ABREU TRANSPORTES	R\$ 19.070,45
	A J DE SOUZA - MATERIAS ELÉTRICOS	R\$ 3.335,35

Documento Assinado Digitalmente DU Eletrônico - Acesso: [tjgo.jus.br](http://tjgo.jus.br) 50 de 305

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





ANO XVI - EDIÇÃO 3683 - SEÇÃO III Disponibilização: terça-feira, 28/03/2023 Publicação: quarta-feira, 29/03/2023

Documento Assinado Digitalmente DU Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74854-120

COE COELHO & CIA. LTDA	RS	16.300,00
COLOR FLENO IND. E COM. ETIQUETAS E ROTULOS LTDA	RS	9.855,00
COLOR FLENO INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA	RS	26.098,00
COM. DE ROL. PECAS E RET. RIO VERDE LTDS	RS	4.869,00
COMFUSAT INFORMATICA LTDA	RS	67.211,00
CONKMEAT IND. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	RS	136.000,00
COOP. MISTA DOS PROD. RURAIS DO VL. DO PARANAIBA	RS	1.665,50
CRYOAC BRASIL LTDA	RS	403.330,05
CYNLOP DO BRASIL EMBALAGENS S/A	RS	113.350,00
DANUDU TRANSPORTES LTDA	RS	15.870,34
DEC TRANSPORTES RODOVARIOS LTDA	RS	21.993,00
DISTRIBOI IND. COM. TRANSP. DE CARNE BOVINA	RS	2.744.533,90
DRM ALIMENTOS LTDA	RS	1.554.489,95
DUNIPACK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS	7.360,00
EDGETOOLS FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA	RS	13.305,08
ELETRICA SERPAL LTDA	RS	3.155,24
ELETRON TRANSSOL IN E COM. DE MAT. ELET. LTDA ELETRO TRANSSOL	RS	24.503,22
ELETRONAC MOTORES ELETRICOS LTDA	RS	20.110,70
ELETRONTECNICA MARINGA LTDA	RS	450,00
ELETROTUBOS MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA	RS	3.951,08
ELETROZEMA S/A	RS	1.110,00
EMPLHADEIRA SANTANA LTDA	RS	7.075,09
ENEL	RS	179.368,31
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	RS	91.020,40
EP DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PECAS E FILTROS LTDA	RS	5.652,00
EPI MT COM DE FER E EQUIP. DE PROTECAO LTDA	RS	3.621,58
ETC E VAL. REVENDA DE AR CONDICIONADO E PURIFICADOR LTDA	RS	366,00
EVERTIS BRASIL PLASTICOS S/A	RS	29.739,67
EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTES LTDA	RS	450,00
EXPRESSO SULMATOGROSSENSE LTDA	RS	5.847,82
FALCOR DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES	RS	10.211,50
FALCOR SHOPPING LTDA	RS	5.000,00
FANTOMA TRANSPORTES LTDA	RS	59.106,34
FAUSTO RIBEIRO DA SILVA	RS	840,00
FBS COMERCIO DE ROUAMENTOS LTDA	RS	350,00
FILPAR EQUIPAMENTOS LTDA	RS	3.000,00
FORCA AGRICOLA ROLAMENTOS E PECAS LTDA	RS	1.012,00
FORTE IMPERADOR COM ATAC DE EPI LTDA	RS	3.353,41
FREITAS E GUIMARAES MATERIAS PARA CONSTRUCAO	RS	9.476,79
FRIGOMIL FRIGORIFICO MIL LTDA	RS	750.357,69
FRIGORIFICO BIG BOWL LTDA	RS	669.998,36
FRIGORIFICO VALENCIO LTDA	RS	1.096.326,48
G & P TRANSPORTES LTDA	RS	140.721,31
GABRIEL DE CAMPOS BARBIERI	RS	564,00
GABRIEL RICARDO OLIVEIRA PRUDENTE	RS	6.365,00
GABRIEL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	RS	2.950,00
GALVAFER LTDA	RS	15.852,00
GEZA LTDA	RS	6.400,00
GIDEOLI COM. DE FERRO ACO E ACCESS. IND. LTDA	RS	4.019,47

ANO XVI - EDIÇÃO 3683 - SEÇÃO III Disponibilização: terça-feira, 28/03/2023 Publicação: quarta-feira, 29/03/2023

Documento Assinado Digitalmente DU Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74854-120

A.L. MAT. P/ IRRIGACAO MAQ. FERR. LTDA	RS	1.894,00
AGRO BARROSO COMERCIO IND. E REPR. LTDA	RS	4.576,68
AGRO FERRAGENS LUZAO LTDA	RS	2.538,29
AIDC TECNOLOGIA LTDA	RS	30.450,00
AJ UNIFORMES LTDA	RS	42.892,00
AJEL MOTORES ELETRONICOS LTDA	RS	4.093,70
AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	RS	853,86
ALBINOLOG TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	RS	26.953,65
ALCANTARA-BLENDS IND COM D INGRDTIS ALIMENT LTDA	RS	128.000,00
ALDECIR FORTUNATO FERNANDES JUNIOR	RS	13.800,00
ALFA TRANSPORTES EIRELI	RS	719,19
ALPES IND E COM DE PLASTICOS EIRELI GO	RS	38.508,12
ALUCENTRO CENTRAL DE ALUMINIO LTDA	RS	2.008,15
ALVORADA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	RS	56.754,50
AM INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE - EIRELI	RS	1.020,00
AMONEA PRODUTORA QUIMICOS LTDA	RS	18.176,00
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	RS	17.500,00
ARANTES ALIMENTOS LTDA	RS	496.637,42
ARTELEX INDUSTRIA DE ROTULOS LTDA	RS	14.635,16
ARTIFLEXWEIS LTDA	RS	100.379,72
ATLAS QUIMICA COM PRODUTOS QUIMICOS LTDA	RS	174.130,00
AVELINO BRAGAGNOLLO S/A EBD. E COMERCIO	RS	88.196,50
BANCO ABC DO BRASIL S/A	RS	2.241.796,63
BANCO BRADESCO S.A.	RS	539.984,09
BANCO DO BRASIL	RS	3.815.676,51
BANCO ITAU UNIBANCO S.A.	RS	3.060.927,87
BANCO SAFRA	RS	5.566.080,72
BANCO SANTANDER	RS	1.306.562,67
BANCO SOFISA S.A.	RS	600.000,00
BASE QUIMICA S.A.	RS	30.115,84
BEAUVALLET GOIAS ALIMENTOS LTDA	RS	283.762,68
BELMICRO TECNOLOGIA S/A	RS	1.923,55
BELLA TRANSPORTES LTDA	RS	21.200,00
BRUNO DA SILVA NUNES	RS	2.290,00
BUGASP IND E COMERCIO DE CONFEICOES LTDA	RS	1.700,00
C6 S.A.	RS	45.768,62
CARLOS AUGUSTO DE MORAES	RS	3.300,00
CARRIER REFRIGERACAO BRASIL LTDA	RS	15.820,67
CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	RS	5.153,42
CASA DAS RESISTENCIAS LTDA	RS	1.160,00
CASA DAS TINTAS DE ANAPOLIS LTDA	RS	300,00
CASA DO ACOQUEIRO LTDA	RS	400,00
CAVA COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA D	RS	72.993,89
CD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RS	19.850,31
CELIU MORAIS PARANAIBA	RS	1.132,05
CENTRAL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	RS	15.079,12
CENTRO OESTE COMERCIO DE LUBRIFICANTES S/A	RS	4.790,00
CIRSIAL COM E IND MER EF STA CECILIA	RS	163.305,08
CN COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS	235,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/08/2023 19:31:34







ANO XVI - EDIÇÃO 3693 - SEÇÃO III Disponibilização: terça-feira, 28/03/2023 Publicação: quarta-feira, 29/03/2023

Documento Assinado Digitalmente Du Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

MAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA E CIA LTDA	R\$	5.301,60
MD TRANSPORTADORA LTDA	R\$	66.787,38
MEDEROS SUPERMERCADOS EIRELI	R\$	6.990,74
MERCADAO DE CARNES MARQUESSA LTDA	R\$	717.032,43
MISCELANEA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R\$	2.250,00
MIX COMUNICACAO VISUAL	R\$	500,00
MOBILIA O S NOGUEIRA	R\$	5.761,20
MOVIMINAS COM E REP LTDA-MATRIZ	R\$	6.164,94
MULTIPLA MATERIAS INDUSTRIAIS LTDA	R\$	5.576,33
N M TRANSPORTES LTDA	R\$	122.605,32
NAP QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	R\$	56.542,22
NE NEWBANK SECURITIZADORA S.A	R\$	4.865.000,00
NELSI TERESINHA MOLEC ZANELTIN	R\$	30.156,58
NEW MAX INDUSTRIAL LTDA	R\$	174.988,80
NEWROP QUIMICA LTDA	R\$	4.976,65
NEWPOWER SISTEMAS DE ENERGIA S/A	R\$	16.781,78
ON TRANSPORTADORA LTDA	R\$	35.991,36
OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS - LTDA	R\$	819,00
PARANAO TRANSP E MAT PARA CONSTRUCAO	R\$	1.215,00
PASSAFARO METAL MECANICA DO BRASIL LTDA	R\$	83.900,00
PAULO ROGERIO SIQUEIRA	R\$	4.348,60
POA TRANSPORTES E LOGISTICAS	R\$	5.748,96
PECK REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA	R\$	38.392,55
PERIBONI FLV S/A	R\$	17.790,60
PERIBONI S/A	R\$	97.338,19
PEREIRA FILHO TRANSPORTADORA EIRELI	R\$	34.022,50
POLY CLIP SYSTEM LTDA	R\$	21.220,92
POSTO EXPRESSO LTDA	R\$	6.055,14
POSTO VANETE LTDA	R\$	21.240,00
PREVEMAX CONFECÇÕES PLASTICAS LTDA	R\$	4.336,50
PRODETER MT PRODUTOS F/HIGIENIZACAO	R\$	5.375,00
RS LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$	15.107,86
RECPLAST IND COM E REC DE PLASTICOS	R\$	13.444,38
REDFACTORING E FOMENTO COMERCIAL	R\$	2.400.000,00
REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA	R\$	364,00
REFRIGERACAO DUFRIRO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$	5.781,82
REFRIGERACAO RELETRON LTDA	R\$	1.380,50
REINO DA BORRACHA LTDA	R\$	5.870,00
RESTAURANTE O ESTRADIEIRO LTDA	R\$	393,90
RFL COM DE PRODUTOS DE HG E DECS LTDA	R\$	3.388,13
RHEINER MORAES TOISTA	R\$	5.475,04
RIACO MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$	22.000,00
RIO GRANDE COMERCIO DE CARNES LTDA	R\$	77.527,95
RKO ALIMENTOS LTDA	R\$	96.746,44
RODONAVES TRANSP ENCOMENDAS LTDA	R\$	212,08
ROTHA COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI	R\$	62.390,00
RTR COMERCIAL EIRELI	R\$	5.870,60
SABORCETRUS IND E COM DE SUICOS LTDA	R\$	2.051,70
SANNA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	2.432,01

ANO XVI - EDIÇÃO 3693 - SEÇÃO III Disponibilização: terça-feira, 28/03/2023 Publicação: quarta-feira, 29/03/2023

Documento Assinado Digitalmente Du Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

GIILDO FREITAS SILVA	R\$	18.190,50
GLAUBER XAVIER DE AQUINO	R\$	14.516,60
GLOBALFOOD SISTEMAS, INGREDIENTES E TECN PARA ALIMENTOS LTDA	R\$	10.202,87
GLOBALVAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R\$	127.371,16
GOIANA COMERCIAL DE TUBOS E CONEXOES LTDA	R\$	47.136,83
GOIANIA CORTINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	8.326,08
GW WIRELES EIRELI	R\$	5.115,78
HANDTMANN DO BRASIL LTDA	R\$	9.309,97
HG VAREJO DE DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRDOMESTICOS	R\$	1.570,00
HIGEX-IND E COME DE PRODUTOS SANEIA LTDA	R\$	2.114,81
HOTEL THERMAS BONJUCESSO	R\$	1.155,00
HS PEREIRA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	R\$	69.824,40
IBRAC IND. BRAS. DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA	R\$	171.936,00
IMPERIAL COM. DE PANAFO FER. E MAQ. LTDA	R\$	83.397,88
INDUMAF INDUSTRIA E COMERCIO P/FRIGORIFICOS LTDA	R\$	1.967,60
INDALTEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	2.769,35
INDUSTRIA DE EMBALAGENS SANTA INES S/A	R\$	19.204,56
INOVA IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA	R\$	82.411,53
INOVA INDUSTRIAL LTDA	R\$	100.000,00
INTERCONTINENTAL FOODS - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	4.046.751,40
ITAMARATI EXPRESS TRANSP DE CARGAS E ENCOM LTDA	R\$	3.269,81
J DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES EIRELI	R\$	107.046,73
JARVIS DE BRASIL FER INDUSTRIAIS LTDA	R\$	2.016,86
JBS PNEUS LTDA	R\$	7.653,00
JBS S.A.	R\$	3.788.022,28
JF FERRAMENTAS LTDA	R\$	5.976,50
JOSE MESSIAS DOS SANTOS	R\$	23.952,70
JVL MATERIAL ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	R\$	10.953,00
KAPITAO AMERICA EQUIP DE SEG COM IND LTDA	R\$	35.680,62
KATIA OLIVEIRA COSTA	R\$	105.429,92
KLABIN S.A.	R\$	909.047,08
KSEG COMERCIAL LTDA	R\$	27.010,05
L J CAVALCANTE TRANSPORTE - EIRELI	R\$	23.751,01
LE TRANSPORTES & LOGISTICA EIRELI	R\$	37.664,75
LIDER MOTORES ELETRICOS	R\$	4.850,40
LIMA E PERGHER IND COM REP LTDA - INDL	R\$	39.418,13
LINCOLN JUNIO LOPES	R\$	17.376,84
LIRA EXPRESS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	R\$	2.000,00
LI TRANSPORTES APARECIDA EIRELI	R\$	194.832,72
LI CORRES COMERCIO DE TINTAS LTDA	R\$	10.510,03
LI ROCHA PEIXOTO	R\$	11.456,35
MACROPPEL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI	R\$	250,58
MAISCOR TINTAS LTDA	R\$	7.457,00
MARCAS TRANSPORTES LTDA	R\$	5.435,53
MARCONILTON ARAUJO NOGUEIRA	R\$	2.145,00
MARRIG ALIMENTOS S/A	R\$	2.082.066,75
MARRINGA SERVICOS ELETRICOS	R\$	868,00
MARTINS E CARRELI LTDA	R\$	17.936,30
MASTERCORP DO BRASIL EIRELI	R\$	78.199,08

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento Especial -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:50  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





ANO XVI - EDIÇÃO 3683 - SEÇÃO III Disponibilização: 16/04/2023, 20/03/2023 Publicação: quarta-feira, 29/03/2023

EMPRESA	VALOR - R\$
CIRC CONSULTORIA RENATO COELHO EIRELI ME	R\$ 9.115,32
DASSOLER COMERCIO DE PALETES ME	R\$ 4.200,00
EDSON FERREIRA DE FREITAS - ME	R\$ 400,00
EMELY CRISTINA VARGAS ME	R\$ 10.147,52
EVA SEVERINO DA SILVA ME	R\$ 80,00
FLEUR GAS E AGUA MINERAL EIRELI ME	R\$ 4.450,00
GRAMPILAST IND COM DE PLASTICOS LTDA ME	R\$ 16.818,65
INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES ROCHA LTDA -ME	R\$ 2.196,90
J V CLARINDO & CIA LTDA -ME	R\$ 32.772,00
JR TOLEDO TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	R\$ 19.500,00
LG MANG. E PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 6.916,13
LUFTAIR HELICES LTDA EPP	R\$ 640,00
MARCO ALEXANDRE SIQUEIRA EPP	R\$ 4.140,00
MARCOS SOUZA BORGES - ME	R\$ 1.600,00
MARIA DIVINA SILVA DE OLIVEIRA - EPP	R\$ 540,00
MUNDO DOS PURIFICADORES LTDA ME	R\$ 1.050,00
NASCIMENTO MELLO E MELLO LTDA - ME	R\$ 5.600,00
NEW CLEANER COM DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA - ME	R\$ 34.524,22
NOVA FROTEIRA COM PECAS E SERV. LTDA ME	R\$ 1.300,00
PAPELARIA E INFORMATICA ORCAO LTDA-ME	R\$ 1.772,88
PAULO CELID DOS SANTOS - ME	R\$ 3.495,00
PENTAGONO EQUIP DE PROT. INDV EIRELI EPP	R\$ 1.951,23
PERFIL EPP'S E SOLDAGEM LTDA - EPP	R\$ 9.796,75
PERILO TRANSPORTES EIRELI - ME	R\$ 113.599,57
POLIGUAS INDUSTRIA DE EMBAGAGENS LTDA-EPP	R\$ 7.950,00
PRBTEG COMERCIO E SERVICO LTDA - EPP	R\$ 933,25
ROBERIO WILSON CORREIA -ME	R\$ 1.672,75
S.A.C ENTREGA DE VOLUMES EIRELI -ME	R\$ 12.161,54
SANTEC IND. DE MAQ. PARA FRIGORIFICO LTDA EPP	R\$ 20.286,00
SAO LUIZ DE ENCOMENDAS E CARGAS - ME	R\$ 150,00
SEBASTIAO GOMES DO NASCIMENTO ME	R\$ 1.409,20
T.A. TORNEADORA EIRELI ME	R\$ 1.500,00
TRANSPORTADORA DUARTE EIRELI ME	R\$ 12.809,40
URSCE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	R\$ 5.916,00
ULTRATINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	R\$ 2.048,69
USE TRANSP. E LOG. EIRELI - EPP	R\$ 2.263,24
VEGGAT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME	R\$ 1.070,10
WEDIVAN FREITAS GOMES E CIA LTDA ME	R\$ 2.858,02

GOIÂNIA, 28 de março de 2023.

STENIUS LACERDA BASTOS-43891721153  
**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**  
**STENIUS LACERDA BASTOS**  
 Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Documento Assinado Digitalmente DU Eletrônico - Acesso: tjo.jus.br 56 de 305

ANO XVI - EDIÇÃO 3683 - SEÇÃO III Disponibilização: 16/04/2023, 20/03/2023 Publicação: quarta-feira, 29/03/2023

EMPRESA	VALOR - R\$
SANTEC INDUSTRIA DE MAQUINAS PARA FRIGORIFICO LTDA EPP	R\$ 813,04
SILVA SANTOS LOGISTICA EIRELI	R\$ 22.270,82
SILVA SOUSA TRANSPORTES LTDA	R\$ 3.200,00
SINERGIA IND. E MONT. ELETRICAS LTDA	R\$ 11.603,99
SOCEL SOC OESTE LTDA - REFINARIA DE GROSSOS	R\$ 68.333,36
SOCEL SOCIEDADE OESTE LTDA	R\$ 42.980,00
SOL NASCENTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA	R\$ 30.724,70
SOLIFLEX SOLUCAO EM FLEXIVEIS EIRELI	R\$ 10.665,40
SULFAGO SULFATOS DE GODAS LTDA	R\$ 6.287,50
SUPERFRIGO INDUSTRIA E COMERCIO SA	R\$ 3.939.170,50
SUPERMERCADO JATAI ATACAD E VAREJO DE PROD. ALIM. EIRELI E	R\$ 14.174,89
SV GESTAO DE NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	R\$ 78.326,69
T.E.E TRANSPORTES E REPRESENTAÇÃO EIRELI	R\$ 49.372,33
TAN EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 10.003,86
TAREO HANAKKA TRANSPORTES	R\$ 56.373,60
TAPMATIC DO BRASIL IND. E COM. LTDA	R\$ 9.554,84
TECIDOS E ARM. MIGUEL BARTOLOMEU SA	R\$ 6.640,40
TELE SYSTEM TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 7.938,07
TOP LIZ TRANSP. LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.495,60
TORNEADORA LIS LTDA	R\$ 7.348,16
TOTAL QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 13.860,00
TRANSCOL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	R\$ 22.722,42
TRANSOIMA TRANSPORTES LTDA	R\$ 14.109,60
TRANSPAR TRANSPORTES E COMECIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5.400,00
TRANSPORTADORA CASTELAN E HANAKKA LTDA	R\$ 12.320,30
TRANSPORTADORA CAVALCANTE LTDA	R\$ 11.190,00
TRANSPORTADORA RODAR LTDA	R\$ 9.500,00
TRANSPORTE E LOGISTICA RODOLYSS LTDA	R\$ 1.733,78
ULMA PACKAGING LTDA	R\$ 4.851,16
URBANLAR IND. E COM. DE PRODUTOS PLASTIC	R\$ 6.930,00
VALE GRANDE IND. E COM. DE ALIMENTOS S/A	R\$ 2.632.650,91
WALFILM MG IND. DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 268.350,57
VECTOR LATINA LTDA	R\$ 5.780,00
VEFOR EXPRESS TRANSPORTES EIRELI	R\$ 13.296,54
VEFORLOG TRANSPORTE LTDA	R\$ 8.300,00
VIDEPLAST IND. DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 533.298,30
WALTER ELIAS DOS SANTOS	R\$ 15.980,00
WORLD NEGOCIOS ASERVICOS LTDA	R\$ 23.854,40
X-GLOBAL LOCAÇÕES E SERVIÇO LTDA	R\$ 12.000,00
ZENILTON GALUXTO DE MACEDO E CIA LTDA	R\$ 10.110,30

GOIÂNIA, 28 de março de 2023.

STENIUS LACERDA BASTOS-43891721153  
**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**  
**STENIUS LACERDA BASTOS**  
 Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Documento Assinado Digitalmente DU Eletrônico - Acesso: tjo.jus.br 57 de 305

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:50

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





Em cumprimento a determinação do juízo, foi realizada a publicação do Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial, para eventuais objeções dos credores, no Diário da Justiça Eletrônico nº 3659 – Seção III, de 23 de fevereiro de 2023, conforme se verifica no evento 167 e abaixo espelhado:

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:50  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 17/02/2023 14:42:46

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CAÇU  
Escritório de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Civil  
Av. Cláudio Machado Guimarães nº 1.650 - Mercado dos Sonhos - Caçó - GO - CEP - 75813000 -  
Fones - (64) 3656-1142 e 3656-1834 - e-mail: vtor@caju.jus.br  
Site do virtual: <https://wa.me/message/KDMHCQBCSYHPL1> e  
<https://caju.whatsapp.com/video/c916977816162011141601>

**EDITAL**  
**AVISO AOS CREDORES SOBRE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

Ação: PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> Recuperação Judicial  
Processo nº: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Requerente(s): KADAO S.A.

A MM. Juiz de Direito, Dr(a) MARIA CLARA MERIEH GONÇALVES ANDRADE da única Vara Civil da Comarca de Caçó.

FAZ SABER aos que, por parte de KADAO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.184.263/0001-85, com sede na Rua 12, S/N, Campo Neutro, Jataí/GO - CEP 75800-970, foi apresentado o plano de recuperação judicial que se encontra juntado no evento nº 117 dos autos, e recebido conforme decisão ocorrida no evento nº 131 datado de 13/02/2023 pela MM. Juiz de Direito Dra MARIA CLARA MERIEH GONÇALVES ANDRADE, sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste, para a apresentação de eventuais objeções, nos termos do "caput" do art. 55 da Lei 11.101/2005.

**ADVERTÊNCIA:** É para que leitosos, ali verbais, no futuro, seja ignorância pessoal ou por erro editai que será publicado e afixado no lugar de costume, na fôrma da Lei Caçó, em 16 de fevereiro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Juíza Maria Clara Merieh Gonçalves Andrade, Juiz de Direito.

Caçó, 16 de fevereiro de 2023.

MARIA CLARA MERIEH GONÇALVES ANDRADE  
Juiz de Direito

10054370-24.2023.8.09.0093  
Processo nº 5054370-24.2023.8.09.0093  
Arquivo 51: Edital\_judicial.pdf

Protocolo nº: 2023.02.000123  
Data de emissão: 17/02/2023

10054370-24.2023.8.09.0093  
Processo nº 5054370-24.2023.8.09.0093  
Arquivo 51: Edital\_judicial.pdf

10054370-24.2023.8.09.0093  
Processo nº 5054370-24.2023.8.09.0093  
Arquivo 51: Edital\_judicial.pdf





Ademais, foi elaborado por esta Administração Judicial o Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial, em cumprimento ao estabelecido no artigo 22, inciso II, alínea 'h' da Lei nº 11.101/2005, conforme juntado no evento 169 dos autos principais.

Diante da publicação do aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, foram apresentadas objeções pelos seguintes credores: BANCO SOFISA S.A. (evento 174); BANCO DO BRASIL S.A. (evento 214); ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (evento 226); BANCO ITAÚ S.A. (evento 227); BANCO BRADESCO S/A (evento 231); BANCO C6 S.A. (evento 236); VALE GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A (evento 241); BANCO SAFRA S/A (evento 242); TRANSCOL TRANSPORTES E LOGÍSTICA (evento 245); BANCO ABC BRASIL S.A. (evento 246); REDFACTO FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S.A. (evento 247); e ARANTES ALIMENTOS LTDA. (evento 263).

Outrossim, em cumprimento a decisão que convocou a assembleia geral de credores (evento 328), esta administração judicial cuidou de providenciar a publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores no DJe/GO Ano XVI, Edição n.º 39761 - Seção III, em 31 de julho de 2023, conforme se encontra apensado aos autos principais da recuperação judicial (evento 394) e, inclusive, abaixo reportado:



ANO XVI - EDIÇÃO Nº 3761 - SEÇÃO III Disponibilização: sexta-feira, 26/07/2023 Publicação: segunda-feira, 31/07/2023

228 de 434 Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tjo.jus.br

Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos do artigo 35 da Lei nº 11.101/2005 e será presidida pelo Administrador Judicial nomeado por este Juízo CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, na pessoa do profissional responsável STENIUS LACERDA BASTOS, com escritório estabelecido Av. Olinda, 960 Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia - GO, 74884-120. Telefones: (62) 2020.2475 e (62) 99147-3559. E-mail: cincos@stenius.com.br. Website: <http://stenius.com.br>. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia: evento 117 dos autos nº 5654519-05.2022.8.09.0093 e site da Administração Judicial acima indicado. E, para que produza os efeitos de direito, será o presente edital publicado na forma da Lei, tendo uma de suas vias afixada no local de costume. Cientes de que o inteiro teor do processo digital em referência pode ser acessado por meio do site eletrônico <http://www.tjo.jus.br>.

E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da lei.

Capu-GO, 27 de julho de 2023.

**Maria Clara Merheb Gonçalves Andrade**  
Juíza de Direito

ANO XVI - EDIÇÃO Nº 3761 - SEÇÃO III Disponibilização: sexta-feira, 26/07/2023 Publicação: segunda-feira, 31/07/2023

227 de 434 Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tjo.jus.br

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CAÇU**  
**VARA CÍVEL**

Av. Clarice Machado Guimarães nº 1.650 – Morada dos Sonhos – Capu-GO- CEP – 75813000  
– Fones – (64) 3656-1142 e 3656-1824  
e-mail: varavelcacu@tjo.jus.br

balcão virtual: <https://wa.me/message/KDHOCBOBG3YHPL1>  
e <https://call.whatsapp.com/video/c9160714X0CN91LUXPv01>

Processo nº: 5654519-05.2022.8.09.0093  
Promovente(s): Kadão S.A.  
Promovido(s): Rko Alimentos Ltda

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

A Doutora **MARIA CLARA MERHEB GONCALVES ANDRADE**, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Capu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER que ante a apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos aqui referidos, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/05, ficam intimados e convocados todos os credores e interessados para comparecerem e se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES da empresa **KADÃO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.164.263/0001-85, com sede estatutária na Rua Lazaro Ludgero de Souza, n.º 700, Bairro Setor Vale do Sol, município de Capu, Estado de Goiás – CEP 75.813-000, em 1ª (primeira) convocação, no Auditório do Centro Cultural Rozenda Guimarães, situado na rua Neca Borges, 1292-1398, no município de Capu, Estado de Goiás, CEP 75.813-000, no dia 17 de agosto de 2023, às 14hs (credenciamento a partir das 13hs), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número de credores, a ser realizada no mesmo local, no dia 31 de agosto de 2023, às 14hs (credenciamento a partir das 13hs). A Assembleia Geral de Credores terá por ordem o dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras; b) a constituição do Comitê de





Todavia, em 11 de agosto de 2023, a empresa devedora, valendo-se da nova sistemática legal, apresentou os Termos de Adesão da maioria de seus credores ao plano de recuperação judicial – eventos 395, 396 e 397, propugnando, ao final, pela dispensa da realização da AGC e pela homologação de seu PRJ.

Em relação aos termos de adesão apresentados, considerando a complexidade o volume da documentação apresentada, bem como a necessidade de uma exposição minuciosa dos mencionados documentos, informamos que no item 18 deste reporte cuidamos de espelhar os citados Termos e, em estrito cumprimento ao decisum proferido por este juízo (evento 403), após cumprida as medidas condicionantes, esta administração judicial apresentará seu parecer conclusivo sobre a matéria.

Notadamente, conforme já relatado em linhas pretéritas, recepcionando a documentação, o Juízo dispensou, em atenção ao que preconiza o art. 56-A, da LRF, a realização de assembleia inicialmente designada, em primeira e segunda convocação, para os dias 17/08/2023 e 31/08/2023, e determinou a publicação de Edital comunicando aos credores sobre a juntada da documentação, circunstância pela qual esta administração cuidou de promover a publicação no DJe/GO ano XVI, edição n.º 3775 – Seção III, em 18 de agosto de 2023, conforme se verifica no evento 459 e abaixo espelhado:





Valor: R\$ 72.032.892,77  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Vanessa Palazzo Borges Severino - Data: 16/08/2023 11:15:59

Publicação: setembro, 17/09/2023  
Disponibilização: setembro, 17/09/2023  
Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093

n.º 07.164.263/0001-85, com sede estatutária na Rua Lazaro Ludigero de Souza, n.º 700, Bairro Sator Vale do Sol, município de Caçu, Estado de Goiás - CEP 75.813-000, **que seria**, inicialmente, realizada em 1ª (primeira) convocação, no Auditório do Centro Cultural Rozenda Cândida Guimarães, situado na rua Neca Borges, 1292-1398, no município de Caçu, Estado de Goiás, CEP 75.813-000, no dia 17 de agosto de 2023, às 14hs (credenciamento a partir das 13hs), e em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número de credores, no mesmo local, no dia 31 de agosto de 2023, às 14hs (credenciamento a partir das 13hs). **Ainda**, por intermédio do presente, ficam os **CREDORES INTIMADOS** para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, apresentem eventuais **OPOSIÇÕES**, e requeriram o que lhes aprouver, nos termos do § 1º, do art. 56-A, da LRF. Por fim, outras informações poderão ser obtidas junto ao processo digital em referência, podendo ser acessado por meio do site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (<http://www.tjgo.jus.br>), e/ou junto ao website da administração judicial (<http://stenius.com.br>).

E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no Placar do Fórum local e na sede local da empresa, nos termos da lei.

Capu-GO, 14 de agosto de 2023.

**Maria Clara Merheb Gonçalves Andrade**  
Juíza de Direito

2 de 2

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/08/2023 às 10:39  
Código do Documento: 109987675432563873817408976  
Localizar pelo código: 109987675432563873817408976, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 72.032.892,77  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Vanessa Palazzo Borges Severino - Data: 16/08/2023 11:15:59

Publicação: setembro, 17/09/2023  
Disponibilização: setembro, 17/09/2023  
Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CAÇU**  
**VARA CIVEL**

Av. Clárcia Machado Guimarães nº 1.650 - Morada dos Sonhos - Caçu-GO- CEP - 75813000  
- Fones - (64) 3656-1142 e 3656-1824  
e-mail: [varavelcacu@tjgo.jus.br](mailto:varavelcacu@tjgo.jus.br)  
balcão virtual: <https://wa.me/message/KDHOCOCBG3YHPL1>  
e <https://call.whatsapp.com/video/CI91607ldIXOCN871UXPtl>

Processo nº: 5654519-05.2022.8.09.0093  
Promovente(s): Kadão S.A.  
Promovido(s): Rko Alimentos Ltda

**EDITAL DE DISPENSA DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES E AVISO AOS CREDORES SOBRE A APRESENTAÇÃO DOS TERMOS DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**PRAZO: 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAREM OPOSIÇÃO AOS TERMOS DE ADESAO**

A Doutora **MARIA CLARA MERHEB GONÇALVES ANDRADE**, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45-A da Lei nº 11.101/2005, **FAZ SABER** que diante da apresentação tempestiva dos **TERMOS DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em evento 397, dos autos n.º 5654519-05.2022.8.09.0093, nos termos do art. 56-A, da LRF, fica **DISPENSADA** a realização de **ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES** da empresa **KADÃO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o

1 de 2

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/08/2023 às 10:39  
Código do Documento: 109987675432563873817408976  
Localizar pelo código: 109987675432563873817408976, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:50  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704 - em





## 6 CRONOGRAMA PROCESSUAL

Com base nas publicações realizadas, previsão legal na lei de regência e, inclusive, no decisum proferido pelo juízo (evento 328), tem-se o seguinte cronograma de atos e providências:

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei nº
24/10/2022	24/10/2022	Distribuição do pedido de RJ	1	-
05/12/2022	05/12/2022	Deferimento do Processamento RJ	52	Art. 52
12/12/2022	12/12/2022	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	66	Art. 33
07/12/2022	07/12/2022	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	53	-
27/01/2023	27/01/2023	Publicação do Edital de Convocação de Credores	116	Art. 52, § 1º
13/02/2023	13/02/2023	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, § 1º
09/03/2023	31/01/2023	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	117	Art. 53
30/03/2023	29/03/2023	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	248	Art. 7º, § 2º
23/02/2023	23/02/2023	Publicação do Edital: Aviso do Plano e Lista de Credores do AJ	167	Art. 7º, II e Art. 53
08/04/2023	08/04/2023	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
25/03/2023	25/03/2023	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
31/08/2023	Dispensada	Prazo para realização da AGC		Art. 56, § 1º
31/07/2023	31/07/2023	Publicação do Edital: Convocação AGC		Art. 36
17/08/2023	Dispensada	Assembleia Geral de Credores – 1ª Convocação		Art. 37
31/08/2023	Dispensada	Assembleia Geral de Credores – 2ª Convocação		Art. 37
07/07/2023		Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, § 4º
		Outros (constatação prévia / outras assembleias / etc.)		

Em atenção a decisão contida em evento 403, a AGC está dispensada.







## 7 PROPOSTA DE CALENDÁRIO PROCESSUAL PARA ENCERRAMENTO

Nesta oportunidade, apresentamos os ajustes no cronograma processual para encerramento da recuperação judicial, elaborado por esta administração nos termos da recente decisão deste juízo (evento 328), o qual, inclusive, já se encontra homologado por força do comando judicial proferido no incidente.

ATIVIDADE	QNTD. DIAS	DATA PREVISTA	LEI N.º 11.101/2006	Obs.
Distribuição do pedido de RJ	-	24/10/2022	-	
Deferimento do Processamento da RJ	-	05/12/2022	Art. 52	
Publicação do Edital de Convocação de Credores	-	27/01/2023	Art. 52, § 1º	
Habilitações/Divergências Administrativas	15	13/02/2023	Art. 7º, § 1º	15 (quinze) dias, contados da publicação do edital previsto no art. 52, § 1º, da LRF.
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	60	09/03/2023	Art. 53	60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial
Publicação da Relação de Credores do AJ	45	30/03/2023	Art. 7º, § 2º	45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º, do art. 7º, da LRF
Impugnações Judiciais	10	09/04/2023	Art. 8º	10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º, da LRF
Objecções ao Plano de Recuperação Judicial	30	29/04/2023	Art. 55	30 (trinta) dias contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º, do art. 7º, da LRF
Realização da AGC	239	31/08/2023	Art. 56, § 1º e Dec. Ev. 328	Adiamento da AGC deferido pelo juízo
Encerramento do Período de Suspensão	180	07/07/2023	Art. 6, § 4º	180 (cento e oitenta) dias, contados do deferimento do processamento da recuperação judicial
Decisão - Homologação do PRJ e Concessão da Recuperação Judicial ou Decretação da Falência	60	30/10/2023	Art. 58, 58-A e 61	Concessão da Recuperação Judicial ou Decretação da Falência





## 8 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

A devedora apresentou a seguinte documentação contábil, das quais destacamos: Balancete de Verificação e Demonstração de Resultado de julho de 2023:

Conta	07.164 - 203/ANEXO 85 CASCALHO	01/07/2023 - 31/07/2023	01/07/2023 - 31/07/2023	01/07/2023 - 31/07/2023
		SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO
MAOIA FILIAL CACU GO		60.831.953,31	72.039.275,45	63.813.397,31
JURSCR. ESTADUAL 1000062/9		56.173.174,81	74.865.347,08	59.165.888,72
IMC/TOMSA - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO		3.358.157,39	42.797.548,48	3.338.403,29
Conta		2.287.039,07	42.796.354,86	2.286.051,62
100001 ATIVO		0,00	2.477,03	2.477,03
100002 1.01 ATIVO CIRCULANTE		0,00	215.790,22	215.790,22
100003 1.01.01 DISPONIVEL		0,00	0,00	0,00
100004 1.01.01.02 BANCOS MOVIMENTO		0,00	215.790,22	215.790,22
1011 1.01.01.02.001011 BANCO ITAU (0045/48729-5)		0,00	0,00	0,00
1012 1.01.01.02.001012 BANCO BB (5116/15192-0)		0,00	0,00	0,00
1013 1.01.01.02.001013 BANCO CEF (2512/124-8)		0,00	0,00	0,00
1015 1.01.01.02.001015 BANCO SAFRA (12100/5261-7)		0,00	684.625,86	684.625,86
1017 1.01.01.02.001017 BANCO BRADSECO (3495/1151-7)		456,19	0,00	236,20
1016 1.01.01.02.001016 BANCO SOFISA AG. 0045-0 CC: 164-7		277,71	0,00	277,71
1026 1.01.01.02.001026 BANCO DAYCOVAL AG. 0001-0 e C/C 744619-1		41,13	0,00	36,81
1027 1.01.01.02.001027 BANCO ABC AG. 0001-0 CC: 2230402-4		2.284,24	0,00	298,50
1031 1.01.01.02.001031 Bradesco - ENERGIA ELÉTRICA AS 0095-8 C/C 36957-3		913,67	0,00	1.687,54
1033 1.01.01.02.001033 BANCO FIBRACREDEAMENTO		0,00	8.366.352,80	8.366.352,80
1034 1.01.01.02.001034 BANCO FIBRA-GARANTIA		2.436.171,18	7.046.872,85	7.154.787,57
1038 1.01.01.02.001038 BANCO FIBRA - GARANTIA 2		0,00	4.049.642,00	4.049.642,00
100228 1.01.01.02.001028 BANCO ROYER PLUS AG. 0001-0 CC: 08175011-6		256.894,53	13.847.374,54	13.767.377,86
1046 1.01.01.02.001046 BANCO FIBRA - GARANTIA III		0,00	8.141.176,11	8.141.176,11
1001 1.01.01.02.001001 BANCO CONTA TRANSITORIA		0,00	23.589,72	23.589,72
100005 1.01.01.03 APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.036.118,23	1.193,44	0,00
1079 1.01.01.03.001079 SOFISA INVESTIMENTOS		14.994,72	138,16	0,00
2013 1.01.01.03.002013 APLICAÇÃO FUNDO DE INVEST. CAIXA ECOM 124-08		902.120,50	0,00	0,00
2014 1.01.01.03.002014 APLICAÇÃO ONLHE SARTANIDER - 13000215-3		2.886,72	0,00	0,00
2019 1.01.01.03.002019 APLICAÇÃO ONLHE SARTANIDER - 13000215-3		116.795,29	1.065,34	0,00
100033 1.01.01.06 OUTROS INVESTIMENTOS		30.000,00	0,00	0,00
100041 1.01.01.06.000041 C/O BALD. MAOIA C/O		30.000,00	0,00	0,00
100011 1.01.02 CONTAS A RECEBER		24.402.747,27	34.171.087,63	12.443.665,58
100012 1.01.02.01 CONTAS A RECEBER MERCADO INTERNO		24.402.747,27	34.171.087,63	12.443.665,58
6027 1.01.02.01.000027 ARAUZEIR LTA LTDA		0,00	63.899,88	0,00
6032 1.01.02.01.000032 FRANCISCO GOMES NETO FREIET-EPD		584.007,60	200.000,68	389.006,40
6085 1.01.02.01.000085 COMERCIAL NORTE LTDA - EPP		0,00	96.740,03	0,00
6061 1.01.02.01.000061 3 M COSTA DA SILVA FREIET		51.185,00	0,00	500,00
6059 1.01.02.01.000059 EMILIO LOBES GOMELVES		7.290,00	0,00	7.290,00
6219 1.01.02.01.000219 KARIE REZIO LOGISTICA INTEGRADA LTDA		344.149,18	941.974,56	165.797,32
6226 1.01.02.01.000226 COMERCIAL ITABRE LTDA		54.793,75	0,00	1.000,00
6251 1.01.02.01.000251 FRIGORIFICO FRANGO DOIRADO LTDA ME		35.895,50	0,00	35.895,50
6295 1.01.02.01.000295 HUPFLANA LTDA		116.099,91	0,00	116.099,91
6310 1.01.02.01.000310 DAP DISTRIBUIDORA DE AVES E PÉDRES CAPACAM LTDA		91.200,00	181.500,00	151.700,00

Desenvolvido por: [www.atack.com.br](http://www.atack.com.br)

Página 1 de 99





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
0672 1.01.02.01.006472 PARA DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - ME	0,00	24.150,00	24.150,00	0,00
0489 1.01.02.01.000489 MERCURIO ALIMENTOS S/A	0,00	598.515,00	0,00	598.515,00
0521 1.01.02.01.000521 EDVAL G REGO & CIA LTDA	30.570,00	0,00	0,00	30.570,00
0551 1.01.02.01.000551 IIG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	26.180,00	0,00	26.180,00	0,00
0556 1.01.02.01.000556 KARIE KETJO - LOJISTICA INTEGRADA LTDA	359.074,19	32.584,00	325,84	191.332,35
0564 1.01.02.01.000564 AKI GARNES COMERCIO LTDA ME	122.954,00	358.950,00	169.535,00	312.375,00
0566 1.01.02.01.000566 TALENTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	0,00	1.142.952,50	479.000,00	663.952,50
0572 1.01.02.01.000572 FEIJSKAL - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA	80.508,00	0,00	80.508,00	0,00
0716 1.01.02.01.000716 DISTGARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	239.100,00	10.092,00	239.100,00	10.092,00
6880 1.01.02.01.006880 MERCADO FORHE NOVA BELA VISTA LTDA	2.006,25	0,00	0,00	2.006,25
6881 1.01.02.01.006881 MERCADINHO FORTE NOVA SANTA ERETTA LTDA	4.133,54	0,00	0,00	4.133,54
6882 1.01.02.01.006882 MERCADO FORHE NOVA TURKALINA LTDA	2.066,25	0,00	0,00	2.066,25
6883 1.01.02.01.006883 MERCADO FORHE NOVA JO. MURARA LTDA	4.039,87	0,00	0,00	4.039,87
6887 1.01.02.01.006887 MERCADO FORHE NOVA JO MURARA LTDA	2.066,25	0,00	0,00	2.066,25
7021 1.01.02.01.007021 COMERCIAL DE ALIMENTOS IRENEIA FOODS - EIRELI	117.570,50	0,00	0,00	117.570,50
7361 1.01.02.01.007361 FEIJSKAL - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIM LTDA	0,00	12.006,00	12.006,00	0,00
7410 1.01.02.01.007410 ATACADO COMERCIO DE CARNES LTDA	487.660,00	561.600,00	480.370,00	550.000,00
7600 1.01.02.01.007600 CAMARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	1.403.860,00	1.071.114,00	2.474.074,00	0,00
7606 1.01.02.01.007606 ABRADORAR INQUEIRA DOS SARTOS	2.668,60	0,00	0,00	2.668,60
7723 1.01.02.01.007723 VITA ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI	44.100,00	0,00	44.100,00	0,00
7726 1.01.02.01.007726 TIC DISTRIBUIDOR ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00
7727 1.01.02.01.007727 TRC DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA	124.206,00	135.300,00	124.206,00	135.300,00
7745 1.01.02.01.007745 PENAFORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	0,00	87.048,00	0,00	87.048,00
7808 1.01.02.01.007808 REDE UNI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	47.616,00	0,00	0,00	47.616,00
7900 1.01.02.01.007900 CAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	72.349,00	184.207,20	72.349,00	184.207,20
7947 1.01.02.01.007947 ATACADO DIA A DIA S.A	0,00	1.417,50	1.417,50	0,00
7948 1.01.02.01.007948 ATACADO DIA A DIA S.A	0,00	157,50	2,36	155,14
7949 1.01.02.01.007949 ATACADO DIA A DIA S.A	0,00	2.205,00	2.285,00	0,00
8113 1.01.02.01.008113 SUPERMERCADO JATAXI ATACADISTA E VAR DE PRODOS ALIMENT EIRELI	153.545,10	0,00	0,00	153.545,10
8260 1.01.02.01.008260 COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS CAHETEIROS LTDA - EPP	845,66	0,00	0,00	845,66
8275 1.01.02.01.008275 JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA	26.700,00	0,00	0,00	26.700,00
8296 1.01.02.01.008296 BUNIMKA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI- EPP	24.818,40	0,00	24.818,40	0,00
8301 1.01.02.01.008301 BRASIL CARNES LTDA	0,00	80.700,00	0,00	80.700,00
8303 1.01.02.01.008303 COPAL COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	106.950,00	87.000,00	106.950,00	87.000,00
8323 1.01.02.01.008323 UNIFRIOS DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	66.339,00	0,00	66.339,00	0,00
8338 1.01.02.01.008338 F ARMADA ALIMENTOS LTDA	244.488,00	297.528,00	269.088,00	272.328,00
8360 1.01.02.01.008360 FRIPAL FRIGORIFICO PARAIBAHO LTDA	66.000,00	0,00	22.000,00	44.000,00
8369 1.01.02.01.008369 IMPERIO ATACADISTA DE ESTIVAS E CEREJAS LTDA	76.545,00	0,00	51.024,50	25.520,50
8422 1.01.02.01.008422 ATACADO EWINGELICO LTDA	16.177,47	19.800,00	16.177,47	19.800,00
8447 1.01.02.01.008447 GROTA ESTIVAS E CEREJAS LTDA	32.805,00	0,00	32.805,00	0,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:51 em 1704 - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Park Lozandes, Trade Tower - Avenida Olinda, nº 960, em 2023





MADÃO FILIAL CAÇU-GO		07.164.263/0001.85	
JINSCR. ESTADUAL 104046279		Caçu/GO	
MRC1D004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO		01/07/2023 - 31/07/2023	
Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO
8059 1.01.02.01.008450 GOIÁS REINTERIM S/A	67.674,30	51.484,07	63.289,26
8452 1.01.02.01.008452 CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	55.110,79	0,00	0,00
8455 1.01.02.01.008455 IRRADIADOS DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	0,00	48.750,00	0,00
8559 1.01.02.01.008559 NOVA GLORIA COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A	0,00	21.000,00	1.200,00
8573 1.01.02.01.008573 AREAL COMERCIO DE ALIMENTOS S/A FILIAL 2	1.726,20	0,00	0,00
8576 1.01.02.01.008576 OTITRA COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	0,00	21.000,00	1.200,00
8577 1.01.02.01.008577 PORTA ATACADISTA DE ALIMENTOS S/A	0,00	10.500,00	630,00
8578 1.01.02.01.008578 OTITRA COMERCIO DE ALIMENTO S/A FILIAL 1	0,00	30.000,00	1.800,00
8579 1.01.02.01.008579 OTITRA COMERCIO DE ALIMENTOS S/A FILIAL 2	0,00	7.500,00	450,00
8580 1.01.02.01.008580 OTITRA COMERCIO DE ALIMENTOS S/A FILIAL 3	0,00	10.500,00	630,00
8601 1.01.02.01.008601 OTITRA COMERCIO DE ALIMENTOS S/A FILIAL 4	0,00	13.000,00	730,00
8682 1.01.02.01.008682 AREAL COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	0,00	9.048,58	1.349,70
8610 1.01.02.01.008610 ISALIAS ATACADO E VAREJO LTDA	220.600,00	0,00	220.600,00
8613 1.01.02.01.008613 RIAGINA COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A	0,00	7.500,00	450,00
8614 1.01.02.01.008614 CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	349.635,86	0,00	0,00
8637 1.01.02.01.008637 SANTA ISABEL COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	0,00	15.000,00	900,00
8651 1.01.02.01.008651 ATACADO DIA A DIA S.A.	2.016,70	1.417,50	21,26
8652 1.01.02.01.008652 ATACADO DIA A DIA S.A.	0,00	2.520,00	2.051,50
8653 1.01.02.01.008653 ATACADO DIA A DIA S.A.	0,00	2.520,00	2.520,00
8654 1.01.02.01.008654 ATACADO DIA A DIA S.A.	2.047,62	1.575,00	4.522,62
8655 1.01.02.01.008655 ATACADO DIA A DIA S.A.	0,00	1.575,00	1.575,00
8656 1.01.02.01.008656 ATACADO DIA A DIA S.A.	3.671,50	1.732,50	2.508,19
8662 1.01.02.01.008662 TIO BECA REPRESENTAÇÕES E ASSESSORIA INDUSTRIAL EIRELI ME	110,77	0,00	0,00
8663 1.01.02.01.008663 CF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	0,00	141.000,00	460,00
8671 1.01.02.01.008671 SUPERMERCADO COMPRI BEN EIRELI	14.400,00	0,00	0,660,00
8672 1.01.02.01.008672 SUPERMERCADO COMPRI BEN EIRELI	20.520,00	0,00	13.680,00
8674 1.01.02.01.008674 URUAMA COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A	0,00	30.000,00	1.800,00
8678 1.01.02.01.008678 LTC DISTRIBUIDORA DO AGRISTE LTDA	308.186,50	1.231.402,00	530.472,34
8699 1.01.02.01.008699 JTF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3.400,00	0,00	500,00
8706 1.01.02.01.008706 OLC COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MERC EN GERAL EIRELI	60.187,50	81.720,00	60.187,50
8700 1.01.02.01.008700 SEMRAS DISTRIBUIDORA S/A	32.880,32	0,00	0,00
8710 1.01.02.01.008710 SEMRAS DISTRIBUIDORA S/A	12.072,47	0,00	0,00
8731 1.01.02.01.008731 WISLEY A. DE SOUSA - ME	159.749,70	0,00	159.749,70
8734 1.01.02.01.008734 DJ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	0,00	06.000,00	0,00
8741 1.01.02.01.008741 VIA FREIOS DISTRIBUIDORA E IMP E EXP EIRELI EPP	791.225,00	503.670,00	3.000.127,00
8745 1.01.02.01.008745 GENIVAL FERREIRA DOS SANTOS	4.230,00	0,00	0,00
8778 1.01.02.01.008778 GOIÁS VERDURAS SUPERMERCADO LTDA	18.908,14	0,00	0,00
8704 1.01.02.01.008704 DANIEL DE PAULA IZAC	2.102,67	0,00	0,00
8791 1.01.02.01.008791 LUIZA ANTONIA BORGES SOUZA	5.328,07	0,00	0,00
8795 1.01.02.01.008795 IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	125.434,00	0,00	0,00

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 3 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:51 em 1704 - Conj. 1704 - Park Lozandes, Trade Tower - Avenida Olinda, nº 960, em 1704 - Conj. 1704 - Park Lozandes, Trade Tower - Avenida Olinda, nº 960, em 1704 - Conj. 1704 - Park Lozandes, Trade Tower





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
8822 1.01.02.01.008822 MARCELO DA SILVA EIRELI ME	6.905,80	0,00	0,00	6.905,80
8827 1.01.02.01.008827 LISIS EUCLESIO NORVALS SOARES ME	22.424,27	0,00	0,00	22.424,27
8896 1.01.02.01.008896 HELTOR BAVES RUIBAIRA	0.518,24	0,00	0,00	0.518,24
8856 1.01.02.01.008856 OSNAR FREITAS LTDA	44.992,05	0,00	0,00	44.992,05
8859 1.01.02.01.008859 CENTRAL DE CARNES PORTAL DO SUL LTDA	24.875,52	0,00	0,00	24.875,52
8880 1.01.02.01.008880 MERCADO DE CARNES PIRITUBA LTDA	31.706,88	0,00	0,00	31.706,88
8881 1.01.02.01.008881 SHOPPING DA CARNE LTDA	35.258,88	0,00	0,00	35.258,88
8882 1.01.02.01.008882 MERCADO CASA DE CARNES SENADOR FELTO LTDA	28.897,28	0,00	0,00	28.897,28
8883 1.01.02.01.008883 MERCADO DE CARNES MARQUESA LTDA	26.910,72	0,00	0,00	26.910,72
8884 1.01.02.01.008884 MERCADO DE CARNES E MERCARIA NOVA MUTINGA LTDA	29.652,48	0,00	0,00	29.652,48
8885 1.01.02.01.008885 MERCADO DE CARNES E MERCARIA SAO VICENTE LTDA	6.606,06	0,00	0,00	6.606,06
8886 1.01.02.01.008886 MERCADO DE CARNES E MERCARIA RUIZADA LTDA	13.236,48	0,00	0,00	13.236,48
8887 1.01.02.01.008887 MERCADO DE CARNES XV DE JULHINA LTDA	27.413,76	0,00	0,00	27.413,76
8888 1.01.02.01.008888 MERCADO DE CARNES E MERCARIA PARAGUACU LTDA	11.850,24	0,00	0,00	11.850,24
8889 1.01.02.01.008889 MERCADO DE CARNES CESARIO DE ABREU LTDA	32.636,16	0,00	0,00	32.636,16
8870 1.01.02.01.008870 MERCADO DE CARNES PEDROSSO LTDA	31.764,48	0,00	0,00	31.764,48
8871 1.01.02.01.008871 MERCADO DE CARNES WAGNER GRANDE LTDA	50.009,34	0,00	0,00	50.009,34
8872 1.01.02.01.008872 MERCADO DE CARNES E MERCARIA LEOPOLDINA LTDA	27.325,44	0,00	0,00	27.325,44
8873 1.01.02.01.008873 MERCADO DE CARNES ZINOCENCO LTDA	13.378,56	0,00	0,00	13.378,56
8874 1.01.02.01.008874 MERCADO DE CARNES E MERCARIA SAO VICENTE LTDA	13.413,12	0,00	0,00	13.413,12
8875 1.01.02.01.008875 MERCADO DE CARNES TALPIS LTDA	20.790,72	0,00	0,00	20.790,72
8876 1.01.02.01.008876 MERCADO DE CARNES MAPOLLES LTDA	13.017,60	0,00	0,00	13.017,60
8877 1.01.02.01.008877 MERCADO DE CARNES GADO NOVO LTDA	14.154,24	0,00	0,00	14.154,24
8878 1.01.02.01.008878 MERCADO DE CARNES NOVA INQUESA TRETINHEITOS E SERVICIOS LTDA	6.627,84	0,00	0,00	6.627,84
8880 1.01.02.01.008880 MERCADO DE CARNES GUARUZA LTDA	12.257,28	0,00	0,00	12.257,28
8881 1.01.02.01.008881 MERCADO DE CARNES E MERCARIA ADHEMAR DE BURGOS LTDA	33.108,48	0,00	0,00	33.108,48
8882 1.01.02.01.008882 MERCADO DE CARNES ENSEADA	30.224,64	0,00	0,00	30.224,64
8883 1.01.02.01.008883 MERCADO DE CARNES, MERCARIA E ROTISSERIE SOBROCABA LTDA	29.560,32	0,00	0,00	29.560,32
8884 1.01.02.01.008884 MERCADO DE CARNES E MERCARIA PIEDADE LTDA	50.610,93	0,00	0,00	50.610,93
8885 1.01.02.01.008885 MERCADO DE CARNES MORETTI LTDA	27.352,32	0,00	0,00	27.352,32
8887 1.01.02.01.008887 MERCADO DE CARNES E MERCARIA RALFINA DE TIAPÉVI LTDA.	28.216,32	0,00	0,00	28.216,32
8889 1.01.02.01.008889 MERCADO DE CARNES E MERCARIA ENFERMEIRO LTDA	12.929,28	0,00	0,00	12.929,28
8891 1.01.02.01.008891 MERCADO DE CARNES E MERCARIA POLVILHO LTDA	24.950,10	0,00	0,00	24.950,10
8891 1.01.02.01.008891 E. B. CARVALHO ACOUGUE E CASA DE CARNES	21.373,95	0,00	0,00	21.373,95
9008 1.01.02.01.009008 CASA DE CARNES BOI DO LITORAL EIRELI	39.034,01	0,00	0,00	39.034,01
9015 1.01.02.01.009015 TIAGO SAUTOS FERREIRA E CIA LTDA ME	10.501,26	0,00	0,00	10.501,26
9018 1.01.02.01.009018 CRISTIANE CONCEIÇÃO FERREIRA	765,20	0,00	0,00	765,20
9151 1.01.02.01.009151 BOI MORRE DE CAÇIMOS COMERCIO DE CARNES E REFLETIDOS LTDA.	27.900,60	0,00	0,00	27.900,60
9155 1.01.02.01.009155 CELEIRO SUPERMERCADO EIRELI	11.224,70	0,00	0,00	11.224,70
9183 1.01.02.01.009183 RS CONTINHO ALIMENTOS EIRELI	55.646,16	0,00	0,00	55.646,16

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:51 em 1704 - Conj. 1704 - Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em  
 (62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br  
 61 de 241





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO			07.164.263/0001.85	
JNSCR - ESTADUAL 104046270			Cacu/GO	
MRCT0004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO			01/07/2023 - 31/07/2023	
9198 1.01.02.01.009198 RS COUTINHO ALIMENTOS EIRELI	31.455,50	0,00	0,00	31.455,50
9200 1.01.02.01.009200 ROBERTA CARVALHO AMARAL - CONVERTEVICIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
9211 1.01.02.01.009211 VERDURAO CENTER COMERCIO DE CARNES E VERDURAS LTDA	6.034,00	0,00	0,00	6.034,00
9212 1.01.02.01.009212 VERDURAO CENTER COMERCIO DE CARNES E VERDURAS LTDA	5.290,34	0,00	0,00	5.290,34
9212 1.01.02.01.009212 DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS ME	32.219,03	0,00	0,00	32.219,03
9293 1.01.02.01.009293 ANHANGUERA DISTRIBUICAO DE CARNES LTDA	111.142,86	0,00	0,00	111.142,86
9312 1.01.02.01.009312 CENTRAL DE CARNES JARDIM REGINA EIRELI	11.669,64	0,00	0,00	11.669,64
9314 1.01.02.01.009314 EFER DE LINA GOICALVES	1.899,73	0,00	0,00	1.899,73
9344 1.01.02.01.009344 TOP SUPERMERCADO & DISTRIBUIDORA LTDA	27.180,30	0,00	0,00	27.180,30
9409 1.01.02.01.009409 PEVE FOODS EIRELI - ME	15.506,27	0,00	0,00	15.506,27
9461 1.01.02.01.009461 SUPERMERCADO RUBENROS EIRELI	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
9461 1.01.02.01.009461 MARIANELEV INDUSTRIAS DE OLIVEIRA SOBRIEZA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
9461 1.01.02.01.009461 MAX GOMES FERREIRA DE LIMA EIRELI	3.132,24	0,00	0,00	3.132,24
9487 1.01.02.01.009487 ANDRESLEY REZENDE & CIA LTDA - ME	6.937,92	0,00	0,00	6.937,92
9502 1.01.02.01.009502 MARCOS DOUGLAS COMERCIO DE CARNES LTDA	13.491,44	0,00	0,00	13.491,44
9517 1.01.02.01.009517 LINA GOULART E GOUALART LTDA	145.612,28	0,00	0,00	145.612,28
9519 1.01.02.01.009519 PEROLA COMERCIO DE CARNES LTDA	30.155,00	0,00	0,00	30.155,00
9552 1.01.02.01.009552 RICHT CHURRASCARIA	11.177,55	0,00	0,00	11.177,55
9558 1.01.02.01.009558 DIA ALIMENTOS	113.403,60	0,00	0,00	113.403,60
9561 1.01.02.01.009561 CASA DE CARNE GALPIRA	6.519,46	0,00	0,00	6.519,46
9562 1.01.02.01.009562 CECOH E CECOH LTDA	2.988,93	0,00	0,00	2.988,93
9565 1.01.02.01.009565 VALE DA PEDRA FOODS LTDA..	1.818,30	0,00	0,00	1.818,30
9586 1.01.02.01.009586 SAO LORENZO ALIMENTOS -EIRELI	32.720,95	0,00	0,00	32.720,95
9620 1.01.02.01.009620 NOISES DE OLLIVETRA	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
9630 1.01.02.01.009630 AP SIBARDELTO CHURRASCARIA EIRELI	2.675,52	0,00	0,00	2.675,52
9654 1.01.02.01.009654 J DE BARROS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	310,79	0,00	0,00	310,79
9670 1.01.02.01.009670 ALESSANDRO DA SILVA ALVES	448.000,00	175.840,00	0,00	272.160,00
9738 1.01.02.01.009738 COMERCIAL LEOCAMP LTDA	1.110,61	0,00	0,00	1.110,61
9750 1.01.02.01.009750 REZENDE ALIMENTOS CDD LTDA	189.428,01	0,00	0,00	189.428,01
9820 1.01.02.01.009820 DU PEPPE EMPORIO E PIZZAS LTDA	687,96	0,00	0,00	687,96
9821 1.01.02.01.009821 DU PEPPE PIZZAS EMPORIO LTDA	42.780,30	0,00	0,00	42.780,30
9835 1.01.02.01.009835 CASA DE CARNES BLUE BOI LTDA	23.188,02	0,00	0,00	23.188,02
9870 1.01.02.01.009870 CASA DE CARNES SAHITO DIMITIS LTDA	84.312,68	0,00	0,00	84.312,68
9872 1.01.02.01.009872 INCA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES	13.675,82	0,00	0,00	13.675,82
9917 1.01.02.01.009917 3M COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	105.337,00	0,00	0,00	105.337,00
9923 1.01.02.01.009923 M C DE NOROES PIZZARIA EIRELI	3.583,12	0,00	0,00	3.583,12
9949 1.01.02.01.009949 GET DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1.791,41	0,00	0,00	1.791,41
9986 1.01.02.01.009986 MERCADO FONTE NOVA RECREIO LTDA	103,27	0,00	0,00	103,27
9987 1.01.02.01.009987 MERCADO FONTE NOVA BELA VISTA LTDA	3.099,38	0,00	0,00	3.099,38
10005 1.01.02.01.010005 BELA VISTA CARNES EIRELI ME	2.066,25	0,00	0,00	2.066,25
10047 1.01.02.01.010047 SUPERMERCADO RIO SUL DO LAUREANO LTDA	142.196,53	0,00	0,00	142.196,53
	4.914,31	0,00	0,00	4.914,31

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 5 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:51 em 1704 - Conj. 1704 - Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower -





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO			07.164.263/0001.85	
JINSCR. ESTADUAL 104046279			Caçu/GO	
MRCT0004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO			01/07/2023 - 31/07/2023	
10048 1.01.02.01.010018 MERCADO CARPEAO DO LAUREANO EIRELI	6.877,83	0,00	0,00	6.877,83
10154 1.01.02.01.010154 RUIRES E SOUZA IMPORTS LTDA	3.328,29	0,00	0,00	3.328,29
10265 1.01.02.01.010265 TALITA GALENO DE OLIVEIRA 11403305702	13.240,85	0,00	0,00	13.240,85
10360 1.01.02.01.010360 JUAN LUCAS DE CARVALHO 07889400309	20.206,57	0,00	0,00	20.206,57
10372 1.01.02.01.010372 KAROLAYNE BEATRIZ DE SOUZA LEAL - EIRELI	348,65	0,00	348,65	0,00
10386 1.01.02.01.010386 ANDREA CRISTIANE PEREIRA DE ARAUJO 00870415107	2.546,73	0,00	0,00	2.546,73
10391 1.01.02.01.010391 LCA EMPRESARIAL LTDA	61.423,56	0,00	0,00	61.423,56
10414 1.01.02.01.010414 SEBASTIAO BARROS DA SILVA 25879140715	3.138,95	0,00	0,00	3.138,95
10433 1.01.02.01.010433 SUPERMERCADO MARIA CLARA EIRELI	514,88	0,00	0,00	514,88
10481 1.01.02.01.010481 REA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	731.550,00	0,00	172.880,00	558.750,00
10490 1.01.02.01.010490 EAT CASCHE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	334.100,00	0,00	0,00	334.100,00
10532 1.01.02.01.010532 707 AUTO SERVICIO DE ALIMENTOS LTDA	286.243,26	0,00	0,00	286.243,26
10536 1.01.02.01.010536 707 AUTO SERVICIO DE ALIMENTOS LTDA	16.819,58	0,00	0,00	16.819,58
10537 1.01.02.01.010537 707 AUTO SERVICIO DE ALIMENTOS LTDA	5.122,70	0,00	0,00	5.122,70
10580 1.01.02.01.010580 MEGHEM CANTINHOS MEDICINAIS LTDA	27.430,68	0,00	0,00	27.430,68
10593 1.01.02.01.010593 LA CARIE COMERCIO ALIMENTICIO LTDA FPP	55,40	0,00	0,00	55,40
10600 1.01.02.01.010600 MARGOS JULIARI PEREIRA	22.489,00	0,00	22.489,00	0,00
10621 1.01.02.01.010621 LIDER CASA DE CARIÉS LTDA	7.120,54	0,00	0,00	7.120,54
10629 1.01.02.01.010629 CASA DE CARIÉS DEL EIRELI ME	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
10616 1.01.02.01.010616 DISTRIBUIDORA NOITES CLAROS - EIRELI	5.029,79	0,00	100,00	4.929,79
10657 1.01.02.01.010657 MAURILLO BORGES ARAUJO EIRELI	13.800,00	0,00	975,00	12.825,00
10678 1.01.02.01.010678 BORGES GOURMET LTDA	7.335,18	0,00	0,00	7.335,18
10700 1.01.02.01.010700 OTIHA COMERCIO DE ALIMENTOS S A	5.423,01	0,00	0,00	5.423,01
10701 1.01.02.01.010701 RIZALIA COMERCIAL DE ALIMENTOS S A	0,00	22.500,00	1.350,00	21.150,00
10702 1.01.02.01.010702 SÃO SEBASTIÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10717 1.01.02.01.010717 VERDES MARES DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	30.000,00	1.800,00	28.200,00
10723 1.01.02.01.010723 PAULO LUIS VICENTE SOARES	70.350,00	73.680,00	67.735,00	76.295,00
10741 1.01.02.01.010741 DAVI BATISTA SANTOS 90201900806	254,02	0,00	0,00	254,02
10748 1.01.02.01.010748 INTERCONTINENTAL FOODS - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.795,44	0,00	0,00	1.795,44
10800 1.01.02.01.010800 JF TAPPERS DOS ALIMENTOS LTDA	0.306.278,91	0,00	0,00	0.306.278,91
10846 1.01.02.01.010846 CELOSUDO BRASIL COMERCIAL S A	6.337,17	0,00	0,00	6.337,17
10857 1.01.02.01.010857 T N V DE ALMEIDA HORTIFRUTI UNIPESSOAL LTDA	150.795,13	0,00	0,00	150.795,13
10955 1.01.02.01.010955 MARLENE COIMBRA ALMEIDA TRIQUEIRO 355.934.311-91	100.218,00	0,00	137.862,00	22.350,00
10967 1.01.02.01.010967 VAHRESONI XIMENES POITES 06541782104	416,53	0,00	0,00	416,53
11011 1.01.02.01.011011 COMERCIO DE CEREALS TAMOJO LTDA	2.258,55	0,00	0,00	2.258,55
11032 1.01.02.01.011032 SOL BASCENTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	8.903,26	0,00	0,00	8.903,26
11056 1.01.02.01.011056 ARZANA ANDRADE GOMES PERKEARLA	130,00	0,00	0,00	130,00
11067 1.01.02.01.011067 MORGANA RODRIGUES DE SOUZA NITRADA	0,00	6.000,00	360,00	5.640,00
	810,86	0,00	0,00	36.000,00
				810,86

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:51 em 1704 - Conj. 1704 - Park Lozandes, Trade Tower - Avenida Olinda, nº 960, em





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
11122 1.01.02.01.011122 MERCARIA SUPER CARNES LTDA	641,80	0,00	0,00	641,80
11152 1.01.02.01.011152 SINDIAR DE JESUS MORAES	390,83	0,00	0,00	390,83
11159 1.01.02.01.011159 MORGANTIL FIGUEIREDO EIRELI	83.695,00	135.700,00	09.750,00	149.695,00
11177 1.01.02.01.011177 COOPERCO DE ALIMENTOS SA JOSE BAPTISTA EIRELI	1.447,01	0,00	0,00	1.447,01
11178 1.01.02.01.011178 COOPERCO DE ALIMENTOS SA JOSE BAPTISTA EIRELI	1.701,37	0,00	0,00	1.701,37
11210 1.01.02.01.011210 RJS ATAGADISTA LTDA	5.914,12	0,00	0,00	5.914,12
11227 1.01.02.01.011227 ATAGADAO DIA A DIA LTDA	2.895,90	1.200,00	1.200,00	2.895,90
11229 1.01.02.01.011229 ATAGADAO DIA A DIA LTDA	0,00	2.835,00	2.835,00	0,00
11253 1.01.02.01.011253 ATAGADAO DIA A DIA LTDA	0,00	030,00	030,00	0,00
11254 1.01.02.01.011254 ATAGADAO DIA A DIA SA	2.520,00	2.520,00	2.520,00	0,00
11255 1.01.02.01.011255 ATAGADAO DIA A DIA LTDA	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
11256 1.01.02.01.011256 ATAGADAO DIA A DIA SA	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00
11260 1.01.02.01.011260 CASA DE CARNES E MUBIPECADO BOI ROBBE DA VILA LTDA	2.171,93	472,50	2.644,43	0,00
11294 1.01.02.01.011294 COIL DE ALIMENTOS J CELIO LT	19.644,06	0,00	0,00	19.644,06
11308 1.01.02.01.011308 COIL DE ALIMENTOS J CELIO LT	11.242,08	0,00	0,00	11.242,08
11308 1.01.02.01.011308 COIL DE ALIMENTOS J CELIO LT	7.785,96	0,00	0,00	7.785,96
11488 1.01.02.01.011488 CASA DE CARNES MEMPHIS LTDA	0.153,80	0,00	0,00	0.153,80
11516 1.01.02.01.011516 BA BRASA CERVEJARIA F GASTROHORIA EIRELI	4.012,08	0,00	0,00	4.012,08
11524 1.01.02.01.011524 ATAGADAO DIA A DIA LTDA	0,00	472,50	472,50	0,00
11540 1.01.02.01.011540 CENTRAL DE FRIOS PIZAUZ LTDA	44.712,00	0,00	44.712,00	0,00
11541 1.01.02.01.011541 CENTRAL DE FRIOS PIZAUZ LTDA	67.068,00	0,00	67.068,00	0,00
11547 1.01.02.01.011547 ELCOHE APROVECHO DOS SARTOS	430,25	0,00	0,00	430,25
11627 1.01.02.01.011627 SODECO DO BRASIL COMERCIAL S A	515.327,20	536.527,98	595.886,30	456.048,79
11713 1.01.02.01.011713 ALMAIR JOSE DE LACERDA	5.965,33	0,00	0,00	5.965,33
11808 1.01.02.01.011808 ALPERDI COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA	4.992,96	0,00	0,00	4.992,96
11811 1.01.02.01.011811 TIAGO DE JESUS OLIVEIRA 01071562633	3.714,54	0,00	0,00	3.714,54
11825 1.01.02.01.011825 AQUARIDOS FRUTOS DO PAR LTDA	16.734,23	0,00	0,00	16.734,23
11872 1.01.02.01.011872 ROLDAO AUTO SERVICO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	11.520,00	0,00	0,00	11.520,00
11894 1.01.02.01.011894 ROLDAO AUTO SERVICO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	8.200,00	0,00	0,00	8.200,00
11951 1.01.02.01.011951 ROTISSERIE MACKARIE LTDA	11.143,23	0,00	0,00	11.143,23
12009 1.01.02.01.012009 ATAGADAO DIA A DIA LTDA	5.791,00	0,00	0,00	5.791,00
12022 1.01.02.01.012022 DONALDI DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	515.000,00	264.000,00	251.000,00
12105 1.01.02.01.012105 MARIA PAULENA CARROSSO OLIVEIRA E CIA LTDA	5.874,55	0,00	0,00	5.874,55
12121 1.01.02.01.012121 SUPERMERCADO REDE MAIS ATACADO E VAREJO LTDA	11.028,44	0,00	0,00	11.028,44
12128 1.01.02.01.012128 SUPERMERCADO REDE MAIS ATACADO E VAREJO LTDA	13.199,13	0,00	0,00	13.199,13
12264 1.01.02.01.012264 URUANA COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
12278 1.01.02.01.012278 E C RAJOS	62.999,90	0,00	62.999,90	0,00
12280 1.01.02.01.012280 SODECO DO BRASIL COMERCIAL SA	122.640,82	0,00	122.640,82	0,00
12281 1.01.02.01.012281 SODECO DO BRASIL COMERCIAL S A	362.051,55	0,00	362.051,55	0,00
12326 1.01.02.01.012326 SODECO DO BRASIL COMERCIAL S A	103.430,57	0,00	0,00	103.430,57
12374 1.01.02.01.012374 L P FERREIRA TRINDADE	385,36	0,00	0,00	385,36

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:57 em 1704 - Conj. 1704 - Park Lozandes, Trade Tower - Avenida Olinda, nº 960, em 1704 - Conj. 1704 - Park Lozandes, Trade Tower - Avenida Olinda, nº 960, em 1704 - Conj. 1704 - Park Lozandes, Trade Tower







Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
07.164-263/0001.85			34.027,50	0,00
Cacu/GO	34.027,50	0,00	0,00	1.002,00
01/07/2023 - 31/07/2023	2.010,82	0,00	0,00	2.010,82
12428 1.01.02.01.012428 TRANSBROCA COMERCIAL LTDA	0,00	21.306,24	0,00	21.306,24
12499 1.01.02.01.012499 CIAVE ALIMENTOS LTDA ME	0,00	6.332,68	0,00	6.332,68
12511 1.01.02.01.012511 DANIEL DE SOUSA FACIEL DA CRUZ 01289269100	0,00	8.411,95	0,00	8.411,95
12537 1.01.02.01.012537 SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	0,00	1.005,97	0,00	1.005,97
12538 1.01.02.01.012538 SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
12561 1.01.02.01.012561 SERAFIM ARIUNHO NETO	0,00	33.898,50	0,00	33.898,50
12563 1.01.02.01.012563 DIEGO MARTINS LEPES ETRELI	0,00	58.725,00	0,00	58.725,00
12603 1.01.02.01.012603 WILLIAM SCHMITT REBRIH	0,00	0,00	0,00	0,00
12626 1.01.02.01.012626 LITPA FRIGOS DISTRIBUIDORA EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00
12630 1.01.02.01.012630 JOSE SEVERINO DA SILVA ME	0,00	0,00	0,00	0,00
12640 1.01.02.01.012640 BOA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS PLASTICAS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12655 1.01.02.01.012655 EVANGELICO SUPERMERCADOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12656 1.01.02.01.012656 EVANGELICO SUPERMERCADOS II LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12658 1.01.02.01.012658 EVANGELICO ALIMENTOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12675 1.01.02.01.012675 ASH COMERCIO VAREJISTA DE CARNES LTD	0,00	0,00	0,00	0,00
12685 1.01.02.01.012685 J F & V ATACADISTA DE FRIGOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12687 1.01.02.01.012687 EDISON BARROZA COSTA - MERCADINHO	0,00	0,00	0,00	0,00
12695 1.01.02.01.012695 SUPERFRIGO INDUSTRIA E COMERCIO SA	0,00	0,00	0,00	0,00
12696 1.01.02.01.012696 EDILSON BARROZA COSTA - MERCADINHO	0,00	0,00	0,00	0,00
12720 1.01.02.01.012720 SUPERMERCADOS CARPEAO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12722 1.01.02.01.012722 REALIZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12729 1.01.02.01.012729 JACKSON SENHORINHO DA SILVA ME	0,00	0,00	0,00	0,00
12745 1.01.02.01.012745 C R B DA SILVA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12772 1.01.02.01.012772 ATACADAO DIA A DIA	0,00	0,00	0,00	0,00
12774 1.01.02.01.012774 ATACADAO DIA A DIA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12784 1.01.02.01.012784 ATACADAO DIA A DIA SA	0,00	0,00	0,00	0,00
12791 1.01.02.01.012791 CDP COMERCIO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS PESCADOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12793 1.01.02.01.012793 A D L AGRICULTURA DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12798 1.01.02.01.012798 NUTRIBEN REFEICOES LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12805 1.01.02.01.012805 TRANSPORTES 4 PATAS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12812 1.01.02.01.012812 DE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12813 1.01.02.01.012813 J V F GAMA	0,00	0,00	0,00	0,00
12814 1.01.02.01.012814 M R O S COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12815 1.01.02.01.012815 RIALDA COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A	0,00	0,00	0,00	0,00
12821 1.01.02.01.012821 DISTRIBUIDORA BRAZINAC LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12824 1.01.02.01.012824 FASOUTO FARIA SOUTO COMERCIO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12825 1.01.02.01.012825 DISTRIBUIDORA REINASCER LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12826 1.01.02.01.012826 CHIGARELLI & SEBA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12828 1.01.02.01.012828 FRIGORIFIO CABENSE LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12831 1.01.02.01.012831 41.192.697 VERA LUCIA SILVA DO NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00

Desenvolvido por [www.atak.com.br](http://www.atak.com.br) Página 8 de 99





CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO			07.164.263/0001.85	
JINSCR - ESTADUAL 104046279			Caçu/GO	
MRCT0004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO			01/07/2023 - 31/07/2023	
	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
12832 1.01.02.01.012832 E R DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	0,00	33.450,00	0,00	33.450,00
12833 1.01.02.01.012833 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS AREIA DE IPIAÚ LTDA	51.000,00	54.720,00	51.000,00	54.720,00
12837 1.01.02.01.012837 REDE COMPRI BEB SUPERMERCADOS LTDA	19.405,00	139.350,00	18.390,00	140.425,00
12838 1.01.02.01.012838 TOTAL PAIS COMERCIO DE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA	75.000,00	103.920,00	75.000,00	103.920,00
12839 1.01.02.01.012839 NOVA ALCANTARAS COMERCIO E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	21.500,00	0,00	21.500,00	0,00
12841 1.01.02.01.012841 TRI STAR SUPERMERCADO LTDA	60.800,00	181.500,00	60.800,00	181.500,00
12842 1.01.02.01.012842 V S S SUPERMERCADOS LTDA	8.385,00	0,00	5.500,00	2.795,00
12843 1.01.02.01.012843 D L F ALFREIDA RECADOS LTDA	16.575,00	0,00	11.850,00	5.525,00
12844 1.01.02.01.012844 D L F ALFREIDA RECADOS LTDA	5.955,00	0,00	3.970,00	1.985,00
12848 1.01.02.01.012848 DIA COMERCIO REPRESENTAÇÕES	254.299,50	0,00	254.299,50	0,00
12860 1.01.03.01.012860 BANARTE E INDUSTRIA DEB VITAJEN LTDA	760,00	0,00	760,00	0,00
12853 1.01.02.01.012853 SÓLIDO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTD	56.610,00	0,00	56.610,00	0,00
12855 1.01.02.01.012855 A L C HEITO LTDA	0,00	400.500,00	0,00	400.500,00
12856 1.01.02.01.012856 E R MARTINS DE SAZEA MAGALHÃES	0,00	34.500,00	0,00	34.500,00
12857 1.01.02.01.012857 SUPERFREGO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	0,00	74.150,00	0,00	74.150,00
12858 1.01.02.01.012858 D R CARDOSO LTDA	0,00	028.750,70	028.750,70	0,00
12859 1.01.02.01.012859 HEILTON NASCIMENTO DE NOIRA	0,00	24.150,00	0,00	24.150,00
12860 1.01.02.01.012860 FRIGORIFICO VALENCIO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12864 1.01.02.01.012864 SOST INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	0,00	275.073,06	51.610,00	224.324,06
100020 1.01.03 IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	0,00	0,00	0,00
100021 1.01.03 IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	0,00	0,00	0,00
100022 1.01.03.01.000001 ICMS A RECUPERAR	0,00	0,00	0,00	0,00
100024 1.01.03.01.000003 PIS A RECUPERAR	0,00	0,00	0,00	0,00
100025 1.01.03.01.000004 COFINS A RECUPERAR	0,00	0,00	0,00	0,00
100036 1.01.03.02 IMPOSTOS A COMPENSAR	0,00	0,00	0,00	0,00
100037 1.01.03.02.000001 PIS A COMPENSAR (PERDIDCOMP)	0,00	0,00	0,00	0,00
100038 1.01.03.02.000002 COFINS A COMPENSAR (PERDIDCOMP)	0,00	0,00	0,00	0,00
100033 1.01.04 ESTOQUE	0,00	0,00	0,00	0,00
100037 1.01.04.02 ESTOQUE PRECIBITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
100038 1.01.04.02.000001 ESTOQUE MATERIA PRIMA - CARRIE C/ OSSO	0,00	0,00	0,00	0,00
100039 1.01.04.02.000003 ESTOQUE PRODUTOS ELABORAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
100040 1.01.04.02.000004 ESTOQUES - PRODUTOS ACABADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
100104 1.01.04.02.000006 ESTOQUE - TRANSFERENCIA ENTRE EMPRESA	0,00	0,00	0,00	0,00
100158 1.01.04.03 ESTOQUES DE INSUMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
100048 1.01.04.03.000001 MATERIAL EMBALAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00
100049 1.01.04.03.000002 MATERIAL CONDIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
100047 1.01.04.04 ESTOQUE ALMOXARIFADO	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.232.350,58	1.020.744,70	913.189,10	9.330.006,18
	775.100,47	1.400.744,70	913.189,10	832.856,07
	175.543,74	808.540,81	913.189,10	130.895,45
	98.124,07	27.149,96	0,00	125.274,03
	451.032,60	125.053,93	0,00	576.086,59
	8.507.850,11	0,00	0,00	8.507.850,11
	7.161.608,35	0,00	0,00	7.161.608,35
	10.035.056,76	11.260.892,70	10.597.810,67	10.698.138,79
	6.367.896,41	8.290.304,92	7.543.356,83	7.074.125,30
	1.206.770,65	1.459.870,58	1.206.770,65	1.459.870,58
	2.182.922,54	2.185.835,28	2.182.922,54	2.185.835,28
	2.977.397,22	3.428.413,44	2.977.397,22	3.428.413,44
	0,00	1.176.259,62	1.176.259,62	0,00
	2.630.298,81	618.442,36	698.442,36	2.530.615,74
	2.017.681,68	457.700,83	476.812,46	1.008.580,05
	592.097,13	100.959,46	221.020,98	532.020,69
	1.407.601,54	58.494,53	22.798,32	1.093.397,75

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:52

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Caju - Ilheus - Bahia - 41600-000





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO				
JINSCR. ESTADUAL 104046270				
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
07.164.263/0001.85				
Caçu/GO				
01/07/2023 - 31/07/2023				
100058 1.01.04.04.000001 MATERIAL EPIS / EQUIP. TRABALHO	183.478,88	470,00	3.201,12	180.708,96
100052 1.01.04.04.000003 MATERIAL DE USO E CONSUMO	186.302,23	24.484,50	8.597,39	202.189,34
100053 1.01.04.04.000004 MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	21.102,00	0,00	114,73	21.087,27
100054 1.01.04.04.000005 MATERIAL MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	400.692,61	13.083,26	2.256,00	471.519,81
100100 1.01.04.04.000007 MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA	78.044,56	12.088,92	2.532,26	88.201,22
100161 1.01.04.04.000008 PRODUTOS QUÍMICOS	66.244,72	3.928,65	1.040,36	66.333,01
100162 1.01.04.04.000009 UNIFORMES E FARDAMENTOS	61.737,34	0,00	337,20	61.400,14
100187 1.01.04.04.000010 ALMOXARIFADO EM TRANSFERENCIA	0,00	3.839,20	3.839,20	0,00
100000 1.01.04.00 ESTOQUE DE REFINANCIA POR CONTA E ORDEN	0,00	2.333.253,96	2.333.253,96	0,00
100501 1.01.04.06.000001 REFINANCIA POR CONTA E ORDEN DE TERCEIROS	0,00	2.333.253,96	2.333.253,96	0,00
100029 1.01.04.02 OUTROS CREDITOS	3.779.409,60	2.011.129,02	1.910.329,92	0.472.029,60
100060 1.01.05.01 ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	0,00	16.129,47	16.129,47	0,00
100067 1.01.05.02 OUTROS ADIANTAMENTOS	5.779.209,28	16.129,47	16.129,47	6.472.024,00
106200 1.01.05.02.106200 INDIVISIVEIS TRANSPORTES E FICONEINDUSTRIA	0,00	350,31	0,00	350,31
106210 1.01.05.02.106210 R TRANSPORTES LTDA...	282.513,45	0,00	0,00	282.513,45
106230 1.01.05.02.106230 JOSE RESSIAS DOS SANTOS	13.641,75	3.000,00	0,00	16.641,75
106238 1.01.05.02.106238 PERBONI S/A	6.602,30	807,90	0,00	7.410,19
106240 1.01.05.02.106240 LINCOLN JUNIO LOPES	51.974,20	0,00	0,00	51.974,20
106254 1.01.05.02.106254 RB LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI	18.763,98	0,00	0,00	18.763,98
106264 1.01.05.02.106264 SILVA SANTOS LOGISTICA EIRELI	61.591,71	0,00	0,00	61.591,71
106266 1.01.05.02.106266 HS PEREIRA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	104.657,00	0,00	0,00	104.657,00
106297 1.01.05.02.106297 PEREIRA FILHO TRANSPORTADORA EIRELI	61.022,50	1.742,00	0,00	62.764,50
106352 1.01.05.02.106352 PERILO TRANSPORTES EIRELI - ME	67.547,27	0,00	0,00	67.547,27
106353 1.01.05.02.106353 LE TRANSPORTES & LOGISTICA EIRELI	27.273,48	0,00	0,00	27.273,48
106355 1.01.05.02.106355 ALMORADA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	34.666,64	0,00	0,00	34.666,64
106364 1.01.05.02.106364 LT TRANSPORTES ADARBECCA EIRELI	567.920,28	0,00	0,00	567.920,28
106376 1.01.05.02.106376 GLAUBER XAVIER DE AQUINO	34.519,60	0,00	0,00	34.519,60
106377 1.01.05.02.106377 WORLD REFCOCTS RESERVICOS LTDA	21.884,40	0,00	0,00	21.884,40
106388 1.01.05.02.106388 G R P TRANSPORTES LTDA	164.673,12	0,00	0,00	164.673,12
106397 1.01.05.02.106397 TRANSMIGRA TRANSPORTES LTDA	14.109,80	0,00	0,00	14.109,80
100400 1.01.05.02.100400 VETUR EXPRESS TRANSPORTES EIRELI	15.800,00	0,00	0,00	15.800,00
100405 1.01.05.02.100405 T E TRANSPORTES E REPRESENTAÇÃO EIRELI	25.107,03	0,00	0,00	25.107,03
106407 1.01.05.02.106407 SILVA SOUSA TRANSPORTES LTDA	49.937,31	0,00	0,00	49.937,31
100409 1.01.05.02.100409 OII TRANSPORTADORA LTDA	37.091,36	0,00	0,00	37.091,36
106411 1.01.05.02.106411 RAVEBIBOR TRANSPORTES LTDA	21.120,04	0,00	0,00	21.120,04
106419 1.01.05.02.106419 KATIA OLIVEIRA COSTA	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
106431 1.01.05.02.106431 J A DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES EIRELO	108.349,81	0,00	0,00	108.349,81
106432 1.01.05.02.106432 PDA TRANSPORTES E LOCAÇÕES	2.874,48	0,00	0,00	2.874,48





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO			07.164.263/0001.85	
JNSCR - ESTADUAL 104046279			Caçu/GO	
MRCT0004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO			01/07/2023 - 31/07/2023	
1406133 1.01.05.02.1406133 SV GESTAO DE NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	157.880,13	0,00	0,00	157.880,13
1406437 1.01.05.02.1406437 LIMA EXPRESS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	10.852,81	0,00	0,00	10.852,81
1406439 1.01.05.02.1406439 R.I. RUCHA PELXOTO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1406445 1.01.05.02.1406445 DEC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1406449 1.01.05.02.1406449 TRANSPAR TRANSPORTES E COFREJO DE ALIMENTOS EIRELI	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00
1406456 1.01.05.02.1406456 RJ COMERCIO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	9.150,00	0,00	0,00	9.150,00
1406711 1.01.05.02.1406711 RODOVIAARIO CRISPARA LTDA	4.724,53	0,00	0,00	4.724,53
1407776 1.01.05.02.1407776 USE TRANSP. E LOG. EIRELI - EPP	2.208,90	0,00	0,00	2.208,90
1600083 1.01.05.02.1600083 RSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	35.501,20	0,00	0,00	35.501,20
1602080 1.01.05.02.1602080 D. C. CARDOSO REPRESENTACOES EIRELI	4.530,00	0,00	0,00	4.530,00
1610081 1.01.05.02.1610081 LA REPRESENTACOES	704,03	0,00	704,03	0,00
161932 1.01.05.02.161932 LA CENTRAL DE NEGOCIOS EIRELI	11.067,83	0,00	0,00	11.067,83
1620111 1.01.05.02.1620111 ALGOROAO ALAVANÇADOR DE VEICULOS EIRELI	8.585,73	0,00	0,00	8.585,73
1620915 1.01.05.02.1620915 JUAREZ DE SOUSA REGO	54.314,06	0,00	0,00	54.314,06
1620931 1.01.05.02.1620931 J M DA SILVA VASCONCELOS REPRESENTACOES LTDA	9.019,00	0,00	0,00	9.019,00
1620934 1.01.05.02.1620934 CLAUDIO ANTONIO ROSA SORRITINHO	10.817,57	0,00	0,00	10.817,57
1620937 1.01.05.02.1620937 RB SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	15.402,35	0,00	0,00	15.402,35
1620938 1.01.05.02.1620938 Alceia Gouvêa Da Silva Salgueiro	566,55	0,00	0,00	566,55
1620949 1.01.05.02.1620949 JR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	4.644,10	0,00	0,00	4.644,10
1620954 1.01.05.02.1620954 HIF REPRESENTAÇÕES LTDA	7.232,38	0,00	0,00	7.232,38
1620965 1.01.05.02.1620965 ALEXANDRA SIMEAO FERREIRA 2599102688	2.750,13	0,00	0,00	2.750,13
1620966 1.01.05.02.1620966 SOUEZA REPRESENTACOES E VEICULOS	714,72	0,00	0,00	714,72
1620983 1.01.05.02.1620983 SARA ALVES BARBOSA 01580508150	3.307,39	0,00	0,00	3.307,39
1800177 1.01.05.02.1800177 CIA BRASILEIRA SOLUCOES E SERVICOS	366,64	140,82	0,00	507,46
1801131 1.01.05.02.1801131 MAP QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	0,01	3.037,61	0,00	3.037,65
180157 1.01.05.02.180157 JBS S/A	10.821,99	0,00	0,00	10.821,99
180233 1.01.05.02.180233 AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	508,14	0,00	508,14	0,00
180279 1.01.05.02.180279 MOBILIA O S INGLEIRA	950,40	0,00	0,00	950,40
180602 1.01.05.02.180602 EPELY CRISTINA VARGAS ME	0,00	1.229,50	0,00	1.229,50
180760 1.01.05.02.180760 CTRCAL COH E THD MER FF STA GECTUA	18.984,22	0,00	18.984,22	0,00
180763 1.01.05.02.180763 ARGUMENTI SERVICIOS ON LINE LTDA	479,86	0,00	479,86	0,00
180835 1.01.05.02.180835 COLIBRAS S.A.	575,34	0,00	0,00	575,34
180805 1.01.05.02.180805 FAXOH QUEILICA LTDA	0,00	3.378,80	0,00	3.378,80
181028 1.01.05.02.181028 TOTAL EQUIPAMENTOS E ACESS IROS LTDA-ME	109,43	0,00	0,00	109,43
181047 1.01.05.02.181047 VALFELIN MG IND. DE EMBALAGENS LTDA	33.807,33	0,00	0,00	33.807,33
181990 1.01.05.02.181990 PMAQIPLAST PLASTICOS ESPECIAIS LTDA	8.520,00	0,00	0,00	8.520,00
182263 1.01.05.02.182263 GARUZI E GARUZI LTDA-ME	1.545,20	0,00	0,00	1.545,20
184405 1.01.05.02.184405 JBS S/A	21.749,39	17.927,00	0,00	30.676,39
185027 1.01.05.02.185027 JBS S A	37.619,37	0,00	0,00	37.619,37
185039 1.01.05.02.185039 JBS S.A	39.033,59	37.209,89	0,00	77.143,48





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
07.164.263/0001.85			19.171,91	0,01
Cacu/Go			0,00	33.140,00
01/07/2023 - 31/07/2023			0,00	211.054,93
			0,00	39.316,45
			0,00	18.573,20
			0,00	42.374,48
			0,00	134.858,00
			0,00	30.910,27
			0,00	156.502,80
			0,00	124.654,74
			0,00	10.740,76
			0,00	41.207,50
			0,00	569.998,36
			0,00	19.117,77
			0,00	36.650,81
			0,00	41.814,75
			0,00	31.609,00
			0,00	13.326,70
			0,00	9.100,00
			274.321,31	25.657,78
			0,00	22.029,35
			0,00	2.964,00
			0,00	2.362,83
			0,00	34.709,70
			0,00	19.504,91
			0,00	1.007,40
			0,00	94.049,80
			0,00	191.083,27
			2.609,00	328.240,61
			248.021,80	110.307,37
			0,00	484.096,01
			0,00	41.385,96
			0,00	3.000,00
			0,00	15.738,00
			0,00	18.020,00
			0,00	22.409,00
			0,00	282,62
			0,00	13.608,09
			0,00	230,00
			0,00	019,00
			0,00	0,00
			2.292,03	0,00
			0,00	68.716,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:53  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE





MADÃO FILIAL CAÇU-GO		07.164.263/0001.85	
JNSCR. ESTADUAL 104046279		Caçu/GO	
MRC10004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO		01/07/2023 - 31/07/2023	
Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO
190257 1.01.05.02.190257 GRAMIPLAST IHD COM DE PLASTICOS LTDA ME	0,00	11.391,12	0,00
190274 1.01.05.02.190274 RODIGULE COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI ME	5.450,94	0,00	0,00
190379 1.01.05.02.190379 ROADCARD SOL INT REIO PRATO S.A.	67.002,48	0,00	0,00
190410 1.01.05.02.190410 GOJANHA COMERCIAL DE TUBOS E CONEXOES LTDA	7.011,88	0,00	0,00
190518 1.01.05.02.190518 RICA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	50.313,00	24.508,31	0,00
190628 1.01.05.02.190628 HEN CLEANER COM DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA - ME	222,36	2.884,56	0,00
190649 1.01.05.02.190649 SALLIBA DIAMANTE BRANCO LTDA	2.712,00	7.000,00	7.000,00
190700 1.01.05.02.190700 PAULO ROBERTO JESUS SAITORO	20.000,00	0,00	0,00
190730 1.01.05.02.190730 SOCEL SOC OESTE LTDA - REPRESENTARIA DE GROSSOS	893,62	0,00	0,00
190773 1.01.05.02.190773 CIPSAI COM. E IHD. DE MOAGEM E REFINACAO STA CECILIA LTDA	255,33	0,00	0,00
190800 1.01.05.02.190800 ARAANTES ALIMENTOS LTDA	311.643,00	0,00	0,00
190875 1.01.05.02.190875 LUGAS ROSA DE QUEIROZ	6.500,00	0,00	0,00
190881 1.01.05.02.190881 EREX SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA	0,00	12.441,85	0,00
190890 1.01.05.02.190890 ELETROCAN MOTORES ELETRICOS LTDA	2.336,00	0,00	0,00
190944 1.01.05.02.190944 TORREADORA LJS LTDA	6.595,00	0,00	0,00
190959 1.01.05.02.190959 TOTAL ACO JATAI LTDA	357,28	0,00	0,00
190962 1.01.05.02.190962 PAIHO CEIHO DOS SANTOS - RE	3.305,50	0,00	0,00
190981 1.01.05.02.190981 HR GESTAO DE PROJETOS EIRELI	1.120,00	0,00	0,00
191027 1.01.05.02.191027 MIRZAI BORGES DA SILVA	0,00	366,55	0,00
191070 1.01.05.02.191070 SUPERMERCADO JATAI ATACAD E VAREJO DE PROD. ALIM. EIRELI E	14.174,80	0,00	0,00
191072 1.01.05.02.191072 GABRIEL RICARDO OLIVEIRA PRUDENTE	6.365,00	0,00	0,00
191093 1.01.05.02.191093 S.A.C ENTREGA DE VOLUMES EIRELI -ME	13.647,67	0,00	0,00
191123 1.01.05.02.191123 PREVEFAX IHD E COM DE ENR E DISTR DE EPIS LTDA	630,17	0,00	0,00
191128 1.01.05.02.191128 ANMA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	500,00	2.000,00	500,00
191198 1.01.05.02.191198 X-GLOBAL LOCAOES E SERVICO LTDA	24.000,00	0,00	0,00
191230 1.01.05.02.191230 WILSON RIBEIRO DE ALEHGOR	1.810,00	0,00	0,00
191238 1.01.05.02.191238 CRW/VAC BRASIL LTDA	163,44	0,00	163,44
191265 1.01.05.02.191265 ASAS CONSULTORIA E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	1.223,59	0,00	1.223,59
191306 1.01.05.02.191306 MARFRIG GLOBAL FOODS S.A	75.650,26	922.069,57	888.375,88
191323 1.01.05.02.191323 MR ROSA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	906,61	0,00	906,61
191328 1.01.05.02.191328 PRESTON SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	1.104,18	0,00	1.104,18
191373 1.01.05.02.191373 ALPES IHD E COM DE PLASTICOS EIRELI GO	373,24	0,00	0,00
191403 1.01.05.02.191403 FOTULITOS DP STUDIO LTDA EPP	1.014,72	0,00	0,00
191412 1.01.05.02.191412 CARLOS ROBERTO ALVES GUIMARAES	2.290,00	0,00	0,00
191422 1.01.05.02.191422 SUCESSOR SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA	0,00	2.101,60	0,00
191440 1.01.05.02.191440 EXITO SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA	195,80	0,00	195,80
191459 1.01.05.02.191459 COMPROCARD LTDA	239,37	0,00	0,00
191464 1.01.05.02.191464 MAYKO PATRIKE RAMOS LOPES	13.140,00	0,00	0,00
191502 1.01.05.02.191502 TIO BECA REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA	0,00	17.008,60	17.008,60
191515 1.01.05.02.191515 INHOVA INDUSTRIAL LTDA	92.000,00	0,00	0,00
SALDO ATUAL			11.391,12
Cacu/GO			5.450,94
01/07/2023 - 31/07/2023			67.002,48
			7.011,88
			74.821,31
			3.100,92
			20.000,00
			893,62
			255,33
			311.643,00
			6.500,00
			12.441,85
			2.336,00
			6.595,00
			357,28
			3.305,50
			1.120,00
			366,55
			14.174,80
			6.365,00
			13.647,67
			630,17
			2.000,00
			24.000,00
			1.810,00
			163,44
			1.223,59
			888.375,88
			906,61
			1.104,18
			373,24
			1.014,72
			2.290,00
			2.101,60
			195,80
			239,37
			13.140,00
			0,00
			17.008,60
			92.000,00





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO				
JINSCR. ESTADUAL 104046279				
IRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
			07.164.263/0001.85	
			Caçu/GO	
			01/07/2023 - 31/07/2023	
191518 1.01.05.02.191518 PASSAFARO METAL MECANICA DO BRASIL LTDA	83.800,00	0,00	0,00	83.800,00
191567 1.01.05.02.191567 RESTAURANTE CERRADO GOZARD EIRELI	2.520,00	0,00	0,00	2.520,00
191568 1.01.05.02.191568 BR BRASIL BALANÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
191581 1.01.05.02.191581 EPI RT COM DE FER E EQUIP DE PROTEÇÃO LTDA	910,02	0,00	0,00	910,02
191620 1.01.05.02.191620 DUMIPACK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	2.240,00	0,00	2.950,40	5.910,00
191637 1.01.05.02.191637 PARCIO ALEXANDRE SIQUEIRA EPP	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
191666 1.01.05.02.191666 PATSCOR TINTAS LTDA	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
191712 1.01.05.02.191712 VEG6A7 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -PE	1.070,10	0,00	0,00	1.070,10
191748 1.01.05.02.191748 A20 SISTEMAS GERENCIAIS LTDA	1.212,00	0,00	0,00	1.212,00
191731 1.01.05.02.191731 HBI PARTICIPAÇÕES LTDA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
191745 1.01.05.02.191745 ESTRESCO RTO VERMELHAS TRANSCORRETES LTDA	450,00	0,00	0,00	450,00
191746 1.01.05.02.191746 GIJUDO FREITAS SILVA	37.410,00	0,00	0,00	37.410,00
191752 1.01.05.02.191752 COMIFLEAT IND. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	0,00	56.610,00	0,00	56.610,00
191762 1.01.05.02.191762 ELECTROTECNICA MACHINGA LTDA	1.850,00	0,00	0,00	1.850,00
191768 1.01.05.02.191768 TRUCKPAD MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA.	45.373,26	78.137,78	95.373,26	28.137,78
191774 1.01.05.02.191774 RETTER TRANSPORTS F LOGISTICA LTDA	1.404,00	0,00	0,00	1.404,00
191781 1.01.05.02.191781 A6RA - AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS SA	0,00	160.000,00	160.000,00	0,00
191785 1.01.05.02.191785 RECATEC FERRAMENTARIA LTDA EPP	4.506,48	5.306,48	4.506,48	5.306,48
191791 1.01.05.02.191791 SUPERMERCADO COIFIZANICA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	87,50	0,00	0,00	87,50
191792 1.01.05.02.191792 KAWAH LOG LTDA	5.516,04	0,00	0,00	5.516,04
191802 1.01.05.02.191802 IPANH PAPEL E EMBALAGEN S A	46.871,20	147.802,85	91.060,77	102.613,37
191824 1.01.05.02.191824 AMAZOH SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	394,20	0,00	0,00	394,20
191825 1.01.05.02.191825 IPANH PAPEL E EMBALAGEN S.A. EMBALAGER-SP-INDUSTRIAL	0,00	49.760,50	0,00	49.760,50
191922 1.01.05.02.191922 49.356.403 ADRIELLY APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	12.008,55	3.880,00	12.008,55	3.880,00
191957 1.01.05.02.191957 RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CTRASA S.A.	15.025,00	0,00	0,00	15.025,00
191975 1.01.05.02.191975 ATACADO DIA A DIA LTDA	3.122,62	0,00	0,00	3.122,62
192125 1.01.05.02.192125 PLASTVARE - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	0,00	5.810,10	5.810,10	0,00
192208 1.01.05.02.192208 PQUNTRO REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	5.300,00	5.300,00	0,00
192301 1.01.05.02.192301 MCH COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA	0,00	3.555,00	3.555,00	0,00
192303 1.01.05.02.192303 QITRA BRASLT. LTDA	0,00	1.877,00	0,00	1.877,00
192405 1.01.05.02.192405 MAXXIMUS FABRIFICAO E INSTALACAO LTDA	0,00	8.255,00	8.255,00	0,00
192329 1.01.05.02.192329 RECUPERADORA DE PNEUS IODI LTDA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
192520 1.01.05.02.192520 ILLIBERTO RESEIDE DE MORAES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
195320 1.01.05.02.195320 ORLANDO ANTONIO GOMES	11,21	0,00	0,00	11,21
195723 1.01.05.02.195723 JURANDIR LEAL DA SILVA	20,00	0,00	0,00	20,00
195884 1.01.05.02.195884 DANIEL RIBEIRO COSTA	165,85	0,00	0,00	165,85
100072 1.01.06.06.01.100072 DESPESAS ANTECIPADAS	3.318.653,62	0,00	155.086,98	3.163.566,64
100073 1.01.06.06.01.100073 JUROS S/ EMPRESTIMOS A APROPRIAR	3.318.653,62	0,00	155.086,98	3.163.566,64
100177 1.01.06.06.01.100177 JUROS S/ EMP. A APROPRIAR SAPRA CT - 1269814	44.741,39	0,00	0,00	44.741,39

Desenvolvido por [www.atak.com.br](http://www.atak.com.br)

Página 14 de 99





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO			07.164.263/0001.85	
JNSCR - ESTADUAL 104046279			Caçu/GO	
MRCT0004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO			01/07/2023 - 31/07/2023	
100178 1.01.06.01.000014 JUROS S/ EMP. A APROPRIAR ITAU CT - 1063428774	89.290,18	0,00	11.452,67	77.837,51
100179 1.01.06.01.000015 JUROS S/ EMP. A APROPRIAR SAFRA CT - 1270359	1.777,97	0,00	802,38	915,59
100188 1.01.06.01.000017 JUROS S/ EMP. A APROPRIAR B.B. 5.11.001.220	85.752,50	0,00	14.250,00	71.502,50
100191 1.01.06.01.000020 JUROS EMPRESTIMO SAFRA CT 1272053	339.762,90	0,00	11.083,86	328.679,04
100197 1.01.06.01.000024 JUROS S/ EMPRESTIMO SAFRA - 1274222	443.005,41	0,00	16.409,83	426.595,58
100210 1.01.06.01.000032 JUROS S/ EMPRESTIMOS SAFRA 1270870	92.052,62	0,00	8.308,42	83.744,20
100211 1.01.06.01.000033 JUROS S/ EMPRESTIMO SAFRA 127540 6TR0	206.425,20	0,00	17.202,10	189.223,10
100212 1.01.06.01.000034 JUROS S/ EMPRESTIMO SAFRA 1277981	389.677,50	0,00	7.587,10	382.090,40
100213 1.01.06.01.000035 JUROS S/ EMPRESTIMO ITAU 1029020700000400	5.405,31	0,00	5.405,31	0,00
100215 1.01.06.01.000037 JUROS S/ EMPRESTIMO ELEVEN FUNDI H 48318	47.917,83	0,00	15.972,61	31.945,22
100224 1.01.06.01.000043 JUROS S/ FINANCIAMENTO BANCO MERCANTIL DO BRASIL	1.072.734,04	0,00	40.350,60	1.032.383,44
100086 1.02.03.01.000001 ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.270.778,50	10.000,00	72.469,41	4.248.309,09
100095 1.02.02. INVESTIMENTOS	60.000,00	10.000,00	0,00	70.000,00
100017 1.02.02.02. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	60.000,00	10.000,00	0,00	70.000,00
100018 1.02.02.02.000001 DEBITURES - AVANTE SEGURITIZADORA S.A.	60.000,00	10.000,00	0,00	70.000,00
100098 1.02.03. IMOBILIZADO	4.650.778,50	0,00	72.469,41	4.578.309,09
100000 1.02.03.01. ATIVO IMOBILIZADO	6.165.732,11	0,00	0,00	6.165.732,11
100109 1.02.03.01.000001 TERREIROS	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
100101 1.02.03.01.000002 MÓVEIS E UTENSÍLIOS	152.614,06	0,00	0,00	152.614,06
100102 1.02.03.01.000003 VEÍCULOS	31.928,75	0,00	0,00	31.928,75
100103 1.02.03.01.000004 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.982.173,91	0,00	0,00	1.982.173,91
100104 1.02.03.01.000005 INSTALAÇÕES	1.323.809,25	0,00	0,00	1.323.809,25
100105 1.02.03.01.000006 COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	283.571,17	0,00	0,00	283.571,17
100108 1.02.03.01.000009 VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÕES	2.354.415,00	0,00	0,00	2.354.415,00
101103 1.02.03.01.000013 EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	6.150,97	0,00	0,00	6.150,97
100011 1.02.03.02 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(1.554.953,61)	0,00	72.469,41	(1.587.423,02)
100112 1.02.03.02.000001 DEPRECIACÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(53.331,80)	0,00	1.271,81	(54.603,61)
100113 1.02.03.02.000002 DEPRECIACÃO DE VEÍCULOS	(23.015,48)	0,00	312,32	(23.327,80)
100114 1.02.03.02.000003 DEPRECIACÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(601.424,39)	0,00	16.518,16	(584.906,23)
100115 1.02.03.02.000004 DEPRECIACÃO DE INSTALAÇÕES	(334.047,77)	0,00	11.032,21	(323.015,56)
100116 1.02.03.02.000005 DEPRECIACÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	(149.435,17)	0,00	4.009,25	(145.425,92)
100119 1.02.03.02.000008 DEPRECIACÃO DE VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÕES	(346.033,06)	0,00	39.240,24	(306.792,82)
100205 1.02.03.02.000010 DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	(6.065,94)	0,00	10,42	(6.076,36)
100130 1.00. CONTAS DE COMPENSAÇÕES	0,00	167.927,47	167.927,47	0,00
100140 1.09.01. CONTAS DE COMPENSAÇÕES	0,00	167.927,47	167.927,47	0,00
100141 1.09.01.01. ESTOQUE DE TERCEIROS EM NOSSO NOME	0,00	167.927,47	167.927,47	0,00
100143 1.09.01.01.000002 EMPRESA P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	0,00	167.927,47	167.927,47	0,00

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 15 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:54  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-550







Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO			07.164.263/0001.85	
JNSCR - ESTADUAL 104046279			Caçu/GO	
MRCT0004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO			01/07/2023 - 31/07/2023	
2000001 PASSIVO				
2000002 2.01 PASSIVO CIRCULANTE				
2000003 2.01.01 OBRIGAÇÕES C/FORNECEDORES				
2000004 2.01.01.01 FORNECEDORES				
80003 2.01.01.01.080003 CASA DO ACOGIMENTO LTDA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
80029 2.01.01.01.080029 ADELIAO ALFERENTES LTDA	18.845,84	10.000,00	13.346,08	22.191,92
80032 2.01.01.01.080032 RODRIGUES TRANSPORTES	605,37	0,00	0,00	605,37
80034 2.01.01.01.080034 EHEL	354.575,77	8.004,71	8.481,02	355.052,08
80037 2.01.01.01.080037 PAULO ROGERIO SIQUEIRA	2.878,40	704,10	0,00	2.174,30
80043 2.01.01.01.080043 EDINO DE GARIBATTA DE TENEN E SAUTON	160.002,04	0,00	0,00	160.002,04
80047 2.01.01.01.080047 AGRIO BARROSO COMERCIO IND. E REPR. LTDA	4.576,68	0,00	0,00	4.576,68
80052 2.01.01.01.080052 OI S/A	881,96	1.435,46	1.673,67	1.140,17
80053 2.01.01.01.080053 CELIO RODRIGUES PARANAITA	566,05	0,00	0,00	566,05
80066 2.01.01.01.080066 SECRETARIA DA FAZENDA ESTADU DE GOIAS	95.587,04	0,00	0,00	95.587,04
80076 2.01.01.01.080076 MARIA ONDREI MACHADO ÁVILA	0,00	400,00	400,00	0,00
80124 2.01.01.01.080124 MEDICAO SOLUCOES METROLOGICAS INTEGRADAS LTDA - ME	0,00	310,00	310,00	0,00
80131 2.01.01.01.080131 MAP QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	46.200,12	0,00	3.151,04	40.030,56
80142 2.01.01.01.080142 HEUSA MARIA LEMOS ALMEIDA	1.725,00	1.800,00	1.800,00	1.725,00
80146 2.01.01.01.080146 ERBATEL	100,73	106,26	106,26	100,73
80154 2.01.01.01.080154 FERROCAMPOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1.747,00	1.747,00	0,00	0,00
80183 2.01.01.01.080183 AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO S/S LTDA	7.127,91	7.622,91	495,00	0,00
80197 2.01.01.01.080197 EDSON FERREIRA DE FREITAS - ME	400,00	0,00	0,00	400,00
80199 2.01.01.01.080199 AMONEIA PRODUTORA QUIMICAS LTDA	18.176,00	0,00	0,00	18.176,00
80203 2.01.01.01.080203 PREVINAX CONFECCOES PLASTICAS LTDA	4.062,73	0,00	0,00	4.062,73
80207 2.01.01.01.080207 FINEAPE	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
80222 2.01.01.01.080222 GIZANIA RODRIGUES ALVES	6.000,00	215,28	215,28	6.000,00
80231 2.01.01.01.080231 BUGASP INHO E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
80233 2.01.01.01.080233 AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	1.865,97	598,14	598,14	1.865,97
80248 2.01.01.01.080248 CVKTOP DO BRASILI EMBALAGENS S/A	113.350,00	0,00	0,00	113.350,00
80271 2.01.01.01.080271 ALCANTARA-BLENDS INHO COM D THERMOS ALIMENT LTDA	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00
80279 2.01.01.01.080279 PORLILIA O S HONGRIEIRA	1.693,60	50,00	50,00	1.693,60
80285 2.01.01.01.080285 SARTEC INHO. DE MAQ. PARA FRILOGRIFICO LTDA EPP	14.478,18	0,00	0,00	14.478,18
80301 2.01.01.01.080301 GLEISON ROBERTO CARVALHO MEDICI	8.550,00	0,00	0,00	8.550,00
80310 2.01.01.01.080310 EMBALAVAC MAQUINAS E PECAS INDUSTRIAIS LTDA	0,00	10.773,24	10.773,24	10.773,24
80320 2.01.01.01.080320 REIMAN GOMES DA SILVA	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
80321 2.01.01.01.080321 CH COMERCIO E SERVICIOS LTDA	235,00	0,00	0,00	235,00
80323 2.01.01.01.080323 COOP. MISTA DOS PROD. RURAIS DO VL DO PARANAITA	800,00	0,00	0,00	800,00
80343 2.01.01.01.080343 HIRDO VOLT-MAT ELET. E HIDRAULICOS	540,00	540,00	135,00	135,00
80351 2.01.01.01.080351 LG MANG. E PARAFUSOS LTDA - ME	5.181,41	0,00	0,00	5.181,41

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 16 de 99





Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
MADÃO FILIAL CAÇU-GO				
JNSCR. ESTADUAL 104046270				
MRCT0004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
			07.164.263/0001.85	
			Caçu/GO	
			01/07/2023 - 31/07/2023	
80571 2.01.01.01.080371 RELAC PAT. PARA CONSTRUCAO LTDA	34.666,66	0,00	0,00	34.666,66
80604 2.01.01.01.080404 EP DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PEGAS E FILTROS LTDA	5.052,00	0,00	0,00	5.052,00
80632 2.01.01.01.080432 BAPTIST AMERICA EQUIP DE SEG COM INH LTDA	25.342,10	0,00	0,00	25.342,10
80637 2.01.01.01.080437 ULTRA PACKAGING LTDA	35.089,92	0,00	0,00	35.089,92
80650 2.01.01.01.080450 FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E ENKAACAO	0,00	5.174,39	5.970,45	796,06
80657 2.01.01.01.080457 ZEPHILTON GALIXTO DE MACHADO E CIA LTDA	19.371,33	4.300,40	5.246,99	20.751,92
80661 2.01.01.01.080461 MEDFORS MONITORAMENTO LTDA	1.408,10	1.980,06	2.075,68	1.583,78
80667 2.01.01.01.080467 MEDSOM FREITAS GOMES E CIA LTDA ME	3.483,02	625,00	0,00	2.858,02
80668 2.01.01.01.080468 SAAREMANT DE GOIAS S.A.	1.909,21	2.151,19	2.151,19	1.909,21
80692 2.01.01.01.080492 THYAGO THAFFERSON VIEIRA GUTERRES	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
80696 2.01.01.01.080496 TECNOC E ADM. INTEGRAL ADMINISTRACAO SA	0.610,40	0,00	0,00	0.610,40
80615 2.01.01.01.080515 SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA	1.027,80	0,00	685,20	1.713,00
80659 2.01.01.01.080559 CEMASHINE AUTOMACAO COMERCIAL LTDA - ME	3.083,32	0,00	0,00	3.083,32
80662 2.01.01.01.080562 VEHLITON FER. RODRIGUES E CIA LTDA	0,00	85,00	85,00	0,00
80669 2.01.01.01.080602 EFREY CRISTINA VARGAS ME	24.647,64	0,00	0,00	24.647,64
80693 2.01.01.01.080603 MT-FI IET E PROVIDORA MEGAHIFT	2.100,80	1.000,00	1.000,00	2.100,80
80701 2.01.01.01.080701 BS BRASLT SAF. TID. COM. AT R PROF. LTDA	6.008,00	0,00	0,00	6.008,00
80744 2.01.01.01.080744 MARIA ADARCEIDA DE JESUS OLIVEIRA	76,00	0,00	150,00	226,00
80760 2.01.01.01.080760 CIMSAL COM E INH MER EF STA CECILIA	114.814,11	5.777,40	0,00	100.066,71
80762 2.01.01.01.080762 SERASA	1.261,36	367,11	367,11	1.261,36
80763 2.01.01.01.080763 ARQUIVEL SERVIÇOS ON LINE LTDA	0,00	479,86	479,86	0,00
80854 2.01.01.01.080854 ELETRO TRANSSOL III. E COM. DE MAT. ELET. LTDA ELETRO TRANSOL	20.490,52	0,00	0,00	20.490,52
80865 2.01.01.01.080865 FAXOH QUIMICA LTDA	3.223,98	0,00	0,00	3.223,98
80866 2.01.01.01.080866 JIBEC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
81001 2.01.01.01.081001 VIDEPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	35.407,83	0,00	0,00	35.407,83
81003 2.01.01.01.081003 IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA	128.952,00	0,00	0,00	128.952,00
81004 2.01.01.01.081004 EMPILHADERA SAINTAMA LTDA	2.705,20	0,00	0,00	2.705,20
81006 2.01.01.01.081006 VIDEPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	411.952,33	0,00	64.375,23	476.327,56
81009 2.01.01.01.081009 PERFIL EPI'S E SOLDADGER LTDA - EPP	8.712,83	130,00	130,00	8.712,83
81011 2.01.01.01.081011 CAMREV RAQUITAS E EQUIPAMENTOS TID LTDA	14.965,00	0,00	0,00	14.965,00
81017 2.01.01.01.081017 GEZA LTDA	6.400,00	0,00	0,00	6.400,00
81024 2.01.01.01.081024 SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIAS	6.306,70	0,00	0,00	6.306,70
81028 2.01.01.01.081028 REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	42.451,08	0,00	0,00	42.451,08
81042 2.01.01.01.081042 ATIVA CORREIAS LTDA - ME	039,90	0,00	0,00	039,90
81045 2.01.01.01.081045 INGRAMPIR MICRO BRASIL LTDA	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00
81047 2.01.01.01.081047 VALFILIN AG IND. DE EMBALAGENS LTDA	2.003,10	0,00	0,00	2.003,10
81060 2.01.01.01.081060 HONDULINAS COM. E REP. LTDA-MATREZ	203.625,79	0,00	0,00	203.625,79
81069 2.01.01.01.081069 ITAP BENIS C. OESTE IND. COM. EMB. LTDA	4.109,96	0,00	0,00	4.109,96
81071 2.01.01.01.081071 HOTEL THERMAS BOISUCESSO	1.880,65	0,00	0,00	1.880,65
	4.620,00	0,00	0,00	4.620,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:54 em - Conj. 1704 - Conj. 1704, Park Lozandes, Trade Tower - Avenida Olinda, nº 960





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO			07.164.263/0001.85	
JNSCR - ESTADUAL 104046270			Caçu/GO	
MRCT0004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO			01/07/2023 - 31/07/2023	
81073 2.01.01.01.081073 ALCID TECNOLOGIA LTDA	24.880,01	0,00	0,00	24.880,01
81181 2.01.01.01.081181 EVERIS BRASIL PLASTICOS S/A	29.739,07	0,00	0,00	29.739,07
81210 2.01.01.01.081210 LIMA E PENSHER IND COM REP LTDA - INDU	31.053,99	0,00	0,00	31.053,99
81569 2.01.01.01.081569 SIBERGIA IND. E COM. ELETRICAS LTDA	4.249,04	0,00	0,00	4.249,04
81599 2.01.01.01.081599 AOTI PIPIRUBAS E SERVICOS INDUSTRIAIS ETIRELI-NE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
81602 2.01.01.01.081602 ORVALIND PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	0,00	0,00	182,11	182,11
82122 2.01.01.01.082122 TECMOTRI IND DE PLASTICOS LTDA	8.916,66	0,00	0,00	8.916,66
83196 2.01.01.01.083196 MAQUETPLAST PLASTICOS ESPECIAIS LTDA	24.000,55	23.599,23	0,00	407,32
83263 2.01.01.01.083263 GARREI E GARIZI LTDA-NE	7.915,40	1.499,90	176,00	6.591,50
83584 2.01.01.01.083584 PEHAGOMO EQUIP DE PROT. INDU ETIRELI EPP	1.300,82	0,00	0,00	1.300,82
83667 2.01.01.01.083667 AQUATIC SOLUÇÕES EM HIGIENE LTDA - NE	3.077,50	3.077,50	6.430,00	7.430,00
83086 2.01.01.01.083086 ELETROZERA S/A	555,00	0,00	0,00	555,00
83087 2.01.01.01.083087 COP. DE BOL. PEGAS E RET. RIO VERDE LTDS	2.459,00	0,00	0,00	2.459,00
84000 2.01.01.01.084000 JARVIS DE BRASILL FER.INDUSTRIAIS LTDA	20.457,33	0,00	0,00	20.457,33
84125 2.01.01.01.084125 MASTERCORP DO BRASIL ETIRELI	68.656,78	0,00	0,00	68.656,78
84495 2.01.01.01.084495 JBS S/A	0,00	1.058.802,04	1.060.324,08	1.522,04
84515 2.01.01.01.084515 COF. COELHO & CIA. LTDA	10.009,28	0,00	0,00	10.009,28
84750 2.01.01.01.084750 CENTRAL PECAS FERRAGENS ELETRICA LTDA-NE	0,00	0,00	50,00	50,00
84789 2.01.01.01.084789 SAKS ZIND. E COM. DE MAQUINAS LTDA	8.810,45	0,00	0,00	8.810,45
84900 2.01.01.01.084900 ELETROTUBOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	2.319,26	0,00	0,00	2.319,26
84997 2.01.01.01.084997 BRUNO DA SILVA INUMES	2.230,00	0,00	0,00	2.230,00
85069 2.01.01.01.085069 JBS SA	1.174,81	0,00	0,00	1.174,81
85075 2.01.01.01.085075 MARFRIG ALIMENTOS S/A	876.782,37	349.280,21	348.281,06	975.274,22
85079 2.01.01.01.085079 JBS S/A	810.101,33	0,00	0,00	810.101,33
85085 2.01.01.01.085085 HEV MAX INDUSTRIAL LTDA	357.176,01	353.752,46	346.520,74	349.054,19
85094 2.01.01.01.085094 JBS S/A	174.988,80	0,00	0,00	174.988,80
85098 2.01.01.01.085098 MARFRIG ALIMENTOS SA	0,00	335.025,83	335.025,83	0,00
85114 2.01.01.01.085114 DRM ALIMENTOS LTDA	0,00	116.079,93	116.079,93	0,00
86011 2.01.01.01.086011 VALE GRANDE INDUSTRIA F COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	1.538.203,95	0,00	0,00	1.538.203,95
86012 2.01.01.01.086012 VALE GRANDE INDUSTRIA F COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	440.566,20	36.678,42	36.678,42	440.566,20
86013 2.01.01.01.086013 VALE GRANDE INDUSTRIA F COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	3.367,64	881.602,58	804.371,28	6.006,34
86015 2.01.01.01.086015 VALE GRANDE INDUSTRIA F COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	1.140.632,69	98.459,55	251.391,69	1.293.564,83
86017 2.01.01.01.086017 FRIGORIFICIO BIG BOI LTDA	509.998,30	0,00	0,00	509.998,30
86018 2.01.01.01.086018 FRIGORIFICIO S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	0,00	118.711,11	118.711,11	0,00
86019 2.01.01.01.086019 FRIGORIF. S.A.	0,00	70.325,05	70.325,05	0,00
86022 2.01.01.01.086022 JBS S/A	366.480,99	0,00	0,00	366.480,99
86025 2.01.01.01.086025 JBS S/A	468.194,35	0,00	0,00	468.194,35
86031 2.01.01.01.086031 JBS S/A	2.276,54	0,00	0,00	2.276,54
86032 2.01.01.01.086032 JBS S/A	944,64	0,00	0,00	944,64
86095 2.01.01.01.086095 CARNES BOT BRANCO LTDA	0,00	13.546,01	29.865,57	16.310,56

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 18 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:55  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em





CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO			07.164.263/0001.85	
JINSCR. ESTADUAL 104046270			Caçu/GO	
MRCT0004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO			01/07/2023 - 31/07/2023	
806594 2.01.01.01.080594 VALE GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A	269.934,40	0,00	0,00	269.934,40
806600 2.01.01.01.080600 RZO GRANDE COMÉRCIO DE CARNES LTDA	279.449,40	0,00	0,00	279.449,40
806802 2.01.01.01.080802 PARFRIG GLOBAL FOODS S. A.	639.042,15	1.052.727,12	1.051.590,18	637.995,21
806810 2.01.01.01.080810 DISTRIBUÍDOR IND. COM. TRANSP. DE CARNI BOVINA	2.591.537,81	0,00	0,00	2.591.537,81
806865 2.01.01.01.080865 FRIGORÍFICO PAHITABAL LTDA	46.572,83	832.800,00	1.151.680,66	305.408,83
806866 2.01.01.01.080866 JBS S.A.	588.856,22	0,00	0,00	588.856,22
806875 2.01.01.01.080875 JBS S.A.	720.018,62	0,00	0,00	720.018,62
806877 2.01.01.01.080877 JBS S/A	543.316,30	0,00	0,00	543.316,30
806881 2.01.01.01.080881 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - GO	0,00	0,00	401,24	401,24
806895 2.01.01.01.080895 DISTRIBUÍDOR IND COM TRANSP DE CARNI BOVINA	152.096,00	0,00	0,00	152.096,00
806906 2.01.01.01.080906 FRIGORÍFICO COMITAMBA EIRELI LTDA	0,00	0.668,21	10.606,86	10.038,65
806908 2.01.01.01.080908 BEAVALLEY GOIÁS ALIMENTOS LTDA	91.532,20	0,00	0,00	91.532,20
806918 2.01.01.01.080918 FRIGORÍFICA LTDA	222.254,28	0,00	316.801,82	539.056,10
806924 2.01.01.01.080924 FRIGORÍFICO VALHÉRCIO LTDA	1.096.326,46	321.773,83	322.094,00	1.096.646,63
806925 2.01.01.01.080925 VALE GRANDE IND. E COM. DE ALIMENTOS S/A	964.180,50	1.078.363,28	659.927,77	595.753,99
806927 2.01.01.01.080927 FRIGORÍFICO MI LTDA	750.357,60	0,00	0,00	750.357,60
806928 2.01.01.01.080928 INTERCOMERTIAL FOODS - COM. DE ALIM. LTDA	117.582,30	0,00	0,00	117.582,30
806929 2.01.01.01.080929 CAVA COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA D	72.003,80	0,00	0,00	72.003,80
806930 2.01.01.01.080930 PARFRIG GLOBAL FOODS S.A	1.200.124,20	0,00	0,00	1.200.124,20
806931 2.01.01.01.080931 RKO ALIMENTOS LTDA	96.746,44	0,00	0,00	96.746,44
806943 2.01.01.01.080943 FRIGORÍFICA LTDA	0,00	354.008,45	354.826,15	817,70
806949 2.01.01.01.080949 HIGEX-IND E COM DE PRODUTOS SAREIA LTDA	2.114,81	0,00	0,00	2.114,81
806950 2.01.01.01.080950 COM SUSTENTABILIDADE LTDA -ME	27.712,00	6.014,00	6.014,00	27.712,00
806971 2.01.01.01.080971 THOMSON REUTERS BRASIL	1.823,56	1.889,88	1.889,88	1.823,56
806972 2.01.01.01.080972 J V CLARINDO & CIA LTDA -ME	32.772,00	0,00	0,00	32.772,00
806975 2.01.01.01.080975 ATHEITHO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	13.270,00	2.868,00	7.020,00	17.430,00
806991 2.01.01.01.080991 FREITAS E GUTWARRAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	3.158,93	0,00	0,00	3.158,93
808003 2.01.01.01.080803 PECK REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA	47.003,26	9.720,00	9.720,00	47.003,26
808096 2.01.01.01.080896 INOVA IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA	53.078,87	0,00	0,00	53.078,87
808108 2.01.01.01.0808108 GLOBALVAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AQUÍTIAS LTDA	20.734,75	0,00	0,00	20.734,75
808115 2.01.01.01.0808115 TELE SYSTEM TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	6.802,80	0,00	0,00	6.802,80
808122 2.01.01.01.0808122 OLIVAS - ALIMENTOS E BEBIDAS FUNCIONAIS-FIRELLI-ME	22.400,00	22.400,00	28.000,00	28.000,00
808123 2.01.01.01.0808123 MULTICORTE COM. DE SERVAS E PAGAS LTDA ME	1.308,00	1.308,00	0,00	0,00
808128 2.01.01.01.0808128 LUFT-ALR HELICES LTDA EPP	640,00	0,00	0,00	640,00
808134 2.01.01.01.0808134 IDT BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	282,62	282,62	282,62	282,62
808139 2.01.01.01.0808139 JBS PNEUS LTDA	7.080,18	0,00	0,00	7.080,18
808163 2.01.01.01.0808163 SOCEL SOCIEDADE OESTE LTDA	42.080,00	0,00	0,00	42.080,00
808172 2.01.01.01.0808172 CARBOCA SOLUÇÕES LOGÍSTICAS EIRELI ME	3.950,00	0,00	0,00	3.950,00
808198 2.01.01.01.0808198 ROBERTO WILSON CORREIA - ME	589,25	0,00	0,00	589,25
808201 2.01.01.01.0808201 REINO DA BORBACHA LTDA	9.145,00	0,00	0,00	9.145,00

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 19 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:55  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO			07.164.263/0001.85	
JNSCR - ESTADUAL 104046270			Caçu/GO	
MRCT0004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO			01/07/2023 - 31/07/2023	
90206 2.01.01.01.090206 PARCEL JOSE DA SILVA EIRELI - ME	1.450,00	1.820,00	600,00	230,00
90220 2.01.01.01.090220 ROLDO ALVES FERREIRA	571,20	480,00	49,70	141,02
90232 2.01.01.01.090232 OXYMORE GASES INDUSTRIAIS - LTDA	819,00	323,32	323,32	819,00
90237 2.01.01.01.090237 BASE OILMICA S.A	26.243,05	2.292,03	2.949,50	26.901,18
90239 2.01.01.01.090239 ADEPAR JOSE DE CARVALHO	0,00	0,00	15.172,20	6.576,00
90247 2.01.01.01.090247 COHECTAR ASSESSORIA CONTABIL EIRELI	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
90248 2.01.01.01.090248 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	131.259,35	551,75	38.880,87	109.588,47
90254 2.01.01.01.090254 TAPATIC DO BRASIL IND. E COM. LTDA	9.504,84	0,00	0,00	9.504,84
90255 2.01.01.01.090255 FLEURI GÁS E AGUA RITIERAL EIRELI ME	30.750,00	3.375,00	3.375,00	10.750,00
90257 2.01.01.01.090257 GRAPLAST IND COM DE PLASTICOS LTDA PE	5.606,22	0,00	11.391,12	16.907,34
90261 2.01.01.01.090261 TS COMEXION SOLUCOES PARA SEGURANCA E LOGISTICA EIRELI ME	0,00	432,06	432,06	0,00
90272 2.01.01.01.090272 CONSELHO REGIONAL DE MEDI VETERI CRRV - MT	0,00	0,00	2.038,00	2.038,00
90275 2.01.01.01.090275 AUTO SOCORRO E LOGISTICA RIO CLARO LTDA ME	0,00	440,00	440,00	0,00
90291 2.01.01.01.090291 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALI E TECNO	540,54	0,00	0,00	540,54
90298 2.01.01.01.090298 EMFFEREL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20.738,46	0,00	0,00	20.738,46
90300 2.01.01.01.090300 TTR S.A.	0,00	1.488,05	1.488,05	0,00
90301 2.01.01.01.090301 SULFAGO SULFATOS DE GOTAS LTDA	6.287,50	0,00	0,00	6.287,50
90302 2.01.01.01.090302 URBANILAR IND. E COM. DE PRODUTOS PLASTIC	3.465,00	0,00	0,00	3.465,00
90324 2.01.01.01.090324 ITAMARATI EXPRESS TRANSP DE CARGAS E EMOXIA LTDA	346,41	0,00	2.043,66	316,41
90373 2.01.01.01.090373 CENTRAL DE TRAT DE RES SOL IIDS E COMS DE CHAPECO	3.482,52	0,00	0,00	3.482,52
90374 2.01.01.01.090374 ETC E TAL REVENDA DE AR CONDICIONADO E PURIFICADOR LTDA	366,00	0,00	0,00	366,00
90375 2.01.01.01.090375 ATIVA VULCANIZACOES E SERVIÇOS EIRELI ME	0,00	0,00	450,00	450,00
90379 2.01.01.01.090379 ROADCARD SOL INT NETO PAGTO S.A.	62.540,24	0,00	0,00	62.540,24
90416 2.01.01.01.090416 GOMARITA COMERCIAL DE TUBOS E CONEXOES LTDA	42.051,70	0,00	0,00	42.051,70
90420 2.01.01.01.090420 COMPSAT INFORMATICA LTDA	26.449,00	0,00	0,00	26.449,00
90430 2.01.01.01.090430 HABITACAO EMPREENDIMENTOS INOBILIARIOS LTDA	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
90481 2.01.01.01.090481 HEFQUER SISTEMAS DE ENERGIA S/A	16.781,78	0,00	0,00	16.781,78
90510 2.01.01.01.090510 GLEWYSON REIS NOVA	840,00	0,00	0,00	840,00
90547 2.01.01.01.090547 RODRIGUES TRANSP EMOXEMIAS LTDA	212,00	0,00	0,00	212,00
90552 2.01.01.01.090552 MEDTROS SUPERMERCADOS EIRELI	26.739,73	8.231,10	3.460,76	21.978,30
90557 2.01.01.01.090557 CASA DAS TINTAS DE ARAPOLIS LTDA	320,00	0,00	0,00	320,00
90576 2.01.01.01.090576 INDIUPACK TECNOLOGIA EM ODONTOLOGIA LTDA	2.230,00	0,00	0,00	2.230,00
90585 2.01.01.01.090585 POLIMURO AIDRE DOS REIS PALIXAO	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00
90604 2.01.01.01.090604 EVA SEVERINO DA SILVA RE	80,00	0,00	0,00	80,00
90628 2.01.01.01.090628 HEW CLEANER COM DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA - ME	28.059,03	0,00	2.884,56	31.543,59
90632 2.01.01.01.090632 EMOXTOOLS FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA	13.305,00	0,00	0,00	13.305,00
90641 2.01.01.01.090641 HOJIMA TERCEIRIZACAO DE SERVIÇOS LTDA	616,75	0,00	0,00	616,75
90640 2.01.01.01.090640 SALINA DIAMANTE BRANCO LTDA	63.603,46	101.505,05	116.305,69	70.404,06
90650 2.01.01.01.090650 C ROCHA FILHO EIRELI ME	7.115,68	1.771,94	1.771,94	7.115,68
90656 2.01.01.01.090656 COMPSAT INFORMATICA LTDA	3.366,33	0,00	0,00	3.366,33

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 20 de 99





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
90689 2.01.01.01.00089 PEDACOS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - ME	43.150,00	0,00	0,00	43.150,00
90700 2.01.01.01.000700 PAULINO ROBERTO JESUS SAITORO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
90707 2.01.01.01.000707 GIBRULLI COM. DE FERRO ACO E ACCESS. IND. LTDA	4.019,47	0,00	0,00	4.019,47
90724 2.01.01.01.000724 CELIA ROCHA DOS SANTOS	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
90730 2.01.01.01.000730 SOCEL SOC DESTE LTDA - REFITORIA DE GROSSOS	95.001,30	0,00	0,00	95.001,30
90739 2.01.01.01.000739 PARCELIAMILTON ARAUJO HOGUEIRA	2.145,00	0,00	0,00	2.145,00
90748 2.01.01.01.000748 RTR COMERCIAL EIRELI	3.780,40	0,00	0,00	3.780,40
90771 2.01.01.01.000771 JOSE CLECIO VITORINO GOMES	1.890,00	1.890,00	0,00	0,00
90773 2.01.01.01.000773 CIPSAI COM. E IND. DE RODAGEM E REFINACAO STA CECILIA LTDA	33.700,81	32.378,73	19.171,92	0,00
90775 2.01.01.01.000775 CICLOMIO HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA	1.085,00	1.323,34	0,00	0,00
90791 2.01.01.01.000791 VALTEMBER ALVES DA COSTA	0,00	1.320,00	1.320,00	0,00
90795 2.01.01.01.000795 RI BRAZ SERVICO DE ISOLAMENTO TERMICO INDUSTRIAL LTDA	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
90797 2.01.01.01.000797 MARIO GERALDO HOGUEIRA (PIRUBAS)	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00
90803 2.01.01.01.000803 CD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6.626,77	0,00	0,00	6.626,77
90808 2.01.01.01.000808 ARANTES ALIMENTOS LTDA	704.130,17	0,00	0,00	704.130,17
90812 2.01.01.01.000812 ATLAS CONSTRUCAO LTDA	10.000,38	0,00	0,00	10.000,38
90827 2.01.01.01.000827 IELBIA FERREIRA JUNIES	7.360,00	1.060,00	1.060,00	7.360,00
90828 2.01.01.01.000828 ULTRATINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	1.300,27	0,00	0,00	1.300,27
90831 2.01.01.01.000831 PROVENTUS ALIMENTOS LTDA	0,00	976,50	976,50	0,00
90842 2.01.01.01.000842 PERFUMASA METAIS LTDA	2.267,76	0,00	0,00	2.267,76
90849 2.01.01.01.000849 GOIANIA CORTINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.180,44	0,00	0,00	1.180,44
90850 2.01.01.01.000850 LIMA & NASCIMENTO ATACADO SO CIMENTO LTDA	600,00	0,00	0,00	600,00
90852 2.01.01.01.000852 SOLUFLEX SOLUCAO EM FLEXIVELS EIRELI	13.402,33	0,00	0,00	13.402,33
90853 2.01.01.01.000853 MAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA E CIA LTDA	6.540,76	0,00	162,00	6.540,76
90854 2.01.01.01.000854 GOMES & TOMAZETTI LTDA	167,25	162,00	162,00	167,25
90857 2.01.01.01.000857 DIERCEI RAVIUNHO ME	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
90864 2.01.01.01.000864 RATO E CADORE LTDA	50,00	50,00	0,00	0,00
90875 2.01.01.01.000875 LUCAS ROSA DE QUEIROZ	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
90881 2.01.01.01.000881 FERRIX SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA	0,00	17.106,39	17.106,39	0,00
90893 2.01.01.01.000893 PARATSO TRANSP. E MAT PARA CONSTRUCAO	2.615,00	760,00	0,00	1.855,00
90898 2.01.01.01.000898 ZAPMET PRODUTOR DE INTERMET EIRELI	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
90899 2.01.01.01.000899 ELECTROCAR MOTORES ELÉTRICOS LTDA	38.713,21	0,00	0,00	38.713,21
90907 2.01.01.01.000907 FORCA AGRICOLA ROLAMENTOS E PECAS LTDA	1.180,00	0,00	0,00	1.180,00
90908 2.01.01.01.000908 M CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA	8.219,03	0,00	0,00	8.219,03
90913 2.01.01.01.000913 UTSCSE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	5.910,00	0,00	0,00	5.910,00
90914 2.01.01.01.000914 JVL PATERIAL ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA	15.732,00	0,00	0,00	15.732,00
90918 2.01.01.01.000918 KLABIN S.A.	867.273,42	0,00	0,00	867.273,42
90921 2.01.01.01.000921 RIO CLARO ENGENHARIA DE CONCRETOS LTDA	15.314,00	0,00	0,00	15.314,00
90926 2.01.01.01.000926 MULTIPLA MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	3.717,74	0,00	0,00	3.717,74
90938 2.01.01.01.000938 MPK AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS S/A	635,04	0,00	0,00	635,04

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:55  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 1704



Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
07.164-263/0001.85				
Cacu/GO				
01/07/2023 - 31/07/2023				
MADÃO FILIAL CAÇU-GO				
JINSCR. ESTADUAL 104046270				
MRCT0004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
90943 2.01.01.01.000943 RECIPLAST IND COM E REC DE PLASTICOS	6.722,19	0,00	0,00	6.722,19
90944 2.01.01.01.000944 TORREADORA L2S LTDA	23.200,08	0,00	0,00	23.200,08
90954 2.01.01.01.000954 PARLELI DA SILVA - PE - JIFORMALS	12.124,70	0,00	0,00	12.124,70
90955 2.01.01.01.000955 BRASULFRIGO PEGAS E EQUIPAMENTOS LTDA	715,59	0,00	0,00	715,59
90956 2.01.01.01.000956 GM VITELLES EIRELI	1.223,96	0,00	0,00	1.223,96
90961 2.01.01.01.000961 IPEAMB SISTEMAS PARA INTERNET LTDA	0,00	13.317,24	0,00	0,00
90967 2.01.01.01.000967 PAUDIO CELIO DOS SANTOS - PE	4.105,50	0,00	0,00	4.105,50
90963 2.01.01.01.000963 TECNO COM INFORMATICA LTDA	315,00	0,00	0,00	315,00
90972 2.01.01.01.000972 FRIGOSERV DE PERAMBUCO LTDA EPP	1.097,85	0,00	0,00	1.097,85
90984 2.01.01.01.000984 HR GESTAO DE PROJETOS EIRELI	2.740,00	0,00	0,00	2.740,00
90986 2.01.01.01.000986 A3 INTERIORES LTDA	74.637,36	0,00	0,00	74.637,36
90989 2.01.01.01.000989 L O CARVALHO	468,76	0,00	0,00	468,76
90998 2.01.01.01.000998 FORTE IMPERADOR COM ATAC DE EPL LTDA	2.221,62	0,00	0,00	2.221,62
91003 2.01.01.01.001003 TOTAL QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	13.860,00	0,00	0,00	13.860,00
91007 2.01.01.01.001007 ATSCILAMEA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00
91009 2.01.01.01.001009 MUNDO DOS PURIFICADORES LTDA PE	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
91027 2.01.01.01.001027 ATRIUM BORGES DA SILVA	0,00	2.300,00	2.665,55	365,55
91020 2.01.01.01.001020 RAYLIAM BRAGA ARAO	3.000,00	2.000,00	1.000,00	2.000,00
91030 2.01.01.01.001030 MARCELO DE SOUSA NEIDES	700,00	0,00	0,00	700,00
91052 2.01.01.01.001052 CEOS ENERGIA ELETTRICA LTDA	1.480,46	3.707,80	6.316,79	4.089,45
91054 2.01.01.01.001054 ROZIZO MORIZIMO VALENTIM	0,00	2.572,00	2.572,00	0,00
91057 2.01.01.01.001057 JLA BRASIL LABORATORIO DE ANALISES DE ALIMENTOS S/A	699,18	0,00	0,00	699,18
91063 2.01.01.01.001063 CANARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETTRICA	0,00	94,93	94,93	0,00
91064 2.01.01.01.001064 GLOBALFOOD SISTEMAS, INGREDIENTES E TECH.PARA ALIMENTOS LTDA	10.202,87	0,00	0,00	10.202,87
91066 2.01.01.01.001066 BRÁNDIA DA FOITOURA BARBOSA EPP	160,00	0,00	0,00	160,00
91069 2.01.01.01.001069 SAVINA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.432,01	0,00	0,00	2.432,01
91070 2.01.01.01.001070 SUPERMERCADO JATAI ATACAD E VAREJO DE PROD. ALIM. EIRELI E	27.039,58	0,00	0,00	27.039,58
91071 2.01.01.01.001071 GARCIA EQUIPAMENTOS FRIGORIFICADOS LTDA	0,00	0,00	16.560,00	16.560,00
91072 2.01.01.01.001072 GABRIEL RICARDO OLIVEIRA PRUDENTE	6.365,00	0,00	0,00	6.365,00
91073 2.01.01.01.001073 CARLOS ALBERTO DE MORAES	9.850,00	0,00	0,00	9.850,00
91074 2.01.01.01.001074 GIOVANNI INDUSTRIA F COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA	4.531,22	0,00	0,00	4.531,22
91075 2.01.01.01.001075 BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A	7.556,68	0,00	0,00	7.556,68
91081 2.01.01.01.001081 FORJA DIVINA SILVA DE OLIVEIRA - EPP	2.407,00	0,00	0,00	2.407,00
91083 2.01.01.01.001083 ADILSON GONCALVES DE FINEZES	144,00	0,00	0,00	144,00
91090 2.01.01.01.001090 RHEIDNER MORAES TOSTA EIRELI	29.870,15	0,00	0,00	29.870,15
91091 2.01.01.01.001091 ADRÉAZO XAVIER DE LIMA	465,00	0,00	0,00	465,00
91093 2.01.01.01.001093 S.A.C ENTREGA DE VOLUMES EIRELI -PE	13.647,67	0,00	0,00	13.647,67
91095 2.01.01.01.001095 JIR CONSULTORIA E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA	0,00	15.709,92	15.709,92	0,00
91097 2.01.01.01.001097 GABRIEL DE CAMPOS BARBIERI	1.164,00	0,00	0,00	1.164,00
91108 2.01.01.01.001108 HETAGUATA TELECOM EIRELI	0,00	200,00	200,00	0,00

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 22 de 99





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO	360,00	0,00	0,00	360,00
JNSCR - ESTADUAL 104046270	410,07	12.905,02	12.494,35	0,00
MRCT0004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO	1.794,04	15.585,92	13.791,88	0,00
91122 2.01.01.01.091122 JORGE RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA	1.287,13	0,00	0,00	1.287,13
91127 2.01.01.01.091127 CLAYNER SERVICOS DE REPRESENTAÇÃO E INDUSTRIAIS LTDA	3.970,50	0,00	0,00	3.970,50
91128 2.01.01.01.091128 ANNA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	3.176,00	0,00	0,00	3.176,00
91129 2.01.01.01.091129 REFRIGERAÇÃO DUPRO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
91136 2.01.01.01.091136 GALUFER LTDA	10.059,40	2.011,88	0,00	8.047,52
91148 2.01.01.01.091148 HC VAREJO DE DISTRIBUICAO DE ROUPEIS E ELETRODOMESTICOS	1.892,50	0,00	0,00	1.892,50
91149 2.01.01.01.091149 PARCOS SOLEZA BORGES - ME	1.103,04	0,00	0,00	1.103,04
91156 2.01.01.01.091156 CEPROS CENTRO DE EST E PROR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
91165 2.01.01.01.091165 PARCOS TRANSPORTES LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
91186 2.01.01.01.091186 ANDREIA TERESINHIA DIAS REZENDE EPP	0,00	0,00	0,00	0,00
01197 2.01.01.01.001197 A.B.M. CONSULTORIA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
01191 2.01.01.01.001191 TRIBUTO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	10.302,00	11.067,00	0,00	10.302,00
01196 2.01.01.01.001196 BRASIL PROVEDORA LOGISTICA LTDA	30.000,00	2.500,00	0,00	7.500,00
01198 2.01.01.01.091198 X-GLOBAL LOGICOS E SERVIÇO LTDA	30.000,00	6.000,00	0,00	30.000,00
01201 2.01.01.01.091201 VIDEPLAST IND. DE EMBALAGENS LTDA	29.210,71	0,00	0,00	29.210,71
01200 2.01.01.01.091200 GARIOS SOARES RETIRETO	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00
01216 2.01.01.01.091216 ETHANICALTUR AGENCIA DE VIAGENS	0,00	1.050,72	2.343,85	303,13
01221 2.01.01.01.091221 T. Z. IDANEMA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
01229 2.01.01.01.091229 DEUSIVAM RODRIGUES DE CARVALHO	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
01230 2.01.01.01.091230 WILSON REBEIRO DE ALENCAR	1.010,00	0,00	0,00	1.010,00
01236 2.01.01.01.091236 AGROPROCURARIA JATAI - C.I.&T.P.A. LTDA	855,00	0,00	0,00	855,00
01237 2.01.01.01.091237 TSV TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE VAPOUR LTDA	4.337,20	0,00	0,00	4.337,20
01238 2.01.01.01.091238 CEVOVAC BRASIL LTDA	245.306,64	0,00	0,00	245.306,64
01240 2.01.01.01.091240 RZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
01250 2.01.01.01.091250 T. A. TORREADORA EIRELI ME	150.304,00	0,00	0,00	150.304,00
01251 2.01.01.01.091251 ATIAS QUIMICA COM. PRODUTOS QUIMICOS LTDA	2.175,00	0,00	0,00	2.175,00
01254 2.01.01.01.091254 FAUSTO REBEIRO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00
01265 2.01.01.01.091265 ASAS CONSULTORIA E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA	0,00	52.400,40	52.400,40	0,00
01271 2.01.01.01.091271 C. C. CARVALHO LTDA-ME	2.562,40	0,00	0,00	2.562,40
01275 2.01.01.01.091275 ANTONIO GREGORIO MOREIRA FTIHO	4.320,00	0,00	0,00	4.320,00
01286 2.01.01.01.091286 ARTIFEXIVETS LTDA	50.180,86	0,00	0,00	50.180,86
01288 2.01.01.01.091288 FALCOR SHOPPING LTDA	3.333,33	0,00	0,00	3.333,33
01295 2.01.01.01.091295 ILUBRINDAS SILVA VIEIRA	0,00	1.025,54	1.025,54	0,00
01317 2.01.01.01.091317 GALIARDO COMERCIO E SEVICIOS ELETRICOS LTDA	4.480,00	0,00	0,00	4.480,00
01321 2.01.01.01.091321 BZR COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	82.907,44	35.803,33	35.803,33	82.907,44
01323 2.01.01.01.091323 MR ROSA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	0,00	77.241,73	77.241,73	0,00
01324 2.01.01.01.091324 LEDIR TEODORO DA SILVA	0,00	4.700,00	4.700,00	0,00
01328 2.01.01.01.091328 PRESTCOM SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	0,00	11.924,74	11.924,74	0,00
01330 2.01.01.01.091330 ELICIONE APARECIDO DOS SANTOS	0,00	8.411,00	8.411,00	0,00
01334 2.01.01.01.091334 TAF EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ETRELLI	5.001,93	0,00	0,00	5.001,93







Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO			07.164.263/0001.85	
JNSCR - ESTADUAL 104046270			Caçu/GO	
IMCT0004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO			01/07/2023 - 31/07/2023	
91354 2.01.01.01.091354 AN INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE - EIRELI	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00
91355 2.01.01.01.091355 TOTAL ACO LTDA	589,84	0,00	0,00	589,84
91369 2.01.01.01.091369 PALVA O PECURARISTA	10.304,85	0,00	0,00	10.304,85
91372 2.01.01.01.091372 RAFAEL GUSTAVO IURES MACHADO	0,00	20.674,54	25.935,00	5.260,00
91373 2.01.01.01.091373 ALPES IND E COM DE PLASTICOS EIRELI GO	53.400,27	0,00	0,00	53.400,27
91375 2.01.01.01.091375 ARC VETERINARIA CAÇU LTDA	823,50	411,75	5.276,45	5.038,20
91382 2.01.01.01.091382 FALGOR DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES	7.723,78	0,00	0,00	7.723,78
91386 2.01.01.01.091386 RIX COMUNICACAO VISUAL	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00
91387 2.01.01.01.091387 FARIO DA SILVA PORREUS JUNIOR	0,00	10.480,59	10.480,59	0,00
91392 2.01.01.01.091392 ALUCEIRO CENTRAL DE ALUMINIO LTDA	2.008,15	0,00	0,00	2.008,15
91404 2.01.01.01.091404 ESTOLOTIC DO STUBER LTDA EPP	4.311,20	0,00	0,00	4.311,20
91410 2.01.01.01.091410 LUCAS FRAGA RISPPO	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
91419 2.01.01.01.091419 CARRIER REFRIGERACAO BRASIL LTDA	35.620,67	0,00	0,00	35.620,67
91422 2.01.01.01.091422 SIFESSOR SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA	0,00	21.909,20	21.909,20	0,00
91423 2.01.01.01.091423 LIDER MOTORES ELÉTRICOS	0,53	0,00	0,00	0,53
91426 2.01.01.01.091426 COLOR FLEVO IND. E COM. FOTOGRAFIA F BOUTILLOS LTDA	0,855,00	0,00	0,00	0,855,00
91436 2.01.01.01.091436 GOTAS TRINHA DE JUSTICA DO ESTADO DE GOMAS	0,00	0,00	171,30	171,30
91443 2.01.01.01.091443 SABORECITRUS IND E COM DE SUCOS LTDA	2.051,70	0,00	0,00	2.051,70
91446 2.01.01.01.091446 EXITO SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA	0,00	34.780,41	34.780,41	0,00
91449 2.01.01.01.091449 MENU MODERNO ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS EIRELI	70.817,02	0,00	0,00	70.817,02
91457 2.01.01.01.091457 METOS & OLIVEIRA PECAS E SERVICOS LTDA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
91460 2.01.01.01.091460 ABC CAÇU MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA	0,00	0,00	5.568,75	5.568,75
91466 2.01.01.01.091466 BFC TECHNET INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA	1.124,20	0,00	0,00	1.124,20
91483 2.01.01.01.091483 ROTHIA COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI	56.140,00	0,00	7.800,00	56.140,00
91488 2.01.01.01.091488 PAULO EDSON GOIÇALVES	0,00	7.800,00	7.800,00	0,00
91494 2.01.01.01.091494 DECO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIP	4.506,27	0,00	0,00	4.506,27
91495 2.01.01.01.091495 NASCIMENTO MELLO E MELLO LTDA - ME	6.080,00	0,00	705,00	6.875,00
91496 2.01.01.01.091496 INDUSTRIA DE EMBALAGENS SAHTA INES S/A	19.204,56	0,00	0,00	19.204,56
91500 2.01.01.01.091500 JPS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA	0,00	0,00	8.031,22	8.031,22
91501 2.01.01.01.091501 PEREIRA SAHTOS SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	0,00	0,00	8.040,00	8.040,00
91502 2.01.01.01.091502 TIO BECA REPRESENTACAO F SERVICOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
91508 2.01.01.01.091508 TEOLIDE LUKION LTDA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
91510 2.01.01.01.091510 GLEYSSON DA SILVA ARAUJO	0,00	4.531,00	4.531,00	0,00
91515 2.01.01.01.091515 INOVA INDUSTRIAL LTDA	82.055,00	0,00	0,00	82.055,00
91518 2.01.01.01.091518 LINE AUTOMOCAO EIRELI	13.333,33	0,00	0,00	13.333,33
91524 2.01.01.01.091524 MICROP SERVICOS E CONEXOES INTELIGENTES EIRELI	6.137,00	0,00	0,00	6.137,00
91533 2.01.01.01.091533 STEVAN S/O SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
91534 2.01.01.01.091534 LOCALIZA REINT A CAR S/A	0,00	0,00	8.658,39	8.658,39
91538 2.01.01.01.091538 CRC CONSULTORIA RENATO GOELINDO EIRELI ME	0,00	1.035,02	1.035,02	0,00
91547 2.01.01.01.091547 POSTO EXPRESSO LTDA	9.115,32	0,00	0,00	9.115,32
	7.087,42	0,00	0,00	7.087,42

Desenvolvido por [www.atak.com.br](http://www.atak.com.br)

Página 24 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:56  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE





CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO	19.554,00	0,00	07.164.263/0001.85	19.554,00
JNSCR - ESTADUAL 104046270	0,00	47.403,37	Caçu/GO	0,00
MRCT0004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO	385,04	0,00	01/07/2023 - 31/07/2023	385,04
91548 2.01.01.01.001548 PASSAFARO METAL MECANICA DO BRASIL LTDA	54.822,71	0,00		54.822,71
91554 2.01.01.01.001554 BRVAG SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	2.520,00	0,00		2.520,00
91560 2.01.01.01.001560 R.A. ALFREITOS LTDA	11.000,00	0,00		11.000,00
91564 2.01.01.01.001564 PLO BK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA EPP	0,00	1.100,00		0,00
91567 2.01.01.01.001567 RESTAURANTE FERRADO GOIARAO FIBRE LT	0,00	0,00		0,00
91568 2.01.01.01.001568 BR BRASIL BALANÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	21.220,92	0,00		21.220,92
91569 2.01.01.01.001569 CERTIVITA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	3.080,00	1.100,00		3.080,00
91572 2.01.01.01.001572 POLY CLIP SYSTEM LTDA	250,00	0,00		250,00
91575 2.01.01.01.001575 WATERCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.414,44	61.311,44		2.414,44
91578 2.01.01.01.001578 DELMA LEITE BANHOS	136,23	46.367,43		2.414,44
91579 2.01.01.01.001579 EGG SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	5.132,61	1.168,58		136,23
91580 2.01.01.01.001580 SELLVA SERVICOS INDUSTRIAL LTDA	2.276,04	209,23		46.367,43
91581 2.01.01.01.001581 EPI RT COM DE FER E EQUIP DE PROTEÇÃO LTDA	350,00	270,00		946,06
91582 2.01.01.01.001582 AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA	17.500,00	0,00		15,48
91585 2.01.01.01.001585 FRIS COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA	0,00	0,00		270,00
91590 2.01.01.01.001590 DTHOS SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	2.181,74	42.544,42		350,00
91603 2.01.01.01.001603 PRODTER RT PRODUTOS P/ HIGIENIZACAO	64.000,00	0,00		17.500,00
91605 2.01.01.01.001605 LOLLATO LOPES RAIBEL RIBEIRO ADVOGADOS	247,07	1.314,76		42.544,42
91609 2.01.01.01.001609 POSTO ALDO LINHO LTDA	3.187,50	0,00		0,00
91611 2.01.01.01.001611 SALVADOR DOURADINA SICILIANO	2.460,00	2.960,00		64.000,00
91620 2.01.01.01.001620 DUBIPACK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.300,50	0,00		91,37
91623 2.01.01.01.001623 REFRIGERACAO RELETRON LTDA	4.200,00	0,00		3.187,50
91625 2.01.01.01.001625 BASSOLER COMERCIO DE PALLETES ME	0,00	376,00		2.460,00
91629 2.01.01.01.001629 GRAFICA O CARTIBAO	0,00	1.600,00		2.960,00
91632 2.01.01.01.001632 CRISTIANO FERREIRA AROUJO	1.034,00	999,00		0,00
91633 2.01.01.01.001633 QUALITI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	0,00	1.500,00		1.860,00
91634 2.01.01.01.001634 DAVID SOUZA RAODDI	0,00	5.000,00		1.500,00
91635 2.01.01.01.001635 IVALMILDO PEREIRA DIAS	8.160,60	0,00		5.000,00
91637 2.01.01.01.001637 MARCIO ALEXANDRE STQUIERT EPP	1.680,12	1.840,00		1.840,00
91638 2.01.01.01.001638 ELETRICA SERPAL LTDA	2.063,73	53,00		0,00
91639 2.01.01.01.001639 RFI COM DE PRODUTOS DE RIG E DESC LTDA	3.731,71	0,00		53,00
91640 2.01.01.01.001640 REMROP QUENICA LTDA	4.210.753,22	0,00		2.063,73
91641 2.01.01.01.001641 INTERCOMERCIAL FOODS - COMERCIO DE ALPARGOAS LTDA	2.521,20	6.129,98		3.731,71
91645 2.01.01.01.001645 SEIDMAS DISTRIBUIDORA S/A	2.008,00	1.740,00		0,00
91646 2.01.01.01.001646 MARIJINGA SERVICOS ELETRICOS	160,30	0,00		4.210.753,22
91648 2.01.01.01.001648 T M RODRIGUES ME	10.620,45	0,00		6.129,98
91649 2.01.01.01.001649 HANIMYANN DO BRASIL LTDA	5.956,70	719,50		1.740,00
91650 2.01.01.01.001650 JF FERRAMENTAS LTDA	5.910,36	0,00		0,00
91651 2.01.01.01.001651 INCOVAF INDUSTRIA E COMERCIO P FRIGORIFICOS LTDA	0,00	0,00		10.620,45

Desenvolvido por [www.atak.com.br](http://www.atak.com.br)

Página 25 de 99





MADÃO FILIAL CAÇU-GO		07.164.263/0001.85			
JINSCR. ESTADUAL 104046270		Cacu/GO			
MRCID0004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO		01/07/2023 - 31/07/2023			
Conta		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
91652 2.01.01.01.091652	AVELINO BRAGAGNHO S/A EBD. E COMERCIO	88.186,50	0,00	0,00	88.186,50
91653 2.01.01.01.091653	3 6D COP DE BORRACHAS E DERIVADOS LTDA	1.029,00	0,00	450,00	2.085,00
91656 2.01.01.01.091656	PROTECTA TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PRAGAS	2.303,00	1.303,14	1.300,00	2.559,80
91657 2.01.01.01.091657	ADRISSON SOUZA LIMA	700,00	580,00	0,00	180,00
91661 2.01.01.01.091661	SKGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	2.581,44	880,48	880,48	2.581,44
91663 2.01.01.01.091663	VECTOR LATINA LTDA	1.510,67	0,00	0,00	1.510,67
91664 2.01.01.01.091664	COLOR FLEXO INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA	20.043,33	0,00	0,00	20.043,33
91665 2.01.01.01.091665	WEIBER FERREIRA DA SILVA	1.047,00	0,00	0,00	1.047,00
91666 2.01.01.01.091666	PAISKOR TINTAS LTDA	7.374,50	0,00	0,00	7.374,50
91668 2.01.01.01.091668	AJEL MOTORES ELÉTRICOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2.729,13	0,00	0,00	2.729,13
91669 2.01.01.01.091669	FAZUO LIMA TRANSPORTES LTDA	4.064,00	0,00	0,00	4.064,00
91671 2.01.01.01.091671	J.C. DE A. JUNIOR E A.R. RIBEIRA LTDA	220,00	220,00	0,00	0,00
91675 2.01.01.01.091675	VIDEPLAST IND. DE EMBALAGENS LTDA	26.054,04	0,00	0,00	26.054,04
91676 2.01.01.01.091676	CHAVEIRO BRASIL	0,00	0,00	20,00	20,00
91677 2.01.01.01.091677	KSFG COMERCIAL LTDA	16.885,95	0,00	0,00	16.885,95
91679 2.01.01.01.091679	LEITRO OESTE COMERCIO DE LUBRIFICANTES SA	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00
91680 2.01.01.01.091680	ARTIFLEX INDUSTRIA DE ROTULOS LTDA	4.878,30	0,00	0,00	4.878,30
91681 2.01.01.01.091681	MACROPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI	350,28	130,40	11,40	231,28
91682 2.01.01.01.091682	COMERCIO DE ROLOS E PEÇAS BARCELLOS LTDA ME	280,00	0,00	0,00	280,00
91684 2.01.01.01.091684	CARVALHO TRANSPORTES LTDA	495,41	0,00	0,00	495,41
91696 2.01.01.01.091696	A.J DE SOUZA - MATERIAS ELÉTRICOS	2.915,35	0,00	0,00	2.915,35
91698 2.01.01.01.091698	MURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA	0,00	0,00	658,22	658,22
91700 2.01.01.01.091700	POLIGÓTIAS INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA-EPP	2.650,00	0,00	0,00	2.650,00
91702 2.01.01.01.091702	EDER DE SOUZA ARAUZO	0,00	750,00	750,00	0,00
91707 2.01.01.01.091707	G R J FELHO SERVIÇO	0,00	400,00	400,00	0,00
91711 2.01.01.01.091711	INDALTEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2.760,35	0,00	0,00	2.760,35
91712 2.01.01.01.091712	VEGGA7 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME	1.070,10	890,00	890,00	1.070,10
91713 2.01.01.01.091713	THIAGO VIEIRA ANDRADE	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
91719 2.01.01.01.091719	R E PRESTADORIA DE SERVIÇOS LTDA	11.900,00	0,00	0,00	11.900,00
91722 2.01.01.01.091722	RETRILHO QUEIROS MOREIRA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
91726 2.01.01.01.091726	AMERICAMAS S.A	111,79	0,00	0,00	111,79
91728 2.01.01.01.091728	BATAIADO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA	3.127,18	20.970,93	20.970,93	3.127,18
91729 2.01.01.01.091729	UNIBAO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA	6.108,10	53.880,12	53.880,12	6.108,10
91730 2.01.01.01.091730	A20 SISTEMAS GERENCIAIS LTDA	2.532,00	1.320,00	1.320,00	2.532,00
91731 2.01.01.01.091731	HBM PARTICIPAÇÕES LTDA	200.000,00	160.000,00	80.000,00	160.000,00
91732 2.01.01.01.091732	FILMAR EQUIPAMENTOS LTDA	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
91735 2.01.01.01.091735	BEL MICRO TECNOLOGIA S/A	1.923,55	0,00	0,00	1.923,55
91736 2.01.01.01.091736	MARZANO GUMARDES E CIA LTDA	0,00	270,00	270,00	0,00
91740 2.01.01.01.091740	A W QUIRICA E ENGENHARIA	2.938,35	979,45	0,00	1.958,90
91742 2.01.01.01.091742	HENFLEXO IND. E COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA EPP	12.671,15	12.671,15	10.688,10	10.688,10

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:57 em 1704 - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Park Lozandes, Trade Tower - Avenida Olinda, nº 960, em





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
91744 2.01.01.01.001704 RÔLEO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP	933,25	0,00	0,00	933,25
91745 2.01.01.01.001745 EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTES LTDA	450,00	0,00	0,00	450,00
91746 2.01.01.01.001746 GILDO FREITAS SILVA	69.754,50	0,00	0,00	69.754,50
91747 2.01.01.01.001747 A.L. MAT P/ IRRIGACAO MAQ. FERR. LTDA	1.894,00	0,00	0,00	1.894,00
91752 2.01.01.01.001752 CONDIPREAT IND. COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	230.953,20	0,00	32.700,00	200.721,00
91755 2.01.01.01.001755 PAPELARIA E INFORMATICA OPCAO LTDA - ME	0,00	21.000,00	0,00	0,00
91762 2.01.01.01.001762 ELETROTÉCNICA BARBOSA LTDA	450,00	0,00	0,00	450,00
91763 2.01.01.01.001763 LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA	2.830,87	2.830,87	0,00	0,00
91765 2.01.01.01.001765 X55 ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A.	0,00	604,21	0,00	0,00
91766 2.01.01.01.001766 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES BOVANA LTDA - ME	1.074,00	0,00	0,00	1.074,00
91767 2.01.01.01.001767 RESTAURANTE O ESTRADERO LTDA	1.464,46	0,00	0,00	1.464,46
91768 2.01.01.01.001768 TRUCKPAD MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA	349.774,72	277.544,06	295.101,30	167.331,06
91775 2.01.01.01.001775 SUPERFRIGO INDUSTRIA E COMÉRCIO SA	5.200.520,39	0,00	0,00	5.200.520,39
91777 2.01.01.01.001777 ENANHEL R JOERGERSEN	300,00	0,00	0,00	300,00
91781 2.01.01.01.001781 AGR - AGRINDUSTRIAL DE ALIMENTOS SA	0,00	160.000,00	160.000,00	0,00
91784 2.01.01.01.001784 CJI COMERCIO E INDUSTRIA DE REVESTIMENTOS LTDA	36.180,31	0,00	0,00	36.180,31
91785 2.01.01.01.001785 MECATEC FERRAMENTARIA LTDA EPP	4.506,48	4.506,48	0,00	0,00
91786 2.01.01.01.001786 AVIAS AVIAMENTOS AVIARIINHOS E BCI LTDA	27,95	0,00	0,00	27,95
91788 2.01.01.01.001788 TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2.088,00	0,00	0,00	2.088,00
91793 2.01.01.01.001793 MEHEZES E DOULINGOS LTDA	150,00	0,00	0,00	150,00
91796 2.01.01.01.001796 DANIEL HENRIQUE SILVA BORGES E PIRES	129,00	0,00	0,00	129,00
91797 2.01.01.01.001797 ELISO PARIAGO VIEIRA E CIA LTDA	188,00	0,00	0,00	188,00
91799 2.01.01.01.001799 RONNET COMERCIO PRODUTOS LIMPEZA LTDA	09,12	0,00	0,00	09,12
91800 2.01.01.01.001800 UTLTON BERNARDO FERREIRA 60125120115	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
91803 2.01.01.01.001803 RETIMAC MAQ E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	432,00	0,00	0,00	432,00
91807 2.01.01.01.001807 LOJA DO BORRACHEIRO LTDA	1.595,00	0,00	0,00	1.595,00
91808 2.01.01.01.001808 KLV SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA	0,00	6.946,67	6.946,67	0,00
91810 2.01.01.01.001810 GINA AVIAMENTOS LTDA EPP	220,00	0,00	0,00	220,00
91811 2.01.01.01.001811 PH ENCALIPTOS ETRELI	2.640,00	0,00	0,00	2.640,00
91812 2.01.01.01.001812 ELISSACHOMIA DA SILVA PARIAGO 00042866156	0,00	2.350,00	2.350,00	0,00
91813 2.01.01.01.001813 HIPALITA FIDUPS SERVICE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	389.095,11	478.209,09	309.181,98	220.068,00
91814 2.01.01.01.001814 V S PARQUES	2.004,50	0,00	0,00	2.004,50
91815 2.01.01.01.001815 RV PORTAL MADEIRAS LTDA	937,70	0,00	0,00	937,70
91817 2.01.01.01.001817 EVALDO CLAUDIO DA SILVA - ME	740,11	0,00	0,00	740,11
91819 2.01.01.01.001819 JOAO H C DE LACERDA	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
91821 2.01.01.01.001821 TALPA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	0,00	106,00	121,57	15,57
91822 2.01.01.01.001822 RENATO HAZI SOBRO LTDA	3.630,11	0,00	0,00	3.630,11
91823 2.01.01.01.001823 SIMPLEX CONSULTORIA E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	0,00	300,00	300,00	0,00
91825 2.01.01.01.001825 IPARI PAPEL E EMBALAGEM S.A. EMBALAGEM-SP-INDUSTRI	47.006,97	91.060,77	147.248,80	103.195,00

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:57 em 1704 - Conj. 1704 - Park Lozandes, Trade Tower - Avenida Olinda, nº 960, em  
 (62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br  
 84 de 241





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
07.164.263/0001.85				
Cacu/Go				
01/07/2023 - 31/07/2023				
MADÃO FILIAL CAÇU-GO	528,00	0,00	0,00	528,00
JNSCR - ESTADUAL 104046270	1.279,00	0,00	0,00	1.279,00
MRCT0004 - RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO	210,00	0,00	0,00	210,00
91826 2.01.01.01.091826 47.734.242 LUCAS DE CORVALHO	209,00	0,00	0,00	209,00
91828 2.01.01.01.091828 ALLREDE TELECOM LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
91833 2.01.01.01.091833 AUTO ELÉTRICA SUCAL LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
91834 2.01.01.01.091834 REDES PIRES COMERCIO DE CALÇADOS EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00
91837 2.01.01.01.091837 REISS & HANAYANA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
91847 2.01.01.01.091847 PALMIGA SERVIÇOS EM ELETRÔNICA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
91848 2.01.01.01.091848 TORNEARIA RODRIGUES MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	320,00	0,00	0,00	320,00
91857 2.01.01.01.091857 B86 TELECOM LTDA	1.498,00	749,00	749,00	1.498,00
91859 2.01.01.01.091859 LIDER MOTORES E BOMBAS ELÉTRICAS	443,00	3.110,00	0,00	0,00
91861 2.01.01.01.091861 SHUREIT KAPPA DO BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS S.A	226.727,51	0,00	0,00	226.727,51
91863 2.01.01.01.091863 MOBILITV COMERTIUM LTDA	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00
91864 2.01.01.01.091864 BOX EMBALAGENS LTDA	715,91	0,00	0,00	715,91
91867 2.01.01.01.091867 TOTAL MOVEIS COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI	2.274,00	0,00	0,00	2.274,00
91868 2.01.01.01.091868 DIAS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DE SCARTEIENS LTDA	4.955,30	778,50	0,00	4.176,80
91878 2.01.01.01.091878 GTCI GESTÃO TECNOLÓGICA EIRELI	8.883,20	0,00	0,00	8.883,20
91881 2.01.01.01.091881 ADT COM. DE BORRACHAS E PARAFUSOS LTDA	0,00	38,00	72,00	34,00
91885 2.01.01.01.091885 POSTO ALDO JATAI INDÚSTRIA LTDA	366,78	0,00	0,00	366,78
91801 2.01.01.01.091801 PAIFICADORA BOA PAO EIRELI	4.115,60	2.176,35	2.176,35	4.115,60
91896 2.01.01.01.091896 ZINTERCOMERCIAL FOODS - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.477,60	0,00	0,00	3.477,60
91898 2.01.01.01.091898 MULTI INFORMÁTICA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	0,00	0,00	10,00	10,00
91901 2.01.01.01.091901 INCUBERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	1.360,50	0,00	0,00	1.360,50
91902 2.01.01.01.091902 SAFETEC INFORMÁTICA LTDA	3.078,00	1.539,00	1.539,00	3.078,00
91906 2.01.01.01.091906 INDÚSTRIA FRIGORÍFICA BOA CARNE LTDA	0,00	695.645,77	695.645,77	0,00
91908 2.01.01.01.091908 ARROBA SERVICE SOARES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	4.250,00	0,00	0,00	4.250,00
91909 2.01.01.01.091909 PONTO LEGAL GESTÃO DE PESSOAL LTDA	0,00	1.878,70	1.878,70	0,00
91910 2.01.01.01.091910 ALUQUEL EDUCACAO LONGUIHMO	0,00	508,00	508,00	0,00
91912 2.01.01.01.091912 M.S TRANSPORTES ROBOVÁRIOS LTDA ME	0,00	1.233,00	1.233,00	0,00
91913 2.01.01.01.091913 DANILLO MOQUEIRA DE OLIVEIRA	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
91919 2.01.01.01.091919 MADIR AMARAL FAROH LTDA	120,00	120,00	0,00	0,00
91922 2.01.01.01.091922 40.356.493 ADRIELLY APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	0,00	14.878,55	18.758,55	3.880,00
91924 2.01.01.01.091924 BRGSING LTDA ME	5.180,00	20.310,86	20.310,86	5.180,00
91926 2.01.01.01.091926 ALADOR PEREIRA COUTO	3.367,63	0,00	0,00	3.367,63
91933 2.01.01.01.091933 FAREJO SILVESTRE BOIRA	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
91934 2.01.01.01.091934 F G SAUDE OCUPACIONAL	685,00	1.180,50	1.180,50	685,00
91947 2.01.01.01.091947 PAULO HEIRIQUE FERREIRA DE SOUSA 05829399151	200,00	280,00	280,00	260,00
91950 2.01.01.01.091950 GEMA PAIFICACOES LTDA	0,00	1.940,76	1.940,76	0,00
91951 2.01.01.01.091951 55 STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA	0,00	35.550,00	35.550,00	0,00
91953 2.01.01.01.091953 V S BORRACHARIA LTDA	50,00	120,00	430,00	360,00
91956 2.01.01.01.091956 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	0,00	110,00	110,00	0,00
91958 2.01.01.01.091958 INTEGRAL SERVICE EIRELI ME	0,00	100,00	100,00	0,00

Desenvolvido por [www.atak.com.br](http://www.atak.com.br)

Página 28 de 99





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO			07.164.263/0001.85	
JNSCR - ESTADUAL 104046270			Caçu/GO	
MRCT0004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO			01/07/2023 - 31/07/2023	
91962 2.01.01.01.091962 ACESSO L C SEGATO SISTEMAS LTDA	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00
91963 2.01.01.01.091963 ERIC ULISSES DE FRANCA SERVICOS DE TRANSPORTE	0,00	800,00	1.047,00	1.047,00
91966 2.01.01.01.091966 W. P. DE SOUZA LTDA	18,00	0,00	0,00	18,00
91967 2.01.01.01.091967 SERIA RODRIGOPOLIS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	0,00	800,00	800,00	0,00
91972 2.01.01.01.091972 AUTO POSTO MASUT VII LTDA	42,00	0,00	0,00	42,00
91974 2.01.01.01.091974 CONTRACABRAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME	0,00	500,00	500,00	0,00
91975 2.01.01.01.091975 ATACADAO DIA A DIA LTDA	144,00	0,00	0,00	144,00
91984 2.01.01.01.091984 FRIGORIFICO RODRIGOPOLIS LTDA	34.438,10	0,00	26.980,53	41.428,63
92009 2.01.01.01.092009 A1S AUTOPACAO TMD SOFTWARE LTDA	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00
92003 2.01.01.01.092003 EVELIN THAMIRIS COSTA DE BRITO PEREIRA 11341038488	4.291,00	0,00	0,00	4.291,00
92071 2.01.01.01.092071 AUTO ELETRICA GIBRATTEGA LTDA	1.004,36	3.101,44	1.087,64	766,44
92072 2.01.01.01.092072 MARIA BELA DE OLIVEIRA ME	0,00	0,00	2.769,60	2.769,60
92108 2.01.01.01.092108 KUHO LIFT COMERCIO DE PECAS LTDA	0,00	0,00	6.837,08	6.837,08
92110 2.01.01.01.092110 MOHABRI COMERCIO E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
92111 2.01.01.01.092111 EVOLUCAO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00
92112 2.01.01.01.092112 ATACADAO S.A.	106,00	0,00	0,00	106,00
92113 2.01.01.01.092113 GERSON CARLOS STORACK LTDA	509,00	0,00	0,00	509,00
92125 2.01.01.01.092125 PLASTWARE - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	63.104,44	75.787,18	54.051,70	41.059,05
92213 2.01.01.01.092213 GUSTAVO ARAUJO DE OLIVEIRA	0,00	4.802,00	4.802,00	0,00
92215 2.01.01.01.092215 MAISCOR TINTAS LTDA	82,50	0,00	0,00	82,50
92218 2.01.01.01.092218 ANAO SEGUROS S.A.	0,00	572,60	572,60	0,00
92221 2.01.01.01.092221 R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	771,00	0,00	0,00	771,00
92225 2.01.01.01.092225 S&C.734.260 ERICK CESAR GOMCALVES	10.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
92227 2.01.01.01.092227 SHOPPING COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	0,00	182,00	182,00	0,00
92228 2.01.01.01.092228 TACO PECAS LTDA	0,00	480,00	0,00	480,00
92229 2.01.01.01.092229 BOITORE INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
92230 2.01.01.01.092230 THAILOR GOMCALVES ROSA 09471550661	0,00	0,00	0,00	0,00
92235 2.01.01.01.092235 BXM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	5.645,36	5.645,36	33.824,66	33.824,66
92236 2.01.01.01.092236 CELIO LINEIRA DOS SANTOS 00766673162	105,00	335,00	0,00	230,00
92263 2.01.01.01.092263 CENTRO OFSTE EMPILACADORA DE VETICULOS LTDA	220,00	220,00	0,00	0,00
92273 2.01.01.01.092273 GT MIEUS & PECAS LTDA	70,00	70,00	0,00	0,00
92274 2.01.01.01.092274 R Q DOS SANTOS WALDIR LTDA	700,00	700,00	0,00	0,00
92279 2.01.01.01.092279 EUBICE II PEREIRA LTDA	200,00	200,00	0,00	0,00
92282 2.01.01.01.092282 MARCOS DE JESUS SOUZA	0,00	250,00	250,00	0,00
92289 2.01.01.01.092289 FACORHII SA	0,00	173,13	173,13	0,00
92290 2.01.01.01.092290 CHECK UP VISTORIAS RODRIGOPOLIS LTDA	0,00	230,00	230,00	0,00
92295 2.01.01.01.092295 ZOOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	0,00	123,50	123,50	0,00
92296 2.01.01.01.092296 FRIGOMARCA LTDA	0,00	357.787,57	359.470,25	1.682,68
92297 2.01.01.01.092297 TECNOFER TEC. ANIMAL COMERCIO, IMP., EXP. E SERVICOS LTDA	0,00	1.126,00	1.126,00	0,00
92298 2.01.01.01.092298 PQUASTRO REPRESENTACOES LTDA	0,00	11.975,81	11.975,81	0,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:57 em 1704 - Conj. 1704 - Park Lozandes, Trade Tower - Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 08/10/2023 20:16:57





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
07.164.263/0001.85				
Cacu/Go				
01/07/2023 - 31/07/2023				
MADÃO FILIAL CAÇU-GO				
JINSCR. ESTADUAL 104046270				
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
92299 2.01.01.01.092299 TECH TRUCK ELETTRODIESEL LTDA	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00
92300 2.01.01.01.092300 PARCEIRAL - MADEIRAS E COMPENSAÇOS LTDA	0,00	180,00	180,00	0,00
92301 2.01.01.01.092301 RICH COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA	0,00	3.555,00	3.555,00	0,00
92302 2.01.01.01.092302 BR MADEIRAS LTDA	0,00	0,00	4.770,00	4.770,00
92304 2.01.01.01.092304 PRAITHOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TRF. E TELEFONIA LTDA	0,00	176,00	176,00	0,00
92305 2.01.01.01.092305 MAXXINUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA	0,00	9.575,00	9.575,00	0,00
92306 2.01.01.01.092306 J. REBATO FILHO	0,00	1.045,00	1.045,00	0,00
92330 2.01.01.01.092330 POLISES WYKONSKI	0,00	3.800,00	3.800,00	0,00
92331 2.01.01.01.092331 AGUILERA AUTOPECAS LTDA	0,00	2.055,00	2.055,00	756,00
92334 2.01.01.01.092334 P. B. DE MARAIS E CIA LTDA	0,00	180,00	180,00	0,00
07316 2.01.01.01.002316 S&LHO HUBERZ MA 6007	0,00	0,00	130,00	130,00
05023 2.01.01.01.005023 SILVIOE BARBOSA DA SILVA	55.254,77	0,00	0,00	55.254,77
05078 2.01.01.01.005078 RAJMO RODRIGUES	10.693,40	0,00	0,00	10.693,40
05116 2.01.01.01.005116 GABRIEL FERREIRA CARVALHO	53.802,83	0,00	0,00	53.802,83
05221 2.01.01.01.005221 REICADAO DE CARRIS MARQUESA LTDA	717.032,43	0,00	0,00	717.032,43
05310 2.01.01.01.005310 OMAUDO ANTONIO GOMES	500.270,83	0,00	0,00	500.270,83
05373 2.01.01.01.005373 AGOSTINHO WANDERLEY GONNETA LTDA	06.131,33	0,00	0,00	06.131,33
05775 2.01.01.01.005775 FAZENDA JATOBÁ LTDA	78.047,08	0,00	0,00	78.047,08
05868 2.01.01.01.005868 IZALTER FRANCISCO DE SOUZA	52.344,41	0,00	0,00	52.344,41
06026 2.01.01.01.006026 JOAO BATISTA DE REZEIDE	465,12	0,00	0,00	465,12
06035 2.01.01.01.006035 JHONNAN GUERNALES VASBECK	117.782,78	0,00	0,00	117.782,78
06050 2.01.01.01.006050 AMILTON VIEIRA FONSECA	300,00	0,00	0,00	300,00
06055 2.01.01.01.006055 MURILLO DA SILVA FREITAS	61.101,61	0,00	0,00	61.101,61
06057 2.01.01.01.006057 EVERALDO VIEIRA DE REZEIDE	88.140,07	0,00	0,00	88.140,07
206006 2.01.01.02.006006 VENDEDORES/REPRESENTAÇÕES	355.951,05	110.131,46	77.007,20	314.726,79
60002 2.01.01.02.006002 RC REPRESENTAÇÕES	4.780,28	0,00	0,00	4.780,28
60003 2.01.01.02.006003 HSC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	35.561,20	27.057,62	27.057,62	35.561,20
60026 2.01.01.02.006026 CARIBE REPRESENTAÇÕES LTDA	2.376,68	1.016,96	1.016,96	2.376,68
60159 2.01.01.02.006159 CAZE E NUNIZ GALCANDOS E FERRAZS LTDA ME	00,00	0,00	0,00	00,00
60223 2.01.01.02.006223 J M L REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	11.659,20	0,00	0,00	11.659,20
100227 2.01.01.02.001901 LA REPRESENTAÇÕES	0,00	20.055,80	20.055,80	0,00
100228 2.01.01.02.001902 GIVALDO BARBOSA DE BARROS REPRESENTAÇÕES	0,00	799,50	799,50	0,00
61932 2.01.01.02.001932 JÁ CENTRAL DE NEGOCIOS EIRELI	12.631,11	0,00	0,00	12.631,11
62002 2.01.01.02.006202 AML SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	594,00	0,00	0,00	594,00
62003 2.01.01.02.006203 ULLNER ASSIS FRANCO 00303745122	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
62007 2.01.01.02.006207 LEANDRO DE SOUZA SAMPALHO 00657267155	11.243,83	0,00	0,00	11.243,83
62011 2.01.01.02.0062011 ALCORAO ALAVANCAGEM DE VENDAS EIRELI	50.967,78	0,00	0,00	50.967,78
62015 2.01.01.02.0062015 JUAPEZ DE SOUSA REGO	54.314,06	0,00	0,00	54.314,06
62019 2.01.01.02.0062019 WENDEL DOS SANTOS HEVES 71866085134	174,73	0,00	0,00	174,73

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:58  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-000  
 (62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
 87 de 241



CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO			07.164.263/0001.85	
JINSCR. ESTADUAL 104046270			Caçu/GO	
MRCT0004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO			01/07/2023 - 31/07/2023	
62021 2.01.01.02.062021 W&P REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI	758,00	0,00	0,00	758,00
62024 2.01.01.02.062024 F&H ALIMENTOS LTDA	3.747,95	0,00	0,00	3.747,95
62029 2.01.01.02.062029 L. P. FERREIRA TRILIDADE	8.752,10	4.122,27	0,00	4.629,83
62031 2.01.01.02.062031 J. M DA SILVA VASCONCELOS REPRESENTAÇÕES LTDA	34.851,30	888,23	0,00	33.963,07
62034 2.01.01.02.062034 CLAUDIO ANTONIO ROSA SOBRINHO	10.817,57	0,00	0,00	10.817,57
62035 2.01.01.02.062035 Roberto Carlos do Prado	3.271,82	0,00	0,00	3.271,82
62037 2.01.01.02.062037 HR SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	20.802,58	0,00	0,00	20.802,58
62044 2.01.01.02.062044 ANA PAULA GARCIA DA SILVA 40043390877	44,48	0,00	0,00	44,48
62047 2.01.01.02.062047 ABRA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI	602,00	0,00	0,00	602,00
62049 2.01.01.02.062049 JR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	7.266,17	0,00	0,00	7.266,17
62054 2.01.01.02.062054 M&M&M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI	3.156,03	0,00	0,00	3.156,03
62056 2.01.01.02.062056 RIF REPRESENTAÇÕES LTDA	14.553,02	0,00	0,00	14.553,02
62058 2.01.01.02.062058 J. T. VARRASAKI	1.519,12	0,00	0,00	1.519,12
62060 2.01.01.02.062060 RIBRIS DA SILVA BOMBAI SERVIÇOS	4.950,44	289,41	0,00	4.661,03
62071 2.01.01.02.062071 H&H ALIMENTOS, COMERCIO F REPRESENTAÇÕES LTDA	58.519,54	58.751,81	15.480,55	15.248,28
62083 2.01.01.02.062083 SARA ALVES BARBOSA 04580608150	113,08	0,00	0,00	113,08
62090 2.01.01.02.062090 AT&G&E PELLEGRINO FILHO REPRESENTAÇÕES	2.179,08	0,00	0,00	2.179,08
62091 2.01.01.02.062091 W&R PAULO F DA SILVA LTDA	0,00	4.573,72	0,00	4.573,72
62093 2.01.01.02.062093 ITAMARA G SOUZA REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EIRELI	13.688,52	0,00	0,00	13.688,52
62096 2.01.01.02.062096 IQ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	833,80	0,00	0,00	833,80
62099 2.01.01.02.062099 ROUALDO SOUZA REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	1.596,08	1.596,08	0,00
200008 2.01.01.03 TRANSPORTADORAS	3.354.205,50	331.990,97	180.727,27	3.042.514,30
45017 2.01.01.03.045017 EXPRESSO SULMATOROSSENSE LTDA	5.847,82	550,47	0,00	5.297,35
45116 2.01.01.03.045116 WILSON RACHADO FILHO	0,00	200,00	0,00	200,00
45148 2.01.01.03.045148 S&M&C TRANSPORTES LTDA ME	5.804,65	0,00	0,00	5.804,65
45157 2.01.01.03.045157 BECO E S&S&S TRANSPORTADORA LTDA - ME	10.849,30	0,00	0,00	10.849,30
45173 2.01.01.03.045173 SOG&O SERGIO FREGOMEZI SALVA-ME	5.631,75	0,00	0,00	5.631,75
45198 2.01.01.03.045198 WALTER FILIAS DOS SANTOS	90,00	0,00	0,00	90,00
40209 2.01.01.03.040209 RODRIGUES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	0,00	359,31	359,31	0,00
40210 2.01.01.03.040210 PARAGS TRANSPORTES LTDA	5.957,03	0,00	0,00	5.957,03
40213 2.01.01.03.040213 TOP LUZ TRANSP LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA	1.495,00	0,00	0,00	1.495,00
40219 2.01.01.03.040219 H N TRANSPORTES LTDA.	303.590,88	0,00	0,00	303.590,88
40228 2.01.01.03.040228 SAO LUIZ DE ENCOMENDAS E CARGAS - ME	150,00	0,00	0,00	150,00
40230 2.01.01.03.040230 JOSE NESSAS DOS SANTOS	24.561,12	0,00	0,00	24.561,12
40238 2.01.01.03.040238 PERDINI S/A	75.344,00	16.157,04	0,00	59.186,96
40240 2.01.01.03.040240 LINCOLN JUNIO LOPES	60.388,60	0,00	0,00	60.388,60
40254 2.01.01.03.040254 BR LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI	30.981,30	0,00	0,00	30.981,30
40264 2.01.01.03.040264 SILVA SANTOS LOGISTICA EIRELI	70.757,57	0,00	0,00	70.757,57
40266 2.01.01.03.040266 HS PEREIRA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	172.959,40	0,00	0,00	172.959,40

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:58  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em







Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO				
JINSCR. ESTADUAL 104046270				
IMRCT0004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
			07.164.263/0001.85	
			Caçu/GO	
			01/07/2023 - 31/07/2023	
46276 2.01.01.03.046276 BANHDO TRANSPORTES LTDA	5.867,64	0,00	0,00	5.867,64
46291 2.01.01.03.046291 PARTIUS E CIARELI LTDA	10.552,05	0,00	0,00	10.552,05
46293 2.01.01.03.046293 FAHUNA TRANSPORTES LTDA	88.017,05	0,00	0,00	88.017,05
46297 2.01.01.03.046297 PEREIRA FILHO TRANSPORTADORA EIRELI	76.274,50	18.500,00	18.500,00	76.274,50
46301 2.01.01.03.046301 SOU BRASCEM EXPRESS TRANSPORTES LTDA	30.724,70	0,00	0,00	30.724,70
46326 2.01.01.03.046326 TALEO HANADNA TRANSPORTES	42.941,72	0,00	0,00	42.941,72
46341 2.01.01.03.046341 FLX TRANSPORTES LTDA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
46343 2.01.01.03.046343 PERBIBI FIV S/A	30.307,20	0,00	0,00	30.307,20
46352 2.01.01.03.046352 PERILO TRANSPORTES EIRELI - ME	95.915,89	0,00	0,00	95.915,89
46353 2.01.01.03.046353 LE TRANSPORTES & LOGISTICA EIRELI	27.273,48	0,00	0,00	27.273,48
46355 2.01.01.03.046355 ALVARADO TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	51.002,53	0,00	0,00	51.002,53
46359 2.01.01.03.046359 POSTO VARIETE LTDA	21.694,30	0,00	0,00	21.694,30
46364 2.01.01.03.046364 LT TRANSPORTES APURECIDO EIRELI	603.799,72	0,00	0,00	603.799,72
46376 2.01.01.03.046376 GLAUBER XAVIER DE AQUINO	18.221,20	0,00	0,00	18.221,20
46377 2.01.01.03.046377 MORIA BEGOCIOS ASSERVIÇOS LTDA	21.884,40	0,00	0,00	21.884,40
46388 2.01.01.03.046388 G & P TRANSPORTES LTDA	206.357,45	0,00	0,00	206.357,45
46397 2.01.01.03.046397 TRANSGEMA TRANSPORTES LTDA	14.100,80	0,00	0,00	14.100,80
46400 2.01.01.03.046400 ALBINOLOG TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	13.479,32	0,00	0,00	13.479,32
46404 2.01.01.03.046404 VETOR EXPRESS TRANSPORTES EIRELI	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
46405 2.01.01.03.046405 T E TRANSPORTES E REPRESENTAÇÃO EIRELI	50.312,05	0,00	0,00	50.312,05
46406 2.01.01.03.046406 GOMEZ LOGISTICAS E TRANSPORTE EIRELI	4.500,00	8.850,00	10.850,00	6.500,00
46407 2.01.01.03.046407 SILVIA SOUSA TRANSPORTES LTDA	110.711,71	0,00	0,00	110.711,71
46409 2.01.01.03.046409 OM TRANSPORTADORA LTDA	49.457,16	0,00	0,00	49.457,16
46411 2.01.01.03.046411 RAVERBORG TRANSPORTES LTDA	42.959,24	0,00	0,00	42.959,24
46415 2.01.01.03.046415 ALDECIR FORTUNATO FERVAIDES JUNIOR	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00
46419 2.01.01.03.046419 KATIA OLIVEIRA COSTA	90.130,20	0,00	0,00	90.130,20
46423 2.01.01.03.046423 BELLA TRANSPORTES LTDA	23.661,06	0,00	0,00	23.661,06
46426 2.01.01.03.046426 A JUNIOR P ABREU TRANSPORTES	9.535,23	0,00	0,00	9.535,23
46428 2.01.01.03.046428 TRANSPORTADORA DUARTE EIRELI ME	6.404,70	0,00	0,00	6.404,70
46429 2.01.01.03.046429 TRANSPORTADORA CASTELHAI E HANADNA LTDA	18.344,65	0,00	0,00	18.344,65
46431 2.01.01.03.046431 J A DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES EIRELI	131.004,56	0,00	0,00	131.004,56
46432 2.01.01.03.046432 PMA TRANSPORTES E LOGICOS	2.874,48	0,00	0,00	2.874,48
46433 2.01.01.03.046433 SV GESTAO DE NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	178.001,44	0,00	0,00	178.001,44
46434 2.01.01.03.046434 L. J. CAVALCANTE TRANSPORTE - EIRELI	34.931,01	0,00	0,00	34.931,01
46435 2.01.01.03.046435 CENTRAL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	15.079,12	0,00	0,00	15.079,12
46436 2.01.01.03.046436 TRINSCOL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	101.317,90	0,00	0,00	101.317,90
46437 2.01.01.03.046437 LIBRA EXPRESS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	10.852,81	0,00	0,00	10.852,81
46439 2.01.01.03.046439 M.J ROCIA PEIXOTO	11.456,35	0,00	0,00	11.456,35
46440 2.01.01.03.046440 MARTINI TRANSPORTES	8.285,07	0,00	0,00	8.285,07
46441 2.01.01.03.046441 HELSI TERESTINA NOLEC ZARELTIN	42.547,27	0,00	0,00	42.547,27

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 32 de 99





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO				
JNSCR. ESTADUAL 104046279				
MRCT0004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
			07.164.263/0001.85	
			Caçu/GO	
			01/07/2023 - 31/07/2023	
40442 2.01.01.03.04042 RD TRANSPORTADORA LTDA	56.206,47	0,00	0,00	56.206,47
40443 2.01.01.03.04043 DEC TRANSPORTES RODOVIAIS LTDA	21.993,00	0,00	0,00	21.993,00
40448 2.01.01.03.04048 TRANSPORTADORA ROKAR LTDA	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00
40449 2.01.01.03.04049 TRANSPAR TRANSPORTES E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00
40450 2.01.01.03.04050 LK TRANSPORTES EIRELI ME	17.505,00	0,00	0,00	17.505,00
40454 2.01.01.03.04054 TRANSPORTES F LOGISTICA RODOLYSS LTDA	1.733,78	0,00	0,00	1.733,78
40456 2.01.01.03.04056 RJ COMERCIO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	9.150,01	0,00	0,00	9.150,01
40457 2.01.01.03.04057 ADARAITIHA EXPRESS TRANSPORTES EIRELI	571,28	232,52	212,52	551,28
40458 2.01.01.03.04058 RODOVIAES TRANSP. ENCOBRIEDAS LTDA	97,48	0,00	0,00	97,48
40461 2.01.01.03.04061 SAHAFÉ TRANSPORTES LTDA	29.787,00	0,00	0,00	29.787,00
40470 2.01.01.03.04070 MC. AGRU E TRANSPORTES LTDA	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
40486 2.01.01.03.04086 DE PAULI LOGISTICA E COMERCIO EIRELI	8.143,72	0,00	0,00	8.143,72
40490 2.01.01.03.04090 AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS SA	701,04	0,00	0,00	701,04
40500 2.01.01.03.04500 MAGALHÃES LOGISTICA LTDA EPP	3.308,10	3.308,10	37.335,86	37.335,86
40506 2.01.01.03.04506 VIOPEX TRANSPORTES LTDA	60,00	60,00	62,22	62,22
40507 2.01.01.03.04507 T. S. F TRANSPORTES LTDA	0,00	62.801,41	62.801,41	0,00
40508 2.01.01.03.04508 TS CARGAS E ENCOBRIEDAS LTDA	0,00	553,58	553,58	0,00
40511 2.01.01.03.04511 RIZ TRANSPORTES LTDA	0,00	0,00	12.277,01	12.277,01
40512 2.01.01.03.04512 ITAMARATI EXPRESS TRANSP CARGAS ENCOBRIEDAS LTDA	0,00	0,00	00,00	00,00
40759 2.01.01.03.04759 JR TOLEDO TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA EIRELE - RE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
40776 2.01.01.03.04776 USE TRANSP. E LOG. EIRELI - EPP	2.310,10	651,05	651,05	2.310,10
40789 2.01.01.03.04789 ITAMARATI EXPRESS TRANSP DE CARGAS E EIRCOM LTDA	3.249,61	0,00	0,00	3.249,61
40839 2.01.01.03.04839 ALFA TRANSPORTES EIRELI	467,16	0,00	0,00	467,16
40846 2.01.01.03.04846 ALFA TRANSPORTES EIRELI	252,03	0,00	0,00	252,03
200014 2.01.02.01.00014 OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	35.780.799,38	14.850.230,32	16.725.506,22	37.647.156,28
200015 2.01.02.01.00015 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS - NO PAIS	20.514.784,52	382.630,28	0,00	20.132.154,24
200244 2.01.02.01.00024 EMPRESTIMOS BCO DO BRASIL FIBRME - CT 3800126	26.517,66	0,00	0,00	26.517,66
200273 2.01.02.01.00027 EMPRESTIMOS CARTAO CREDITO SAHAIHDER	304.102,09	0,00	0,00	304.102,09
200277 2.01.02.01.00027 EMPRESTIMOS BCO SAFRA CT - 1269814	1.307.080,86	0,00	0,00	1.307.080,86
200280 2.01.02.01.00028 EMPRESTIMOS BCO ITAU CT- 1603420774	1.983.073,69	0,00	0,00	1.983.073,69
200282 2.01.02.01.00028 EMPRESTIMOS BCO SAFRA CT- 1270359	453.528,12	0,00	0,00	453.528,12
200299 2.01.02.01.00029 EMPRESTIMOS CARTAO CREDITO BAHCO DO BRASIL	926.076,42	0,00	0,00	926.076,42
200302 2.01.02.01.00032 EMPRESTIMO BAHCO DO BRASIL 5.11.601.226	3.259.469,89	0,00	0,00	3.259.469,89
200306 2.01.02.01.00032 EMPRESTIMO SAFRA CT 1272653	926.273,88	0,00	0,00	926.273,88
200317 2.01.02.01.00031 EMPRESTIMO SAFRA - 1270222 CURTO PRAZO	1.568.065,50	0,00	0,00	1.568.065,50
200319 2.01.02.01.00032 EMPRESTIMO SOFISA 145307 CURTO PRAZO	588.260,30	0,00	0,00	588.260,30
200321 2.01.02.01.00033 EMPRESTIMO SAFRA 1274575 CURTO PRAZO	455.033,18	0,00	0,00	455.033,18
200323 2.01.02.01.00034 CO BANK - CONTRATO - 0802014 CURTO PRAZO	271.100,13	0,00	0,00	271.100,13
200325 2.01.02.01.00035 EMPRESTIMO ITAU GIRO 381083850 CURTO PRAZO	284.791,00	0,00	0,00	284.791,00

Desenvolvido por [www.atak.com.br](http://www.atak.com.br)

Página 33 de 99





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO			07.164.263/0001.85	
JNSCR - ESTADUAL 104046279			Caçu/GO	
MRCT0004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO			01/07/2023 - 31/07/2023	
200241 2.01.02.01.000036 EMPRESTIMO BANCO ABC - CONTRATO 8960221 CURTO PRAZO	108.333,34	0,00	0,00	108.333,34
200401 2.01.02.01.000037 EMPRESTIMO ITAU - 102022010003700 CURTO PRAZO	098.489,59	0,00	0,00	098.489,59
200403 2.01.02.01.000039 EMPRESTIMO ABC 9283922 CURTO PRAZO	431.271,05	0,00	0,00	431.271,05
200410 2.01.02.01.000040 EMPRESTIMO SAFRA CONTRATO 1270870 CURTO PRAZO	802.998,80	0,00	0,00	802.998,80
200415 2.01.02.01.000041 EMPRESTIMO SAFRA 1277540 - 6TR0	1.673.744,31	0,00	0,00	1.673.744,31
200417 2.01.02.01.000042 EMPRESTIMO SAFRA 1277981 CURTO PRAZO	853.033,40	0,00	0,00	853.033,40
200418 2.01.02.01.000043 EMPRESTIMO ITAU 102022010004000 CURTO PRAZO	417.544,10	0,00	0,00	417.544,10
200421 2.01.02.01.000044 EMPRESTIMO RED CONTRATO 014170258 CURTO PRAZO	3.820.853,27	0,00	0,00	3.820.853,27
200423 2.01.02.01.000045 EMPRESTIMO ELEVEN FUNDO II 48318	547.917,84	182.039,28	0,00	365.878,56
200425 2.01.02.01.000046 EMPRESTIMO BANCO ABC - CONTRATO 10558022 CURTO PRAZO	822.000,44	0,00	0,00	822.000,44
200426 2.01.02.01.000047 EMPRESTIMO BANCO ABC CONTRATO 10507623 CURTO PRAZO	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
200427 2.01.02.01.000048 EMPRESTIMO CONTRATO SANTANDER - 34470 CURTO PRAZO	676.989,16	0,00	0,00	676.989,16
14473 2.01.02.01.000049 RR SECURITIZADORA DE CREDITOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL	4.865.000,00	0,00	0,00	4.865.000,00
200431 2.01.02.01.000050 EMPRESTIMO CONTRATO SAFRA 1270437 CURTO PRAZO	228.666,56	0,00	0,00	228.666,56
200434 2.01.02.01.000051 FINANCIAMENTO BANCO MERCEDES-BENZ CURTO PRAZO	2.263.607,28	0,00	0,00	2.263.607,28
200436 2.01.02.01.000052 ATLANTA FUNDO DE INVESTIMENTO	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
200438 2.01.02.01.000054 EMPRESTIMO RED FACTORING E FOMENTO COMERCIAL	656.000,00	0,00	0,00	656.000,00
100535 2.01.02.01.000060 ( - ) EXTRACONCURSAL - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	(12.000.204,00)	0,00	0,00	(12.000.204,00)
200018 2.01.02.03 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS DE PARTES RELACIONADAS	660.288,02	24.005,51	0,00	636.282,51
200763 2.01.02.03.000002 RICARDO VESCORCEILOS DE OLIVEIRA	660.288,02	24.005,51	0,00	636.282,51
200019 2.01.02.04 DESCONTO DE DUPLICATAS	2.708.595,61	2.746.504,20	3.505.008,18	3.459.639,59
1800 2.01.02.04.000001 FACTORING BANCO SAFRA	11.503,93	0,00	0,00	11.503,93
1801 2.01.02.04.000002 FACTORING BANCO SANTANDER	(272.874,88)	0,00	0,00	(272.874,88)
1500 2.01.02.04.000003 FACTORING RED	766.341,55	0,00	0,00	766.341,55
1600 2.01.02.04.000004 FACTORING SOFISA	156.103,48	0,00	0,00	156.103,48
1802 2.01.02.04.000005 FACTORING ITAU	290.172,58	0,00	0,00	290.172,58
1803 2.01.02.04.000007 FACTORING BB	(42.888,00)	0,00	0,00	(42.888,00)
1805 2.01.02.04.001805 DESCONTO DE DUPLICATAS BARUC FIDC	1.940.451,80	2.740.504,20	3.505.008,18	2.073.495,78
1806 2.01.02.04.001806 DESCONTO DE DUPLICATAS A WHITE	(122.213,90)	0,00	0,00	(122.213,90)
1021 2.01.02.06.000001 ACC - CONTRATO 212305053	7.645.370,76	0,00	0,00	7.645.370,76
100532 2.01.02.06.000002 ( - ) EXTRACONCURSAL - ACC - ADIANTAMENTO SOBRE CAMBIO	(7.645.370,76)	0,00	0,00	(7.645.370,76)
200000 2.01.02.08 CONTA GARANTIDA	11.905.130,33	11.905.130,33	0,00	0,00
200001 2.01.02.08.000001 BANCO FIBRA - Conta Garantida	11.116.482,32	11.116.482,32	0,00	0,00
200002 2.01.02.08.000002 BANCO BB - Conta Garantida	182.428,34	182.428,34	0,00	0,00
200003 2.01.02.08.000003 BANCO SAFRA - Conta Garantida	604.025,80	604.025,80	0,00	0,00
200004 2.01.02.08.000004 BANCO ITAU - Conta Garantida	1.593,81	1.593,81	0,00	0,00
20102091 2.01.02.09.000001 PROFISSORIA BANCO DO BRASIL	2.189.902,28	0,00	0,00	2.189.902,28
20102092 2.01.02.09.000002 ( - ) EXTRACONCURSAL - PROFISSORIA	(2.189.902,28)	0,00	0,00	(2.189.902,28)
200022 2.01.03 OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.510.168,81	1.012.747,68	1.047.615,89	1.545.037,02

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 34 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:59  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO	1.530.168,81	1.012.747,08	1.047.015,89	1.545.037,02
JINSCR. ESTADUAL 104046270	40.372,24	1.008.474,66	1.011.210,89	43.108,47
IRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO	1.326.528,16	0,00	0,00	1.326.528,16
200023 2.01.03.01.000001 ICMS A RECOLHER	31.051,50	0,00	0,00	31.051,50
200029 2.01.03.01.000006 FUNDARAL A RECOLHER	26.397,27	0,00	952,50	27.349,77
200032 2.01.03.01.000009 ISSQN A RECOLHER	29.769,60	0,00	967,57	30.737,17
200033 2.01.03.01.000010 IRRF 5/ FOLHA DE PAGAMENTO - COD 0561	50.977,02	0,00	2.127,24	53.104,26
200035 2.01.03.01.000012 IRRF A RECOLHER - COD 3708	4.273,02	4.273,02	0,00	0,00
200037 2.01.03.01.000014 PIS/COFINS/CSLL RETIDO A RECOLHER - COD 5952	0,00	0,00	0,00	0,00
200110 2.01.03.01.000017 ICMS PROTEGE A RECOLHER	324.981,03	21.858,64	25.527,58	311.253,67
200288 2.01.03.01.000020 PIS A RECOLHER	324.981,03	21.858,64	8.131,28	311.253,67
200040 2.01.04 OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	81.751,14	16.129,47	5.729,17	65.621,67
200041 2.01.04.01.000001 SALARIOS A PAGAR - 07161263000185	356.702,82	0,00	0,00	356.702,82
200042 2.01.04.01.000001 RESCISÕES A PAGAR	59.419,56	0,00	2.327,31	61.746,87
200046 2.01.04.01.000006 FGTS A RECOLHER	21.370,34	0,00	74,00	21.453,14
200047 2.01.04.01.000006 DEBITOS PREVIDENCIARIOS	10.800,99	10.800,99	0,00	0,00
200052 2.01.04.01.000011 INSS RETIDO A RECOLHER	10.800,99	10.800,99	0,00	0,00
200054 2.01.05 PROVISÕES TRABALHISTAS	7.000,94	7.000,94	0,00	0,00
200055 2.01.05.01 PROVISÕES TRABALHISTAS	1.280,90	1.280,90	0,00	0,00
200056 2.01.05.01.000001 SALARIOS A PAGAR - 07161263000185	508,49	508,49	0,00	0,00
200057 2.01.05.01.000002 PROVISÃO DE 13º SALARIO	1.950,00	1.950,00	0,00	0,00
200058 2.01.05.01.000003 PROVISÃO FGTS - FERIAS/13º SAL	204.187,36	0,00	0,00	204.187,36
200061 2.01.05.01.000004 PROVISÃO INSS FERIAS/13º SAL	204.187,36	0,00	0,00	204.187,36
200063 2.01.06 PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS	204.187,36	0,00	0,00	204.187,36
200064 2.01.06.01 PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS	204.187,36	0,00	0,00	204.187,36
255534 2.01.06.01.000005 PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO 4255534	204.187,36	0,00	0,00	204.187,36
200234 2.01.08 ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	2.734.303,61	295.012,81	274.370,05	2.732.060,85
200079 2.01.08.01 OUTROS CREDITOS MERCADO INTERNO	2.734.303,61	295.012,81	274.370,05	2.732.060,85
200027 2.01.08.01.200027 ARRAZEN LTDA	2.928,05	0,00	0,00	2.928,05
200035 2.01.08.01.200035 COMERCIAL NORTE LTDA - EPP	28.873,30	0,00	0,00	28.873,30
200100 2.01.08.01.200100 RACHEL LOIOLA LTDA	5.603,85	0,00	0,00	5.603,85
200117 2.01.08.01.200117 E. S. R. DIAS LTDA- EPP	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
200177 2.01.08.01.200177 J R ESTRELA ATACADO LTDA EPP	100,00	0,00	0,00	100,00
2005108 2.01.08.01.2005108 MADAO SA - 07161263000185	301.054,32	0,00	0,00	301.054,32
2006213 2.01.08.01.2006213 LACERDA E LACERDA COM DIST E LIMP DE ALFREITOS LTDA	3.430,00	0,00	0,00	3.430,00
2006219 2.01.08.01.2006219 KARIE KELJO LOGISTICA INTEGRADA LTDA	2.503,49	0,00	0,00	2.503,49
2006226 2.01.08.01.2006226 COMERCIAL ITAMBE LTDA	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
2006262 2.01.08.01.2006262 IRMAOS COSTA SUPERMERCADO LTDA	21.375,00	0,00	0,00	21.375,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:59  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-000





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO			07.164.263/0001.85	
JINSCR. ESTADUAL 104046279			Caçu/GO	
MRCT0004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO			01/07/2023 - 31/07/2023	
206379 2.01.08.01.206379 BARBOSA & HOFF COMERCIO DE CARNES LTDA	4.275,00	0,00	0,00	4.275,00
206540 2.01.08.01.206540 FOISECA PERES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	14.200,00	0,00	0,00	14.200,00
206569 2.01.08.01.206569 FARIAS DA SILVA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E	22.580,50	0,00	0,00	22.580,50
206618 2.01.08.01.206618 DRN ALIMENTOS LTDA	101,08	0,00	0,00	101,08
206716 2.01.08.01.206716 DISTCARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	5.010,00	0,00	0,00	5.010,00
206822 2.01.08.01.206822 DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA	1.445,00	0,00	0,00	1.445,00
206827 2.01.08.01.206827 FORMOSA SUPERMERCADO E PADARIAZINE LTDA	248,68	0,00	0,00	248,68
206829 2.01.08.01.206829 FORMOSA SUPERMERCADO E PADARIAZINE LTDA	1.310,17	0,00	0,00	1.310,17
206830 2.01.08.01.206830 SADEA & PERINTEL LTDA	11.373,00	0,00	0,00	11.373,00
206881 2.01.08.01.206881 MERCADINHO FORTE NOVA SANTA EMILIA LTDA	72,52	0,00	0,00	72,52
206882 2.01.08.01.206882 MERCADINHO FORTE NOVA SANTA EMILIA LTDA	377,13	0,00	0,00	377,13
206887 2.01.08.01.206887 MERCADO FORTE NOVA JO MULHURA LTDA	530,01	0,00	0,00	530,01
206888 2.01.08.01.206888 MERCADO FORTE NOVA BELA VISTA LTDA	574,60	0,00	0,00	574,60
206891 2.01.08.01.206891 MERCADO FORTE NOVA RECEJO LTDA	3.428,26	0,00	0,00	3.428,26
207055 2.01.08.01.207055 CORDEIRO REI ALIMENTOS LTDA - ME	666,34	0,00	0,00	666,34
207000 2.01.08.01.207000 IMA CARNES E DERIVADOS EIRELI	800,83	0,00	0,00	800,83
207132 2.01.08.01.207132 C.C.R. INDUSTRIA DE CARNES LTDA	577,20	0,00	0,00	577,20
207143 2.01.08.01.207143 A. R. - PRIMO COM DE ALIM LTDA - ME	211,04	0,00	0,00	211,04
207199 2.01.08.01.207199 COMERCIO DE CARNES PRATES LTDA	1.074,95	0,00	0,00	1.074,95
207361 2.01.08.01.207361 FRISSCAL - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIM LTDA	142,50	0,00	0,00	142,50
207400 2.01.08.01.207400 FRIGO CODA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	26.920,90	0,00	0,00	26.920,90
207410 2.01.08.01.207410 ATACADAO COMERCIO DE CARNES LTDA	30.652,00	1.710,00	0,00	28.942,00
207411 2.01.08.01.207411 REAL CARNES INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA	16.686,60	0,00	0,00	16.686,60
207488 2.01.08.01.207488 S. P. COMERCIO DE CARNES LTDA	4.682,40	0,00	0,00	4.682,40
207534 2.01.08.01.207534 BILTO ESTIVAS E CEREAIS LTDA	1.372,50	0,00	0,00	1.372,50
207566 2.01.08.01.207566 GOLF COMERCIO DE CARNES EIRELI ME	119,08	0,00	0,00	119,08
207585 2.01.08.01.207585 MULTIMEAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	28.037,92	0,00	0,00	28.037,92
207592 2.01.08.01.207592 SUPERMERCADOS DB LTDA	66.169,86	0,00	0,00	66.169,86
207600 2.01.08.01.207600 CAMARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	3.300,00	0,00	1.872,00	5.172,00
207630 2.01.08.01.207630 SUPERMERCADO RECIFE LTDA ME	250,00	0,00	0,00	250,00
207644 2.01.08.01.207644 CASA DO ESPETO LTDA - ME	200,39	0,00	0,00	200,39
207654 2.01.08.01.207654 COMERCIAL REIS LTDA	382,36	0,00	0,00	382,36
207655 2.01.08.01.207655 COMERCIAL REIS LTDA	49,02	0,00	0,00	49,02
207660 2.01.08.01.207660 COMERCIAL REIS LTDA	706,48	0,00	0,00	706,48
207661 2.01.08.01.207661 COMERCIAL REIS LTDA	0,84	0,00	0,00	0,84
207688 2.01.08.01.207688 FRIGORIFICO II J D LTDA	1.008,00	0,00	0,00	1.008,00
207720 2.01.08.01.207720 ATACADAO DE ALIMENTOS SANTANA LTDA	244,00	0,00	0,00	244,00
207745 2.01.08.01.207745 MEMFORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	7.462,25	675,00	0,00	6.787,25
207769 2.01.08.01.207769 CAPITAL DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	363,35	0,00	0,00	363,35
207828 2.01.08.01.207828 PROVAVI COMERCIAL LTDA	549,88	0,00	0,00	549,88

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 36 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-550

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:59





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
07.164.263/0001.85				
Cacu/Go				
01/07/2023 - 31/07/2023				
MADÃO FILIAL CAÇU-GO				
JNSCR - ESTADUAL 104046279				
MRCTD004 - RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO				
207839 2.01.08.01.207839 KAMIE KELO - LOGISTICA INTERGADOA LTDA	3.215,52	0,00	0,00	3.215,52
207902 2.01.08.01.207902 S/M COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	49,04	0,00	0,00	49,04
207911 2.01.08.01.207911 SUPERMERCADO DA FAMILIA LTDA	0.580,34	0,00	0,00	0.580,34
207948 2.01.08.01.207948 ATACADAO DIA A DIA S/A	4,83	0,00	0,00	4,83
208051 2.01.08.01.208051 FREGADINHO FOITE NOVA SANTA FILIAL LTDA	1.418,10	0,00	0,00	1.418,10
208113 2.01.08.01.208113 SUPERMERCADO JATAI ATACADISTA E VAR DE PRODOS ALIMENT EIRELI	18.610,81	0,00	0,00	18.610,81
208115 2.01.08.01.208115 PPF NOVA UNIAO ALIMENTOS EIRELI	1.195,30	0,00	0,00	1.195,30
208104 2.01.08.01.208104 SUPERMERCADO MASTER 2015 LTDA	5.050,90	0,00	0,00	5.050,90
208105 2.01.08.01.208105 SUPERMERCADO PIO BORGES LTDA	2.924,25	0,00	0,00	2.924,25
208106 2.01.08.01.208106 COMERCIO GODOBASTIAN NESTA BOM BOMATE NO VALE DO INDAGUETUBA	1.006,60	0,00	0,00	1.006,60
208206 2.01.08.01.208206 HUNTER MAX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	1.806,07	0,00	0,00	1.806,07
208264 2.01.08.01.208264 VIA EXPRESSA DISTRIBUICAO DE ESTAVAS E CEREALS EIRELI EPP	10.692,80	0,00	0,00	10.692,80
208275 2.01.08.01.208275 JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA	6.640,50	0,00	0,00	6.640,50
208277 2.01.08.01.208277 MULTIFIX DISTRIBUIDORA LTDA EPP	34.225,00	0,00	0,00	34.225,00
208291 2.01.08.01.208291 RDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	381,00	0,00	0,00	381,00
208302 2.01.08.01.208302 LIDER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	13.230,00	0,00	0,00	13.230,00
208303 2.01.08.01.208303 CORAL COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	345,00	0,00	0,00	345,00
208326 2.01.08.01.208326 GIOVANNI F BARBOSA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	2.331,00	0,00	0,00	2.331,00
208339 2.01.08.01.208339 F ARRUDA ALIMENTOS LTDA	8.165,00	0,00	0,00	8.165,00
208369 2.01.08.01.208369 IMPERIO ATACADISTA DE ESTAVAS E CEREALS LTDA	8.616,00	0,00	0,00	8.616,00
208383 2.01.08.01.208383 LUTZ CARLOS MALA - SUPERMERCADO CORAL EIRELI -ME	720,00	0,00	0,00	720,00
208399 2.01.08.01.208399 LUTZ CARLOS MALA - SUPERMERCADO CORAL EIRELI	72,98	0,00	0,00	72,98
208417 2.01.08.01.208417 CLEUCA B SANTIROS DE BRITO ME	102,00	0,00	0,00	102,00
208450 2.01.08.01.208450 GOIAS RENDERING S/A	748,50	0,00	0,00	748,50
208459 2.01.08.01.208459 DISTRIBUIDORA INUTRI DE ALIMENTOS LTDA	7.273,20	0,00	0,00	7.273,20
208464 2.01.08.01.208464 IRMAOS PEDROSSA LTDA	3.247,00	0,00	0,00	3.247,00
208481 2.01.08.01.208481 O MERCADAO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICIOS EIRELI	420,00	0,00	0,00	420,00
208503 2.01.08.01.208503 VAREJAO GOIARENSE LTDA	198,75	0,00	0,00	198,75
208510 2.01.08.01.208510 PRIMOS COMERCIAL EIRELI - EPP	714,00	0,00	0,00	714,00
208531 2.01.08.01.208531 SUPERMERCADO NOVA ESPERANCA DE PRATA GRANDE LTDA	139,32	0,00	0,00	139,32
208541 2.01.08.01.208541 CENTRO DE DISTRIBUICAO REDE KRILL LTDA FILIAL 8	628,55	0,00	0,00	628,55
208545 2.01.08.01.208545 CENTRO DE DISTRIBUICAO REDE KRILL LTDA FILIAL 12	181,80	0,00	0,00	181,80
208550 2.01.08.01.208550 CENTRO DE DISTRIBUICAO REDE KRILL LTDA FILIAL 17	181,80	0,00	0,00	181,80
208501 2.01.08.01.208501 BIG TRAHIS COMERCIAL DE ALIM S/A	1.181,70	1.257,12	75,42	0,00
208504 2.01.08.01.208504 COMERCIAL DE ALIMENTOS CERES	38,04	0,00	0,00	38,04
208568 2.01.08.01.208568 PENINSULA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	1.057,29	0,00	0,00	1.057,29
208569 2.01.08.01.208569 CARMO ALIMENTOS S/A	3.126,02	3.326,40	199,50	0,00
208572 2.01.08.01.208572 ABEAL COMERCIO DE ALIMENTOS S/A FILIAL 1	40.183,62	0,00	0,00	40.183,62
208581 2.01.08.01.208581 OTIPIA COMERCIO DE ALIMENTOS S/A FILIAL 4	651,80	0,00	0,00	651,80

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:59  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-550  
 (62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br  
 94 de 241





MADÃO FILIAL CAÇU-GO  
 INSCR. ESTADUAL 104046279  
 IMRCD0004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO

Conta

Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
208582 2.01.08.01.208582 AREAL COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	89.129,20	809,70	0,00	88.319,50
208605 2.01.08.01.208605 LIDER COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA	4.839,42	0,00	0,00	4.839,42
208610 2.01.08.01.208610 ISAIAS ABRICADO E VAREJO LTDA	972,50	0,00	0,00	972,50
208630 2.01.08.01.208630 SOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	647,90	0,00	0,00	647,90
208632 2.01.08.01.208632 SOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	637,52	0,00	0,00	637,52
208633 2.01.08.01.208633 SOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.102,66	0,00	0,00	2.102,66
208634 2.01.08.01.208634 SOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.306,95	0,00	0,00	1.306,95
208635 2.01.08.01.208635 SOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	301,94	0,00	0,00	301,94
208636 2.01.08.01.208636 SOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	22,47	0,00	0,00	22,47
208658 2.01.08.01.208658 BOMBAZA SUPERMERCADO LTDA	239,00	0,00	0,00	239,00
208663 2.01.08.01.208663 ET DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	40,00	0,00	0,00	40,00
208662 2.01.08.01.208662 SELETA DISTRIBUIDORA LTDA	37.647,20	0,00	0,00	37.647,20
208678 2.01.08.01.208678 UTC DISTRIBUIDORA DO AGRICULTO LTDA	9.088,00	0,00	0,00	9.088,00
208704 2.01.08.01.208704 ARAUZEIRO MATEUS S A	305,00	0,00	0,00	305,00
208728 2.01.08.01.208728 COMERCIAL DE GEBEROS ALIMENTICIOS PRECO BAIXO LTDA	545,00	0,00	0,00	545,00
208729 2.01.08.01.208729 COMERCIAL DE GEBEROS ALIMENTICIOS PRECO BAIXO LTDA	1.286,20	0,00	0,00	1.286,20
208731 2.01.08.01.208731 VITSLIF A. DE SOUZA - ME	236,00	0,00	0,00	236,00
208741 2.01.08.01.208741 VEA FRIDOS DISTRIBUIDORA E IMP E EXP EIRELI EPP	3.803,66	0,00	0,00	3.803,66
208744 2.01.08.01.208744 SOARES BARRETO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	16.136,50	0,00	0,00	16.136,50
208755 2.01.08.01.208755 CAVALI ALIMENTOS EIRELI EPP	836,86	0,00	0,00	836,86
208762 2.01.08.01.208762 ALT BARBOSA COMERCIO VAREJISTA LTDA	34.580,00	0,00	0,00	34.580,00
208780 2.01.08.01.208780 ELTON LUIS BORTOLOTO ME	44,65	0,00	0,00	44,65
208795 2.01.08.01.208795 IRNÍOS SOUZA BORGES LTDA	5.412,03	0,00	0,00	5.412,03
208841 2.01.08.01.208841 ARROBA ALIMENTOS LTDA	2.306,10	0,00	0,00	2.306,10
208889 2.01.08.01.208889 MERCADO DE GARIBES E MERCARIA ENGENHEIRO LTDA	5,10	0,00	0,00	5,10
208893 2.01.08.01.208893 SUPERMERCADO BOM VIZINHO DE ITUMBIZARA LTDA	9,12	0,00	0,00	9,12
208896 2.01.08.01.208896 SUPERMERCADO GERLU EXTRELI	660,83	0,00	0,00	660,83
208905 2.01.08.01.208905 LUCAS CLUB SUPERMERCADOS LTDA	72,44	0,00	0,00	72,44
208908 2.01.08.01.208908 REDE LUCAS DE SUPERMERCADOS LTDA	245,77	0,00	0,00	245,77
208910 2.01.08.01.208910 REDE LUCAS DE SUPERMERCADOS LTDA	483,98	0,00	0,00	483,98
208911 2.01.08.01.208911 REDE LUCAS DE SUPERMERCADOS LTDA	58,47	0,00	0,00	58,47
208913 2.01.08.01.208913 SUPERMERCADO GERLU EXTRELI	853,60	0,00	0,00	853,60
208935 2.01.08.01.208935 SUPERMERCADO SPO II LTDA	4.087,40	0,00	0,00	4.087,40
208935 2.01.08.01.208935 COMERCIAL REIS LTDA	380,00	0,00	0,00	380,00
208936 2.01.08.01.208936 COMERCIAL REIS LTDA	71,34	0,00	0,00	71,34
208937 2.01.08.01.208937 COMERCIAL REIS LTDA	900,08	0,00	0,00	900,08
208940 2.01.08.01.208940 STEPHANIE DE BARRIOS BERLINO ACOUGUE	1.163,98	0,00	0,00	1.163,98
208955 2.01.08.01.208955 BERLINO & LIMA ACOUGUE E REFEICOES LTDA	1.502,00	0,00	0,00	1.502,00
208966 2.01.08.01.208966 SUPER CENTER ESMERALDAS EIRELI ME	74,26	0,00	0,00	74,26
208973 2.01.08.01.208973 GRAZIELLY DALVINA ANDRADE RODRIGUES	62,30	0,00	0,00	62,30

07.164.263/0001.85  
 Cacú/GO  
 01/07/2023 - 31/07/2023

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 38 de 99





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO				
JNSCR - ESTADUAL 104046279				
MRCT0004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
			07.164.263/0001.85	
			Caçu/GO	
			01/07/2023 - 31/07/2023	
208977 2.01.08.01.208977 CASA DE CARNES BOI DO JORAGUA LTDA	956,92	0,00	0,00	956,92
209011 2.01.08.01.209011 SOUEA & ANDRADE COMERCIO DE ALIMENTOS E ROTISSERIA LTDA	430,20	0,00	0,00	430,20
209012 2.01.08.01.209012 CRI COMERCIO DE CARNES LTDA	177,07	0,00	0,00	177,07
209013 2.01.08.01.209013 CZA COMERCIO DE CARNES LTDA	300,41	0,00	0,00	300,41
209014 2.01.08.01.209014 COMERCIAL DE CARNES RGR LTDA	243,60	0,00	0,00	243,60
209017 2.01.08.01.209017 PUNTO DA CARNE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	177,30	0,00	0,00	177,30
209024 2.01.08.01.209024 SUPER 5 ALIMENTOS LTDA	950,89	0,00	0,00	950,89
209034 2.01.08.01.209034 PRINCESTIHO DO BAIRO CASA DE CARNES LTDA	21,00	0,00	0,00	21,00
209030 2.01.08.01.209030 COMERCIO DE CARNES M S CASTRO ALVES LTDA	40,50	0,00	0,00	40,50
209066 2.01.08.01.209066 SUPER SANTA CLARA EIRELI EPP	39,77	0,00	0,00	39,77
209001 2.01.08.01.209001 ALIMENTOS EIRELI EPP	132,32	0,00	0,00	132,32
209108 2.01.08.01.209108 MERCADO DE CARNES PERUS LTDA	504,50	0,00	0,00	504,50
209109 2.01.08.01.209109 MERCADO DE CARNES E MERCARIA ALPHEARA -EIRELI	699,20	0,00	0,00	699,20
209110 2.01.08.01.209110 MERCADO DE CARNES E ROTISSERIE DI CAVALGANTI -EIRELI	588,24	0,00	0,00	588,24
209132 2.01.08.01.209132 RFGA AP SUPERMERCADOS LTDA	37,09	0,00	0,00	37,09
209133 2.01.08.01.209133 NOVA ESPERANCA SUPERMERCADO LTDA	70,60	0,00	0,00	70,60
209134 2.01.08.01.209134 ALTO FERRADO SUPERMERCADO LTDA EPP	72,68	0,00	0,00	72,68
209138 2.01.08.01.209138 SUPERSID SUPERMERCADO LTDA EPP	40,03	0,00	0,00	40,03
209139 2.01.08.01.209139 MEGA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP	36,91	0,00	0,00	36,91
209140 2.01.08.01.209140 BOI HOBRE DE CAJAVAR COMERCIO DE CARNES E REFEICOES LTDA	72.650,88	0,00	0,00	72.650,88
209151 2.01.08.01.209151 BOI HOBRE DE CAJAVAR COMERCIO DE CARNES E REFEICOES LTDA	1.326,00	0,00	0,00	1.326,00
209152 2.01.08.01.209152 R. P. SANTO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	8.631,00	0,00	0,00	8.631,00
209153 2.01.08.01.209153 R. P. SANTO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	20.567,26	0,00	0,00	20.567,26
209163 2.01.08.01.209163 ACOQUE RIATO DE DIZADENA LTDA	355,50	0,00	0,00	355,50
209174 2.01.08.01.209174 CORDEIRO REIS ALIMENTOS LTDA	37,06	0,00	0,00	37,06
209180 2.01.08.01.209180 M.A. SANTOS ALIMENTOS EIRELI	777,52	0,00	0,00	777,52
209183 2.01.08.01.209183 RS COUTINHO ALIMENTOS EIRELI	492,03	0,00	0,00	492,03
209187 2.01.08.01.209187 KING BOI COMERCIO DE CARNES LTDA	1.005,39	0,00	0,00	1.005,39
209188 2.01.08.01.209188 KING BOI CENTRAL DE CARNES LTDA	799,40	0,00	0,00	799,40
209189 2.01.08.01.209189 ACOQUE E PADARIA R7 LTDA	13.904,68	0,00	0,00	13.904,68
209192 2.01.08.01.209192 O MEI DAS CARNES LTDA	132,00	0,00	0,00	132,00
209231 2.01.08.01.209231 SUPERMERCADO DOS CASA LTDA	227,50	0,00	0,00	227,50
209280 2.01.08.01.209280 PLENA ALIMENTOS LTDA	190.877,34	0,00	0,00	190.877,34
209291 2.01.08.01.209291 REINASCER A BOUTIQUE DE CARNES E ROTISSERIA LTDA	37,50	0,00	0,00	37,50
209293 2.01.08.01.209293 ANHANGUERA DISTRIBUICAO DE CARNES LTDA	2.401,70	0,00	0,00	2.401,70
209344 2.01.08.01.209344 TUP SUPERMERCADO & DISTRIBUIDORA LTDA	420,00	0,00	0,00	420,00
209348 2.01.08.01.209348 FRIGORIFICO GENEBRA LTDA	317,04	0,00	0,00	317,04
209397 2.01.08.01.209397 SUPERMERCADO ZAVOT LTDA	1.092,40	0,00	0,00	1.092,40
209399 2.01.08.01.209399 FRIGORIFICO CARACICA S/A	922,85	0,00	0,00	922,85
209483 2.01.08.01.209483 DIMARITE SUPERMERCADO LTDA - ME	78,60	0,00	0,00	78,60

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:16:59  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-000  
 (62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br  
 96 de 241







Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO			07.164.263/0001.85	
JNSCR. ESTADUAL 104046279			Caçu/GO	
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO			01/07/2023 - 31/07/2023	
209581 2.01.08.01.209581 SUPER MATO SUPERMERCADO LTDA	64,00	0,00	0,00	64,00
209582 2.01.08.01.209582 PARCOS DOUGLAS COMERCIO DE CARNES LTDA	2.434,40	0,00	0,00	2.434,40
209584 2.01.08.01.209584 FOOD CENTER ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
209510 2.01.08.01.209510 SILVA & VIEIRA LTDA	205,17	0,00	0,00	205,17
209519 2.01.08.01.209519 PEROLA COMERCIO DE CARNES LTDA	1.818,05	0,00	0,00	1.818,05
209547 2.01.08.01.209547 MARLENE ALEXANDRE	4.871,01	0,00	0,00	4.871,01
209558 2.01.08.01.209558 DIA ALIMENTOS	181,50	0,00	0,00	181,50
209567 2.01.08.01.209567 RAPHAEL CRUVIEL REBRETO	383,85	0,00	0,00	383,85
209588 2.01.08.01.209588 EPLOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	82.418,44	0,00	0,00	82.418,44
209586 2.01.08.01.209586 SAO LORENZO ALIMENTOS - EIRELI	98,47	0,00	0,00	98,47
209604 2.01.08.01.209604 TABOAO ALIMENTOS LTDA	6.772,14	0,00	0,00	6.772,14
209617 2.01.08.01.209617 BERTHOCELLO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA	4.275,83	0,00	0,00	4.275,83
209620 2.01.08.01.209620 FRIGORICO CORELLA LTDA	3.113,29	0,00	0,00	3.113,29
209623 2.01.08.01.209623 REDE LUGAS DE SUPERMERCADOS LTDA	76,72	0,00	0,00	76,72
209636 2.01.08.01.209636 ASSOCIACAO ESPORTIVA JATAIENSE	100,00	0,00	0,00	100,00
209654 2.01.08.01.209654 J DE BARRIOS SAUND COMERCIO DE ALIMENTOS	780,00	0,00	0,00	780,00
209657 2.01.08.01.209657 REDE LUGAS DE SUPERMERCADOS LTDA	36,67	0,00	0,00	36,67
209681 2.01.08.01.209681 REIDES COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	1.002,00	0,00	0,00	1.002,00
209688 2.01.08.01.209688 DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA IRMAOS AVELINO S.A	3.009,45	0,00	0,00	3.009,45
209723 2.01.08.01.209723 MINI MIX SUPERMERCADOS - EIRELI	20,16	0,00	0,00	20,16
209733 2.01.08.01.209733 COMERCIO DE ALIMENTOS A S LTDA	143,59	0,00	0,00	143,59
209740 2.01.08.01.209740 FRIGORIFICO INDUSTRIAL DE CARNES DO ESPRITO SANT	18.629,80	0,00	0,00	18.629,80
209744 2.01.08.01.209744 FORTE BOI DO BOSQUE CARNES E ROTISSERIE EIRELI	459,10	0,00	0,00	459,10
209747 2.01.08.01.209747 NOVA ASSEMBLEIA - CARNES E ROTISSERIE LTDA	133,40	0,00	0,00	133,40
209781 2.01.08.01.209781 FOX CARNES SAHITO AMARO LTDA	5.717,03	0,00	0,00	5.717,03
209786 2.01.08.01.209786 TROPICAL CARNES TABOAO LTDA	1.242,60	0,00	0,00	1.242,60
209788 2.01.08.01.209788 CASA DE CARNES FOX TABOAO LTDA	5.379,60	0,00	0,00	5.379,60
209796 2.01.08.01.209796 CASA DE CARNES PB LTDA	12.265,99	0,00	0,00	12.265,99
209886 2.01.08.01.209886 CAJO LOCATELLI GOMES	979,91	0,00	0,00	979,91
209887 2.01.08.01.209887 MICURI COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MERCADORIA EIRELI	3.375,00	0,00	0,00	3.375,00
209904 2.01.08.01.209904 DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANDEIRAS GALIÃO LTDA	120,18	0,00	0,00	120,18
209986 2.01.08.01.209986 MERCADO FONTE NOVA RECREIO LTDA	5.000,59	0,00	0,00	5.000,59
209987 2.01.08.01.209987 MERCADO FONTE NOVA BELA VISTA LTDA	4.381,88	0,00	0,00	4.381,88
209988 2.01.08.01.209988 BEEF BRASILEIA COMERCIO DE CARNES EIRELI	23.899,83	0,00	0,00	23.899,83
209992 2.01.08.01.209992 MARTINS E AZEVEDO CASA DE CARNES LTDA	152,58	0,00	0,00	152,58
209995 2.01.08.01.209995 AMAURY MARTINS CARNES	16,83	0,00	0,00	16,83
209996 2.01.08.01.209996 AMAURY MARTINS CARNES	72,05	0,00	0,00	72,05
209997 2.01.08.01.209997 COMPREMIS COMERCIO ALIMENTICIO EIRELI	50,32	0,00	0,00	50,32
209999 2.01.08.01.209999 SUPERMERCADO CONFIANÇA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	33,44	0,00	0,00	33,44
210004 2.01.08.01.210004 NUTRIR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	11.374,00	0,00	0,00	11.374,00

Desenvolvido por [www.atak.com.br](http://www.atak.com.br)

Página 40 de 99





MADÃO FILIAL CAÇU-GO  
INSCR. ESTADUAL 104046279  
MRC10004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO

Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
210095 2.01.08.01.210095 BELA VISTA CARNES EIRELI ME	1.089,07	0,00	0,00	1.089,07
210011 2.01.08.01.210011 CENTER LIDER COMERCIO DE CARNES LTDA	5.184,00	0,00	0,00	5.184,00
210018 2.01.08.01.210018 SUPERMERCADO RIO SUL DO PARANAÍAL LTDA	42,08	0,00	0,00	42,08
210023 2.01.08.01.210023 CASA DE CARNES BONNEVILLE LTDA	1.381,28	0,00	0,00	1.381,28
210024 2.01.08.01.210024 CASA DE CARNES BELBOUHRE LTDA	49,42	0,00	0,00	49,42
210025 2.01.08.01.210025 MG SUPERMERCADO LTDA	96,05	0,00	0,00	96,05
210026 2.01.08.01.210026 CASA DE CARNES CHARLOTTE LTDA	10.506,97	0,00	0,00	10.506,97
210028 2.01.08.01.210028 CASA DE CARNES MARIA CIDA LTDA	6.776,89	0,00	0,00	6.776,89
210035 2.01.08.01.210035 SUPERMERCADO TORRADO LTDA	353,77	0,00	0,00	353,77
210039 2.01.08.01.210039 CENTERMATERIUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	576,50	0,00	0,00	576,50
210047 2.01.08.01.210047 SUPERMERCADO RIO SUL DO LAUREANO LTDA	4.014,31	0,00	0,00	4.014,31
210048 2.01.08.01.210048 MERCADO CAMPEAO DO LAUREANO EIRELI	6.877,03	0,00	0,00	6.877,03
210059 2.01.08.01.210059 RIO NORTE SUPERMERCADO EIRELI	5.874,00	0,00	0,00	5.874,00
210070 2.01.08.01.210070 AMARELILHA SUPERMERCADOS LTDA	104,83	0,00	0,00	104,83
210072 2.01.08.01.210072 ECO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	73.624,21	0,00	0,00	73.624,21
210074 2.01.08.01.210074 HS ALIMENTOS LTDA	470,60	0,00	0,00	470,60
210086 2.01.08.01.210086 FDI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.230,50	0,00	0,00	1.230,50
210096 2.01.08.01.210096 RVS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	1.010,74	0,00	0,00	1.010,74
210114 2.01.08.01.210114 FBW COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	1.076,20	0,00	0,00	1.076,20
210151 2.01.08.01.210151 DIAS CRUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	474,14	0,00	0,00	474,14
210158 2.01.08.01.210158 XIQUE XIQUE ÁGUAS CLARAS RESTAURANTE E BAR LTDA	0,12	0,00	0,00	0,12
210207 2.01.08.01.210207 CESAR & MODESTO RESTAURANTE LTDA EPP	3.267,21	0,00	0,00	3.267,21
210214 2.01.08.01.210214 ACOUGUE ABERCÃO DO LTDA	944,30	0,00	0,00	944,30
210218 2.01.08.01.210218 IDEAL SUPERMERCADOS LTDA	1.421,82	0,00	0,00	1.421,82
210226 2.01.08.01.210226 VS RESTAURANTE E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA ME	274,48	0,00	0,00	274,48
210228 2.01.08.01.210228 RG BRASÍLIA ALIMENTAÇÃO LTDA	1.512,67	0,00	0,00	1.512,67
210229 2.01.08.01.210229 FGV COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME	3.063,05	0,00	0,00	3.063,05
210258 2.01.08.01.210258 REDE LOCAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	43,60	0,00	0,00	43,60
210310 2.01.08.01.210310 LUIZ TORIHI ATACADISTA E SUPERMERCADOS S.A	487,62	0,00	0,00	487,62
210311 2.01.08.01.210311 LUIZ TORIHI ATACADISTA F SUPERMERCADOS S A	1.162,25	0,00	0,00	1.162,25
210312 2.01.08.01.210312 LUIZ TORIHI ATACADISTA E SUPERMERCADOS S A	100,72	0,00	0,00	100,72
210313 2.01.08.01.210313 LUIZ TORIHI ATACADISTA E SUPERMERCADOS S A	93,12	0,00	0,00	93,12
210310 2.01.08.01.210310 LUIZ TORIHI ATACADISTA E SUPERMERCADOS S A	647,84	0,00	0,00	647,84
210318 2.01.08.01.210318 LUIZ TORIHI ATACADISTA E SUPERMERCADOS S A	1.701,00	0,00	0,00	1.701,00
210319 2.01.08.01.210319 LUIZ TORIHI ATACADISTA E SUPERMERCADOS S A	31.003,60	0,00	0,00	31.003,60
210323 2.01.08.01.210323 CEARA CARNE DE SOL COMERCIO DE ALIMENTOS EXPRESSE EIRELI	3.780,77	0,00	0,00	3.780,77
210384 2.01.08.01.210384 ATACADO DAS CARNES LTDA	0,01	0,00	0,00	0,01
210460 2.01.08.01.210460 ELIDE MAGALHÃES DOS SANTOS	842,40	0,00	0,00	842,40
210467 2.01.08.01.210467 R-A-R. RODRIGUES ACOUGUE	44,69	0,00	0,00	44,69
210501 2.01.08.01.210501 FREE CARNES DISTRIBUIDORA LTDA	4.363,56	0,00	0,00	4.363,56

07.164.263/0001.85  
Cacu/GO  
01/07/2023 - 31/07/2023

Desenvolvido por: www.atak.com.br

Página 41 de 99





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO				
JNSCR - ESTADUAL 104046279				
IRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
			07.164.263/0001.85	
			Caçu/GO	
			01/07/2023 - 31/07/2023	
210507 2.01.08.01.210507 F & V RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME	1.454,69	0,00	0,00	1.454,69
210520 2.01.08.01.210520 FRANCO DA ROCHA ENTRESTO DE CARNIES LTDA	202,42	0,00	0,00	202,42
210527 2.01.08.01.210527 SELVA ANIMAL RESTAURANTE - LTDA.	8.931,02	0,00	0,00	8.931,02
210528 2.01.08.01.210528 SELVA ANIMAL RESTAURANTE - LTDA.	34.002,71	0,00	0,00	34.002,71
210545 2.01.08.01.210545 OFSA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A	37.820,57	0,00	0,00	37.820,57
210546 2.01.08.01.210546 OFSA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A	139.664,95	0,00	0,00	139.664,95
210551 2.01.08.01.210551 MADDEPAR FERNANDES MOTTA JUNIOR ACOUGUE	88,46	0,00	0,00	88,46
210553 2.01.08.01.210553 SABIARA SUPERMERCADO EIRELI	302,45	0,00	0,00	302,45
210570 2.01.08.01.210570 ADASERO IND E COM DE PRODUTOS ANIMAIS LT	1.051,00	0,00	0,00	1.051,00
210612 2.01.08.01.210612 KADAO SA - 07164263400881	259.272,29	0,00	0,00	259.272,29
210613 2.01.08.01.210613 KADAO SA - 07164263400881	364.310,54	0,00	0,00	364.310,54
210628 2.01.08.01.210628 MC COMERCIO DE ALIMENTOS 703 LTDA	197,46	0,00	0,00	197,46
210646 2.01.08.01.210646 DISTRIBUIDORA RIMES CLAROS - EIRELI	27.022,50	4.147,50	0,00	22.875,00
210657 2.01.08.01.210657 MAGELLIO BORGES ARAUJO EIRELI	30,00	0,00	0,00	30,00
210684 2.01.08.01.210684 COMERCIO DE ALIMENTOS CERES S A	182,83	0,00	0,00	182,83
210697 2.01.08.01.210697 CENTRO DE TRADIÇÕES GAIANA QUERENCIA GOIAMA	415,79	0,00	0,00	415,79
210700 2.01.08.01.210700 OTTIRA COMERCIO DE ALIMENTOS S A	1.001,58	0,00	0,00	1.001,58
210705 2.01.08.01.210705 DISTRIBUIDORA MADUREIRA O R LTDA	1.872,30	0,00	0,00	1.872,30
210734 2.01.08.01.210734 COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS CAITEIROS LTDA-EPP	45,92	0,00	0,00	45,92
210745 2.01.08.01.210745 MH ACOUGUE E MERCARIA LTDA	404,80	0,00	0,00	404,80
210748 2.01.08.01.210748 INTERCONTINENTAL FOODS - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.888,66	0,00	0,00	31.888,66
210784 2.01.08.01.210784 SUPERMERCADO BOX SAITO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	2.313,63	0,00	0,00	2.313,63
210785 2.01.08.01.210785 SUPERMERCADO H. SAITO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	8.699,04	0,00	0,00	8.699,04
210786 2.01.08.01.210786 PIMI MERCADO HOVO MODELO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	5.822,42	0,00	0,00	5.822,42
210846 2.01.08.01.210846 CENGOSUD BRASIL COMERCIAL S A	11.713,99	0,00	0,00	11.713,99
210869 2.01.08.01.210869 MEGA BOI CARNIES MERCARIA E ROTISSERIE LTDA	33,35	0,00	0,00	33,35
210885 2.01.08.01.210885 MARIA LUIZA A DA VATA PRODUTOS ALIMENTICIOS	401,00	0,00	0,00	401,00
210887 2.01.08.01.210887 SABORES DE BRASILIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.260,05	0,00	0,00	1.260,05
210931 2.01.08.01.210931 SUPERMERCADO COPAL LTDA	129,33	0,00	0,00	129,33
210930 2.01.08.01.210930 IMPERIO AVONRE CARNIES LTDA	31,92	0,00	0,00	31,92
210975 2.01.08.01.210975 VALTER SAITAMA DE BRITO	160,89	0,00	0,00	160,89
210987 2.01.08.01.210987 SUPERMERCADOS SAITO LT	1.162,40	0,00	0,00	1.162,40
211012 2.01.08.01.211012 SUPERMERCADO LACERDA DE OSASCO LTDA EPP	416,10	0,00	0,00	416,10
211029 2.01.08.01.211029 KADAO SA	2.372,00	0,00	0,00	2.372,00
211032 2.01.08.01.211032 SOL NASCENTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	259,19	0,00	0,00	259,19
211055 2.01.08.01.211055 E COSTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	328,34	0,00	0,00	328,34
211059 2.01.08.01.211059 SUPERMERCADOS RIZARDI LTDA	54,30	0,00	0,00	54,30
211068 2.01.08.01.211068 APAROME GASTRONOMIA LTDA	69,37	0,00	0,00	69,37
211070 2.01.08.01.211070 PIMI MERCADO OSSCAR APAGAIO LTDA	1.862,94	0,00	0,00	1.862,94
211072 2.01.08.01.211072 PASSOS DE FREITOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	249,84	0,00	0,00	249,84

Desenvolvido por [www.atak.com.br](http://www.atak.com.br)

Página 42 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:47:00





MADÃO FILIAL CAÇU-GO		07.164.263/0001.85	
INSCR. ESTADUAL 104046279		Caçu/GO	
MRC10004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO		01/07/2023 - 31/07/2023	
Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO
211110 2.01.08.01.211110 FCS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	800,26	0,00	0,00
211131 2.01.08.01.211131 COSTA E MARTINELLI CARNES LTDA	32,55	0,00	0,00
211159 2.01.08.01.211159 MERCANTIL FIGUEIREDO EIRELI	7.537,50	0,00	0,00
211231 2.01.08.01.211231 RTX COMERCIO DE GEBEROS ALIMENTICIOS LTDA	186,51	0,00	0,00
211232 2.01.08.01.211232 RTX COMERCIO DE GEBEROS ALIMENTICIOS LTDA	1.812,85	0,00	0,00
211248 2.01.08.01.211248 CASA DE CARNES E ROTISSERIA TORRO FORTE LTDA	70,88	0,00	0,00
211252 2.01.08.01.211252 SUPERMERCADO CONFITARIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	89,34	0,00	0,00
211265 2.01.08.01.211265 TAIT COMERCIO DE ALIMENTOS E SUPERMERCADO EIRELI	47,40	0,00	0,00
211279 2.01.08.01.211279 BP SUPERMERCADO LTDA	2.948,30	0,00	0,00
211293 2.01.08.01.211293 SUPERMERCADO HORIZONTE AZUL EIRELI	618,45	0,00	0,00
211306 2.01.08.01.211306 VIVA COMERCIO DE CARNES E EIRELI LTDA	43,00	0,00	0,00
211287 2.01.08.01.211287 SUPERMERCADO IDEAL EIRELI	31,98	0,00	0,00
211304 2.01.08.01.211304 RIBEIRO LEAL COMERCIO DE BUDIMAS E ALIMENTOS LTDA	94,48	0,00	0,00
211356 2.01.08.01.211356 JUAREZ F. MACEIO ACOGUE	29,52	0,00	0,00
211583 2.01.08.01.211583 MERCADO EXITO LTDA	372,83	0,00	0,00
211512 2.01.08.01.211512 DISTRIBUIDORA DE CARNES FITR LTDA	2.808,68	0,00	0,00
211533 2.01.08.01.211533 SUPERMERCADO 6 PTRES PLUS LTDA LOJA 3	709,03	0,00	0,00
211535 2.01.08.01.211535 TURIA SUPERMERCADO LTDA LOJA 5	0.069,17	0,00	0,00
211542 2.01.08.01.211542 CALVO-CON E IMPORTACAO LT	272,91	0,00	0,00
211577 2.01.08.01.211577 MERCADO RODRAF LT LOJA 01	25,12	0,00	0,00
211590 2.01.08.01.211590 SUPERMERCADO UNIBRAMA LTDA LOJA 10	33,46	0,00	0,00
211596 2.01.08.01.211596 MK COMERCIO DE ALIMENTOS E CARNES LTDA	1.591,00	0,00	0,00
211624 2.01.08.01.211624 CSI FOODS DISTRIB DE ALIMENTO IAP E EXP EIRELI	9.626,40	0,00	0,00
211632 2.01.08.01.211632 RESTAURANTE ESPACO GOURMET LTDA	1.202,34	0,00	0,00
211674 2.01.08.01.211674 R A SEMA ACOGUE & ROTISSERIA	153,00	0,00	0,00
211713 2.01.08.01.211713 ALVAINR JOSE DE LACERDA	358,44	0,00	0,00
211718 2.01.08.01.211718 SUPERMERCADO FUDIKAWA LTDA	314,45	0,00	0,00
211737 2.01.08.01.211737 CASA DE CARNES PEI DA FREGUESIA LTDA	94,40	0,00	0,00
211763 2.01.08.01.211763 CASA DE CARNES BUDIN'S LTDA	38,70	0,00	0,00
211814 2.01.08.01.211814 NOVA ACHTACAO - CARNES E ROTISSERIE LTDA	16,00	0,00	0,00
211820 2.01.08.01.211820 FORTISSON REHEDETTI IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CARNES E DEBITV	100,48	0,00	0,00
211836 2.01.08.01.211836 FLAVIO DOS SANTOS PEREIRA MERCADINHO	2.120,66	0,00	0,00
211860 2.01.08.01.211860 ROLDAO AUTO SERVICO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	300,00	0,00	0,00
211872 2.01.08.01.211872 ROLDAO AUTO SERVICO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	345,00	0,00	0,00
211882 2.01.08.01.211882 ROLDAO AUTO SERVICO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	11.519,98	0,00	0,00
211883 2.01.08.01.211883 ROLDAO AUTO SERVICO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	300,00	0,00	0,00
211884 2.01.08.01.211884 ROLDAO AUTO SERVICO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	8.625,00	0,00	0,00
211907 2.01.08.01.211907 ROLDAO AUTO SERVICO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	345,00	0,00	0,00
211913 2.01.08.01.211913 CASA DE CARNES RIBAS LTDA	669,00	0,00	0,00
211916 2.01.08.01.211916 ROLDAO AUTO SERVICO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	345,00	0,00	0,00
SALDO ATUAL			
	800,26	0,00	0,00
	32,55	0,00	0,00
	7.537,50	0,00	0,00
	186,51	0,00	0,00
	1.812,85	0,00	0,00
	70,88	0,00	0,00
	89,34	0,00	0,00
	47,40	0,00	0,00
	2.948,30	0,00	0,00
	618,45	0,00	0,00
	43,00	0,00	0,00
	31,98	0,00	0,00
	94,48	0,00	0,00
	29,52	0,00	0,00
	372,83	0,00	0,00
	2.808,68	0,00	0,00
	709,03	0,00	0,00
	0.069,17	0,00	0,00
	272,91	0,00	0,00
	25,12	0,00	0,00
	33,46	0,00	0,00
	1.591,00	0,00	0,00
	9.626,40	0,00	0,00
	1.202,34	0,00	0,00
	153,00	0,00	0,00
	358,44	0,00	0,00
	314,45	0,00	0,00
	94,40	0,00	0,00
	38,70	0,00	0,00
	16,00	0,00	0,00
	100,48	0,00	0,00
	2.120,66	0,00	0,00
	300,00	0,00	0,00
	11.519,98	0,00	0,00
	345,00	0,00	0,00
	300,00	0,00	0,00
	8.625,00	0,00	0,00
	345,00	0,00	0,00
	669,00	0,00	0,00
	345,00	0,00	0,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:17:00  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704 - em -





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO				
JNSCR. ESTADUAL 104046279				
MRCT0004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
			07.164.263/0001.85	
			Caçu/GO	
			01/07/2023 - 31/07/2023	
211917 2.01.08.01.211917 ROLADO AUTO SERVIÇO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	180,00	0,00	0,00	180,00
211919 2.01.08.01.211919 ROLADO AUTO SERVIÇO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	345,00	0,00	0,00	345,00
211920 2.01.08.01.211920 ROLADO AUTO SERVIÇO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	525,00	0,00	0,00	525,00
211921 2.01.08.01.211921 ROLADO AUTO SERVIÇO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	180,00	0,00	0,00	180,00
211922 2.01.08.01.211922 ROLADO AUTO SERVIÇO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	705,00	0,00	0,00	705,00
212002 2.01.08.01.212002 GUSTAMA ALMEIDA SIMÕES 49277207809	752,04	0,00	0,00	752,04
212026 2.01.08.01.212026 SHOPPING DO BOI CARNES LTDA	397,30	0,00	0,00	397,30
212039 2.01.08.01.212039 AERICA ALIMENTOS EIRELI	2.495,95	0,00	0,00	2.495,95
212060 2.01.08.01.212060 DEUTA DISTRIBUIDORA ALAGOAIA LTDA	135,00	0,00	0,00	135,00
212069 2.01.08.01.212069 BOI FORTE SANTO EDUARDO LTDA	239,70	0,00	0,00	239,70
212124 2.01.08.01.212124 TG. COMERCIO DE CALHES LTDA	143,44	0,00	0,00	143,44
212135 2.01.08.01.212135 MERCARIA MARGEEA LTDA	10,92	0,00	0,00	10,92
212191 2.01.08.01.212191 SUPERMERCADO HIGA E IRMÃOS LT	162,00	0,00	0,00	162,00
212192 2.01.08.01.212192 SUPER MERCADO TIRUCIO DE SOUZA LT	162,00	0,00	0,00	162,00
212193 2.01.08.01.212193 MERCADINHO PRACA SILVA TELES LTDA	162,00	0,00	0,00	162,00
212104 2.01.08.01.212104 SUPERMERCADO LAVOURA LT	162,00	0,00	0,00	162,00
212105 2.01.08.01.212105 SUPERMERCADO VILA NOVA CIRIACA LTDA	162,00	0,00	0,00	162,00
212100 2.01.08.01.212100 SUPERMERCADO HIGAS PRETAVERA LTDA	54,00	0,00	0,00	54,00
212208 2.01.08.01.212208 DANIEL JOSE DA SILVA 08222074177	1.816,02	0,00	0,00	1.816,02
212261 2.01.08.01.212261 YAKISOBA COMERCIO E SERVIÇOS DE GRELHADOS EIRELI	530,60	0,00	0,00	530,60
212273 2.01.08.01.212273 J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO ME	18.838,86	0,00	0,00	18.838,86
212274 2.01.08.01.212274 J. SODRE DOS SANTOS SILVA ME	6.379,97	0,00	0,00	6.379,97
212325 2.01.08.01.212325 DANIEL M DE OLIVEIRA SUPERMERCADO	375,96	0,00	0,00	375,96
212378 2.01.08.01.212378 A. M. DO NASCIMENTO CHURRASQUINHOS	333,10	0,00	0,00	333,10
212308 2.01.08.01.212308 CASA DE CARNES ROTISSERIA E MERCERIA RABIA DE CARNES LTDA	378,20	0,00	0,00	378,20
212435 2.01.08.01.212435 J. JOIA SUPERMERCADO EIRELI	810,00	0,00	0,00	810,00
212400 2.01.08.01.212400 LUIZA LOPES COMERCIO DE CARNES E ROTISSERIE LTDA	165,30	0,00	0,00	165,30
212514 2.01.08.01.212514 MERCADINHO CAMPEAO LTDA EPP	2.340,00	0,00	0,00	2.340,00
212543 2.01.08.01.212543 JOSE HELIO BARBOSA LEAL	50,00	0,00	0,00	50,00
212555 2.01.08.01.212555 T.G.M. COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	261,91	0,00	0,00	261,91
212630 2.01.08.01.212630 JOSE SEVERINO DA SILVA ME	780,00	0,00	0,00	780,00
212642 2.01.08.01.212642 SAMPÁ COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	788,30	0,00	0,00	788,30
212055 2.01.08.01.212055 EVANGELIO SUPERMERCADOS LTDA	3.570,00	0,00	0,00	3.570,00
212059 2.01.08.01.212059 GENERAL & SILVA MINIFERECADOS LTDA	705,00	0,00	0,00	705,00
212717 2.01.08.01.212717 FRIGORIFICO PANTANAL LTDA	7.314,00	0,00	0,00	7.314,00
212813 2.01.08.01.212813 J. V. F. GAMA	0,00	272.223,09	272.223,09	0,00
212818 2.01.08.01.212818 ECONOMICO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	784,00	0,00	0,00	784,00
212819 2.01.08.01.212819 ECONOMICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	333,20	0,00	0,00	333,20
212827 2.01.08.01.212827 FASOUTO FARIA SOUTO COMERCIO LTDA	11.664,00	0,00	0,00	11.664,00
286859 2.01.08.01.286859 FRIGEO S.A.	1.764,00	0,00	0,00	1.764,00

Desenvolvido por: www.atak.com.br

Página 44 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:47:00  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-000





Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
MADÃO FILIAL CAÇU-GO			07.164.263/0001.85	
JNSCR. ESTADUAL 104046279			Caçu/GO	
MRCT0004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO			01/07/2023 - 31/07/2023	
290274 2.01.08.01.290274 RUDIGUELE COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI ME	12.378,00	0,00	0,00	12.378,00
200204 2.01.09.DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	350,00	350,00	0,00
200205 2.01.09.01.DIVIDENDOS A SOCIOS A PAGAR	0,00	350,00	350,00	0,00
200267 2.01.09.01.000002 RVO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI	0,00	350,00	0,00	0,00
100520 2.01.11 ( - ) TRANSF. OBRIGAÇÕES LONGO PRAZO	(58.173.823,54)	0,00	0,00	(58.173.823,54)
100521 2.01.11.01 ( - ) TRANSF. OBRIGAÇÕES LONGO PRAZO	(58.173.823,54)	0,00	0,00	(58.173.823,54)
100522 2.01.11.01.000001 ( - ) TRANSF. OBRIGAÇÕES LONGO PRAZO	(58.173.823,54)	0,00	0,00	(58.173.823,54)
100523 2.01.12.SALDO EXTRACONCURSAL	22.744.537,04	0,00	0,00	22.744.537,04
100524 2.01.12.01.SALDO EXTRACONCURSAL	22.744.537,04	0,00	0,00	22.744.537,04
100525 2.01.12.01.000001 SALDO EXTRACONCURSAL	22.744.537,04	0,00	0,00	22.744.537,04
100526 2.01.13.PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS	186.340,17	0,00	0,00	186.340,17
100527 2.01.13.01.PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS	186.340,17	0,00	0,00	186.340,17
100528 2.01.13.01.000001 PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS - TRABALHISTAS	186.340,17	0,00	0,00	186.340,17
200071 2.02.PASSIVO NÃO CIRCULANTE	65.170.671,47	0,00	0,00	65.170.671,47
200072 2.02.01.OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	6.394.873,71	0,00	0,00	6.394.873,71
200073 2.02.01.01.EMPRESÍMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS - NO PAÍS	6.394.873,71	0,00	0,00	6.394.873,71
200318 2.02.01.01.000016 EMPRESTIMO SAFRA - 1274222 LONGO PRAZO	522.688,50	0,00	0,00	522.688,50
200419 2.02.01.01.000024 EMPRESTIMO SAFRA 1277981 LONGO PRAZO	224.928,00	0,00	0,00	224.928,00
200422 2.02.01.01.000026 EMPRESTIMO REO CONTRATO 014170258 LONGO PRAZO	1.979.166,73	0,00	0,00	1.979.166,73
200430 2.02.01.01.000029 EMPRESTIMO CONTRATO SANTANDER - 14470 LONGO PRAZO	320.019,84	0,00	0,00	320.019,84
200432 2.02.01.01.000030 EMPRESTIMO CONTRATO SAFRA 1279437 LONGO PRAZO	261.333,44	0,00	0,00	261.333,44
200435 2.02.01.01.000031 FINANCIAMENTO BANCO MERCEDES-BENZ LONGO PRAZO	3.086.737,20	0,00	0,00	3.086.737,20
200081 2.02.03.OBRIGAÇÕES FISCAIS	601.974,22	0,00	0,00	601.974,22
200082 2.02.03.01.OBRIGAÇÕES FISCAIS	601.974,22	0,00	0,00	601.974,22
200083 2.02.03.01.000001 ICMS FIN. S/ AS OP. TRIBUT. PRODUTIZ	601.974,22	0,00	0,00	601.974,22
100510 2.02.05.OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	58.173.823,54	0,00	0,00	58.173.823,54
100511 2.02.05.01.OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	58.173.823,54	0,00	0,00	58.173.823,54
100512 2.02.05.01.000001 OBRIGAÇÕES CLASSE I - TRABALHISTAS	74.462,46	0,00	0,00	74.462,46
100513 2.02.05.01.000002 OBRIGAÇÕES CLASSE II - GARANTIA REAL	80.888,15	0,00	0,00	80.888,15
100514 2.02.05.01.000003 OBRIGAÇÕES CLASSE III - OUTROGARANTIDAS	57.676.500,56	0,00	0,00	57.676.500,56
100515 2.02.05.01.000004 OBRIGAÇÕES CLASSE IV - RE/EPP	332.882,37	0,00	0,00	332.882,37
200085 2.03.PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(50.845.330,14)	1.175,34	10.889,99	(39.855.724,89)
200086 2.03.01.CAPITAL SOCIAL	824.000,00	0,00	0,00	824.000,00
200087 2.03.01.01.CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	824.000,00	0,00	0,00	824.000,00
200088 2.03.01.01.000001 RIGORIO WASCONELOS DE OLIVEIRA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Desenvolvido por [www.atak.com.br](http://www.atak.com.br)

Página 45 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:07:01 em 1704 - Conj. 1704 - Conj. 1704, Park Lozandes, Trade Tower - Avenida Olinda, nº 960





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO			07.164.263/0001.85	
JNSCR. ESTADUAL 104046279			Caçu/GO	
MRCT0004 - RELATÓRIO DE BALANCETE DE VERIFICAÇÃO			01/07/2023 - 31/07/2023	
200089 2.03.03.01.01.000002 RVO PARTICIPAÇÕES LTDA	823.000,00	0,00	0,00	823.000,00
200115 2.03.03.03.01.000002 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(47.078.255,21)	350,00	0,00	(47.078.085,21)
200116 2.03.03.01.000001 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(47.078.255,21)	350,00	0,00	(47.078.085,21)
200117 2.03.03.01.000001 LUCROS ACUMULADOS	(28.077.011,07)	350,00	0,00	(28.077.361,07)
200118 2.03.03.01.000002 ( - ) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(27.001.244,14)	0,00	0,00	(27.001.244,14)
200100 2.03.04.01.000002 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(4.591.094,93)	825,34	10.800,99	(4.581.119,28)
200119 2.03.04.01.000001 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(4.591.094,93)	825,34	10.800,99	(4.581.119,28)
200720 2.03.04.01.000001 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(4.591.094,93)	825,34	10.800,99	(4.581.119,28)

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:17:01 em 1704 - Conj. 1704 - Trade Tower, Park Lozandes, Avenida Olinda, nº 960





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
07.164.263/0001.85				
Cacu/GO				
01/07/2023 - 31/07/2023				
MADÃO FILIAL CAÇU-GO				
JNSCR. ESTADUAL 104046279				
MRCT0004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
3000001 RECEITAS	0,00	2.679.703,56	14.415.843,76	11.736.140,20
3000002 3.01 RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	0,00	2.679.703,56	14.415.843,76	11.736.140,20
3000003 3.01.01 RECEITAS DE VENDAS	0,00	1.192.750,70	14.292.606,72	13.099.856,02
3000004 3.01.01.01 VENDAS DE PRODUTOS	0,00	1.192.750,70	13.638.172,63	12.445.421,93
3000005 3.01.01.01.01 VENDAS DE PRODUTOS MERCADO INTERNO	0,00	1.192.750,70	13.373.684,31	12.180.933,61
3000007 3.01.01.01.01.01 VENDAS DE PRODUTOS AREA LIVRE COMERCIO	0,00	0,00	314.488,32	314.488,32
3000010 3.01.01.01.02 VENDAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	634.430,89	634.430,89
3000012 3.01.01.02.01 SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00	0,00	378.400,13	378.400,13
3000013 3.01.01.02.999999 OUTRAS RECEITAS II ESPECIFICADAS	0,00	0,00	275.973,96	275.973,96
3000027 3.01.02 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	1.190.272,00	104.029,24	(1.294.301,24)
3000028 3.01.02.01 (-) DEDUÇÕES DE VENDAS	0,00	155.808,70	1.690,40	(154.118,30)
3000029 3.01.02.01.01 IMPOSTOS INCIDENTES NAS VENDAS	0,00	155.808,70	1.690,40	(154.118,30)
3000037 3.01.02.02 (-) IMPOSTOS INCIDENTES NAS VENDAS	0,00	1.036.288,85	102.039,94	(934.248,91)
3000038 3.01.02.02.01 ICMS S/ VENDAS	0,00	930.830,31	86.877,81	(843.952,50)
3000039 3.01.02.02.02 ICMS ST	0,00	35.054,20	19.643,86	(15.410,34)
3000033 3.01.02.02.03 ICMS DESOBERADO AREA DE LIVRE COMERCIO	0,00	37.738,60	0,00	(37.738,60)
3000040 3.01.02.02.04 PIS S/ VENDAS	0,00	4.553,57	0,00	(4.553,57)
3000041 3.01.02.02.05 COFINS S/ VENDAS	0,00	20.074,01	0,00	(20.074,01)
3000159 3.01.02.02.06 ICMS S/ INDUSTRIA P ERGO	0,00	6.210,07	6.210,07	0,00
3000064 3.01.02.03 DEDUÇÕES DA RECEITA TRANSPORTE	0,00	294.855,31	0,00	(294.855,31)
3000065 3.01.02.03.01 DEDUÇÃO SOBRE SERVIÇO DE TRANSPORTE	0,00	294.855,31	0,00	(294.855,31)
3000044 3.01.03 RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	18.606,70	18.606,70
3000045 3.01.03.01 RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	18.606,70	18.606,70
3000046 3.01.03.01.01 DESCONTOS OBTIDOS	0,00	0,00	10.000,01	10.000,01
3000047 3.01.03.01.02 JUROS RECEBIDOS	0,00	0,00	6.079,38	6.079,38
3000048 3.01.03.01.03 RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	1.193,44	1.193,44
3000063 3.01.03.01.04 RECEITA FINANCEIRA	0,00	0,00	733,87	733,87

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:07:01 em 1704 - Conj. 1704 - Park Lozandes, Trade Tower - Avenida Olinda, nº 960







CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO			07.164.263/0001.85	
JNSCR. ESTADUAL 104046279			Cacu/Go	
IMCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO			01/07/2023 - 31/07/2023	
4000001 CUSTOS E DESPESAS	0,00	21.784.741,10	11.863.499,87	10.921.242,03
4000002 4.01 CUSTOS	0,00	19.942.414,87	11.050.748,48	8.891.666,39
4000003 4.01.01 CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00	19.517.442,81	10.737.397,62	8.780.045,19
400391 4.01.01.01 CUSTO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	0,00	18.359.681,16	10.724.760,87	7.634.921,09
400553 4.01.01.01.000004 ESTOQUE INICIAL	0,00	6.367.896,41	0,00	6.367.896,41
400559 4.01.01.01.01.000005 (-) TRANSFERÊNCIAS E BAIXAS DE ESTOQUE	0,00	1.176.259,62	1.176.259,62	0,00
400554 4.01.01.01.01.000006 SAÍDA/ ENTRADA REFINA INDUSTRIALIZAÇÃO	0,00	2.333.253,96	2.333.253,96	0,00
400556 4.01.01.01.01.000008 (-) ESTOQUE FINAL	0,00	0,00	7.874.125,30	(7.874.125,30)
400560 4.01.01.01.01.000011 CORRETA DE CARTE PARA INDUSTRIALIZAÇÃO.	0,00	8.488.071,17	0,00	8.488.071,17
400563 4.01.01.01.01.000012 (-) BASTA CONCLUSO	0,00	0,00	0.067.333	(0.067.333)
400564 4.01.01.01.01.000013 (-) DEVOLUÇÃO DE COMPRA MP	0,00	0,00	37.873,25	(37.873,25)
400565 4.01.01.01.01.000014 (-) SAÍDA BOMIFICAÇÃO	0,00	0,00	51.926,16	(51.926,16)
400566 4.01.01.01.01.000015 (-) PERDAS E AVARIAS NO PROCESSO INDUSTRIAL	0,00	0,00	42.164,45	(42.164,45)
400004 4.01.01.03 CUSTO C/ ENRAGAENS E INSUMOS	0,00	465.075,89	899,40	464.185,49
400010 4.01.01.03.000006 ENRAGAENS	0,00	369.977,74	0,00	369.977,74
400389 4.01.01.03.000008 CORRIENTES	0,00	185.098,15	899,40	184.207,75
400012 4.01.01.04 CUSTOS C/ MÃO DE OBRA DIRETA	0,00	350.183,99	7.373,56	342.810,43
400013 4.01.01.04.000001 SALARIOS E ORDENADOS	0,00	7.373,56	7.373,56	0,00
400018 4.01.01.04.000006 INSS	0,00	1.501,49	0,00	1.501,49
400092 4.01.01.04.000025 DESPESAS C/ MEDICAMENTOS E PREMIOS SOCORROS	0,00	110,01	0,00	110,01
400561 4.01.01.04.000028 SERVICIOS DE TERCEIRIZAÇÃO MÃO DE OBRA	0,00	541.198,93	0,00	541.198,93
400039 4.01.01.06 OUTROS CUSTO DE PRODUÇÃO	0,00	112.501,77	4.373,29	108.128,18
400040 4.01.01.06.000001 UNITORRES E FARDAS	0,00	337,20	0,00	337,20
400044 4.01.01.06.000002 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPTS	0,00	4.676,32	0,00	4.676,32
400045 4.01.01.06.000003 EQUIPAMENTOS DE TRABALHO	0,00	928,76	0,00	928,76
400046 4.01.01.06.000004 ENERGIA ELÉTRICA	0,00	89.496,94	4.373,29	85.123,25
400047 4.01.01.06.000005 LEMBA P/ CALDEIRA	0,00	15.172,20	0,00	15.172,20
400048 4.01.01.06.000006 COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES P/ MAQUINAS E GERADORES	0,00	1.890,35	0,00	1.890,35
400087 4.01.02 CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00	424.072,06	313.359,86	111.622,20
400088 4.01.02.01 CUSTOS GERAIS INDIRETOS INDUSTRIAL	0,00	271.691,82	8.984,61	212.786,41
400090 4.01.02.01.000002 COPA E COZINHA INDUSTRIAL	0,00	300,95	0,00	300,95
400091 4.01.02.01.000003 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO E CONSUMO	0,00	12.404,21	0,00	12.404,21
400093 4.01.02.01.000005 ANÁLISE DE GARANTIA DE QUALIDADE	0,00	6.465,45	0,00	6.465,45
400094 4.01.02.01.000006 MATERIAIS DE LIMPEZA	0,00	5.000,66	0,00	5.000,66
400096 4.01.02.01.000008 PAT / REFLETORIO - INDUSTRIA	0,00	28.979,82	0,00	28.979,82
400097 4.01.02.01.000009 ALUGUEL PREDIO INDUSTRIAL	0,00	93.346,08	8.904,61	84.441,47
400098 4.01.02.01.000010 AGUA E ESGOTO	0,00	2.151,19	0,00	2.151,19





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO				
INSCR. ESTADUAL 104046279				
MRC10004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
07.164.263/0001.85				
Cacu/GO				
01/07/2023 - 31/07/2023				
400102 4.01.02.01.000014 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS P/ P.J.	0,00	64.403,08	0,00	64.403,08
400105 4.01.02.01.000017 FRETES S/ COMPRAS DE USO E CONSUMO	0,00	3.094,84	0,00	3.094,84
400409 4.01.02.01.000021 BENS DE NATUREZA PERMANENTE	0,00	1.325,00	0,00	1.325,00
400437 4.01.02.01.000022 CUSTOS C/ SERVIÇOS DE COLETA E RESÍDUOS	0,00	2.000,48	0,00	2.000,48
400439 4.01.02.02.000007 CUSTOS C/ INDIRETOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	0,00	46.776,13	0,00	46.776,13
400411 4.01.02.02.000001 MANUTENÇÃO MECÂNICA	0,00	431,00	0,00	431,00
400412 4.01.02.02.000002 MANUTENÇÃO ELÉTRICA	0,00	353,00	0,00	353,00
400413 4.01.02.02.000003 MANUTENÇÃO DO PREDIO INDUSTRIAL	0,00	4.128,27	0,00	4.128,27
400414 4.01.02.02.000004 MANUTENÇÃO INFORMÁTICA	0,00	2.492,50	0,00	2.492,50
400415 4.01.02.02.000005 MANUTENÇÃO REFORMAS E AMPLIAÇÕES	0,00	7.777,01	0,00	7.777,01
400417 4.01.02.02.000007 MANUTENÇÃO MECÂNICAS E EQUIPAMENTOS	0,00	31.344,33	0,00	31.344,33
400419 4.01.02.03.000003 CUSTOS C/ INDIRETOS TRATAMENTO E QUÍMICOS INDUSTRIAL	0,00	18.496,16	0,00	18.496,16
400420 4.01.02.03.000001 PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO	0,00	9.575,80	0,00	9.575,80
400421 4.01.02.03.000002 TRATAMENTOS DE ÁGUA	0,00	1.880,36	0,00	1.880,36
400429 4.01.02.03.000010 TRATAMENTO DE CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES	0,00	7.080,00	0,00	7.080,00
400434 4.01.02.05.000005 CUSTOS INDIRETOS C/ COMPRAS E FRETES	0,00	75.900,30	0,00	75.900,30
400437 4.01.02.05.000003 FRETES S/ COMPRAS INSUMOS E MATERIAIS	0,00	75.960,30	0,00	75.960,30
400508 4.01.02.06.000006 ADOÇÃO/DEBUIÇÃO CUSTOS DOS C/ INSUMO PROD	0,00	19.934,00	303.629,26	(283.695,26)
400510 4.01.02.06.000001 ESTORNO DE CRÉDITO ICMS	0,00	10.034,00	0,00	10.034,00
400511 4.01.02.06.000004 ( - ) ICMS S/ ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	5.188,64	(5.188,64)
400514 4.01.02.06.000005 ( - ) ICMS S/ FRETES E GARRETS	0,00	0,00	3.136,37	(3.136,37)
400515 4.01.02.06.000006 ( - ) PIS S/ FRETES E GARRETS	0,00	0,00	4.031,00	(4.031,00)
400516 4.01.02.06.000007 ( - ) COFINS S/ FRETES E GARRETS	0,00	0,00	18.567,04	(18.567,04)
400517 4.01.02.06.000008 ( - ) ICMS S/ ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	6.540,03	(6.540,03)
400523 4.01.02.06.000014 ( - ) ICMS BONIFICAÇÃO RECEBIDA	0,00	0,00	38,10	(38,10)
400539 4.01.02.06.000017 ( - ) PIS SOBRE MERCADORIAS ADQ INSUMOS INDIRETOS	0,00	0,00	9.772,30	(9.772,30)
400540 4.01.02.06.000018 ( - ) COFINS SOBRE MERCADORIAS ADQ INSUMOS INDIRETOS	0,00	0,00	45.011,83	(45.011,83)
400541 4.01.02.06.000019 ( - ) PIS SOBRE SERVIÇOS ADQ INSUMOS INDIRETOS	0,00	0,00	10.978,02	(10.978,02)
400542 4.01.02.06.000020 ( - ) COFINS SOBRE SERVIÇOS ADQ INSUMOS INDIRETOS	0,00	0,00	50.565,41	(50.565,41)
400546 4.01.02.06.000024 ( - ) CRÉDITO AUTORGADO PROGRIJAS	0,00	0,00	113.835,15	(113.835,15)
400557 4.01.02.06.000028 ( - ) ICMS ST FRETE	0,00	0,00	35.964,29	(35.964,29)
400524 4.01.02.08.000008 COMPRAS/DEBUIÇÕES/OUTROS CUSTOS	0,00	42.104,45	816,99	41.287,46
400525 4.01.02.08.000001 ( - ) ICMS CIAP	0,00	0,00	816,99	(816,99)
400529 4.01.02.08.000005 PERDAS E AVARIAS NO PROCESSO INDUSTRIAL	0,00	42.164,45	0,00	42.164,45
400114 4.02.02.01.000001 DESPESAS	0,00	1.842.326,23	12.750,50	1.829.575,73
400115 4.02.01.000005 DESPESAS COMERCIAIS	0,00	628.171,25	6.802,81	621.368,44
400116 4.02.01.01.000001 DESPESAS C/ VENDAS - NO PAIS	0,00	628.171,25	6.892,81	621.278,44
400117 4.02.01.01.000001 COMISSÕES S/ VENDAS	0,00	71.509,00	0,00	71.509,00

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 40 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:17:02  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO				
INSCR. ESTADUAL 104046279				
MRC10004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
07.164.263/0001.85				
Caçu/GO				
01/07/2023 - 31/07/2023				
400119 4.02.01.01.000003 BONIFICAÇÕES BRINDES - SALINAS	0,00	51.926,16	0,00	51.926,16
400120 4.02.01.01.000004 PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	500,00	0,00	500,00
400121 4.02.01.01.000005 FRETES S/ VENDAS	0,00	492.069,31	0,892,81	485.776,50
400122 4.02.01.01.000006 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	6.406,05	0,00	6.406,05
400125 4.02.01.01.000009 SEGUROS S/ CARGAS	0,00	1.236,98	0,00	1.236,98
400126 4.02.01.01.000010 MONITORAMENTOS DE CARGAS	0,00	3.833,74	0,00	3.833,74
400443 4.02.02.02.02.000001 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.214.134,98	3.357,78	1.210.797,20
400445 4.02.02.01.000001 DESPESAS C/ PESSOAL	0,00	14.817,99	0,00	14.817,99
400465 4.02.02.01.000020 EXAMES ADISSIONAIS / DEMISSIONAIS	0,00	7.310,50	0,00	7.310,50
400501 4.02.02.01.000023 PRO - LABORE	0,00	7.507,49	0,00	7.507,49
400203 4.02.02.03.000001 DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS	0,00	340.096,28	0,00	340.096,28
400206 4.02.02.03.000003 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	15.145,68	0,00	15.145,68
400212 4.02.02.03.000009 CARTÕES E PROTESTOS	0,00	2.064,38	0,00	2.064,38
400213 4.02.02.03.000010 MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	0,00	681,90	0,00	681,90
400215 4.02.02.03.000012 VIAGENS E HOSPEDAGENS	0,00	1.045,00	0,00	1.045,00
400219 4.02.02.03.000016 ALUGUEL E CONDOMÍNIOS	0,00	2.920,00	0,00	2.920,00
400220 4.02.02.03.000017 INTERNET E PROCESSAMENTOS DE DADOS	0,00	27.042,87	0,00	27.042,87
400224 4.02.02.03.000021 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO E CONSUMO	0,00	46,00	0,00	46,00
400226 4.02.02.03.000023 DEPRECIações E AMORTIZações	0,00	72.469,41	0,00	72.469,41
400232 4.02.02.03.000029 MANUTENÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS	0,00	11.945,00	0,00	11.945,00
400472 4.02.02.03.000031 LOCAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	590,00	0,00	590,00
400473 4.02.02.03.000032 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	3.379,67	0,00	3.379,67
400650 4.02.02.03.000037 ENCARGOS ENERGIA CONSUMO MERCADO LIVRE	0,00	1.647,54	0,00	1.647,54
400651 4.02.02.03.000038 CUSTAS, TAXAS E DESPESAS JUDICIAIS	0,00	1.118,83	0,00	1.118,83
400478 4.02.02.04.000001 SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS	0,00	278.586,39	0,00	278.586,39
400479 4.02.02.04.000001 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0,00	75.617,00	0,00	75.617,00
400480 4.02.02.04.000002 HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
400481 4.02.02.04.000003 CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	0,00	5.976,50	0,00	5.976,50
400482 4.02.02.04.000006 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS P/ P. J.	0,00	72.210,00	0,00	72.210,00
400485 4.02.02.04.000007 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS P/PE J	0,00	105.782,80	0,00	105.782,80
400486 4.02.02.05.000001 DESPESAS C/ TELEFONIA E REC INFORMATICA	0,00	3.550,60	0,00	3.550,60
400488 4.02.02.05.000002 TELEFONES E TELECOMUNICAÇÕES	0,00	3.550,60	0,00	3.550,60
400314 4.02.02.06.000001 DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	715.642,05	3.354,78	712.287,27
400316 4.02.02.06.000002 IOF	0,00	13.748,20	0,00	13.748,20
400318 4.02.02.06.000004 JUROS S/ LIMITE CRÉDITO	0,00	10.704,21	0,00	10.704,21
400319 4.02.02.06.000005 JUROS S/ ANTECIPAÇÕES	0,00	118.717,07	0,00	118.717,07
400320 4.02.02.06.000006 DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	100.951,13	995,14	105.955,99
400321 4.02.02.06.000007 JUROS PASSIVOS	0,00	405,12	0,00	405,12

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:17:02  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO			07.164.263/0001.85	
JNSCR. ESTADUAL 104046279			Caçu/GO	
MRCT0004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO			01/07/2023 - 31/07/2023	
400323 4.02.02.06.000009 TARIFAS BANCÁRIAS	0,00	7.353,61	2.359,64	4.993,97
400320 4.02.02.06.000012 JUROS E MULTAS S/ IMPPOSTOS E TRIBUTOS	0,00	3.439,44	0,00	3.439,44
400327 4.02.02.06.000013 JUROS S/ CORTA GARANTIDA	0,00	230.085,30	0,00	230.085,30
400329 4.02.02.06.000015 JUROS S/ EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	155.086,98	0,00	155.086,98
400209 4.02.02.07.000007 DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	61.451,67	3,00	61.458,67
400303 4.02.02.07.000004 TAXAS ESTADUAIS	0,00	8.097,48	0,00	8.097,48
400306 4.02.02.07.000007 ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	0,00	19.292,67	0,00	19.292,67
400307 4.02.02.07.000008 ICMS S/ BRINDES E BONIFICAÇÕES	0,00	3.084,57	0,00	3.084,57
400308 4.02.02.07.000009 ICMS S/ OUTRAS SAIDAS P/ REFETTORIO	0,00	1.194,89	0,00	1.194,89
400496 4.02.02.07.000010 ICMS PROTEGE	0,00	16.133,21	0,00	16.133,21
400509 4.02.02.07.000011 ICMS ST ENERGIA LIVRE	0,00	3.106,04	3,00	3.109,04
400501 4.02.02.07.000012 ICMS AUTUAÇÕES	0,00	7.870,21	0,00	7.870,21
400330 4.02.03.00 DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00	2.500,00	(2.500,00)
400401 4.02.03.02 PROVISÃO P/ PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITOS	0,00	0,00	2.500,00	(2.500,00)
42322 4.02.03.02.000002 REVERSAO DE PROVISAO PERDAS DE DEVEDORES DUVIDOSOS	0,00	0,00	2.500,00	(2.500,00)

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:17:02  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-000





MADÃO FILIAL CAÇU-GO				
JNSCR. ESTADUAL 104046279				
MRC10004 - RELATÓRIO DE BALANCETE DE VERIFICAÇÃO				
Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
			07.164.263/0001.85 Caçu/GO 01/07/2023 - 31/07/2023	
<b>Responsável pela Empresa</b>				
<b>RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA:11249527805</b> Assinado de forma digital por RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA:11249527805 Dados: 2023.08.18 17:31:26 -03'00"				
<b>Responsável Técnico</b>				
<b>WEDER CARDOSO GOMES:91508355134</b> Assinado de forma digital por WEDER CARDOSO GOMES:91508355134 Dados: 2023.08.18 16:58:09 -03'00"				
<b>RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA</b> Administrador CPF: 112.495.278-05				
<b>WEDER CARDOSO GOMES</b> Contador CPF: 915.083.551-34 CRC: 60720319/0743168				
<b>Filtros utilizados:</b>				
FILIAL contém 288 - MADÃO RIBIMONOPOLIS-RT, 210 - MADÃO FILIAL CAÇU-GO, 220 - MADÃO FILIAL TRANS-60, 230 - MADÃO FILIAL RT, 240 - MADÃO FILIAL PE, 250 - MADÃO FILIAL				
CATAI-GO, 260 - MADÃO FILIAL DF, 270 - MADÃO FILIAL SP				
Ano igual 2023				
Mes entre 7 e 7				
Nível conta igual 99				
Fechamento igual S - Sim				
Imprime cod conta igual S - Sim				
Imprime filtros igual S - Sim				
Moeda igual C - Corrente				
Numerados entre 1 e 99				
Quebra de página igual S - Sim				
Ordemação de contas analíticas igual C - Código da conta				
Data e hora da Impressão: 18/08/2023 - 14:59				
Emitido por: EVOLUÇÃO				
Desenvolvido por: www.atak.com.br				

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Cidade de Itumbiara - GO

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:17:02





MADÃO FILIAL CAÇU-GO		07.164.263/0001.85
INSCR. ESTADUAL 104046279		Caçu/GO
MRCID005 - RELATÓRIO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO		01/07/2023 - 31/07/2023
Conta		Saldo
3000001	RECEITAS	11.736.140,20
3000002	3.-01 RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	11.736.140,20
3000003	3.-01.01 RECEITAS DE VENDAS	13.009.856,02
3000004	3.-01.01.01 VENDAS DE PRODUTOS	12.445.421,93
3000005	3.-01.01.01.000001 VENDAS DE PRODUTOS MERCADO INTERNO	12.130.093,61
3000007	3.-01.01.01.000003 VENDAS DE PRODUTOS AREA LIVRE COMERCIO	314.488,32
3000010	3.-01.01.02 VENDAS DE SERVIÇOS	654.434,09
3000012	3.-01.01.02.000002 SERVIÇOS DE TRANSPORTE	378.466,13
3000013	3.-01.01.02.999999 OUTRAS RECEITAS N ESPECIFICADAS	275.973,96
3000027	3.-01.02 ( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(4.393.223,53)
3000028	3.-01.02.01 ( - ) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	(154.118,30)
3000029	3.-01.02.01.000001 ( - ) DEVOLUÇÕES MERCADO INTERNO	(154.118,30)
3000027	3.-01.02.02 ( - ) IMPOSTOS INCIDENTES NAS VENDAS	(933.348,91)
3000038	3.-01.02.02.000001 ( - ) ICMS S/ VENDAS	(844.761,50)
3000039	3.-01.02.02.000002 ( - ) ICMS ST	(25.321,23)
3000033	3.-01.02.02.000003 ( - ) ICMS DESOBERADO AREA DE LIVRE COMERCIO	(37.738,60)
3000040	3.-01.02.02.000004 ( - ) PIS S/ VENDAS	(4.553,57)
3000041	3.-01.02.02.000005 ( - ) COFINS S/ VENDAS	(20.974,01)
3000064	3.-01.02.03 DEDUÇÕES DA RECEITA TRANSPORTE	(204.855,31)
3000065	3.-01.02.03.000001 (-) BOMFIDICAÇÃO SOBRE SERVIÇO DE TRANSPORTE	(204.855,31)
3000044	3.-01.03 RECEITAS FINANCEIRAS	18.606,70
3000045	3.-01.03.01 RECEITAS FINANCEIRAS	18.606,70
3000046	3.-01.03.01.000001 DESCONTOS OBTIDOS	10.000,01
3000047	3.-01.03.01.000002 JUROS RECEBIDOS	6.079,38
3000048	3.-01.03.01.000003 RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.193,44
3000063	3.-01.03.01.000009 RECEITA FINANCEIRA	733,87
3000050	3.-01.04 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
3000051	3.-01.04.01 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 1 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:07:02  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-000





Conta	07.164.263/0001.85	Saldo
MADÃO FILIAL CAÇU-GO		
JNSCR. ESTADUAL 104046279		
INRCD005 - RELATÓRIO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO	01/07/2023 - 31/07/2023	
4000001 CUSTOS E DESPESAS		
4000002 4.01 CUSTOS		
4000003 4.01.01 CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO		
4000004 4.01.01.01 CUSTO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS		
400553 4.01.01.01.000004 ESTOQUE INICIAL		10.721.242,03
400556 4.01.01.01.000008 (-) ESTOQUE FINAL		8.891.666,39
400560 4.01.01.01.000011 COMPRA DE CARNE PARA INDUSTRIALIZAÇÃO.		8.789.065,19
400563 4.01.01.01.000012 (-) BAIXA CONSUMO		7.634.921,69
400564 4.01.01.01.000013 (-) DEVOLUÇÃO DE COMPRA IP		6.367.096,41
400565 4.01.01.01.000014 (-) SAÍDA BENEFICIAÇÃO		(7.074.125,30)
400566 4.01.01.01.000015 (-) PERDAS E AVARIAS NO PROCESSO INDUSTRIAL		8.483.071,17
4000004 4.01.01.03 CUSTO C/ EMBALAGENS E INSUMOS		(9.957,33)
400010 4.01.01.03.000006 EMBALAGENS		(37.073,25)
400389 4.01.01.03.000008 CONDIMENTOS		(51.926,16)
400612 4.01.01.04 CUSTOS C/ MÃO DE OBRA DIRETA		(42.164,45)
400018 4.01.01.04.000006 INSS		494.185,49
400092 4.01.01.04.000005 DESPESAS C/ MEDICAMENTOS E PRECURIOS SOCORROS		309.077,74
400561 4.01.01.04.000028 SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO NÃO DE OBRA		184.207,75
400620 4.01.01.05 CUSTOS C/ PROVISÕES TRABALHISTAS		542.810,43
400039 4.01.01.06 OUTROS CUSTOS DE PRODUÇÃO		1.501,49
400040 4.01.01.06.000001 UNITÓRIOS E FARDAS		110,01
400404 4.01.01.06.000002 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPTS		541.198,93
400405 4.01.01.06.000003 EQUIPAMENTOS DE TRABALHO		0,00
400406 4.01.01.06.000004 ENERGIA ELÉTRICA		188.128,18
400407 4.01.01.06.000005 LENHA P/ CALDEIRA		337,20
400408 4.01.01.06.000006 COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES P/ MÁQUINAS E GERADORES		4.076,32
400087 4.01.02 CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO		928,76
400088 4.01.02.01 CUSTOS GERAIS INDIRETOS INDUSTRIAL		85.123,35
400090 4.01.02.01.000002 COPA E COZINHA INDUSTRIAL		15.172,20
400091 4.01.02.01.000003 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO E CONSUMO		1.896,35
400093 4.01.02.01.000005 ANÁLISE DE GARANTIA DE QUALIDADE		111.621,20
400094 4.01.02.01.000006 MATERIAIS DE LIMPEZA		212.786,41
400096 4.01.02.01.000008 PAT / REFLITÓRIO - INDUSTRIAL		300,95
400097 4.01.02.01.000009 ALUGUEL PREDIO INDUSTRIAL		12.000,21
400098 4.01.02.01.000010 AGUA E ESGOTO		6.465,45
400102 4.01.02.01.000014 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS P/ P.3.		5.900,66
400105 4.01.02.01.000017 FRETES S/ COMPRAS DE USO E CONSUMO		28.979,02
400109 4.01.02.01.000021 BENS DE BASTANTE PERMANENTE		84.441,47

Desenvolvido por [www.atak.com.br](http://www.atak.com.br)

Página 2 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:57:02  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-000





Conta	07.164.263/0001.85	Saldo
MADÃO FILIAL CAÇU-GO		2.660,48
JNSCR - ESTADUAL 104046279	Caçu/GO	46.726,13
NRCT0005 - RELATÓRIO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO	01/07/2023 - 31/07/2023	
400497 4.01.02.01.000022 CUSTOS C/ SERVIÇOS DE COLETA E RESTIMOS		431,00
400450 4.01.02.02 CUSTOS C/ INDIRETO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL		353,00
400111 4.01.02.02.000001 MANUTENÇÃO MECANICA		4.120,27
400412 4.01.02.02.000002 MANUTENÇÃO ELÉTRICA		2.492,50
400413 4.01.02.02.000003 MANUTENÇÃO DO PREDIO INDUSTRIAL		7.777,01
400414 4.01.02.02.000004 MANUTENÇÃO INFORMÁTICA		31.544,35
400415 4.01.02.02.000005 MANUTENÇÃO REFORMAS E AMPLIAÇÕES		18.496,16
400417 4.01.02.02.000007 MANUTENÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		9.575,80
400419 4.01.02.03 CUSTOS C/ INDIRETO TRATAMENTO E QUÍMICOS INDUSTRIAL		1.810,36
400420 4.01.02.03.000001 PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO		7.080,00
400421 4.01.02.03.000002 TRATAMENTOS DE ÁGUA		75.960,30
400429 4.01.02.03.000010 TRATAMENTO DE CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES		(283.695,26)
400434 4.01.02.05 CUSTOS INDIRETO C/ COMPRAS E FRETES		19.954,00
400437 4.01.02.05.000003 FRETES S/ COMPRAS INSUMOS E MATERIAIS		(5.188,64)
400588 4.01.02.06 ADIÇÃO/DEFINIÇÃO CUSTOS DOS C/ INSUMO PRIO		(3.130,37)
400510 4.01.02.06.000001 ESTORNO DE CREDITO ICMS		(4.031,00)
400511 4.01.02.06.000004 ( - ) ICMS S/ ENERGIA ELÉTRICA		(18.507,04)
400514 4.01.02.06.000005 ( - ) ICMS S/ FRETES E GARRETOIS		(6.540,93)
400515 4.01.02.06.000006 ( - ) PIS S/ FRETES E GARRETOIS		(38,19)
400516 4.01.02.06.000007 ( - ) COFINS S/ FRETES E GARRETOIS		(9.772,39)
400517 4.01.02.06.000008 ( - ) ICMS S/ ENERGIA ELÉTRICA		(45.011,83)
400523 4.01.02.06.000014 ( - ) ICMS BOMFICACAO RECEBIDA		(10.978,02)
400539 4.01.02.06.000017 ( - ) PIS SOBRE MERCADORIAS ADO INSUMOS INDIRETOIS		(50.505,41)
400540 4.01.02.06.000018 ( - ) COFINS SOBRE MERCADORIAS ADO INSUMOS INDIRETOIS		(113.895,15)
400541 4.01.02.06.000019 ( - ) PIS SOBRE SERVIÇOS ADO INSUMOS INDIRETOIS		(35.964,29)
400542 4.01.02.06.000020 ( - ) COFINS SOBRE SERVIÇOS ADO INSUMOS INDIRETOIS		41.347,46
400540 4.01.02.06.000024 ( - ) CREDITO OUTORGADO PRODUÇAOIS		(816,99)
400557 4.01.02.06.000028 ( - ) ICMS ST FRETE		42.164,45
400524 4.01.02.08 COMPRAS/DEDUÇOES/OUTROS CUSTOS		1.820.575,64
400525 4.01.02.08.000001 ( - ) ICMS CIAP		021.278,44
400520 4.01.02.08.000005 PERDAS E AVARIAS NO PROCESSO INDUSTRIAL		621.278,44
400114 4.02 DESPESAS		71.599,69
400115 4.02.01 DESPESAS COMERCIAIS		51.920,10
400116 4.02.01.01 DESPESAS C/ VENDAS - NO PAIS		500,00
400117 4.02.01.01.000001 COMISSOES S/ VENDAS		485.776,50
400119 4.02.01.01.000003 BOMFICACOES BRINDES - SAIDAS		
400120 4.02.01.01.000004 PROPAGANDA E PUBLICIDADE		
400121 4.02.01.01.000005 FRETES S/ VENDAS		

Desenvolvido por [www.atak.com.br](http://www.atak.com.br)

Página 3 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - [izadora@stenius.com.br](mailto:izadora@stenius.com.br) - Data: 08/10/2023 20:07:02  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Conj. 1704







Conta	07.164.263/0001.85	Saldo
MADÃO FILIAL CAÇU-GO		
JNSCR. ESTADUAL 104046270		
MRCTD005 - RELATÓRIO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO	01/07/2023 - 31/07/2023	
400122 4.02.01.01.000006 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		6.406,05
400125 4.02.01.01.000009 SEGUROS S/ CARGAS		1.236,90
400126 4.02.01.01.000010 MONITÓRIAMENTOS DE CARGAS		3.833,74
400443 4.02.02.01.000000 DESPESAS ADMINISTRATIVAS		1.210.797,20
400445 4.02.02.01.000001 DESPESAS C/ PESSOAL		14.817,99
400465 4.02.02.01.000020 EXAMES ADMISSÓRIOS / DEFISSIONAIS		7.310,50
400501 4.02.02.01.000023 PRO - LABORE		7.507,49
400703 4.02.02.03.000000 DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERATS		140.006,28
400706 4.02.02.03.000001 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		15.105,68
400712 4.02.02.03.000009 CARTÓRIOS E PROTESTOS		2.004,38
400713 4.02.02.03.000010 MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE		681,90
400715 4.02.02.03.000012 VIAGENS E HOSPEDAGENS		1.005,00
400719 4.02.02.03.000016 ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS		2.920,00
400720 4.02.02.03.000017 INTERNET E PROCESSAMENTOS DE DADOS		27.042,87
400724 4.02.02.03.000021 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO E CONSUMO		06,00
400726 4.02.02.03.000023 DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES		72.469,41
400732 4.02.02.03.000029 MANUTENÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS		11.005,00
400772 4.02.02.03.000031 LOCAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		500,00
400773 4.02.02.03.000032 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		3.370,67
400650 4.02.02.03.000037 ENCARGOS ENERGIA CONSUMO MERCADO LIVRE		1.607,54
400651 4.02.02.03.000038 CUSTAS, TAXAS E DESPESAS JUDICIAIS		1.118,83
400778 4.02.02.04.000000 SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS		278.586,30
400779 4.02.02.04.000001 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		75.017,00
400780 4.02.02.04.000002 HONORÁRIOS CONTÁBEIS		19.000,00
400781 4.02.02.04.000003 CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		5.970,50
400784 4.02.02.04.000006 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS P/ P.J.		72.210,00
400785 4.02.02.04.000007 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS P/PEL		105.782,89
400486 4.02.02.05.000000 DESPESAS C/ TELEFONIA E TEC INFORMAÇÃO		3.550,60
400488 4.02.02.05.000002 TELEFONES E TELECOMUNICAÇÕES		3.550,60
400314 4.02.02.06.000000 DESPESAS FINANCEIRAS		712.287,27
400316 4.02.02.06.000002 IUP		13.748,29
400318 4.02.02.06.000004 JUROS S/ LIMITE CRÉDITO		19.794,21
400319 4.02.02.06.000005 JUROS S/ ANTECIPAÇÕES		118.717,97
400320 4.02.02.06.000006 DESCONTOS CONCEDIDOS		105.955,99
400321 4.02.02.06.000007 JUROS PASSIVOS		465,12
400323 4.02.02.06.000009 TARCÍAS BANCÁRIAS		4.993,97
400326 4.02.02.06.000012 JUROS E MULTAS S/ IMPOSTOS E TRIBUTOS		3.130,44
400327 4.02.02.06.000013 JUROS S/ CONTA GARANTIDA		230.085,30

Desenvolvido por: www.atak.com.br

Página: 4 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:07:03  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE





MADÃO FILIAL CAÇU-GO		07.164.263/0001.85
INSCR. ESTADUAL 104046279		Caçu/GO
MRC10005 - RELATÓRIO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO		01/07/2023 - 31/07/2023
Conta		Saldo
400329 4.02.02.06.000015 JUROS S/ EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		155.086,98
400299 4.02.02.07.000000 DESPESAS TRIBUTARIAS		61.458,67
400303 4.02.02.07.000004 TAXAS ESTADUAIS		8.007,48
400306 4.02.02.07.000007 ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		19.202,67
400307 4.02.02.07.000008 ICMS S/ BÔNUS E BONIFICAÇÕES		3.684,57
400308 4.02.02.07.000009 ICMS S/ OUTRAS SAÍDAS P/ RECEITARIO		1.194,89
400496 4.02.02.07.000010 ICMS PROTEGE		16.133,21
400600 4.02.02.07.000011 ICMS ST ENERGIA LIVRE		5.185,64
400601 4.02.02.07.000012 ICMS AUTUAÇÕES		7.876,21
400330 4.02.03.00 DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		(2.500,00)
400338 4.02.03.01 DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		0,00
400401 4.02.03.02 PROVISÃO P/ PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITOS		(2.500,00)
42322 4.02.03.02.000002 REVERSAO DE PROVISAO PERDAS DE DEVEDORES DUVIDOSOS		(2.500,00)
402005 4.02.03.05 PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS		0,00
	Resultado líquido do exercício:	1.014.898,17

RECONHECEREMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/07/2023.

<b>Responsável pela Empresa</b> <b>RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA:11249527805</b> VASCONCELOS DE OLIVEIRA:11249527805 Dados: 2023.08.18 17:31:59 -03'00'	<b>Responsável Técnico</b> <b>WEDER CARDOSO</b> Assinado de forma digital por WEDER CARDOSO GOMES:91508355134 Dados: 2023.08.18 17:00:11 -03'00'
<b>Administrador*</b> RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA CPF: 112.495.278-05	<b>Contador</b> WEDER CARDOSO GOMES CPF: 915.083.551-34 CRC: 007/2019/014108

Filtros utilizados:

Desenvolvido por: www.atak.com.br

Página 5 de 99





KADÃO FILIAL CAÇU-GO		07.164.263/0001-85
INSCR. ESTADUAL 104046279		Caçu/GO
MRCID005 - RELATÓRIO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO		01/07/2023 - 31/07/2023
Conta		Saldo
FILIAL contém 210 - KADÃO FILIAL CAÇU-GO, 220 - KADÃO FILIAL TRANSP-GO, 230 - KADÃO FILIAL TRANS-MT, 240 - KADÃO FILIAL PE, 250 - KADÃO FILIAL INTAI-GO, 260 - KADÃO FILIAL DF, 270 -		
KADÃO FILIAL SP, 280 - KADÃO RONDÔNIOVITIS-MT		
Ano Igual 2023		
Mes entre 7 e 7		
Nivel conta Igual 99		
Imprime cod conta Igual 5 - Sim		
Imprime cod reduz conta Igual 5 - 5Sim		
Imprime filitros Igual 5 - 5Sim		
Moeda Igual C - Corrente		
Cod nat contém * - Todos		
Numerados contém 1		
Quebra de pagina Igual 5 - Sim		
Data e hora da impressão: 18/08/2023 - 15:03		
Emitido por EVOLUCAO		

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 6 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 12/08/2023

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:17:03





## 9 CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL E ANUAL (em milhares de reais)

A KADÃO S.A. realiza a sua escrituração contábil de forma externa, tendo como responsável o contador **WEDER CARDOSO GOMES** – CRC GO/2019/014168.

Outrossim, consoante relatado, a KADÃO S.A. concentra as apurações e averiguações de sua escrituração contábil na Matriz localizada em Caçu, Estado de Goiás, motivo pelo qual as tabelas e análises adiante reportadas se concentram na citada.

Portanto, com base nos documentos contábeis fornecidos pela devedora até a presente data, extraímos as seguintes informações (expressas em milhares de reais):





## 9.1 Resultado Mensal

DRE (MENSAL)											
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jun/23	jun/23	Jul/23	Jul/23
1	KADÃO S.A	-R\$ 2.253	-R\$ 1.265	R\$ 329	-R\$ 534	88	-R\$ 325	88	-R\$ 325	R\$ 1.015	1.015
	<b>Total</b>	<b>-R\$ 2.253</b>	<b>-R\$ 1.265</b>	<b>R\$ 329</b>	<b>-R\$ 534</b>	<b>88</b>	<b>-R\$ 325</b>	<b>88</b>	<b>-R\$ 325</b>	<b>R\$ 1.015</b>	<b>1.015</b>
	<b>Variação mensal - R\$ e %</b>		<b>R\$ 988</b>	<b>R\$ 1.594</b>	<b>R\$ 864</b>	<b>R\$ 446</b>	<b>-R\$ 237</b>	<b>-R\$ 446</b>	<b>-R\$ 237</b>	<b>R\$ 1.340</b>	<b>1.340</b>
			<b>-44%</b>	<b>-126%</b>	<b>-262%</b>	<b>-84%</b>	<b>269%</b>	<b>-84%</b>	<b>269%</b>	<b>-412%</b>	<b>-412%</b>
	<b>Acumulado no ano</b>	<b>-R\$ 2.253</b>	<b>-R\$ 3.517</b>	<b>-R\$ 3.188</b>	<b>-R\$ 3.722</b>	<b>-R\$ 3.811</b>	<b>-R\$ 4.135</b>	<b>-R\$ 3.811</b>	<b>-R\$ 4.135</b>	<b>-R\$ 3.120</b>	<b>3.120</b>



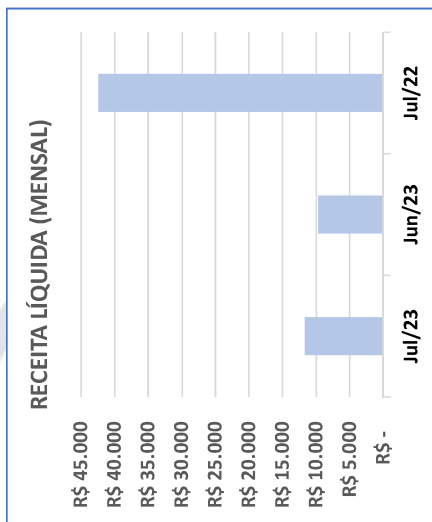
DRE (MENSAL)					
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL					
Ord	Empresa	Jul/23	Jun/23	Variação - %	Variação - %
1	KADÃO S.A	R\$ 1.015	-R\$ 325	-412%	-175%
	<b>Total</b>	<b>R\$ 1.015</b>	<b>-R\$ 325</b>	<b>-412%</b>	<b>-175%</b>





## 9.2 Receita Líquida Mensal

RECEITA LÍQUIDA (MENSAL)										
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23		
1	KADÃO S.A	R\$ 13.356	R\$ 8.926	R\$ 11.251	R\$ 8.966	R\$ 13.283	R\$ 9.736	R\$ 11.736		
	<b>Total</b>	<b>R\$ 13.356</b>	<b>R\$ 8.926</b>	<b>R\$ 11.251</b>	<b>R\$ 8.966</b>	<b>R\$ 13.283</b>	<b>R\$ 9.736</b>	<b>R\$ 11.736</b>		
	<b>Variação mensal - R\$ e %</b>		<b>-R\$ 4.429</b>	<b>R\$ 2.324</b>	<b>R\$ 2.284</b>	<b>R\$ 4.316</b>	<b>-R\$ 3.547</b>	<b>R\$ 2.000</b>		
			<b>-33%</b>	<b>26%</b>	<b>-20%</b>	<b>48%</b>	<b>-27%</b>	<b>21%</b>		
	<b>Acumulado no ano</b>	<b>R\$ 13.356</b>	<b>R\$ 22.282</b>	<b>R\$ 33.533</b>	<b>R\$ 42.499</b>	<b>R\$ 55.781</b>	<b>R\$ 65.517</b>	<b>R\$ 77.253</b>		



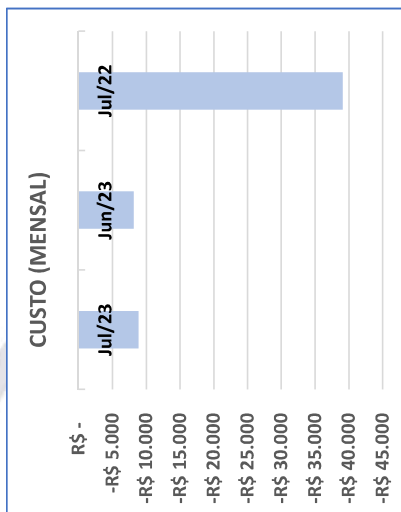
RECEITA LÍQUIDA (MENSAL)					
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL					
Ord	Empresa	Jul/23	Jun/23	Jul/22	Variação - %
1	KADÃO S.A	R\$ 11.736	R\$ 9.736	R\$ 42.461	-72%
	<b>Total</b>	<b>R\$ 11.736</b>	<b>R\$ 9.736</b>	<b>R\$ 42.461</b>	<b>-72%</b>





### 9.3 Custo Mensal

CUSTO (MENSAL)											
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jun/23	jun/23	Jul/23	Jul/23
1	KADÃO S.A	-R\$ 11.225	-R\$ 7.843	-R\$ 8.463	-R\$ 7.832	-R\$ 10.915	-R\$ 8.143	-R\$ 8.143	-R\$ 8.143	-R\$ 8.892	8.892
	<b>Total</b>	<b>-R\$ 11.225</b>	<b>-R\$ 7.843</b>	<b>-R\$ 8.463</b>	<b>-R\$ 7.832</b>	<b>-R\$ 10.915</b>	<b>-R\$ 8.143</b>	<b>-R\$ 8.143</b>	<b>-R\$ 8.143</b>	<b>-R\$ 8.892</b>	<b>8.892</b>
	<b>Variação mensal - R\$ e %</b>		<b>R\$ 3.382</b>	<b>-R\$ 620</b>	<b>R\$ 631</b>	<b>-R\$ 3.084</b>	<b>R\$ 2.773</b>	<b>-R\$ 2.773</b>	<b>-R\$ 2.773</b>	<b>-R\$ 749</b>	<b>749</b>
			<b>-30%</b>	<b>8%</b>	<b>-7%</b>	<b>39%</b>	<b>-25%</b>	<b>-25%</b>	<b>-25%</b>	<b>9%</b>	<b>9%</b>
	<b>Acumulado no ano</b>	<b>-R\$ 11.225</b>	<b>-R\$ 19.067</b>	<b>-R\$ 27.530</b>	<b>-R\$ 35.361</b>	<b>-R\$ 46.277</b>	<b>-R\$ 54.419</b>	<b>-R\$ 54.419</b>	<b>-R\$ 54.419</b>	<b>-R\$ 63.311</b>	<b>63.311</b>



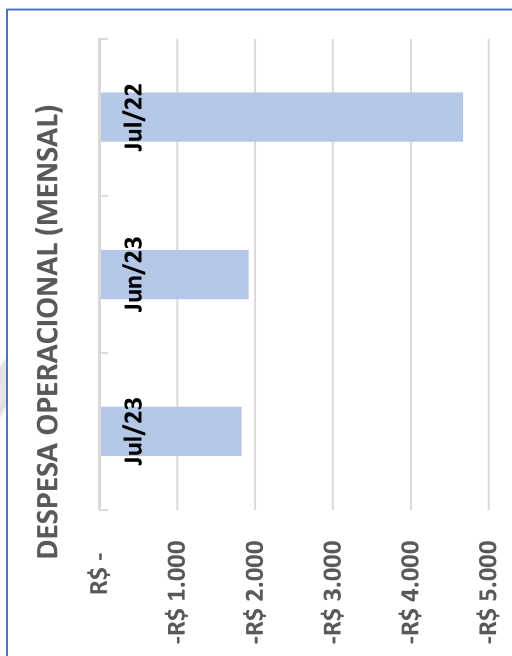
CUSTO (MENSAL)						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
Ord	Empresa	Jul/23	Jun/23	Variação - %	Jul/22	Variação - %
1	KADÃO S.A	-R\$ 8.892	-R\$ 8.143	9%	-R\$ 39.137	-77%
	<b>Total</b>	<b>-R\$ 8.892</b>	<b>-R\$ 8.143</b>	<b>9%</b>	<b>-R\$ 39.137</b>	<b>-77%</b>





### 9.4 Despesa Operacional Mensal

DESPESA OPERACIONAL (MENSAL)											
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23			
1	KADÃO S.A	-R\$ 4.378	-R\$ 2.344	-R\$ 2.459	-R\$ 1.669	-R\$ 2.273	-R\$ 1.918	-R\$ 1.827			
	<b>Total</b>	<b>-R\$ 4.378</b>	<b>-R\$ 2.344</b>	<b>-R\$ 2.459</b>	<b>-R\$ 1.669</b>	<b>-R\$ 2.273</b>	<b>-R\$ 1.918</b>	<b>-R\$ 1.827</b>			
	<b>Variação mensal - R\$ e %</b>		<b>R\$ 2.034</b>	<b>-R\$ 115</b>	<b>R\$ 790</b>	<b>R\$ 604</b>	<b>R\$ 355</b>	<b>R\$ 91</b>			
			<b>-46%</b>	<b>5%</b>	<b>-32%</b>	<b>36%</b>	<b>-16%</b>	<b>-5%</b>			
	<b>Acumulado no ano</b>	<b>-R\$ 4.378</b>	<b>-R\$ 6.721</b>	<b>-R\$ 9.180</b>	<b>-R\$ 10.849</b>	<b>-R\$ 13.122</b>	<b>-R\$ 15.040</b>	<b>-R\$ 16.867</b>			



DESPESA OPERACIONAL (MENSAL)					
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL					
Ord	Empresa	Jul/23	Jun/23	Jul/22	Variação - %
1	KADÃO S.A	-R\$ 1.827	-R\$ 1.918	-R\$ 4.672	-61%
	<b>Total</b>	<b>-R\$ 1.827</b>	<b>-R\$ 1.918</b>	<b>-R\$ 4.672</b>	<b>-61%</b>

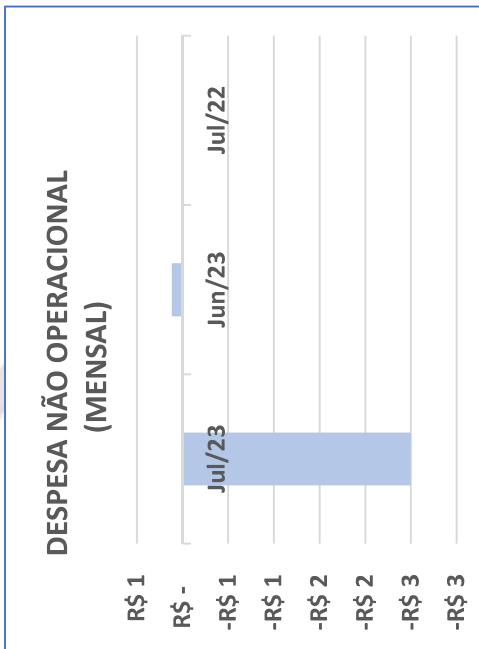






### 9.5 Despesa Não Operacional Mensal

DESPESA NÃO OPERACIONAL (MENSAL)											
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jun/23	jun/23	Jul/23	Jul/23
1	KADÃO S.A	-R\$ 6	-R\$ 5	R\$ -	R\$ -	-R\$ 182	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 3
<b>Total</b>		<b>-R\$ 6</b>	<b>-R\$ 5</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>-R\$ 182</b>	<b>R\$ 0</b>	<b>R\$ 0</b>	<b>R\$ 0</b>	<b>-R\$ 0</b>	<b>-R\$ 3</b>
Variação mensal - R\$ e %		R\$ 1	-22%	0%	0%	0%	182	182	182	-100%	-2239%
Acumulado no ano		-R\$ 6	-R\$ 11	-R\$ 11	-R\$ 11	-R\$ 193	-R\$ 193	-R\$ 193	-R\$ 193	-R\$ 195	195

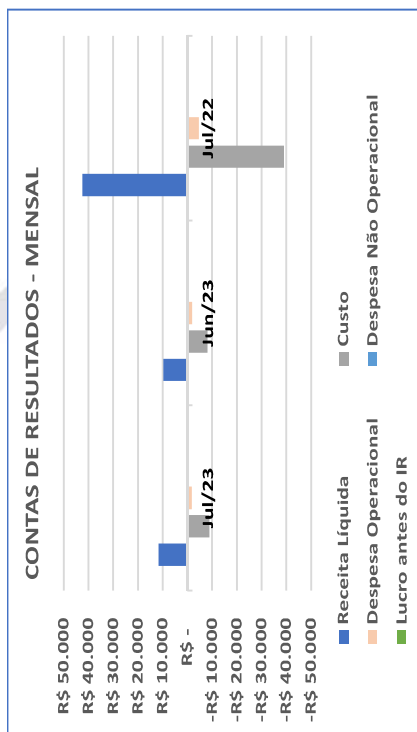


DESPESA NÃO OPERACIONAL (MENSAL)					
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL					
Ord	Empresa	Jul/23	Jun/23	Jul/22	Variação - %
1	KADÃO S.A	-R\$ 3	R\$ 0	R\$ -	0%
<b>Total</b>		<b>-R\$ 3</b>	<b>R\$ 0</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>



## 9.6 Contas de Resultado

CONTAS DE RESULTADO										
ORD	Contas	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	Jul/23	Acumulado	
1	Receita Líquida	R\$ 13.356	R\$ 8.926	R\$ 11.251	R\$ 8.966	R\$ 13.283	R\$ 9.736	R\$ 11.736	R\$ 77.253	
2	Custo	-R\$ 11.225	-R\$ 7.843	-R\$ 8.463	-R\$ 7.832	-R\$ 10.915	-R\$ 8.143	-R\$ 8.892	-R\$ 63.311	
3	Despesa Operacional	-R\$ 4.378	-R\$ 2.344	-R\$ 2.459	-R\$ 1.669	-R\$ 2.273	-R\$ 1.918	-R\$ 1.827	-R\$ 16.867	
4	Despesa Não Operacional	-R\$ 6	-R\$ 5	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ 182	-R\$ 0	-R\$ 3	-R\$ 195	
5	Lucro antes do IR	R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	
	<b>Total</b>	<b>-R\$ 2.253</b>	<b>-R\$ 1.265</b>	<b>R\$ 329</b>	<b>-R\$ 534</b>	<b>-R\$ 88</b>	<b>-R\$ 325</b>	<b>R\$ 1.015</b>	<b>-R\$ 3.120</b>	
	<b>Varição mensal - R\$ e %</b>	<b>R\$ 988</b>	<b>-44%</b>	<b>R\$ 1.594</b>	<b>-262%</b>	<b>R\$ 446</b>	<b>-84%</b>	<b>R\$ 237</b>	<b>-412%</b>	<b>269%</b>



CONTAS DE RESULTADO					
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL					
Ord	Contas	Jul/23	Jun/23	Jul/22	Varição - %
1	Receita Líquida	R\$ 11.736	R\$ 9.736	R\$ 42.461	-72%
2	Custo	-R\$ 8.892	-R\$ 8.143	-R\$ 39.137	-77%
3	Despesa Operacional	-R\$ 1.827	-R\$ 1.918	-R\$ 4.672	-61%
4	Despesa Não Operacional	-R\$ 3	-R\$ 0	-R\$ -	0%
5	Lucro antes do IR	R\$ -	-R\$ -	Não informado	0%
	<b>Total</b>	<b>R\$ 1.015</b>	<b>-R\$ 325</b>	<b>-R\$ 1.348</b>	<b>-175%</b>



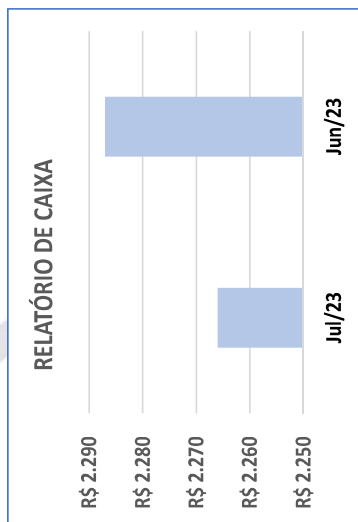


## 10 MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais)

### 10.1 Relatório de Caixa

RELATÓRIO DE CAIXA									
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	
1	KADÃO S.A	R\$ 5.864	R\$ 308	R\$ 2.698	R\$ 1.750	R\$ 2.828	R\$ 2.287	R\$ 2.266	
	<b>Total</b>	<b>R\$ 5.864</b>	<b>R\$ 308</b>	<b>R\$ 2.698</b>	<b>R\$ 1.750</b>	<b>R\$ 2.828</b>	<b>R\$ 2.287</b>	<b>R\$ 2.266</b>	
	<b>Varição Mensal: R\$ e %</b>		<b>-R\$ 5.556</b>	<b>R\$ 2.389</b>	<b>R\$ 948</b>	<b>R\$ 1.078</b>	<b>-R\$ 541</b>	<b>-R\$ 21</b>	
			<b>-95%</b>	<b>775%</b>	<b>-35%</b>	<b>62%</b>	<b>-19%</b>	<b>-1%</b>	

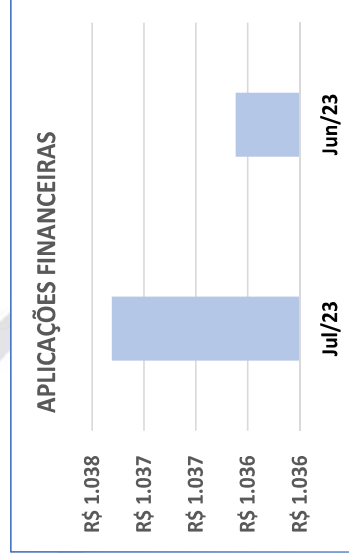
RELATÓRIO DE CAIXA			
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL			
ORD	Empresa	Jul/23	Varição - %
1	KADÃO S.A	R\$ 2.266	-1%
	<b>Total</b>	<b>R\$ 2.266</b>	<b>-1%</b>





## 10.2 Aplicações Financeiras

APLICAÇÕES FINANCEIRAS										
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jun/23	jun/23	jul/23
1	KADÃO S.A	R\$ 6.006	R\$ 5.960	R\$ 7.104	R\$ 1.716	R\$ 1.035	R\$ 1.036	R\$ 1.036	R\$ 1.036	R\$ 1.037
<b>Total</b>		<b>R\$ 6.006</b>	<b>R\$ 5.960</b>	<b>R\$ 7.104</b>	<b>R\$ 1.716</b>	<b>R\$ 1.035</b>	<b>R\$ 1.036</b>	<b>R\$ 1.036</b>	<b>R\$ 1.036</b>	<b>R\$ 1.037</b>
Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 46	R\$ 46	R\$ 1.144	-R\$ 5.388	-R\$ 681	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 1
		-1%	19%	-76%	-40%	0%	0%	0%	0%	0%



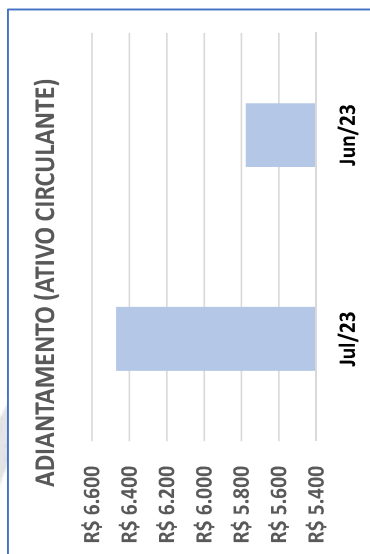
APLICAÇÕES FINANCEIRAS				
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL				
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Variação - %
1	KADÃO S.A	R\$ 1.037	R\$ 1.036	0%
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.037</b>	<b>R\$ 1.036</b>	<b>0%</b>





### 10.3 Adiantamento (Ativo Circulante)

ADIANTAMENTO (ATIVO CIRCULANTE)									
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	
1	KADÃO S.A	R\$ 4.110	R\$ 4.030	R\$ 4.867	R\$ 4.819	R\$ 5.349	R\$ 5.779	R\$ 6.472	
<b>Total</b>		<b>R\$ 4.110</b>	<b>R\$ 4.030</b>	<b>R\$ 4.867</b>	<b>R\$ 4.819</b>	<b>R\$ 5.349</b>	<b>R\$ 5.779</b>	<b>R\$ 6.472</b>	
Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 81	-2%	R\$ 838	-R\$ 48	R\$ 530	R\$ 430	R\$ 693	12%
				21%	-1%	11%	8%		12%



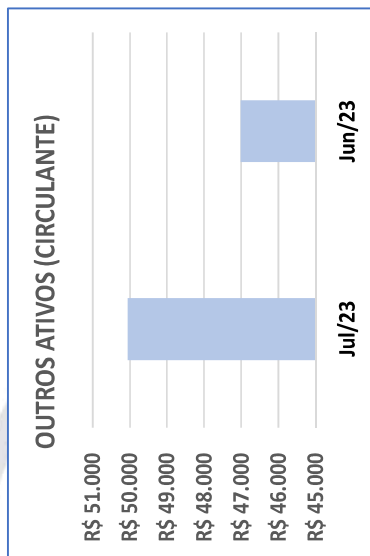
ADIANTAMENTO (ATIVO CIRCULANTE)				
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL				
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Variação - %
1	KADÃO S.A	R\$ 6.472	R\$ 5.779	12%
<b>Total</b>		<b>R\$ 6.472</b>	<b>R\$ 5.779</b>	<b>12%</b>





### 10.4 Outros Ativos (Circulante)

OUTROS ATIVOS (CIRCULANTE)									
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	
1	KADÃO S.A	R\$ 26.888	R\$ 22.140	R\$ 20.661	R\$ 20.164	R\$ 46.068	R\$ 47.019	R\$ 50.063	
<b>Total</b>		<b>R\$ 26.888</b>	<b>R\$ 22.140</b>	<b>R\$ 20.661</b>	<b>R\$ 20.164</b>	<b>R\$ 46.068</b>	<b>R\$ 47.019</b>	<b>R\$ 50.063</b>	
<b>Varição Mensal: R\$ e %</b>		<b>-R\$ 4.749</b>	<b>-18%</b>	<b>-R\$ 1.479</b>	<b>-7%</b>	<b>R\$ 25.904</b>	<b>R\$ 951</b>	<b>R\$ 3.044</b>	<b>2%</b>
						<b>128%</b>			<b>6%</b>



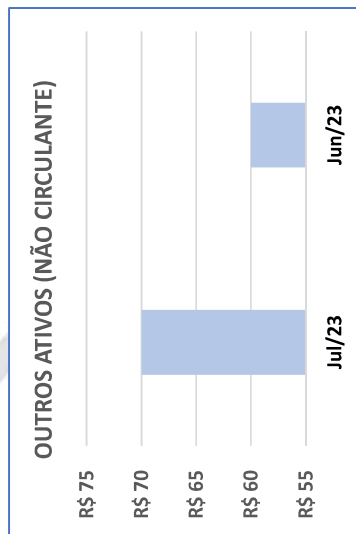
OUTROS ATIVOS (CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL E ANUAL				
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Varição - %
1	KADÃO S.A	R\$ 50.063	R\$ 47.019	6%
<b>Total</b>		<b>R\$ 50.063</b>	<b>R\$ 47.019</b>	<b>6%</b>





### 10.5 Outros Ativos (Não Circulante)

OUTROS ATIVOS (NÃO CIRCULANTE)										
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jun/23	jun/23	jul/23
1	KADÃO S.A	R\$ 9	R\$ 9	R\$ 9	R\$ 40	R\$ 50	R\$ 60	R\$ 60	R\$ 60	R\$ 70
<b>Total</b>		<b>R\$ 9</b>	<b>R\$ 9</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 31</b>	<b>R\$ 10</b>	<b>R\$ 10</b>	<b>R\$ 10</b>	<b>R\$ 10</b>	<b>R\$ 10</b>
<b>Varição Mensal: R\$ e %</b>		<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>341%</b>	<b>R\$ 25%</b>	<b>R\$ 20%</b>	<b>R\$ 20%</b>	<b>R\$ 20%</b>	<b>R\$ 17%</b>



OUTROS ATIVOS (NÃO CIRCULANTE)				
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL				
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Varição - %
1	KADÃO S.A	R\$ 70	R\$ 60	17%
<b>Total</b>		<b>R\$ 70</b>	<b>R\$ 60</b>	<b>17%</b>

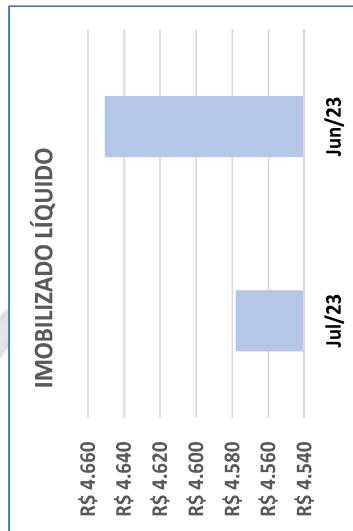




## 10.6 Imobilizado Líquido

IMOBILIZADO LÍQUIDO											
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jun/23	jun/23	jun/23	jun/23
1	KADÃO S.A	R\$ 7.905	R\$ 7.778	R\$ 7.645	R\$ 4.796	R\$ 4.723	R\$ 4.651	R\$ 4.578	R\$ 4.651	R\$ 4.578	R\$ 4.578
	<b>Total</b>	<b>R\$ 7.905</b>	<b>R\$ 7.778</b>	<b>R\$ 7.645</b>	<b>R\$ 4.796</b>	<b>R\$ 4.723</b>	<b>R\$ 4.651</b>	<b>R\$ 4.578</b>	<b>R\$ 4.651</b>	<b>R\$ 4.578</b>	<b>R\$ 4.578</b>
	<b>Variação Mensal: R\$ e %</b>		<b>-R\$ 127</b>	<b>-R\$ 133</b>	<b>-R\$ 2.849</b>	<b>73</b>	<b>-R\$ 72</b>	<b>-R\$ 72</b>	<b>-R\$ 72</b>	<b>-R\$ 72</b>	<b>72</b>
			<b>-2%</b>	<b>-2%</b>	<b>-37%</b>	<b>-2%</b>	<b>-2%</b>	<b>-2%</b>	<b>-2%</b>	<b>-2%</b>	<b>-2%</b>

IMOBILIZADO LÍQUIDO			
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL			
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23
1	KADÃO S.A	R\$ 4.578	R\$ 4.651
	<b>Total</b>	<b>R\$ 4.578</b>	<b>R\$ 4.651</b>
			<b>-2%</b>



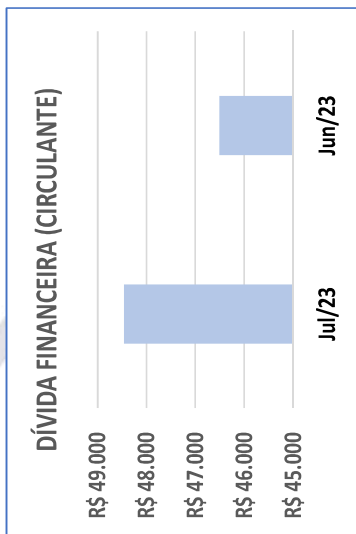




### 10.7 Dívida Financeira (Circulante)

DÍVIDA FINANCEIRA (CIRCULANTE)									
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jun/23	jul/23
1	KADÃO S.A	R\$ 24.815	R\$ 19.973	R\$ 24.152	R\$ 43.227	R\$ 45.387	R\$ 46.507	R\$ 46.507	R\$ 48.464
<b>Total</b>		<b>R\$ 24.815</b>	<b>R\$ 19.973</b>	<b>R\$ 24.152</b>	<b>R\$ 43.227</b>	<b>R\$ 45.387</b>	<b>R\$ 46.507</b>	<b>R\$ 46.507</b>	<b>R\$ 48.464</b>
<b>Varição Mensal: R\$ e %</b>			<b>-R\$ 4.842</b>	<b>R\$ 4.179</b>	<b>R\$ 19.075</b>	<b>R\$ 2.159</b>	<b>R\$ 1.120</b>	<b>R\$ 1.120</b>	<b>R\$ 1.957</b>
			<b>-20%</b>	<b>21%</b>	<b>79%</b>	<b>5%</b>	<b>2%</b>	<b>2%</b>	<b>4%</b>

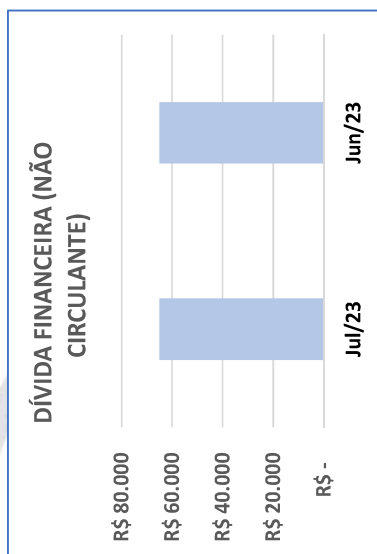
DÍVIDA FINANCEIRA (CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL E ANUAL				
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Varição - %
1	KADÃO S.A	R\$ 48.464	R\$ 46.507	4%
<b>Total</b>		<b>R\$ 48.464</b>	<b>R\$ 46.507</b>	<b>4%</b>





### 10.8 Dívida Financeira (Não Circulante)

DÍVIDA FINANCEIRA (NÃO CIRCULANTE)									
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jun/23	jul/23
1	KADÃO S.A	R\$ 83.915	R\$ 83.915	R\$ 83.915	R\$ 67.710	R\$ 65.171	R\$ 65.171	R\$ 65.171	R\$ 65.171
<b>Total</b>		<b>R\$ 83.915</b>	<b>R\$ 83.915</b>	<b>R\$ 83.915</b>	<b>R\$ 67.710</b>	<b>R\$ 65.171</b>	<b>R\$ 65.171</b>	<b>R\$ 65.171</b>	<b>R\$ 65.171</b>
<b>Varição Mensal: R\$ e %</b>		<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>-19%</b>	<b>-R\$ 2.540</b>	<b>-R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>



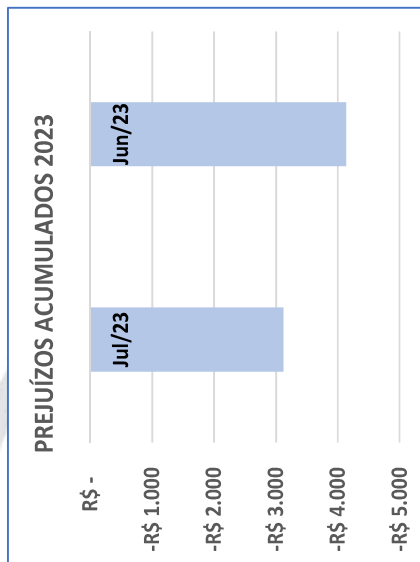
DÍVIDA FINANCEIRA (NÃO CIRCULANTE)				
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL				
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Varição - %
1	KADÃO S.A	R\$ 65.171	R\$ 65.171	0%
<b>Total</b>		<b>R\$ 65.171</b>	<b>R\$ 65.171</b>	<b>0%</b>





### 10.9 Prejuízos Acumulados

PREJUÍZOS ACUMULADOS										
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jun/23	jun/23	jul/23
1	KADÃO S.A	-R\$ 2.253	-R\$ 3.517	-R\$ 3.188	-R\$ 3.722	-R\$ 3.811	-R\$ 4.135	-R\$ 4.135	-R\$ 4.135	-R\$ 3.120
<b>Total</b>		<b>-R\$ 2.253</b>	<b>-R\$ 3.517</b>	<b>-R\$ 3.188</b>	<b>-R\$ 3.722</b>	<b>-R\$ 3.811</b>	<b>-R\$ 4.135</b>	<b>-R\$ 4.135</b>	<b>-R\$ 4.135</b>	<b>-R\$ 3.120</b>
<b>Variação Mensal: R\$ e %</b>			<b>56%</b>	<b>-9%</b>	<b>17%</b>	<b>2%</b>	<b>9%</b>	<b>9%</b>	<b>9%</b>	<b>-25%</b>



PREJUÍZOS ACUMULADOS 2023			
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL			
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23
1	KADÃO S.A	-R\$ 3.120	-R\$ 4.135
<b>Total</b>		<b>-R\$ 3.120</b>	<b>-R\$ 4.135</b>
			<b>Variação - %</b>
			<b>-25%</b>

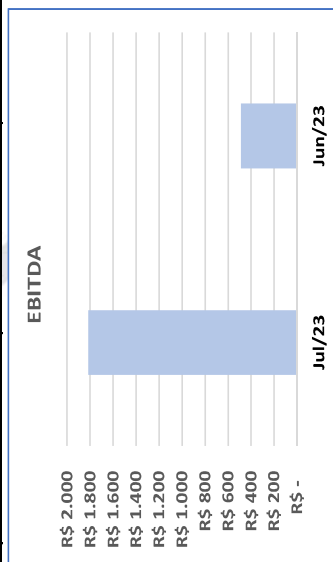




## 11 INDICADORES FINANCEIROS DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais)

### 11.1 Ebitda

EBITDA										
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jun/23	jun/23	jun/23
1	KADÃO S.A	-R\$ 4.496	-R\$ 898	R\$ 1.497	R\$ 117	R\$ 1.003	R\$ 491	R\$ 1.818	R\$ 491	R\$ 1.818
<b>Total</b>		<b>-R\$ 4.496</b>	<b>898</b>	<b>R\$ 1.497</b>	<b>R\$ 117</b>	<b>R\$ 1.003</b>	<b>R\$ 491</b>	<b>R\$ 1.818</b>	<b>R\$ 491</b>	<b>R\$ 1.818</b>
<b>Varição Mensal: R\$ e %</b>			<b>-80%</b>	<b>-267%</b>	<b>-92%</b>	<b>759%</b>	<b>-51%</b>			<b>270%</b>



EBITDA			
COMPARATIVO MENSAL			
ORD	Empresa	Jul/23	Varição - %
1	KADÃO S.A	R\$ 491	270%
<b>Total</b>		<b>R\$ 491</b>	<b>270%</b>

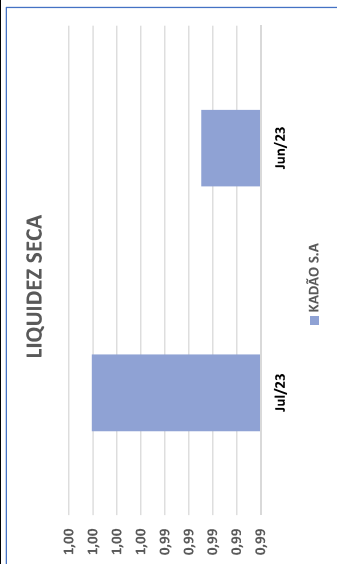






### 11.3 Liquidez Seca

LIQUIDEZ SECA								
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23
1	KADÃO S.A	1,75	1,89	2,23	0,72	1,03	0,99	1,00



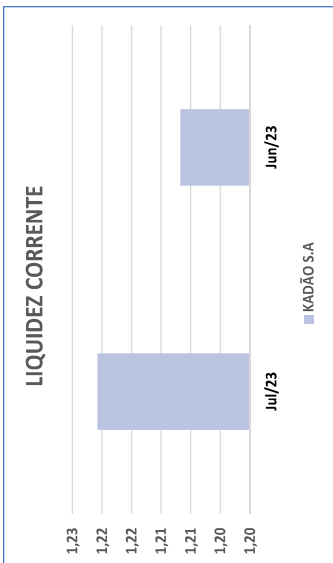
LIQUIDEZ SECA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Varição - %
1	KADÃO S.A	1,00	0,99	-1%





### 11.4 Liquidez Corrente

LIQUIDEZ CORRENTE							
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23
1	KADÃO S.A	2,34	2,59	2,83	0,90	1,22	1,21



LIQUIDEZ CORRENTE COMPARATIVO MENSAL			
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23
1	KADÃO S.A	1,22	1,21
		Variação - %	
			-1%

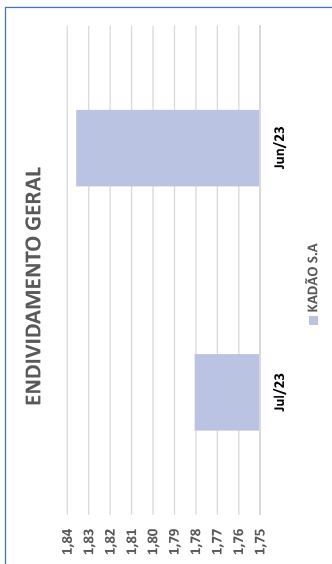




### 11.5 Endividamento Geral

ENVIDIVAMENTO GERAL								
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	Jul/23
1	KADÃO S.A	1,65	1,73	1,75	2,23	1,84	1,84	1,78

ENDIVIDAMENTO GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jun/23	Jul/23	Variação - %
1	KADÃO S.A	1,84	1,78	3%

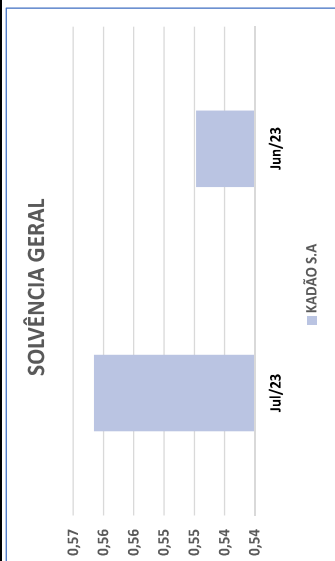






### 11.6 Solvência Geral

SOLVÊNCIA GERAL								
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23
1	KADÃO S.A	0,61	0,58	0,57	0,45	0,54	0,54	0,56



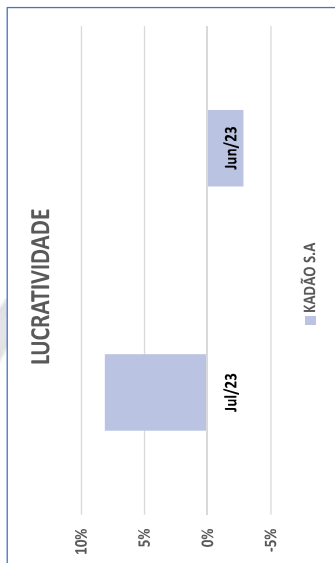
SOLVÊNCIA GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Varição - %
1	KADÃO S.A	0,56	0,54	-3%





### 11.7 Lucratividade

LUCRATIVIDADE									
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jun/23	Jul/23
1	KADÃO S.A	-47%	-14%	3%	-6%	-1%	-3%		8%



LUCRATIVIDADE COMPARATIVO MENSAL			
ORD	Empresa	Jun/23	Variação - %
1	KADÃO S.A	-3%	-135%



## 12 RECURSOS HUMANOS

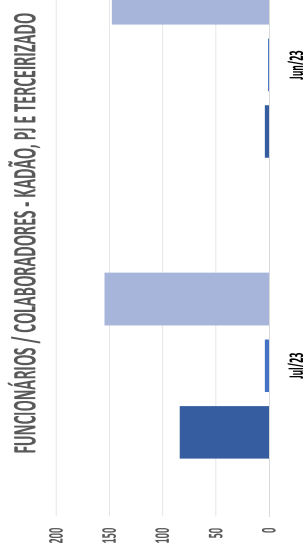
### 12.1 Funcionários e Colaboradores (CLT, Pessoa Jurídica e Terceirizado) de 2023 – Comparativo Mensal

ORD	Sede /Filial	Jan/23		fev/23		mar/23		abr/23	
		CLT	PJ	CLT	PJ	CLT	PJ	CLT	PJ
1	CAÇU	10	83	4	94	4	86	4	76
2	JATAÍ	3	36	3	7	3	7	3	8
3	RONDONÓPOLIS	Não se aplica	65	Não se aplica	70	Não se aplica	64	Não se aplica	63
4	BRASILIA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
5	RECIFE	Não se aplica	Não informado	Não se aplica	Não informado	Não se aplica	Não informado	Não se aplica	Não informado
6	SÃO PAULO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
7	AGUA BOA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
<b>Total</b>		<b>13</b>	<b>184</b>	<b>7</b>	<b>171</b>	<b>7</b>	<b>157</b>	<b>7</b>	<b>147</b>
		<b>197</b>		<b>178</b>		<b>164</b>		<b>154</b>	

ORD	Sede /Filial	mai/23		jun/23		jul/23	
		CLT	PJ	CLT	PJ	CLT	PJ
1	CAÇU	4	74	4	80	4	84
2	JATAÍ	2	6	1	5	1	4
3	RONDONÓPOLIS	Não se aplica	61	Não se aplica	58	Não se aplica	62
4	BRASILIA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
5	RECIFE	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6	SÃO PAULO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
7	AGUA BOA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
<b>Total</b>		<b>6</b>	<b>141</b>	<b>5</b>	<b>143</b>	<b>5</b>	<b>150</b>
		<b>147</b>		<b>148</b>		<b>155</b>	

### FUNCIONÁRIOS / COLABORADORES – CLT e PJ COMPARATIVO MENSAL

ORD	Filial	Jul/23	Jun/23	Variação - %
1	CAÇU	84	4	2000%
2	JATAÍ	4	1	300%
3	RONDONÓPOLIS	62	Não se aplica	0%
4	BRASILIA	Não informado	Não informado	0%
5	RECIFE	Não se aplica	Não se aplica	0%
6	SÃO PAULO	Não informado	Não informado	0%
7	AGUA BOA	Não informado	Não informado	0%
<b>Total</b>		<b>155</b>	<b>148</b>	<b>5%</b>



139 de 241

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 13088-000

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:27:06

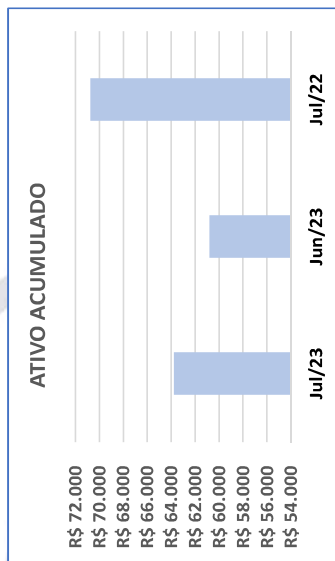




### 13. ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL E ANUAL (em milhares de reais)

#### 13.1 Ativo Acumulado

ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	Jul/23
1	KADÃO S.A	R\$ 70.199	R\$ 60.018	R\$ 57.950	R\$ 55.603	R\$ 60.053	R\$ 60.832	R\$ 63.813
	<b>Total</b>	<b>R\$ 70.199</b>	<b>R\$ 60.018</b>	<b>R\$ 57.950</b>	<b>R\$ 55.603</b>	<b>R\$ 60.053</b>	<b>R\$ 60.832</b>	<b>R\$ 63.813</b>
	<b>Variação Mensal – R\$ e %</b>		<b>-R\$ 10.180</b> <b>-15%</b>	<b>-R\$ 2.068</b> <b>-3%</b>	<b>2.347</b> <b>-4%</b>	<b>4.449</b> <b>8%</b>	<b>779</b> <b>1%</b>	<b>2.981</b> <b>5%</b>



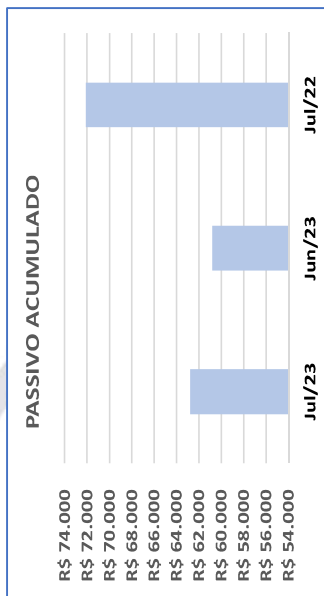
ATIVO ACUMULADO					
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL					
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Jul/22	Variação - %
1	KADÃO S.A	R\$ 63.813	R\$ 60.832	R\$ 70.778	-10%
	<b>Total</b>	<b>R\$ 63.813</b>	<b>R\$ 60.832</b>	<b>R\$ 70.778</b>	<b>-10%</b>





### 13.2 Passivo Acumulado

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	Jul/23
1	KADÃO S.A	R\$ 72.451	R\$ 67.607	R\$ 57.950	R\$ 55.603	R\$ 60.675	R\$ 60.832	R\$ 62.798
<b>Total</b>		<b>R\$ 72.451</b>	<b>R\$ 67.607</b>	<b>R\$ 57.950</b>	<b>R\$ 55.603</b>	<b>R\$ 60.675</b>	<b>R\$ 60.832</b>	<b>R\$ 62.798</b>
<b>Variação Mensal - R\$ e %</b>		<b>-R\$ 4.844</b>	<b>-R\$ 9.657</b>	<b>-R\$ 2.347</b>	<b>9%</b>	<b>0%</b>	<b>3%</b>	<b>3%</b>
			<b>-7%</b>	<b>-14%</b>	<b>-4%</b>			



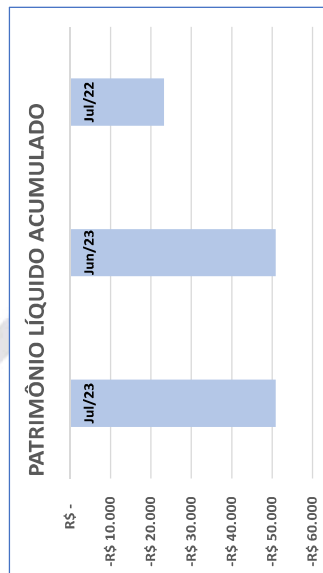
PASSIVO ACUMULADO					
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL					
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Jul/22	Variação - %
1	KADÃO S.A	R\$ 62.798	R\$ 60.832	R\$ 72.126	-13%
<b>Total</b>		<b>R\$ 62.798</b>	<b>R\$ 60.832</b>	<b>R\$ 72.126</b>	<b>-13%</b>





### 13.3 Patrimônio Líquido Acumulado

PATRIMÔNIO LÍQUIDO MENSAL											
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jun/23	jun/23	jun/23	Acumulado
1	KADÃO S.A	-R\$ 36.445	-R\$ 2	-R\$ 16	-R\$ 18.336	R\$ 4.918	-R\$ 963	R\$ 10	R\$ 50.836		
	<b>Total</b>	<b>-R\$ 36.445</b>	<b>-R\$ 2</b>	<b>-R\$ 16</b>	<b>-R\$ 18.336</b>	<b>R\$ 4.918</b>	<b>-R\$ 963</b>	<b>R\$ 10</b>	<b>-R\$ 50.836</b>		
Variação Mensal Acumulado - R\$ e %		R\$ 36.442	0%	568%	111949%	23.254	-127%	5.881	973		
Acumulado		R\$ 36.445	R\$ 36.442	R\$ 36.426	R\$ 18.090	R\$ 23.008	R\$ 22.044	R\$ 22.054			



PATRIMÔNIO LÍQUIDO ACUMULADO						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Jul/22	Variação - %	Variação - %
1	KADÃO S.A	-R\$ 50.836	-R\$ 50.845	-R\$ 23.255	0%	119%
	<b>Total</b>	<b>-R\$ 50.836</b>	<b>-R\$ 50.845</b>	<b>-R\$ 23.255</b>	<b>0%</b>	<b>119%</b>

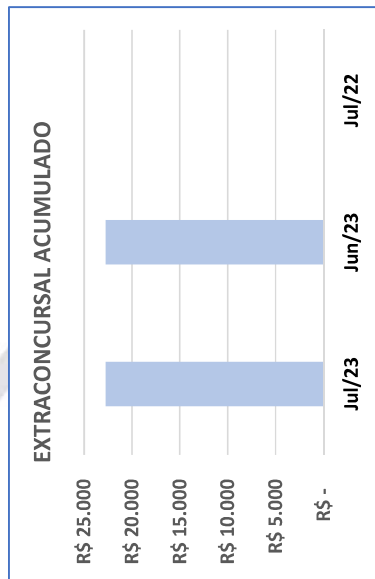




## 14. PASSIVOS EXTRAJUDICIAL, TRIBUTÁRIO E OUTROS DE 2023 - COMPARATIVO MENSAL E ANUAL (em milhares de reais)

### 14.1 Passivo Extrajudicial Acumulado

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	Jul/23
1	KADÃO S.A	R\$ 40.349	R\$ 24.037	R\$ 24.406	R\$ 40.349	R\$ 22.745	R\$ 22.745	R\$ 22.745
<b>Total</b>		<b>R\$ 40.349</b>	<b>R\$ 24.037</b>	<b>R\$ 24.406</b>	<b>R\$ 40.349</b>	<b>R\$ 22.745</b>	<b>R\$ 22.745</b>	<b>R\$ 22.745</b>
<b>Variação Mensal - R\$ e %</b>		<b>-R\$ 16.312</b>	<b>-40%</b>	<b>R\$ 369</b>	<b>2%</b>	<b>-R\$ 17.605</b>	<b>-44%</b>	<b>0%</b>



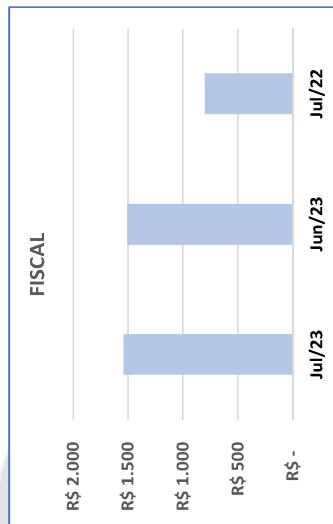
EXTRAJUDICIAL ACUMULADO					
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL					
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Jul/22	Variação - %
1	KADÃO S.A	R\$ 22.745	R\$ 22.745	Não se aplica	0%
<b>Total</b>		<b>R\$ 22.745</b>	<b>R\$ 22.745</b>	<b>Não se aplica</b>	<b>0%</b>





## 14.2 Passivo Fiscal Acumulado

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	Jul/23
1	KADÃO S.A	R\$ 2.109	R\$ 2.158	R\$ 6.135	R\$ 1.501	R\$ 1.488	R\$ 1.510	R\$ 1.545
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.109</b>	<b>R\$ 2.158</b>	<b>R\$ 6.135</b>	<b>R\$ 1.501</b>	<b>R\$ 1.488</b>	<b>R\$ 1.510</b>	<b>R\$ 1.545</b>
<b>Varição Mensal - R\$ e %</b>			<b>R\$ 49</b> 2%	<b>R\$ 3.978</b> 184%	<b>-R\$ 4.634</b> -76%	<b>14</b> -1%	<b>23</b> 2%	<b>35</b> 2%



FISCAL						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Jul/22	Varição - %	Varição - %
1	KADÃO S.A	R\$ 1.545	R\$ 1.510	R\$ 803	2%	92%
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.545</b>	<b>R\$ 1.510</b>	<b>R\$ 803</b>	<b>2%</b>	<b>92%</b>



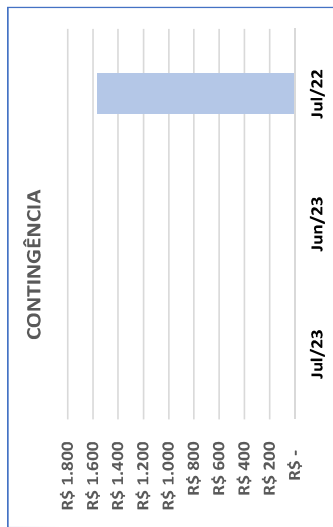




### 14.3 Contingência

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	Jul/23
1	KADÃO S.A	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Varição Mensal - R\$ e %</b>		<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>

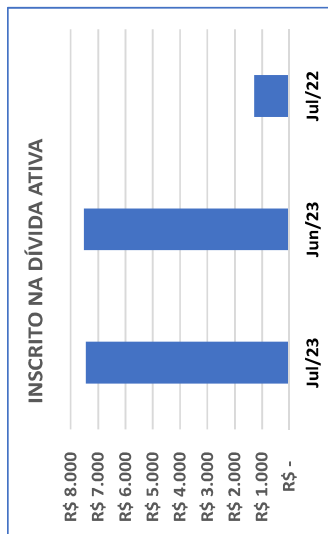
CONTINGÊNCIA						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Varição - %	Jul/22	Varição - %
1	KADÃO S.A	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 1.564	-100%
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ 1.564</b>	<b>-100%</b>





### 14.4 Inscrito da Dívida Ativa

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	Jul/23
1	KADÃO S.A	R\$ 7.462	R\$ 7.462	R\$ 7.462	R\$ 7.527	R\$ 7.527	R\$ 7.527	R\$ 7.462
<b>Total</b>		<b>R\$ 7.462</b>	<b>R\$ 7.462</b>	<b>R\$ 7.462</b>	<b>R\$ 7.527</b>	<b>R\$ 7.527</b>	<b>R\$ 7.527</b>	<b>R\$ 7.462</b>
<b>Varição Mensal - R\$ e %</b>		<b>R\$ 0</b>	<b>R\$ 0</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 65</b>	<b>R\$ 0</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 65</b>
		<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>1%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>-1%</b>



INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA COMPARATIVO MENSAL E ANUAL					
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Jul/22	Varição - %
1	KADÃO S.A	R\$ 7.462	R\$ 7.527	R\$ 1.284	0%
<b>Total</b>		<b>R\$ 7.462</b>	<b>R\$ 7.527</b>	<b>R\$ 1.284</b>	<b>0%</b>

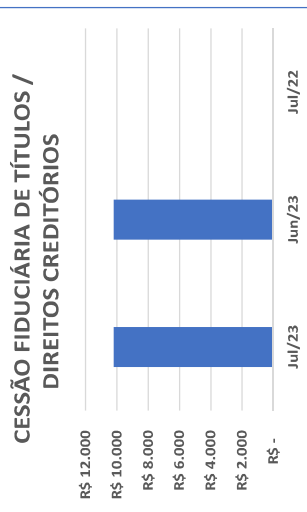




### 14.5 Cessão Fiduciária de Títulos

ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23
1	KADÃO S.A	R\$ 10.364	R\$ 10.364	R\$ 9.809	R\$ 10.208	R\$ 10.208	R\$ 10.208	R\$ 10.208
<b>Total</b>		<b>R\$ 10.364</b>	<b>R\$ 10.364</b>	<b>R\$ 9.809</b>	<b>R\$ 10.208</b>	<b>R\$ 10.208</b>	<b>R\$ 10.208</b>	<b>R\$ 10.208</b>
<b>Variação Mensal – R\$ e %</b>		<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>-R\$ 556</b>	<b>4%</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>R\$ -</b>
				<b>-5%</b>		<b>0%</b>		<b>0%</b>

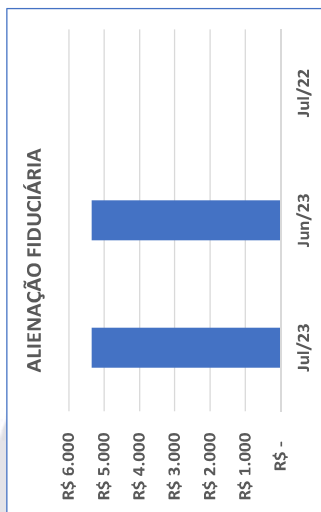
CESSÃO FIDUCIÁRIA DE TÍTULOS / DIREITOS CREDITÓRIOS					
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL					
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Jul/22	Variação - %
1	KADÃO S.A	R\$ 10.208	R\$ 10.208	Não informado	0%
<b>Total</b>		<b>R\$ 10.208</b>	<b>R\$ 10.208</b>	<b>Não informado</b>	<b>0%</b>





### 14.6 Alienação Fiduciária

ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23
1	KADÃO S.A	R\$ 5.581	R\$ 5.489	R\$ 5.350	R\$ 5.350	R\$ 5.375	R\$ 5.350	R\$ 5.350
<b>Total</b>		<b>R\$ 5.581</b>	<b>R\$ 5.489</b>	<b>R\$ 5.350</b>	<b>R\$ 5.350</b>	<b>R\$ 5.375</b>	<b>R\$ 5.350</b>	<b>R\$ 5.350</b>
<b>Variação Mensal – R\$ e %</b>		<b>-R\$ 92</b>	<b>-R\$ 138</b>	<b>-3%</b>	<b>-</b>	<b>25</b>	<b>-R\$ 25</b>	<b>0%</b>
								<b>0%</b>



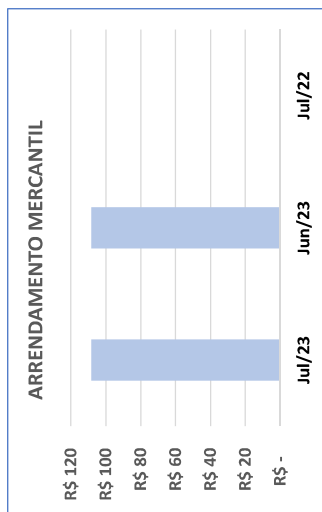
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA					
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL					
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Jul/22	Variação - %
1	KADÃO S.A	R\$ 5.350	R\$ 5.350	Não informado	0%
<b>Total</b>		<b>R\$ 5.350</b>	<b>R\$ 5.350</b>	<b>Não informado</b>	<b>0%</b>





### 14.7 Arrendamento Mercantil

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	Jul/23
1	KADÃO S.A	R\$ 273	R\$ 83	R\$ 83	R\$ 108	R\$ 190	R\$ 108	R\$ 108
<b>Total</b>		<b>R\$ 273</b>	<b>R\$ 83</b>	<b>R\$ 83</b>	<b>R\$ 108</b>	<b>R\$ 190</b>	<b>R\$ 108</b>	<b>R\$ 108</b>
<b>Varição Mensal - R\$ e %</b>		<b>-R\$ 190</b>	<b>-70%</b>	<b>-R\$ 0</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ 81</b>	<b>-43%</b>	<b>R\$ 81</b>
					<b>31%</b>	<b>75%</b>		<b>0%</b>



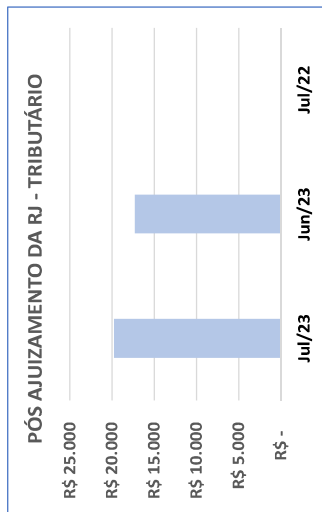
ARRENDAMENTO MERCANTIL COMPARATIVO MENSAL E ANUAL					
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Jul/22	Varição - %
1	KADÃO S.A	R\$ 108	R\$ 108	Não informado	0%
<b>Total</b>		<b>R\$ 108</b>	<b>R\$ 108</b>	<b>Não informado</b>	<b>0%</b>





### 14.8 Passivo Tributário Pós Ajuizamento da RJ

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	Jul/23
1	KADÃO S.A	R\$ 7.779	R\$ 7.779	R\$ 7.788	R\$ 7.788	R\$ 18.812	R\$ 17.317	R\$ 19.781
<b>Total</b>		<b>R\$ 7.779</b>	<b>R\$ 7.779</b>	<b>R\$ 7.788</b>	<b>R\$ 7.788</b>	<b>R\$ 18.812</b>	<b>R\$ 17.317</b>	<b>R\$ 19.781</b>
<b>Varição Mensal - R\$ e %</b>		<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>-8%</b>	<b>R\$ 2.464</b>
								<b>14%</b>



PÓS AJUIZAMENTO DA RJ - TRIBUTÁRIO						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Varição - %	Jul/22	Varição - %
1	KADÃO S.A	R\$ 19.781	R\$ 17.317	14%	Não se aplica	0%
<b>Total</b>		<b>R\$ 19.781</b>	<b>R\$ 17.317</b>	<b>14%</b>	<b>Não se aplica</b>	<b>0%</b>





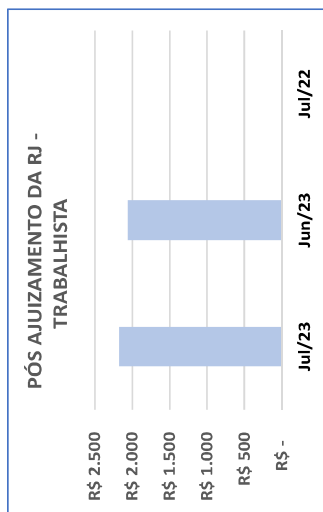
### 14.9 Passivo Trabalhista Pós Ajuizamento da RJ

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	Jul/23
1	KADÃO S.A	R\$ 371	R\$ 881	R\$ 881	R\$ 1.578	R\$ 1.785	R\$ 2.057	R\$ 2.176
<b>Total</b>		<b>R\$ 371</b>	<b>R\$ 881</b>	<b>R\$ 881</b>	<b>R\$ 1.578</b>	<b>R\$ 1.785</b>	<b>R\$ 2.057</b>	<b>R\$ 2.176</b>
<b>Varição Mensal - R\$ e %</b>		<b>R\$ 510</b>	<b>138%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ 207</b>	<b>R\$ 272</b>	<b>R\$ -</b>
					<b>79%</b>	<b>13%</b>	<b>15%</b>	<b>0%</b>

#### PÓS AJUIZAMENTO DA RJ - TRABALHISTA

##### COMPARATIVO MENSAL E ANUAL

ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Varição - %	Jul/22	Varição - %
1	KADÃO S.A	R\$ 2.176	R\$ 2.057	6%	Não se aplica	0%
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.176</b>	<b>R\$ 2.057</b>	<b>6%</b>	<b>Não se aplica</b>	<b>0%</b>

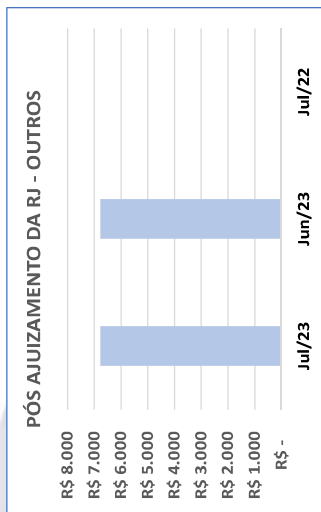




### 14.10 Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ

ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23
1	KADÃO S.A	R\$ 3.843	R\$ 4.096	R\$ 4.096	R\$ 6.119	R\$ 6.781	R\$ 6.781	R\$ 6.781
<b>Total</b>		<b>R\$ 3.843</b>	<b>R\$ 4.096</b>	<b>R\$ 4.096</b>	<b>R\$ 6.119</b>	<b>R\$ 6.781</b>	<b>R\$ 6.781</b>	<b>R\$ 6.781</b>
<b>Variação Mensal – R\$ e %</b>			<b>R\$ 253</b> <b>7%</b>	<b>R\$ -</b> <b>0%</b>	<b>R\$ 2.023</b> <b>49%</b>	<b>R\$ 662</b> <b>11%</b>	<b>R\$ -</b> <b>0%</b>	<b>R\$ -</b> <b>0%</b>

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ - OUTROS					
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL					
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Jul/22	Variação - %
1	KADÃO S.A	R\$ 6.781	R\$ 6.781	Não se aplica	0%
<b>Total</b>		<b>R\$ 6.781</b>	<b>R\$ 6.781</b>	<b>Não se aplica</b>	<b>0%</b>



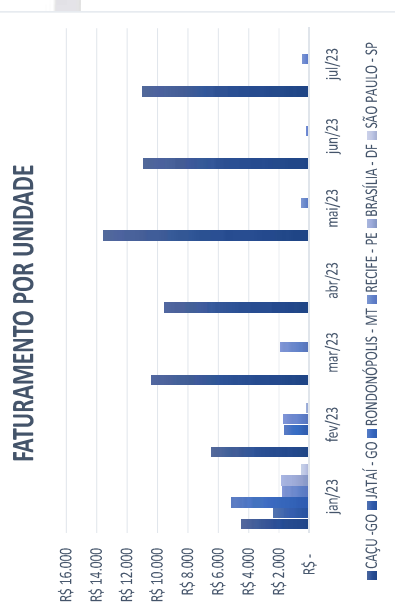


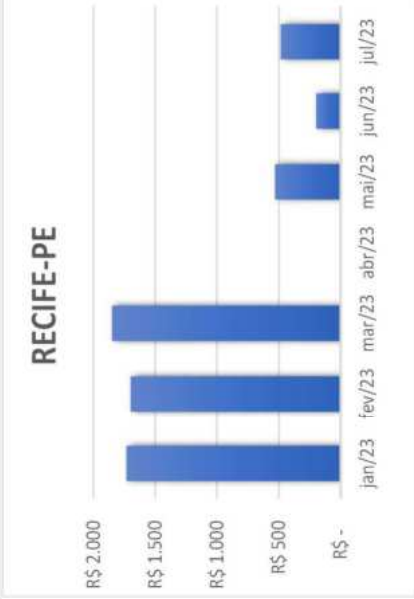
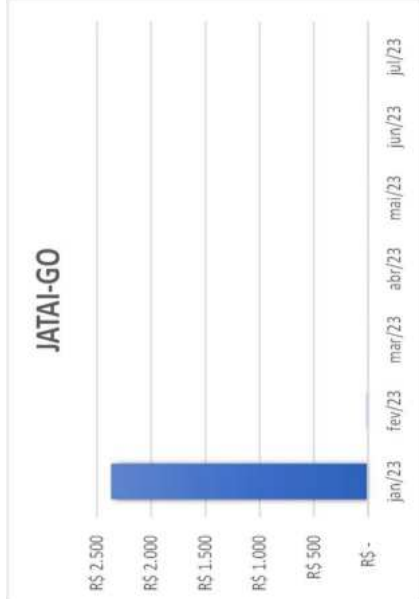
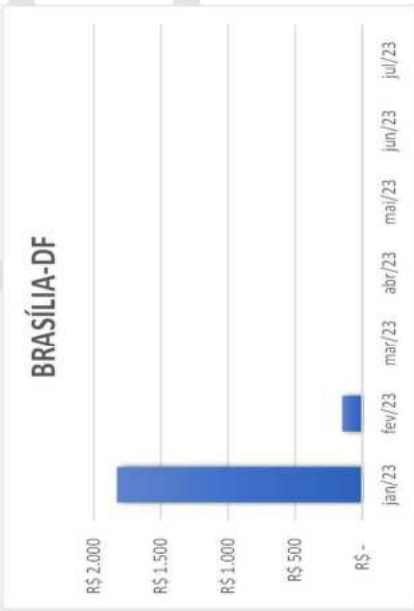
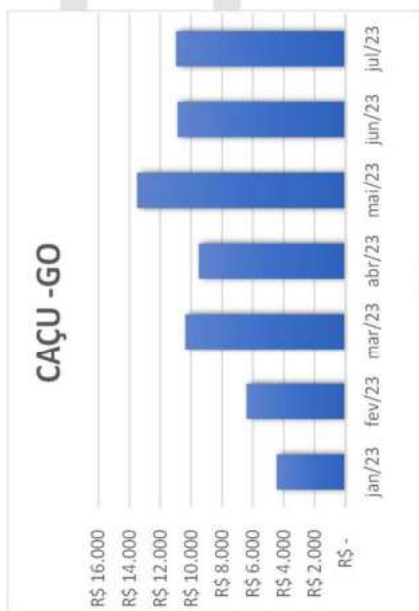
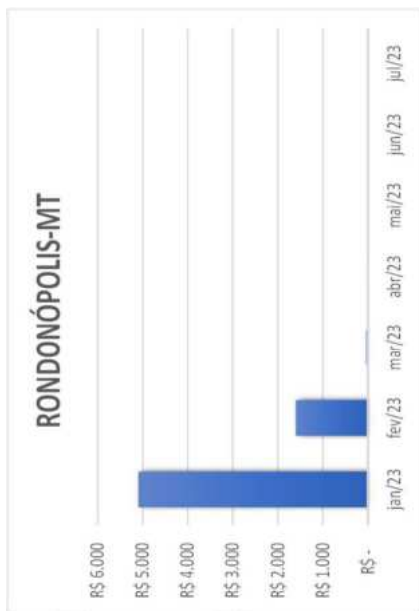


## 15 INDICADORES DE PRODUÇÃO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais)

### 15.1 Faturamento

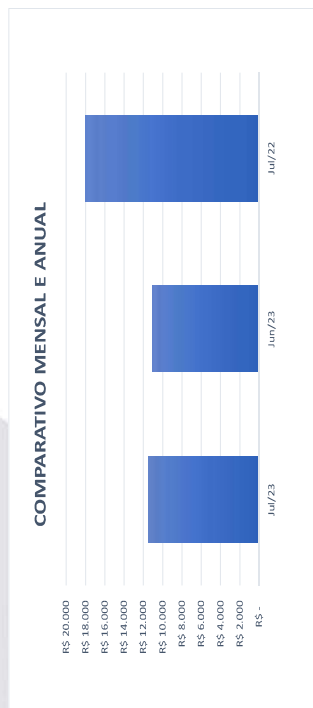
FATURAMENTO											
Tipo	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	TOTAL			
CAÇU – GO	R\$ 4.463	R\$ 6.411	R\$ 10.390	R\$ 9.505	R\$ 13.518	R\$ 10.878	R\$ 10.990	R\$ 66.155			
JATAÍ – GO	R\$ 2.370	R\$ 12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.382			
RONDONÓPOLIS – MT	R\$ 5.098	R\$ 1.608	R\$ 41	R\$ 12	R\$ 3	R\$ 2	R\$ 3	R\$ 6.767			
RECIFE – PE	R\$ 1.734	R\$ 1.701	R\$ 1.851	R\$ -	R\$ 531	R\$ 198	R\$ 486	R\$ 6.501			
BRASÍLIA – DF	R\$ 1.826	R\$ 148	R\$ 3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.977			
SÃO PAULO – SP	R\$ 489	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 489			
<b>Total</b>	<b>R\$ 15.980</b>	<b>R\$ 9.880</b>	<b>R\$ 12.285</b>	<b>R\$ 9.517</b>	<b>R\$ 14.053</b>	<b>R\$ 11.078</b>	<b>R\$ 11.479</b>	<b>R\$ 84.271</b>			







FATURAMENTO						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
	Tipo	Jul/23	Jun/23	Varição - %	Jul/22	Varição - %
CAÇU -GO	R\$	R\$ 10.990	R\$ 10.878	1%	R\$ 12.647	-13%
JATAÍ - GO	R\$	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 4.089	-100%
RONDONÓPOLIS - MT	R\$	R\$ 3	R\$ 2	78%	R\$ 1.289	0%
RECIFE - PE	R\$	R\$ 486	R\$ 198	0%	R\$ -	0%
BRASÍLIA - DF	R\$	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
SÃO PAULO - SP	R\$	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
<b>Total</b>		<b>R\$ 11.479</b>	<b>R\$ 11.078</b>	<b>4%</b>	<b>R\$ 18.026</b>	<b>-36%</b>





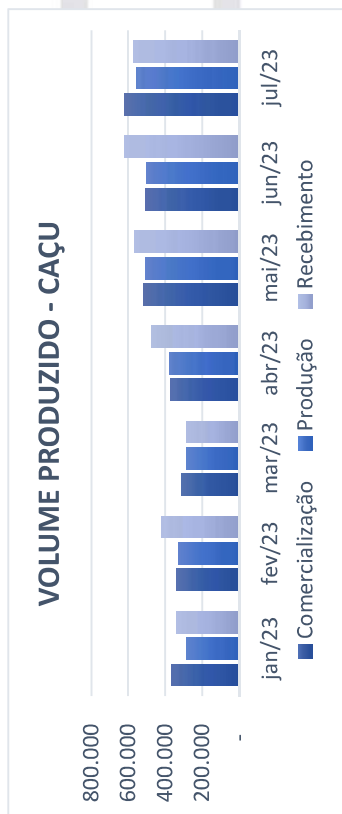
## 15.2 Comercialização, Produção e Recebimento

INDICADOR DE COMERCIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E RECEBIMENTO - JATAÍ										
Tipo	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	TOTAL		
Comercialização	334.937	Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado	334.937		
Produção	133	Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado	133		
Recebimento	169.292	Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado	169.292		
<b>Total</b>	<b>504.362</b>	<b>Não Informado</b>	<b>Não Informado</b>	<b>Não Informado</b>	<b>Não Informado</b>	<b>Não Informado</b>	<b>Não Informado</b>	<b>504.362</b>		
Variação Mensal: KG e %										
		-	-	-	-	-	-	-	0%	0%
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

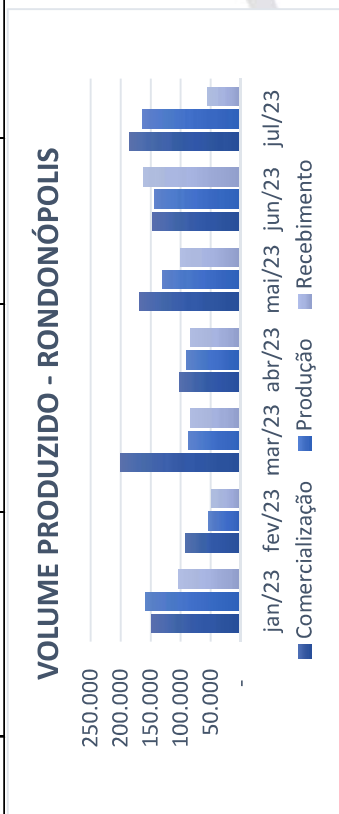


INDICADOR DE COMERCIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E RECEBIMENTO - CAÇU										
Tipo	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	TOTAL		
Comercialização	364.126	339.769	311.100	371.800	515.240	505.949	620.889	3.028.873		
Produção	284.023	325.099	286.490	376.330	504.920	499.009	551.620	2.827.491		
Recebimento	341.221	417.383	285.148	472.327	566.898	619.726	569.350	3.272.054		
<b>Total</b>	<b>989.370</b>	<b>1.082.251</b>	<b>882.738</b>	<b>1.220.457</b>	<b>1.587.058</b>	<b>1.624.684</b>	<b>1.741.859</b>	<b>9.128.418</b>		
Variação Mensal: KG e %										
		92.881	-	199.513	337.719	366.600	117.175			
		9%	-18%	38%	30%	2%	7%			



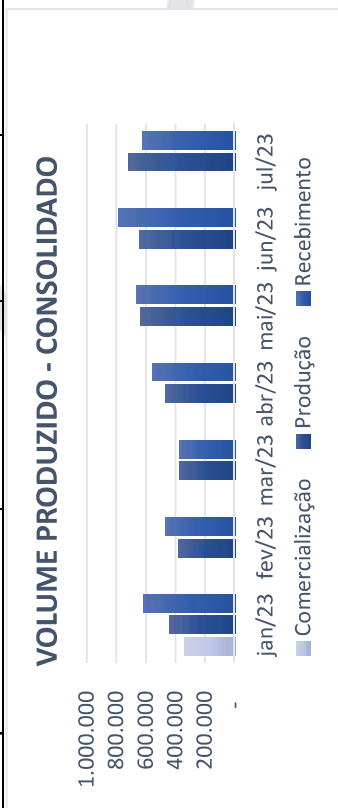


INDICADOR DE COMERCIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E RECEBIMENTO - RONDONÓPOLIS										
Tipo	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	TOTAL		
Comercialização	148.909	92.160	200.994	101.208	168.560	146.594	185.061	1.043.486		
Produção	103.870	48.204	84.036	83.318	99.658	162.803	55.462	827.809		
Recebimento	412.450	193.831	371.306	274.856	399.618	452.493	404.091	2.508.645		
Variação Mensal: KG e %		-53%	92%	-26%	45%	13%	-11%			





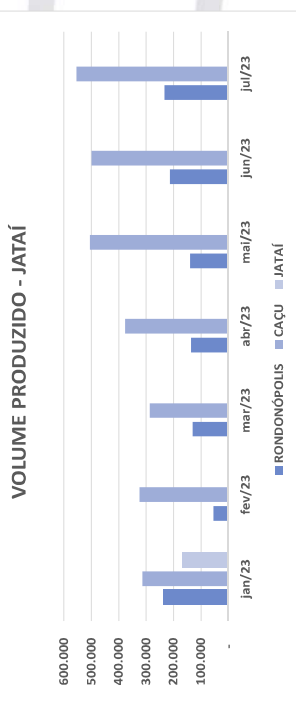
INDICADOR DE COMERCIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E RECEBIMENTO - CONSOLIDADO											
Tipo	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	TOTAL			
Comercialização	847.971	431.929	512.094	473.008	683.800	652.543	805.951	4.407.296			
Produção	443.828	378.566	372.767	466.660	636.320	642.104	715.188	3.655.433			
Recebimento	614.383	465.587	369.184	555.645	666.555	782.530	624.812	4.078.696			
<b>Total</b>	<b>1.906.182</b>	<b>1.276.082</b>	<b>1.254.044</b>	<b>1.495.313</b>	<b>1.986.676</b>	<b>2.077.177</b>	<b>2.145.950</b>	<b>12.141.425</b>			
Variação Mensal: KG e %		-	630.100	-	22.038	-	491.362	68.773			
		-33%		-2%	19%	33%	5%	3%			



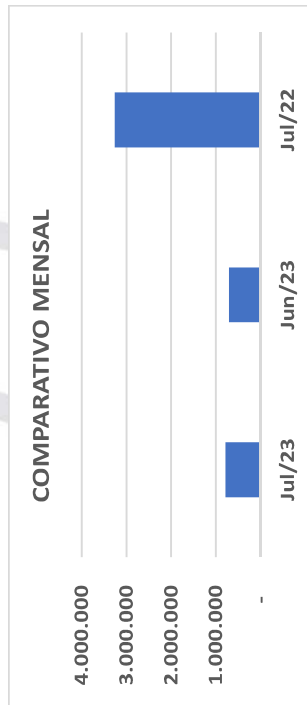


### 15.3 Volume Produzido Por Unidade

VOLUME PRODUZIDO POR UNIDADE											
Tipo	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	TOTAL			
JATAÍ	167.215	-	-	-	-	-	-	167.215			
CAÇU	313.807	323.570	286.490	376.587	504.963	499.110	554.260	2.858.787			
RONDONÓPOLIS	238.325	53.467	130.310	135.834	139.800	212.699	233.107	1.143.541			
<b>Total</b>	<b>719.347</b>	<b>377.037</b>	<b>416.800</b>	<b>512.421</b>	<b>644.762</b>	<b>711.809</b>	<b>787.367</b>	<b>4.169.543</b>			
Variação Mensal: KG e %											
	-	342.310	39.763	95.622	132.341	67.047	75.558				
	-48%	11%		23%	26%	10%	11%				



VOLUME PRODUZIDO POR UNIDADE				
COMPARATIVO MENSAL				
Tipo	Jul/23	Jun/23	Jul/22	Variação - %
JATAÍ	-	-	2.601.675	0%
CAÇU	554.260	499.110	655.862	-15%
RONDONÓPOLIS	233.107	212.699	-	0%
<b>Total</b>	<b>787.367</b>	<b>711.809</b>	<b>3.257.537</b>	<b>-76%</b>



159 de 241

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:17:08  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 08/10/2023 22:17:08





### 15.4 Volume Produzido – KG

VOLUME PRODUZIDO – JATAÍ									
Tipo	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	Jul/23	TOTAL	
CARNE DESOSSADA	70.690	-	-	-	-	-	-	70.690	
MÍUDOS	4.745	-	-	-	-	-	-	4.745	
SUB PRODUTOS	30.440	-	-	-	-	-	-	30.440	
CARNE COM OSSO	-	-	-	-	-	-	-	-	
JERKED BEEF	61.340	-	-	-	-	-	-	61.340	
PORCIONADO/MOÍDA	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>Total</b>	<b>167.215</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>167.215</b>	
Variação Mensal: KG e %									
		167.215	-	-	-	-	-	-	0%
			-100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%



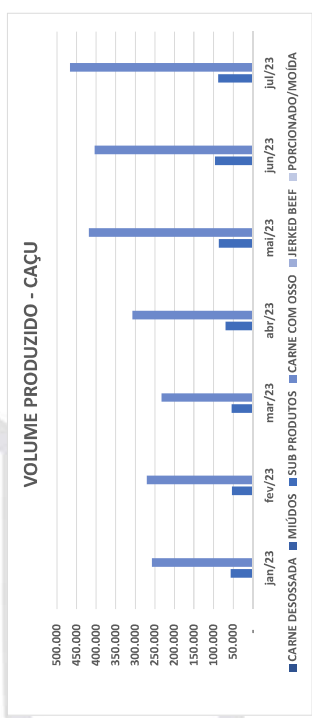
VOLUME PRODUZIDO – JATAÍ					
COMPARATIVO MENSAL					
Tipo	Jul/23	Jun/23	Variação - %	Jul/22	Variação - %
CARNE DESOSSADA	KG	-	0%	694.346	0%
MÍUDOS	KG	-	0%	179.869	0%
SUB PRODUTOS	KG	-	0%	986.840	0%
CARNE COM OSSO	KG	-	0%	-	0%
JERKED BEEF	KG	-	0%	740.620	0%
PORCIONADO/MOÍDA	KG	-	0%	-	0%
<b>Total</b>		<b>-</b>	<b>0%</b>	<b>2.601.675</b>	<b>-100%</b>



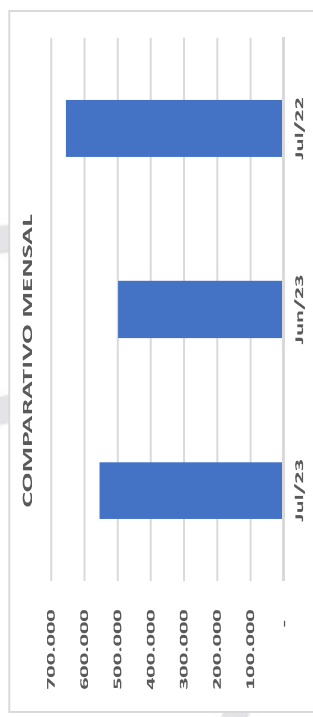




VOLUME PRODUZIDO - CAÇU									
Tipo	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	TOTAL	
CARNE DESOSSADA	717	Não informado	Não informado	257	43	101	-	1.118	
MÍUDOS	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUB PRODUTOS	56.045	53.180	53.440	69.290	86.600	96.179	88.350	503.083	
CARNE COM OSSO	257.046	270.390	233.050	307.040	418.320	402.830	465.910	2.354.586	
JERKED BEEF	-	-	-	-	-	-	-	-	
PORCIONADO/MOÍDA	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>Total</b>	<b>313.807</b>	<b>323.570</b>	<b>286.490</b>	<b>376.587</b>	<b>504.963</b>	<b>499.110</b>	<b>554.260</b>	<b>2.858.787</b>	
Variação Mensal: KG e %									
		9.762 - 3%	- 37.080 -11%	90.097 31%	128.376 34%	- 5.852 -1%	55.150 11%		



VOLUME PRODUZIDO - CAÇU					
COMPARATIVO MENSAL					
Tipo	Jul/23	Jun/23	Variação - %	Jul/22	Variação - %
CARNE DESOSSADA	KG	101	0%	132.312	-100%
MÍUDOS	KG	-	0%	-	0%
SUB PRODUTOS	KG	96.179	-8%	125.528	-30%
CARNE COM OSSO	KG	402.830	16%	398.022	17%
JERKED BEEF	KG	-	0%	-	0%
PORCIONADO/MOÍDA	KG	-	0%	-	0%
<b>Total</b>		<b>554.260</b>	<b>11%</b>	<b>655.862</b>	<b>-15%</b>



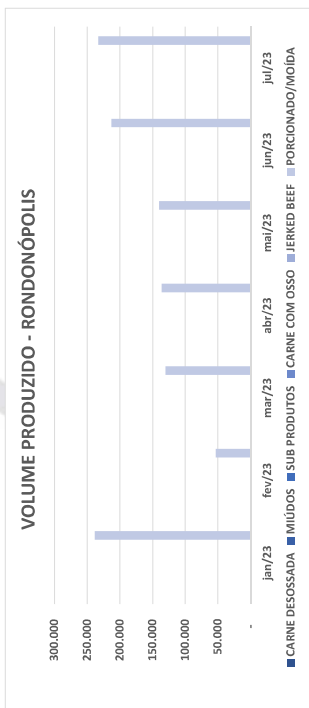
(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:17:08  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - etn-1704-120

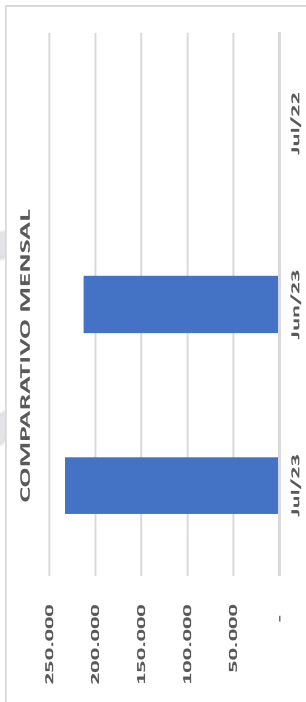




VOLUME PRODUZIDO - RONDONÓPOLIS									
Tipo	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	TOTAL	
CARNE DESOSSADA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MIÚDOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUB PRODUTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CARNE COM OSSO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JERKED BEEF	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PORCIONADO/MOÍDA	238.325	53.467	130.310	135.834	139.800	212.699	233.107	1.143.541	
<b>Total</b>	<b>238.325</b>	<b>53.467</b>	<b>130.310</b>	<b>135.834</b>	<b>139.800</b>	<b>212.699</b>	<b>233.107</b>	<b>1.143.541</b>	
Variação Mensal: KG e %									
	-	184,857	76,842	5,525	3,965	72,899	20,408		
		-78%	144%	4%	3%	52%	10%		

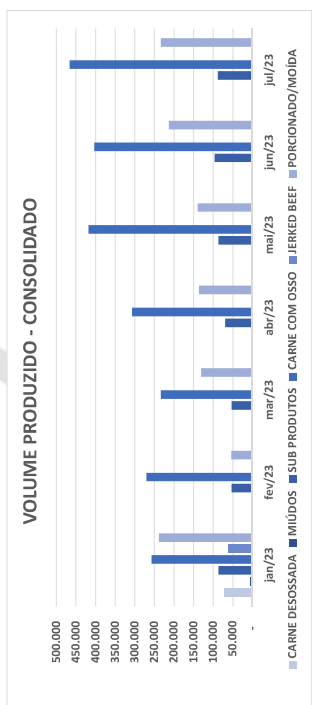


VOLUME PRODUZIDO - RONDONÓPOLIS					
COMPARATIVO MENSAL					
Tipo	Jul/23	Jun/23	Variação - %	Jul/22	Variação - %
CARNE DESOSSADA	KG	-	0%	-	0%
MIÚDOS	KG	-	0%	-	0%
SUB PRODUTOS	KG	-	0%	-	0%
CARNE COM OSSO	KG	-	0%	-	0%
JERKED BEEF	KG	-	0%	-	0%
PORCIONADO/MOÍDA	KG	233.107	10%	-	0%
<b>Total</b>		<b>233.107</b>	<b>10%</b>	<b>-</b>	<b>0%</b>

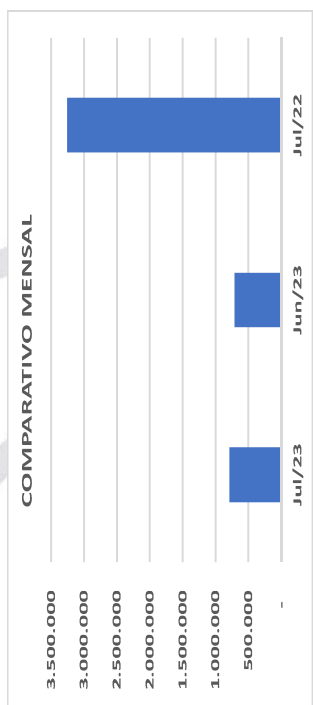




VOLUME PRODUZIDO - CONSOLIDADO									
Tipo	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	Jul/23	TOTAL	
CARNE DESOSSADA	71.407	-	-	257	43	101	-	71.808	
MIÚDOS	4.745	-	-	-	-	-	-	4.745	
SUB PRODUTOS	86.485	53.180	53.440	69.290	86.600	96.179	88.350	533.523	
CARNE COM OSSO	257.046	270.390	233.050	307.040	418.320	402.830	465.910	2.354.586	
JERKED BEEF	61.340	-	-	-	-	-	-	61.340	
PORCIONADO/MOÍDA	238.325	53.467	130.310	135.834	139.800	212.699	233.107	1.143.541	
<b>Total</b>	<b>719.347</b>	<b>377.037</b>	<b>416.800</b>	<b>512.421</b>	<b>644.762</b>	<b>711.809</b>	<b>787.367</b>	<b>4.169.543</b>	
Varição Mensal: Kg e %	-	342.310	39.763	95.622	132.341	67.047	75.558		
		-48%	11%	23%	26%	10%	11%		



VOLUME PRODUZIDO - CONSOLIDADO				
COMPARATIVO MENSAL				
Tipo	Jul/23	Jun/23	Varição - %	Jul/22
CARNE DESOSSADA	KG	101	0%	826.657
MIÚDOS	KG	-	0%	179.869
SUB PRODUTOS	KG	96.179	-8%	1.112.368
CARNE COM OSSO	KG	402.830	16%	398.022
JERKED BEEF	KG	-	0%	740.620
PORCIONADO/MOÍDA	KG	212.699	10%	-
<b>Total</b>		<b>711.809</b>	<b>11%</b>	<b>3.257.537</b>
				<b>-76%</b>



(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
 CAÇU - VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:07:09  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - etn-1704-120

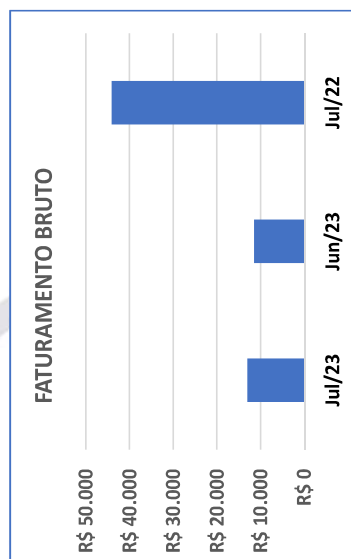




## 16 INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL E ANUAL (em milhares de reais)

### 16.1 Faturamento Bruto Mensal

ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23
1	KADÃO S.A	R\$ 16.133	R\$ 10.240	R\$ 12.590	R\$ 10.037	R\$ 14.595	R\$ 11.557	R\$ 13.100
	<b>Total</b>	<b>R\$ 16.133</b>	<b>R\$ 10.240</b>	<b>R\$ 12.590</b>	<b>R\$ 10.037</b>	<b>R\$ 14.595</b>	<b>R\$ 11.557</b>	<b>R\$ 13.100</b>
	<b>Variação Mensal – R\$ e %</b>		<b>-37%</b>		<b>-20%</b>	<b>45%</b>	<b>-21%</b>	<b>13%</b>



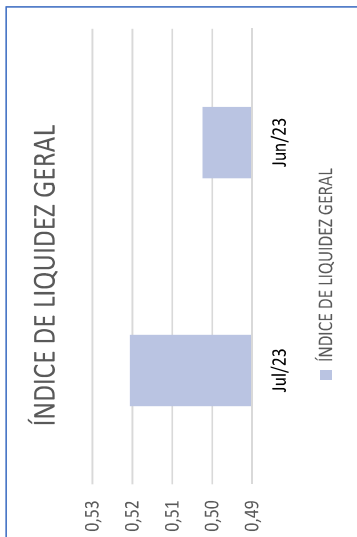
FATURAMENTO BRUTO						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
ORD	Empresa	Jul/23	Jun/23	Variação - %	Jul/22	Variação - %
1	KADÃO S.A	R\$ 13.100	R\$ 11.557	13%	R\$ 44.136	-70%
	<b>Total</b>	<b>R\$ 13.100</b>	<b>R\$ 11.557</b>	<b>13%</b>	<b>R\$ 44.136</b>	<b>-70%</b>





## 16.2 Liquidez Geral

ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23
1	KADÃO S.A	0,61	0,58	0,49	0,41	0,50	0,50	0,52



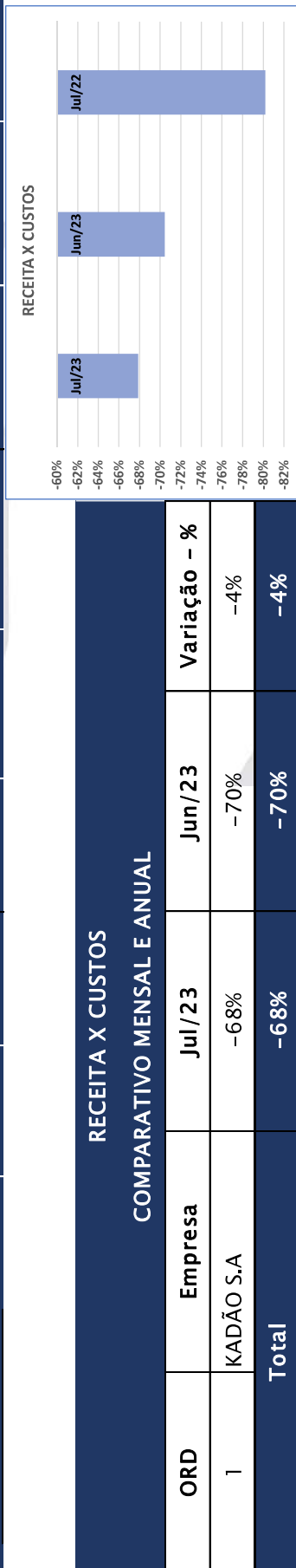
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL COMPARATIVO MENSAL E ANUAL			
ORD	Empresa	Jul/23	Varição - %
1	KADÃO S.A	0,50	4%
Total		0,50	4%





### 16.3 Receita x Custo

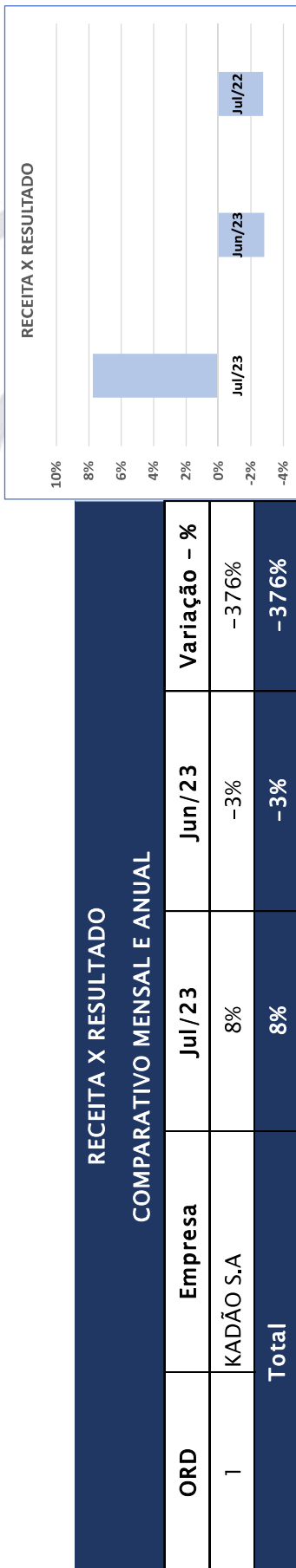
RECEITA X CUSTOS													
ORD	Empresa	jan/22			fev/22			mar/22			abr/23		
		Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%
1	KADÃO S.A	R\$ 16.133	-R\$ 11.225	-70%	R\$ 10.240	-R\$ 7.843	-77%	R\$ 12.590	-R\$ 8.463	-67%	R\$ 10.037	-R\$ 7.832	-78%
Total		R\$ 16.133	-R\$ 11.225	-70%	R\$ 10.240	-R\$ 7.843	-77%	R\$ 12.590	-R\$ 8.463	-67%	R\$ 10.037	-R\$ 7.832	-78%
RECEITA X CUSTOS													
ORD	Empresa	mai/23			jun/23			jul/23					
		Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%			
1	KADÃO S.A	R\$ 14.595	-R\$ 10.915	-75%	R\$ 11.557	-R\$ 8.143	-70%	R\$ 13.100	-R\$ 8.892	-68%			
Total		R\$ 14.595	-R\$ 10.915	-75%	R\$ 11.557	-R\$ 8.143	-70%	R\$ 13.100	-R\$ 8.892	-68%			





### 16.4 Receita x Resultado

RECEITA X RESULTADO													
ORD	Empresa	jan/23			fev/23			mar/23			abr/23		
		Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%
1	KADÃO S.A	R\$ 16.133	-R\$ 2.253	-14%	R\$ 10.240	-R\$ 1.265	-12%	R\$ 12.590	R\$ 329	3%	R\$ 10.037	-R\$ 534	-5%
Total		R\$ 16.133	-R\$ 2.253	-14%	R\$ 10.240	-R\$ 1.265	-12%	R\$ 12.590	R\$ 329	3%	R\$ 10.037	-R\$ 534	-5%
RECEITA X RESULTADO													
ORD	Empresa	mai/23			jun/23			jul/23					
		Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%			
1	KADÃO S.A	R\$ 14.595	-R\$ 88	-1%	R\$ 11.557	-R\$ 325	-3%	R\$ 13.100	R\$ 1.015	8%			
Total		R\$ 14.595	-R\$ 88	-1%	R\$ 11.557	-R\$ 325	-3%	R\$ 13.100	R\$ 1.015	8%			





## 17 DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS EM JULHO DE 2023 (em milhares de reais)

Seguem especificados e apresentados:

DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS			
1	Resultado Mensal da Kadão S.A.	R\$	1.015
2	Faturamento Bruto	R\$	13.100
3	Receita Líquida	R\$	11.736
4	Custo	-R\$	8.892
5	Despesa Operacional	-R\$	1.827
6	Despesa Não Operacional	-R\$	3
7	Relatório de Caixa	R\$	2.266
8	Aplicações Financeiras	R\$	1.037
9	Adiantamento (Ativo Circulante)	R\$	6.472
10	Outros Ativos (Circulante)	R\$	50.063
11	Outros Ativos (Não Circulante)	R\$	70
12	Imobilizado Líquido	R\$	4.578
13	Dívida Financeira (Circulante)	R\$	48.464
14	Dívida Financeira (Não Circulante)	R\$	65.171
15	Debêntures a Pagar	R\$	-

168 de 241

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 13084-000

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:47:09









37	Volume Produzido (KG)	4.169.543
a	Carne Desossada	71.808
b	Miúdos	4.745
c	Subprodutos	533.523
d	Carne com Osso	2.354.586
e	Jerked Beef	61.340
f	Porcionado/Moída	1.143.541
38	Volume Produzido por Unidade (KG)	4.169.543
a	Jataí – GO	167.215
b	Caçu–GO	2.858.787
c	Rondonópolis – MT	1.143.541
39	Faturamento	R\$ 84.271
a	Jataí – GO	R\$ 66.155
b	Caçu–GO	R\$ 2.382
c	Rondonópolis – MT	R\$ 6.767
d	Recife–PE	R\$ 6.501
e	Brasília–DF	R\$ 1.977
f	São Paulo –SP	R\$ 489
40	Indicador de Comercialização, Produção e Recebimento (KG)	12.141.425
a	Comercialização	4.407.296
b	Produção	3.655.433

170 de 241

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 08/08/2023 22:47:10

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:47:10







## 18 DOS TERMOS DE ADESÃO

Preambularmente, cumpre registrar que, consoante decisão proferida ao evento 260, foi determinado que com escoamento do prazo para as objeções ao plano, deveria esta Administração Judicial requerer a realização da Assembleia Geral de Credores, já com indicação de local e data (art. 52, § 2º, e art. 56, ambos da Lei nº 11.101/05).

Nesse sentido, tão logo esta administração tomou conhecimento da citada determinação do juízo e tendo pleno conhecimento de que o prazo para objeções se escoou em 25 de março de 2023 (art. 53, da LRF), foi providenciado o encaminhamento do 23º Termo de Diligência à devedora solicitando a indicação e reserva do local apropriado para realização da Assembleia Geral de Credores, de forma presencial, no município de Caçu, Estado de Goiás, nas datas de 07 e 14/06/2023.

Além disso, solicitou-se, ainda e no pleno exercício das atribuições, uma reunião de trabalho, a ser realizada com o sócio proprietário e a diretoria financeira da devedora, no dia 03 de maio de 2023, às 14h30min, por videoconferência, para tratar de assuntos relacionados à referida recuperação judicial, a qual foi realizada com a participação de Ricardo Vasconcelos (Sócio Proprietário e Diretor Presidente da KADÃO S.A.) e Cristina Alves (Superintendente Geral e Diretora Financeira), oportunidade na qual foi objeto da pauta, dentre outras tratativas, a realização da assembleia geral de credores nas datas designadas.

Em vista do assunto adiantado com o sócio proprietário, os representantes legais da devedora contactaram esta administração solicitando uma nova reunião no dia 10 de maio de 2023, às 16hs, a qual foi

172 de 241

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 1704 - em 1704 - em 1704

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:47:10





realizada com o Dr. Roger Leite (advogado da empresa), tendo sido pauta temas relativos ao atual processamento da recuperação judicial e a própria realização da referida assembleia geral de credores, oportunidade na qual nos foi adiantado que o real interesse da devedora seria a prorrogação da AGC para o mês de agosto, apresentando, dentre outras justificativas, o desenvolvimento de tratativas com os credores para aprovação do PRJ nos termos do art. 56-A, da Lei n.º 11.101/2005 (Termos de Adesão).

Nesse sentido, a devedora, em 12 de maio de 2023, manifestou-se nos autos (evento 305), pugnano pela alteração das datas da Assembleia Geral de Credores.

Na sequência, esta Administração Judicial, em 28 de maio de 2023, foi intimada a se manifestar acerca do requerimento formulado pela devedora no evento 305 (evento 315).

Assim, esta Administradora Judicial manifestou-se, em 10 de junho de 2023, oportunidade na qual enfatizou não vislumbrar óbices ao requerimento formulado pela devedora no evento 305, mesmo porque a pretensão, caso frutífera, resultaria na efetividade do procedimento recuperacional (evento 320).

Em seguida, este Juízo, em 22 de junho de 2023, proferiu decisão deferindo o requerimento formulado pela devedora no evento 305 e, por consequência, determinado o adiamento da Assembleia Geral de Credores (evento 328).

Nessa perspectiva, a devedora, em 11 de agosto de 2023, juntou aos autos os Termos de Adesão ao Plano de Recuperação Judicial protocolado nos autos e, manifestou-se, ao final, pela dispensa da realização da AGC e homologação dos referidos termos, com fulcro no art. 56-A, da Lei n.º 11.101/2005.





Em 15 de agosto de 2023, foi proferida decisão dispensando a realização de Assembleia geral anteriormente designada.

Além disso, no mesmo ato, determinou-se que, verbis: Decorrido o prazo fixado: i) intimem-se os credores habilitados, o Município e o Ministério Público, pelo DJ, para no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentarem oposição no prazo de 10 (dez) dias; ii) intimem-se os credores não habilitados por edital, nos mesmos moldes; Decorridos os prazos e havendo oposição, intimem-se as recuperandas, pelo DJ, para no prazo de 10 (dez) dias manifestarem-se; Em seguida, intime-se o administrador-judicial para que se manifeste em 5 (cinco) dias. Diante da presente dispensa, deixo de analisar os pedidos de eventos 329 e 387, por restarem prejudicados.

Conforme reportado em linhas volvidas, o Edital de Dispensa da AGC e Aviso aos Credores dos Termos de Adesão foi regularmente publicado no DJe/GO ano XVI, edição n.º 3775 - Seção III, em 18 de agosto de 2023, sobrevivendo, então, as objeções apresentadas pelos seguintes credores: BANCO DO BRASIL S/A (evento 462), BANCO DO BRASIL S/A (evento 463), BANCO SOFISA S.A. (evento 465), LOLLATO LOPES RANGEL RIBEIRO ADVOGADOS (evento 466), BANCO SAFRA S/A (evento 467), BANCO C6 S.A. (evento 468), ITAÚ UNIBANCO S.A. (evento 469), ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (evento 470), BANCO BRADESCO S.A. (evento 471), TRANSCOL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA (evento 472), KAPITÃO AMÉRICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EIRELI (evento 473), ARANTES ALIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (evento 474), BANCO SANTANDER S.A. (evento 475) e BANCO ABC BRASIL S.A. (evento 476).







Valor: R\$ 72.032.882,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:03

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentação 397 - Juntada -> Petição  
Arquivo 171 - Lamentacaoemrecursoadministrativo.pdf

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.263/0001-85

Nome do colchador: CARLOS EDUARDO ANGELO MATIAS Forthodor do CPF sob nº: 153.89.450-43, residente no Rua ULAJAO nº 1935, CAÇU/GO, CEP 75.813-000, manifestou por esse termo, em caráter irrevogável e irrevocável, para todos os fins e efeitos de direito, sua ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentado pela empresa MADAO S/A, inscrita no CNPJ nº 07.164.263/0001-85, junto ao Juízo da 1ª Vara Civil da Comarca de Caçu/GO, contendo os meios e medidas para o cumprimento do plano de recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, adquirir o controle da empresa e, ao mesmo tempo, assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo colchador, em nome da KADAO S/A, o qual afere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de pagamento, as que se tratam de meios de pagamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam ser tratadas a superação e cumprimento da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador para ratificar sua adesão ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como desde já, anua e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para o recolhimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 02 de agosto de 2023.

*Philippe Ramos Guimarães*  
Nome do colaborador  
CPF nº: 152.874.690-43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento assinado e publicado digitalmente em 11/08/2023 20:07:42  
Assinado por: STENIUS LACERDA BASTOS  
Localizar pelo código: 109587655432563873817408656, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.882,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:03

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentação 397 - Juntada -> Petição  
Arquivo 171 - Lamentacaoemrecursoadministrativo.pdf

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.263/0001-85

BERNARDO BARBOSA SILVA Forthodor do CPF sob nº: 067.743.153-80, residente no Rua ULAJAO nº 1935, CAÇU/GO, CEP 75.813-000, manifestou por esse termo, em caráter irrevogável e irrevocável, para todos os fins e efeitos de direito, sua ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentado pela empresa MADAO S/A, inscrita no CNPJ nº 07.164.263/0001-85, junto ao Juízo da 1ª Vara Civil da Comarca de Caçu/GO, contendo os meios e medidas para o cumprimento do plano de recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, adquirir o controle da empresa e, ao mesmo tempo, assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo colchador, em nome da KADAO S/A, o qual afere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de pagamento, as que se tratam de meios de pagamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam ser tratadas a superação e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador para ratificar sua adesão ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como desde já, anua e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para o recolhimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 04 de maio de 2023.

*Bernardo Barbosa Silva*  
Nome do colaborador  
CPF nº: 067.743.153-80

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento assinado e publicado digitalmente em 11/08/2023 20:07:42  
Assinado por: STENIUS LACERDA BASTOS  
Localizar pelo código: 109587655432563873817408656, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.882,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:03

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentação 397 - Juntada -> Petição  
Arquivo 171 - Lamentacaoemrecursoadministrativo.pdf

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.263/0001-85

ATLANE DE ARAUJO MIRANDA Forthodor do CPF sob nº: 069.465.743-14, residente no Rua AVENIDA DESENHO CAÇU/GO, CEP 75.813-000, manifestou por esse termo, em caráter irrevogável e irrevocável, para todos os fins e efeitos de direito, sua ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentado pela empresa MADAO S/A, inscrita no CNPJ nº 07.164.263/0001-85, junto ao Juízo da 1ª Vara Civil da Comarca de Caçu/GO, contendo os meios e medidas para o cumprimento do plano de recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, adquirir o controle da empresa e, ao mesmo tempo, assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo colchador, em nome da KADAO S/A, o qual afere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de pagamento, as que se tratam de meios de pagamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam ser tratadas a superação e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador para ratificar sua adesão ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como desde já, anua e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para o recolhimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 04 de maio de 2023.

*Atlane de Araujo Miranda*  
Nome do colaborador  
CPF nº: 069.465.743-14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento assinado e publicado digitalmente em 11/08/2023 20:07:42  
Assinado por: STENIUS LACERDA BASTOS  
Localizar pelo código: 109587655432563873817408656, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:07:10







Valor: R\$ 72.052.882,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimen  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Phelipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:04

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.263/0001-85

**EUANGELA DOS SANTOS SILVA, Portador do CPF sob nº 056.876.205,** residente no Rua Adolfo Nunes Mocera nº 141, Capuço, CEP 75.813-100, manifestou por este termo, em caráter irrevogável e irrenunciável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A. (CNPJ nº 07.164.263/0001-85)**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em face da Recuperação Judicial, sob as condições de pagamento dos créditos, necessárias para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela KADAO S/A e que não se opõe ao cumprimento das condições do Plano passando a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação das condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de pagamento dos créditos, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia para si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, em qualquer momento, até o prazo de 30 dias após a convocação da Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de pedidos ao plano recuperacional, desde que não afetem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capuço, 04 de maio de 2023.

*Euangela dos Santos Silva*  
EUANGELA DOS SANTOS SILVA  
CPF nº. 056.876-205

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição  
Arquivo 177 : 8relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10177.pdf

Valor: R\$ 72.052.882,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimen  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Phelipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:04

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.263/0001-85

**EDUARDO PEDRO CELESTINO Portador do CPF sob nº 043.734.833-52** RG 33545483 residente no Rua José Adolfo Nunes Mocera nº 141, Capuço, CEP 75.813-100, manifestou por este termo, em caráter irrevogável e irrenunciável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A. (CNPJ nº 07.164.263/0001-85)**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em face da Recuperação Judicial, sob as condições de pagamento dos créditos, necessárias para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela KADAO S/A e que não se opõe ao cumprimento das condições do Plano passando a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação das condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de pagamento dos créditos, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia para si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, em qualquer momento, até o prazo de 30 dias após a convocação da Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de pedidos ao plano recuperacional, desde que não afetem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capuço, 04 de maio de 2023.

*Eduardo Pedro Celestino*  
EDUARDO PEDRO CELESTINO  
CPF nº. 043.734.833-52

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição  
Arquivo 177 : 8relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10177.pdf

Valor: R\$ 72.052.882,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimen  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Phelipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:04

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.263/0001-85

**EDIMAN ARAUJO DA COSTA, Portador do CPF sob nº 801.393.962-48,** residente no Rua Celso de Faria nº 1110, Jardim São Luiz, CEP 75.813-100, manifestou por este termo, em caráter irrevogável e irrenunciável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A. (CNPJ nº 07.164.263/0001-85)**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em face da Recuperação Judicial, sob as condições de pagamento dos créditos, necessárias para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela KADAO S/A e que não se opõe ao cumprimento das condições do Plano passando a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação das condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de pagamento dos créditos, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia para si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, em qualquer momento, até o prazo de 30 dias após a convocação da Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de pedidos ao plano recuperacional, desde que não afetem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capuço, 04 de maio de 2023.

*Edimán Araujo da Costa*  
EDIMAN ARAUJO DA COSTA  
CPF nº. 801.393.962-48

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição  
Arquivo 177 : 8relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10177.pdf













Valor: R\$ 72.032.882,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:03

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição  
Arquivo 182 : 8relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10182.pdf

### TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADÃO S.A.  
CNPJ: 07.164.263/0001-85

MILCA BELIMA DIAS SILVA Potetedor do CPF sob n.º 024.213.741-54  
RG 25275752, residente no RUIZ DO FARIAS nº. 540 (LARANJEIROS), CEP 74600-001, manifestou por meio termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S.A. (CNPJ: 07.164.263/0001-85)**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão Alto, contendo os termos e condições para reintegração da empresa KADÃO S.A. assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a KADÃO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o andamento de suas atividades e assim assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional para a empresa KADÃO S.A., o qual aderiu espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passado e regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições das votações a serem realizadas e ao cumprimento do plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo, bem como, desde já, anua e sobre proposta de suspensão de pagamentos, se solicitada para Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de ativos e especificações para recolhimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão Alto, 04 de maio de 2023.

MILCA BELIMA DIAS SILVA  
CPF n.º 024.213.741-54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento assinado e publicado digitalmente em 11/08/2023 20:07:47  
Assinado por: MARIA DO AMFAO DE OLIVEIRA RIBEIRO  
Localizar pelo código: 109587685432563873817408608, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.882,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:03

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição  
Arquivo 182 : 8relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10182.pdf

### TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADÃO S.A.  
CNPJ: 07.164.263/0001-85

MAYANE MARCIA DA SILVA SANTOS Potetedor do CPF sob n.º 112.235.324-37  
RG 25.813.000, inscrita no RUIZ DO FARIAS nº. 540 (LARANJEIROS), CEP 74600-001, manifestou por meio termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S.A. (CNPJ: 07.164.263/0001-85)**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão Alto, contendo os termos e condições para reintegração da empresa KADÃO S.A. assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a KADÃO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o andamento de suas atividades e assim assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional para a empresa KADÃO S.A., o qual aderiu espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passado e regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições das votações a serem realizadas e ao cumprimento do plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo, bem como, desde já, anua e sobre proposta de suspensão de pagamentos, se solicitada para Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de ativos e especificações para recolhimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão Alto, 04 de maio de 2023.

MAYANE MARCIA DA SILVA SANTOS  
CPF n.º 112.235.324-37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento assinado e publicado digitalmente em 11/08/2023 20:07:47  
Assinado por: MARIA DO AMFAO DE OLIVEIRA RIBEIRO  
Localizar pelo código: 109587685432563873817408608, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.882,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:03

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição  
Arquivo 182 : 8relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10182.pdf

### TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADÃO S.A.  
CNPJ: 07.164.263/0001-85

MARIA DO AMFAO DE OLIVEIRA RIBEIRO Potetedor do CPF sob n.º 021.798.473-84  
RG 25.813.001, inscrita no RUIZ DO FARIAS nº. 540 (LARANJEIROS), CEP 74600-001, manifestou por meio termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S.A. (CNPJ: 07.164.263/0001-85)**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão Alto, contendo os termos e condições para reintegração da empresa KADÃO S.A. assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a KADÃO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o andamento de suas atividades e assim assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional para a empresa KADÃO S.A., o qual aderiu espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passado e regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições das votações a serem realizadas e ao cumprimento do plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo, bem como, desde já, anua e sobre proposta de suspensão de pagamentos, se solicitada para Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de ativos e especificações para recolhimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão Alto, 04 de maio de 2023.

MARIA DO AMFAO DE OLIVEIRA RIBEIRO  
CPF n.º 021.798.473-84

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento assinado e publicado digitalmente em 11/08/2023 20:07:47  
Assinado por: MARIA DO AMFAO DE OLIVEIRA RIBEIRO  
Localizar pelo código: 109587685432563873817408608, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:07:12







Valor: R\$ 72.032.892,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Práxis Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:06

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentação 397 - Juntada -> Petição  
Arquivo 39 : 131substituiçãodetérminosparatermo.pdf

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.263/0001-85

**TIEGO SILVA SOUSA** Feitor do CFF sob n.º 039.704.133-33  
RG: 2963876, inscrita no RUA SÔNIA AVELAR DE OLIVEIRA, nº 1940 CAÇU/GOIÁS, CEP 75.813-000, manifestou por esse termo, em caráter irrevogável e irrenunciável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado pela empresa **KADAO S.A. (CNPJ: 07.164.263/0001-85)**, junto ao processo recuperatório nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GOI, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçuzo, contendo as condições para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADAO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de suas dívidas e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperatório para a empresa Kadão S/A, e qual adire espontaneamente, reconhecendo a validade do plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, em que se tratam de meios que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fidei cumprimento ao plano recuperatório.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, em que se tratam de meios que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fidei cumprimento ao plano recuperatório.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador para ratificar sua aprovação ao plano recuperatório manifestada neste termo e/ou para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo, bem como desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperatório, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçuzo, 04 de maio de 2023.

*Tiego Silva Sousa*  
**TIEGO SILVA SOUSA**  
CPF n.º 039.704.133-33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:07:00  
Assinado por: TIEGO SILVA SOUSA  
Localizar pelo código: 109887615432563873817408601, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.892,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Práxis Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:06

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentação 397 - Juntada -> Petição  
Arquivo 39 : 131substituiçãodetérminosparatermo.pdf

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.263/0001-85

**SEBASTIAO NESTOR DE ARAUJO ESTRELA** Feitor do CFF sob n.º 597.480.081-48  
RG: 4547923, residente no RUA SONIA AVELAR DE OLIVEIRA, nº 1940 CAÇU/GOIÁS, CEP 75.813-000, manifestou por esse termo, em caráter irrevogável e irrenunciável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado pela empresa **KADAO S.A. (CNPJ: 07.164.263/0001-85)**, junto ao processo recuperatório nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GOI, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçuzo, contendo as condições para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADAO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de suas dívidas e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperatório para a empresa Kadão S/A, e qual adire espontaneamente, reconhecendo a validade do plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, em que se tratam de meios que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fidei cumprimento ao plano recuperatório.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador para ratificar sua aprovação ao plano recuperatório manifestada neste termo e/ou para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo, bem como desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperatório, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçuzo, 04 de maio de 2023.

*Sebastião Nestor de Araújo Estrela*  
**SEBASTIAO NESTOR DE ARAUJO ESTRELA**  
CPF n.º 597.480.081-48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:07:00  
Assinado por: SEBASTIAO NESTOR DE ARAUJO ESTRELA  
Localizar pelo código: 109887615432563873817408601, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.892,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Práxis Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:06

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentação 397 - Juntada -> Petição  
Arquivo 39 : 131substituiçãodetérminosparatermo.pdf

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.263/0001-85

**SEBASTIAO CESAR SOARES SANTOS** Feitor do CFF sob n.º 125.039.424-40  
RG: 11311321, residente no RUA AVALIA RIBEIRO, nº 260 CAÇU/GOIÁS, CEP 75.813-000, manifestou por esse termo, em caráter irrevogável e irrenunciável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado pela empresa **KADAO S.A. (CNPJ: 07.164.263/0001-85)**, junto ao processo recuperatório nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GOI, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçuzo, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de suas dívidas e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperatório para a empresa Kadão S/A, e qual adire espontaneamente, reconhecendo a validade do plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, em que se tratam de meios que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fidei cumprimento ao plano recuperatório.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, em que se tratam de meios que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fidei cumprimento ao plano recuperatório.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário, a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador para ratificar sua aprovação ao plano recuperatório manifestada neste termo e/ou para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo, bem como desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperatório, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçuzo, 04 de maio de 2023.

*Sebastião Cesar Soares Santos*  
**SEBASTIAO CESAR SOARES SANTOS**  
CPF n.º 125.039.424-40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:07:00  
Assinado por: SEBASTIAO CESAR SOARES SANTOS  
Localizar pelo código: 109887615432563873817408601, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:07:12







Valor: R\$ 72.032.892,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimen  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:07

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição  
Arquivo 31 : 8 relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10185.pdf

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.283/0001-85

3 - GO COM DE BORACHAS E DERIVADOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.330.730/0001-40, com sede na AVENIDA TRADENTES, nº 100, RONDONÓPOLIS, RONDONÓPOLIS, RONDÔNIA, por seus representantes legais, manifestou por este termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A. (CNPJ: 07.164.283/0001-85)**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Caçu/GO, para que seja homologado o plano de recuperação judicial, bem como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADAO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo credor passante, em ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passante a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor passante, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e surgimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento do plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestado neste termo e/ou para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 20 de abril de 2023.

**3 - GO COM DE BORACHAS E DERIVADOS LTDA**  
CNPJ: 01.330.730/0001-40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:07:51  
Assinado por: STENIUS LACERDA BASTOS  
Localizar pelo código: 109787675432563873817408607, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.892,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimen  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:08

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição  
Arquivo 31 : 8 relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10185.pdf

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.283/0001-85

Intercomunicada Fzcd Comercio Ltda pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 24.013.927/0001-53, com sede na Rod Br 364 km 109 - S/Nº - Bairro Zona Rural no município de Rondonópolis - MT, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A. (CNPJ: 07.164.283/0001-85)**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Caçu/GO, para que seja homologado o plano de recuperação judicial, bem como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo credor passante, em ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passante a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor passante, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e surgimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento do plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestado neste termo e/ou para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 02 de Maio de 2023.

**Intercomunicada Fzcd Comercio de Alimentos**  
CNPJ: 24.013.927/0001-53  
SOCIO - Carolina Stevanu Baum Meiro  
CPF: 903.705.901-30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:07:50  
Assinado por: STENIUS LACERDA BASTOS  
Localizar pelo código: 109787675432563873817408607, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.892,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimen  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:08

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição  
Arquivo 31 : 8 relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10185.pdf

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.283/0001-85

TONY CESAR MARQUES DE CASTRO Portador do CPF sob nº 027.487.883-13 RG-44694200120, residente no RUA ADOLOFO NUNES MOREIRA, nº 1012 - CAÇU/GO, CEP 75.613-000, manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A. (CNPJ: 07.164.283/0001-85)**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Caçu/GO, contendo as medidas para superação da recuperação judicial, bem como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo credor passante, em ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passante a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor passante, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e surgimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento do plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestado neste termo e/ou para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 04 de maio de 2023.

**TONY CESAR MARQUES DE CASTRO**  
CPF nº: 027.487.883-13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:07:50  
Assinado por: STENIUS LACERDA BASTOS  
Localizar pelo código: 109787675432563873817408607, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimen  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:07:13  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Olinda - PE





Valor: R\$ 72.032.882,77  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimes  
CAÇU - VARA CIVIL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:07

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição  
Arquivo 31 : 771tblabntmim.pdf

### TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADÃO S.A.  
CNPJ: 07.164.263/0001-85

**A J DE SOUZA MATHEUS ELETRICOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 35.728.490/0001-90, com sede na Avenida São Paulo, com Ovaria Radial, quadra 04, lote 05, n.º 859, Bairro Jardim das Esmeraldas, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irrenunciável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pelo credor **KADÃO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 06.908.000/0001-00, em trâmite na 1ª Vara Civil de Comércio de Cajuí, com o conteúdo dos meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a KADÃO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, permitindo o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S.A., o qual adere espontaneamente caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação das condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor passivo, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e o adiantamento da empresa Kadão S.A., a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento do plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional apresentado, bem como desde já, anui e aprove a proposta de suspensão da Recuperação, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Cajuí/GO, 20 de abril de 2023.

**A J DE SOUZA - MATERIAIS ELETRICOS.**  
ANTONIO JOSE DE SOUZA  
CPF: 987.392.101-87

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:07:51  
Assinado por: A J DE SOUZA - MATERIAIS ELETRICOS  
Localizar pelo código: 109987665432563873817408606, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.882,77  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimes  
CAÇU - VARA CIVIL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:07

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição  
Arquivo 31 : 771tblabntmim.pdf

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestado neste termo e/ou para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo, bem como, desde já, anui e aprova a proposta de suspensão da Recuperação, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Cajuí/GO, 25 de abril de 2023.

**FRIGOMARCA LTDA.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:07:51  
Assinado por: FRIGOMARCA LTDA  
Localizar pelo código: 109987665432563873817408606, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.882,77  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimes  
CAÇU - VARA CIVIL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:07

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição  
Arquivo 31 : 771tblabntmim.pdf

### TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADÃO S.A.  
CNPJ: 07.164.263/0001-85

**FRIGOMARCA LTDA**, antiga denominação **IB BEEF INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.810.856/0002-86, com endereço na Rodovia BR 103 KM 1100, ME CBA-STM, S/N, Gleba Curua - Zona Rural, neste ato representada por sua procuradora Kátie Maria Kuhlhase Martins, casada, profissional administradora, portadora de carteira de identidade RG n.º 00609802-5, inscrita no CPF sob n.º 531.291.581-00 por sua representante legal, manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irrenunciável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S.A.** (CNPJ: 07.164.263/0001-85), junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Civil de Comércio de Cajuí/GO, contendo de meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a KADÃO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S.A., o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação das condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor passivo, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e o adiantamento da empresa Kadão S.A., a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento do plano recuperacional.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:07:51  
Assinado por: FRIGOMARCA LTDA  
Localizar pelo código: 109987665432563873817408606, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p







Valor: R\$ 72.052.892,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Phelipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:08

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição  
Arquivo 111 : 8relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10188.pdf

### TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADÃO S.A.  
CNPJ: 07.164.263/0001-45

**ALBIÑOLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 33.263.277/0001-66, com sede à Rua Artico, nº 800, Vila Artilha, s/n, Aguas, Rondonópolis/MT, CEP 78100-000, por meio de seu representante legal AKISON MIRANDA - CPF 44816381-49, manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S.A. (CNPJ: 07.164.263/0001-45)**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/000, em trâmite na 1ª Vara Cível do Juízo da Comarca de Caçador de Pedras, Mato Grosso do Sul, nos termos do plano de recuperação judicial apresentado, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a KADÃO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S.A., o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de crédito para que se tenham de imediato as medidas voltadas à suspensão e superação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçador de Pedras, 20 de junho de 2023.

*AKISON MIRANDA*  
ALBIÑOLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA  
CNPJ: 33.263.277/0001-66  
RUA ARTICO, Nº 800 - VILA ARILHA - AGUAS - RONDONÓPOLIS - MT  
CEP: 78100-000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento assinado e publicado digitalmente em 11/08/2023 20:07:53  
Localizar pelo código: 109087655432563873817408605, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.052.892,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Phelipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:07

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição  
Arquivo 42 : 8relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10188.pdf

### TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADÃO S.A.  
CNPJ: 07.164.263/0001-45

**Albiño Log Transportes e Logística Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 33.263.277/0001-66, com sede na Rua Artico, nº 800, Vila Artilha, s/n, Aguas, Rondonópolis/MT, CEP 78100-000, por meio de seu representante legal AKISON MIRANDA - CPF 44816381-49, manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S.A. (CNPJ: 07.164.263/0001-45)**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/000, em trâmite na 1ª Vara Cível do Juízo da Comarca de Caçador de Pedras, Mato Grosso do Sul, nos termos do plano de recuperação judicial apresentado, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a KADÃO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S.A., o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de crédito para que se tenham de imediato as medidas voltadas à suspensão e superação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçador de Pedras, 17 de maio de 2023.

*AKISON MIRANDA*  
ALBIÑOLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA  
CNPJ: 33.263.277/0001-66  
RUA ARTICO, Nº 800 - VILA ARILHA - AGUAS - RONDONÓPOLIS - MT  
CEP: 78100-000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento assinado e publicado digitalmente em 11/08/2023 20:07:53  
Localizar pelo código: 109087655432563873817408605, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.052.892,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Phelipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:07

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição  
Arquivo 39 : 7relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10188.pdf

### TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADÃO S.A.  
CNPJ: 07.164.263/0001-45

**ALBIÑOLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 33.263.277/0001-66, com sede na Rua Artico, nº 800, Vila Artilha, s/n, Aguas, Rondonópolis/MT, CEP 78100-000, por meio de seu representante legal AKISON MIRANDA - CPF 44816381-49, manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S.A. (CNPJ: 07.164.263/0001-45)**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/000, em trâmite na 1ª Vara Cível do Juízo da Comarca de Caçador de Pedras, Mato Grosso do Sul, nos termos do plano de recuperação judicial apresentado, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a KADÃO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S.A., o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de crédito para que se tenham de imediato as medidas voltadas à suspensão e superação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçador de Pedras, 20 de abril de 2023.

*AKISON MIRANDA*  
ALBIÑOLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA  
CNPJ: 33.263.277/0001-66  
RUA ARTICO, Nº 800 - VILA ARILHA - AGUAS - RONDONÓPOLIS - MT  
CEP: 78100-000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento assinado e publicado digitalmente em 11/08/2023 20:07:53  
Localizar pelo código: 109087655432563873817408605, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p





Voto: R\$ 72.032.882,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:08

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.333/0001-85

ALVORADA TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI. Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 24.839.633/0001-23, com sede na Rua RB 46 A quadra 46 lote 40 Recanto do Bosque Goiânia-GO, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irrenunciável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.164.333/0001-85, em todo o seu âmbito.

O **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão, contendo os meios e medidas para a recuperação da Recupendada, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a **KADAO S/A**, possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar a Recupendada e assim permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e termos do Plano de Recuperação Judicial apresentado ao processo recuperacional pela **Kadão S/A**, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia da Recupendada em relação aos credores.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de pagamento dos credores, em que se tratam de medidas voltadas à superação e superamento da situação econômico-financeira da Recupendada, visando a preservação e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor declara já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua adesão ao plano recuperacional, responsabilizando-se por si ou por procurador, para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como para aprovar a proposta de suspensão da Recupendada, se solicitada pelo Recupendente, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de ativos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão, 03 de agosto de 2023.

ALVORADA TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI  
FERNANDA ESTRELA DE OLIVEIRA  
CPF: 955.086.327-72

Trífunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:07:59  
Localizar pelo código: 109387695432563873817408609, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Voto: R\$ 72.032.882,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:08

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.333/0001-85

ALUCENTRO CENTRAL DE ALUMINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.164.333/0001-85, com sede na Rua 15, nº 151, Setor de Indústria e Comércio, América, CEP 71.225-140, GOIÁS, manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irrenunciável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.164.333/0001-85, em todo o seu âmbito.

O **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão, contendo os meios e medidas para a recuperação da Recupendada, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a **KADAO S/A**, possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar a Recupendada e assim permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e termos do Plano de Recuperação Judicial apresentado ao processo recuperacional pela **Kadão S/A**, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos credores em relação aos credores.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de pagamento dos credores, em que se tratam de medidas voltadas à superação e superamento da situação econômico-financeira da Recupendada, visando a preservação e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor declara já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua adesão ao plano recuperacional, responsabilizando-se por si ou por procurador, para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como para aprovar a proposta de suspensão da Recupendada, se solicitada pelo Recupendente, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de ativos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão, 20 de abril de 2023.

ALUCENTRO CENTRAL DE ALUMINO LTDA  
CNPJ: 07.164.333/0001-85

Trífunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:07:54  
Localizar pelo código: 109387695432563873817408609, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Voto: R\$ 72.032.882,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:08

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.333/0001-85

ALPES INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.877.500/0002-12, com sede a V. Primavera 3, s/nº, Recanto das Palmeiras, Goiânia-GO, CEP 74.193-400, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irrenunciável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.164.333/0001-85, em todo o seu âmbito.

O **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão, contendo os meios e medidas para a recuperação da Recupendada, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a **KADAO S/A**, possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar a Recupendada e assim permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e termos do Plano de Recuperação Judicial apresentado ao processo recuperacional pela **Kadão S/A**, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos credores em relação aos credores.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de pagamento dos credores, em que se tratam de medidas voltadas à superação e superamento da situação econômico-financeira da Recupendada, visando a preservação e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor declara já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua adesão ao plano recuperacional, responsabilizando-se por si ou por procurador, para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como para aprovar a proposta de suspensão da Recupendada, se solicitada pelo Recupendente, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de ativos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão, 07 de julho de 2023.

ALPES INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA  
CNPJ: 02.877.500/0002-12  
Márcio Marinho  
CPF: 659.863.798-30

Trífunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:07:59  
Localizar pelo código: 109387695432563873817408609, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:07:14







Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao: 397 - Juntada -> Petição  
Arquivo: 191 - 8relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10191.pdf

Valor: R\$ 72.052.882,77  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimento  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Phelton Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:08

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADÃO S.A.  
CNPJ: 07.164.263/0001-85

**BEAUVALLT COMAS ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 15.156.990/0001-04, com sede na Rodovia GO-222, Km 04, Fazenda Cedro, s/nº, Distrito Agrícola de Itinhamas, Itinhamas-GO, CEP 75401-430, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretroativo para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado para empresa **KADÃO S.A. CNPJ: 07.164.263/0001-85**, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçu/GO, contendo as medidas e condições para o pagamento dos credores, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S.A. o qual adota espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor passivo, eis que se trata de medidas voltadas a superação e socorimento da empresa Kadão S.A., a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento do plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores em participar da Assembleia por si ou por procurador para deliberar sobre todos e qualquer assunto envolvido no processo, bem como desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 10 de maio de 2023.

**BEAUVALLT COMAS ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 15.156.990/0001-04  
FRANCISCO WALLIAN DE PINO FORTUNADO  
CPF: 216.357.888-03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento: 191092023-207-237  
Protocolo: 191092023-207-237  
Localizar pelo código: 109287645432563873817408604, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao: 397 - Juntada -> Petição  
Arquivo: 191 - 8relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10191.pdf

Valor: R\$ 72.052.882,77  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimento  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Phelton Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:08

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADÃO S.A.  
CNPJ: 07.164.263/0001-85

**BRUNO DA SILVA NUNES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.379.344/0001-48, com sede na AV. ILDEFONSO CARNERO, 1166, CEP 76813-000, CAÇU/GO, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretroativo para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado para empresa **KADÃO S.A. CNPJ: 07.164.263/0001-85**, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçu/GO, contendo as medidas e condições para o pagamento dos credores, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S.A. o qual adota espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor passivo, eis que se trata de medidas voltadas a superação e socorimento da empresa Kadão S.A., a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento do plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores em participar da Assembleia por si ou por procurador para deliberar sobre todos e qualquer assunto envolvido no processo, bem como desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 20 de abril de 2023.

**BRUNO DA SILVA NUNES**  
CNPJ: 17.379.344/0001-48  
CPF: 072.864.811-18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento: 191092023-2738  
Protocolo: 191092023-2738  
Localizar pelo código: 109287645432563873817408604, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao: 397 - Juntada -> Petição  
Arquivo: 191 - 8relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10191.pdf

Valor: R\$ 72.052.882,77  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimento  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Phelton Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:08

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADÃO S.A.  
CNPJ: 07.164.263/0001-85

**BUZIAS INDUSTRIA E COMERCIO CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 06.241.002/0001-53, com sede na RUA GALEZZI 3391, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretroativo para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado para empresa **KADÃO S.A. CNPJ: 07.164.263/0001-85**, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçu/GO, contendo as medidas e condições para o pagamento dos credores, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S.A. o qual adota espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor passivo, eis que se trata de medidas voltadas a superação e socorimento da empresa Kadão S.A., a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento do plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores em participar da Assembleia por si ou por procurador para deliberar sobre todos e qualquer assunto envolvido no processo, bem como desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 20 de abril de 2023.

**BUZIAS INDUSTRIA E COMERCIO CONFECÇÕES LTDA**  
CNPJ: 06.241.002/0001-53  
CPF: 009.073.184-46  
WILSON LUIZ D'ASPINHEIROS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento: 191092023-2738  
Protocolo: 191092023-2738  
Localizar pelo código: 109287645432563873817408604, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimento  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:07:15  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Olinda - PE









Valor: R\$ 72.032.892,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CAÇU - VARA CIVIL  
Usuário: Priscila Francis Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:09

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.283/0001-85

**CM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (empresa judicialmente falida inscrita no CNPJ nº 11.751.281/0001-30, com sede na Rua 233 nº 245 Od SIA, Lote 13 Setor Coimbra - por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretirável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.164.283/0001-85, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capungo, contendo as medidas e ações para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional para KADAO S/A, o qual abrange integralmente o crédito que possui em relação à empresa KADAO S/A, em virtude do vício, sendo que as condições do Plano passado a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, as que se tratam de medidas voltadas à superação e fomento da preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessária a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para analisar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como desde já anuir e aprova proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capungo, 20 de abril de 2023.

**RAZÃO SOCIAL**  
SODCO  
CNPJ: 11.751.281/0001-30  
CPF: 07.163.786-30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/08/2023 19:31:51  
Localizar pelo código: 109287685432563873817408683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.892,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CAÇU - VARA CIVIL  
Usuário: Priscila Francis Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:09

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.283/0001-85

**COLOR FLEXO IND. E COM. ELETROUSG. E RÓTUOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.377.200/0001-91, com sede na Rua 17, lotes 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2





Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao: 397 - Juntada -> Petição  
Arquivo 81: 112: 8relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10195.pdf

Valor: R\$ 72.052.880,77  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CAÇU - VARA CIVIL  
Usuário: Phelipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:19

TERMO DE ADEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADÃO S.A.  
CNPJ: 07.164.263/0001-85

11.785.423/0001-80, com sede na Rua JH4 N°125 QUADRA 25 LOTE35 JARDIM DAS HORTÊNCIAS GOIÂNIA-GO, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretirável, para todos os fins e efeitos de direito, sua ADEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentado ao Juízo do Processo de Recuperação Judicial nº 0524519-05.2022.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçu/GO, contendo as medidas para o adiamento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos créditos, necessários para que a KADÃO S/A possa realizar seu equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e reestruir sua atividade, permitindo o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passando a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de credor parcelado, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e adiamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fôr cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de credor parcelado, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e adiamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fôr cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização da Assembleia Geral de Credores em participar da Assembleia por si ou por procurador, para realizar sua aprovação ao plano recuperacional apresentado, bem como para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo, bem como desde já, anui e aprova a proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 10 de julho de 2023.

STENIUS LACERDA BASTOS  
CNPJ: 43.910.546/0001-04 - CPF:

TERMO DE ADEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADÃO S.A.  
CNPJ: 07.164.263/0001-85

11.785.423/0001-80, com sede na Rua JH4 N°125 QUADRA 25 LOTE35 JARDIM DAS HORTÊNCIAS GOIÂNIA-GO, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretirável, para todos os fins e efeitos de direito, sua ADEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentado ao Juízo do Processo de Recuperação Judicial nº 0524519-05.2022.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçu/GO, contendo as medidas para o adiamento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos créditos, necessários para que a KADÃO S/A possa realizar seu equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e reestruir sua atividade, permitindo o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passando a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de credor parcelado, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e adiamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fôr cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização da Assembleia Geral de Credores em participar da Assembleia por si ou por procurador, para realizar sua aprovação ao plano recuperacional apresentado, bem como para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo, bem como desde já, anui e aprova a proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 24 de julho de 2023.

DUNIPACK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 07.910.546/0001-04 - CPF:

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao: 397 - Juntada -> Petição  
Arquivo 81: 112: 8relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10195.pdf

Valor: R\$ 72.052.880,77  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CAÇU - VARA CIVIL  
Usuário: Phelipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:19

TERMO DE ADEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADÃO S.A.  
CNPJ: 07.164.263/0001-85

11.785.423/0001-80, com sede na Rua JH4 N°125 QUADRA 25 LOTE35 JARDIM DAS HORTÊNCIAS GOIÂNIA-GO, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretirável, para todos os fins e efeitos de direito, sua ADEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentado ao Juízo do Processo de Recuperação Judicial nº 0524519-05.2022.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçu/GO, contendo as medidas para o adiamento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos créditos, necessários para que a KADÃO S/A possa realizar seu equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e reestruir sua atividade, permitindo o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passando a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de credor parcelado, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e adiamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fôr cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização da Assembleia Geral de Credores em participar da Assembleia por si ou por procurador, para realizar sua aprovação ao plano recuperacional apresentado, bem como para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo, bem como desde já, anui e aprova a proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 24 de julho de 2023.

DUNIPACK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 07.910.546/0001-04 - CPF:

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao: 397 - Juntada -> Petição  
Arquivo 81: 112: 8relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10195.pdf

Valor: R\$ 72.052.880,77  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CAÇU - VARA CIVIL  
Usuário: Phelipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:19

TERMO DE ADEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADÃO S.A.  
CNPJ: 07.164.263/0001-85

11.785.423/0001-80, com sede na Rua JH4 N°125 QUADRA 25 LOTE35 JARDIM DAS HORTÊNCIAS GOIÂNIA-GO, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretirável, para todos os fins e efeitos de direito, sua ADEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentado ao Juízo do Processo de Recuperação Judicial nº 0524519-05.2022.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçu/GO, contendo as medidas para o adiamento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos créditos, necessários para que a KADÃO S/A possa realizar seu equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e reestruir sua atividade, permitindo o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passando a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de credor parcelado, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e adiamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fôr cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização da Assembleia Geral de Credores em participar da Assembleia por si ou por procurador, para realizar sua aprovação ao plano recuperacional apresentado, bem como para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo, bem como desde já, anui e aprova a proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 24 de julho de 2023.

DUNIPACK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 07.910.546/0001-04 - CPF:

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CAÇU - VARA CIVIL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:07:16





Valor: R\$ 72.032.892,77  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CAÇU - VARA CIVIL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:10

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.2830001-88

ELETROZEMA S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 26.404.731/0524-04, com sede na Avenida Idelberto Carneiro 1109 - Centro, por meio de seu representante legal, manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irrevocável, o seu interesse em aderir ao plano de recuperação judicial apresentado pelo credor KADAO S/A (CNPJ nº 07.164.2830001-88), em processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/COJ, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capuço, contendo as medidas e condições para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e restituir sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional para KADAO S/A, o qual adere espontaneamente, concordando com o plano passado a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e medidas de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de creor parcente, eis que se tratam de medidas votadas a superação e cumprimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e para adere espontaneamente ao plano recuperacional apresentado pelo credor, desde que a assembleia seja convocada pelo Recupéranda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de atores ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capuço, 20 de abril de 2023.

ELETROZEMA S/A  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ 26.404.731/0524-04  
IE: 106080995-9  
Av. Idelberto Carneiro, 1109  
Setor Central CEP: 75613-000  
Capuço-TO

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 397 - Juntada -> Petição  
Arquivo 196 : 8relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10196.pdf

Valor: R\$ 72.032.892,77  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CAÇU - VARA CIVIL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:10

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.2830001-88

ELEOTECNICA MARRINHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.164.2830001-88, com sede na Rua José de Castro, nº 4000, CEP 78703-911, por meio de seu representante legal, manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irrevocável, para todos os fins e efeitos de direito, sua ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado pela empresa KADAO S/A (CNPJ nº 07.164.2830001-88), junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/COJ, contendo as medidas e condições para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e restituir sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional para KADAO S/A, o qual adere espontaneamente, concordando com o plano passado a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e medidas de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de creor parcente, eis que se tratam de medidas votadas a superação e cumprimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e para adere espontaneamente ao plano recuperacional apresentado pelo credor, desde que a assembleia seja convocada pelo Recupéranda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de atores ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capuço, 20 de abril de 2023.

ELEOTECNICA MARRINHA LTDA  
CNPJ 07.164.2830001-88

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 397 - Juntada -> Petição  
Arquivo 196 : 8relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10196.pdf

Valor: R\$ 72.032.892,77  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CAÇU - VARA CIVIL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:10

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.2830001-88

ELETROCAM MOTORES ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.164.2830001-88, com sede na Rua José de Castro, nº 4000, CEP 78703-911, por meio de seu representante legal, manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irrevocável, para todos os fins e efeitos de direito, sua ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado pela empresa KADAO S/A (CNPJ nº 07.164.2830001-88), junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/COJ, contendo as medidas e condições para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e restituir sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional para KADAO S/A, o qual adere espontaneamente, concordando com o plano passado a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e medidas de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de creor parcente, eis que se tratam de medidas votadas a superação e cumprimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e para adere espontaneamente ao plano recuperacional apresentado pelo credor, desde que a assembleia seja convocada pelo Recupéranda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de atores ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capuço, 20 de abril de 2023.

ELETROCAM MOTORES ELÉTRICOS LTDA  
CNPJ 07.164.2830001-88

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 397 - Juntada -> Petição  
Arquivo 196 : 8relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10196.pdf

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CAÇU - VARA CIVIL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/08/2023 19:31:52















Valor: R\$ 72.052.882,77  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVIL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:11

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição  
Arquivo 201 : 8relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10201.pdf

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.833/0001-58

O E. P. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.048.007/0001-33, situada à Av. Paulista, nº 1.500, 15º andar, sala 1501, cidade de São Paulo, SP, CEP nº 01305-900, está ab revestido por esta Junta, em caráter revogável e irrevogável, para todos os fins de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A. (CNPJ nº 07.164.833/0001-58)**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite no 1ª Vara Civil da Comarca de Caçujó, contendo os artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 470º, 471º, 472º, 473º, 474º, 475º, 476º, 477º, 478º, 479º, 480º, 481º, 482º, 483º, 484º, 485º, 486º, 487º, 488º, 489º, 490º, 491º, 492º, 493º, 494º, 495º, 496º, 497º, 498º, 499º, 500º, 501º, 502º, 503º, 504º, 505º, 506º, 507º, 508º, 509º, 510º, 511º, 512º, 513º, 514º, 515º, 516º, 517º, 518º, 519º, 520º, 521º, 522º, 523º, 524º, 525º, 526º, 527º, 528º, 529º, 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º, 538º, 539º, 540º, 541º, 542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 700º, 701º, 702º, 703º, 704º, 705º, 706º, 707º, 708º, 709º, 710º, 711º, 712º, 713º, 714º, 715º, 716º, 717º, 718º, 719º, 720º, 721º, 722º, 723º, 724º, 725º, 726º, 727º, 728º, 729º, 730º, 731º, 732º, 733º, 734º, 735º, 736º, 737º, 738º, 739º, 740º, 741º, 742º, 743º, 744º, 745º, 746º, 747º, 748º, 749º, 750º, 751º, 752º, 753º, 754º, 755º, 756º, 757º, 758º, 759º, 760º, 761º, 762º, 763º, 764º, 765º, 766º, 767º, 768º, 769º, 770º, 771º, 772º, 773º, 774º, 775º, 776º, 777º, 778º, 779º, 780º, 781º, 782º, 783º, 784º, 785º, 786º, 787º, 788º, 789º, 790º, 791º, 792º, 793º, 794º, 795º, 796º, 797º, 798º, 799º, 800º, 801º, 802º, 803º, 804º, 805º, 806º, 807º, 808º, 809º, 810º, 811º, 812º, 813º, 814º, 815º, 816º, 817º, 818º, 819º, 820º, 821º, 822º, 823º, 824º, 825º, 826º, 827º, 828º, 829º, 830º, 831º, 832º, 833º, 834º, 835º, 836º, 837º, 838º, 839º, 840º, 841º, 842º, 843º, 844º, 845º, 846º, 847º, 848º, 849º, 850º, 851º, 852º, 853º, 854º, 855º, 856º, 857º, 858º, 859º, 860º, 861º, 862º, 863º, 864º, 865º, 866º, 867º, 868º, 869º, 870º, 871º, 872º, 873º, 874º, 875º, 876º, 877º, 878º, 879º, 880º, 881º, 882º, 883º, 884º, 885º, 886º, 887º, 888º, 889º, 890º, 891º, 892º, 893º, 894º, 895º, 896º, 897º, 898º, 899º, 900º, 901º, 902º, 903º, 904º, 905º, 906º, 907º, 908º, 909º, 910º, 911º, 912º, 913º, 914º, 915º, 916º, 917º, 918º, 919º, 920º, 921º, 922º, 923º, 924º, 925º, 926º, 927º, 928º, 929º, 930º, 931º, 932º, 933º, 934º, 935º, 936º, 937º, 938º, 939º, 940º, 941º, 942º, 943º, 944º, 945º, 946º, 947º, 948º, 949º, 950º, 951º, 952º, 953º, 954º, 955º, 956º, 957º, 958º, 959º, 960º, 961º, 962º, 963º, 964º, 965º, 966º, 967º, 968º, 969º, 970º, 971º, 972º, 973º, 974º, 975º, 976º, 977º, 978º, 979º, 980º, 981º, 982º, 983º, 984º, 985º, 986º, 987º, 988º, 989º, 990º, 991º, 992º, 993º, 994º, 995º, 996º, 997º, 998º, 999º, 1000º.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nela prevista.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de pagamento previstas no plano, bem como concorda e adere as condições de preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor, desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a homologação judicial para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela administração, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para o recolhimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçujó, 20 de abril de 2023.

**FRIGORIFICO VALENCIO LTDA**  
CNPJ 08.945.733/0001-87  
CLAYTON VALENCIO  
CPF 038.509.846/03

G. E. TRANSPORTES LTDA  
THIAGO RAFAEL JUSTINO GERBER  
CPF 053.044.450/38

Caçujó, 20 de abril de 2023.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:08:41  
Assinado por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153  
Localizar pelo código: 109087695432563873817408684, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.052.882,77  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVIL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:11

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição  
Arquivo 201 : 8relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10201.pdf

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.833/0001-58

O E. P. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.048.007/0001-33, situada à Av. Paulista, nº 1.500, 15º andar, sala 1501, cidade de São Paulo, SP, CEP nº 01305-900, está ab revestido por esta Junta, em caráter revogável e irrevogável, para todos os fins de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A. (CNPJ nº 07.164.833/0001-58)**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite no 1ª Vara Civil da Comarca de Caçujó, contendo os artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 470º, 471º, 472º, 473º, 474º, 475º, 476º, 477º, 478º, 479º, 480º, 481º, 482º, 483º, 484º, 485º, 486º, 487º, 488º, 489º, 490º, 491º, 492º, 493º, 494º, 495º, 496º, 497º, 498º, 499º, 500º, 501º, 502º, 503º, 504º, 505º, 506º, 507º, 508º, 509º, 510º, 511º, 512º, 513º, 514º, 515º, 516º, 517º, 518º, 519º, 520º, 521º, 522º, 523º, 524º, 525º, 526º, 527º, 528º, 529º, 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º, 538º, 539º, 540º, 541º, 542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 700º, 701º, 702º, 703º, 704º, 705º, 706º, 707º, 708º, 709º, 710º, 711º, 712º, 713º, 714º, 715º, 716º, 717º, 718º, 719º, 720º, 721º, 722º, 723º, 724º, 725º, 726º, 727º, 728º, 729º, 730º, 731º, 732º, 733º, 734º, 735º, 736º, 737º, 738º, 739º, 740º, 741º, 742º, 743º, 744º, 745º, 746º, 747º, 748º, 749º, 750º, 751º, 752º, 753º, 754º, 755º, 756º, 757º, 758º, 759º, 760º, 761º, 762º, 763º, 764º, 765º, 766º, 767º, 768º, 769º, 770º, 771º, 772º, 773º, 774º, 775º, 776º, 777º, 778º, 779º, 780º, 781º, 782º, 783º, 784º, 785º, 786º, 787º, 788º, 789º, 790º, 791º, 792º, 793º, 794º, 795º, 796º, 797º, 798º, 799º, 800º, 801º, 802º, 803º, 804º,











Valor: R\$ 72.032.892,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimes  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Phelipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:13

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição  
Arquivo 206 : 8relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10206.pdf

### TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADÃO S.A.  
CNPJ: 07.164.2630001-85

NOVA INDUSTRIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 33.230.000/0001-00, com sede em Rua Santa Helena, nº 100, Centro, Município de Anapuã, CEP 35440-235, (por meio do representante legal) manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado pela empresa **KADÃO S/A** (CNPJ: 07.164.2630001-85), junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em face da empresa **NOVA INDUSTRIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 33.230.000/0001-00, sob o rito da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e restituir sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividades.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo devedor KADÃO S/A, e que não apresentará nenhuma objeção ou impeditivo, concordando em ato jurado perante o juízo de queixa, sob o rito de queixa, com o Plano passado e regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor passivo, as que se tratam de medidas voltadas a superação e esgotamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, bem como para assinar e aprovar a proposta de suspensão de pagamentos, bem como, desde já, sua e aprova a proposta de suspensão de Assembleia se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção e apresentação de ativos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçuí, 27 de julho de 2023.

NOVA INDUSTRIAL LTDA ME  
CNPJ nº 33.230.000/0001-00  
RUA SANTA HELENA, Nº 100, CENTRO, ANAPUÃ - BA  
CNPJ: 33.230.000/0001-00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:09:49  
Localizar pelo código: 109887635432563873817408646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.892,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimes  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Phelipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:13

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição  
Arquivo 206 : 8relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10206.pdf

### TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADÃO S.A.  
CNPJ: 07.164.2630001-85

INCOMAS IND E COM F/ RIGORIFICOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.164.2630001-85, com sede em Rua Santa Helena, nº 100, Centro, Município de Anapuã, CEP 35440-235, (por meio do representante legal), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado pela empresa **KADÃO S/A** (CNPJ: 07.164.2630001-85), junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em face da empresa **NOVA INDUSTRIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 33.230.000/0001-00, sob o rito da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e restituir sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividades.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo devedor KADÃO S/A, e que não apresentará nenhuma objeção ou impeditivo, concordando em ato jurado perante o juízo de queixa, sob o rito de queixa, com o Plano passado e regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor passivo, as que se tratam de medidas voltadas a superação e esgotamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, bem como para assinar e aprovar a proposta de suspensão de pagamentos, bem como, desde já, sua e aprova a proposta de suspensão de Assembleia se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção e apresentação de ativos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçuí, 04 de agosto de 2023.

INCOMAS IND E COM F/ RIGORIFICOS  
CNPJ nº 07.164.2630001-85

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:09:49  
Localizar pelo código: 109887635432563873817408646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.892,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimes  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Phelipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:13

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição  
Arquivo 206 : 8relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10206.pdf

### TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADÃO S.A.  
CNPJ: 07.164.2630001-85

INCOMAS IND E COM F/ RIGORIFICOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.164.2630001-85, com sede em Rua Santa Helena, nº 100, Centro, Município de Anapuã, CEP 35440-235, (por meio do representante legal), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado pela empresa **KADÃO S/A** (CNPJ: 07.164.2630001-85), junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em face da empresa **NOVA INDUSTRIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 33.230.000/0001-00, sob o rito da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e restituir sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividades.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo devedor KADÃO S/A, e que não apresentará nenhuma objeção ou impeditivo, concordando em ato jurado perante o juízo de queixa, sob o rito de queixa, com o Plano passado e regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor passivo, as que se tratam de medidas voltadas a superação e esgotamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, bem como para assinar e aprovar a proposta de suspensão de pagamentos, bem como, desde já, sua e aprova a proposta de suspensão de Assembleia se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção e apresentação de ativos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçuí, 04 de agosto de 2023.

INCOMAS IND E COM F/ RIGORIFICOS  
CNPJ nº 07.164.2630001-85

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:09:49  
Localizar pelo código: 109887635432563873817408646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimes  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:07:19  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Olinda - PE











Valor: R\$ 72.032.892,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CAU - VARA CIVEL  
Usuário: Felipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:14

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição  
Arquivo 99 : 216 (prensaoemrecuperaçãojudicial) pdf

### TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.263.0001-45

**LE TRANSPORTES & LOGISTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 43.037.422/0001-44, com sede na RUA PROF JOAO HENRIQUE GOMCALVES Nº 45, QUADRA 067D, LOTE 4, SALA 2, CEP: 74.646-050 GOIANIA-GO, por meio do representante legal, Sr. **LEONARDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ nº 07.164.263.0001-45, em nome de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado e homologado pela empresa **KADAO S.A. CNPJ nº 07.164.263.0001-45**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão GO, conforme os meios e medidas para cumprimento da Recuperação Judicial, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadao S.A., o qual adere espontaneamente, comprometendo um ato jurídico perfeito, livre de qualquer condição ou vício, sendo que as condições do Plano passado a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação das condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de credor parcelado, as que se tratam de medidas voltadas a superação e soergimento da empresa Kadao S.A., a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento do plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por seu representante legal, para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo recuperacional, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Decida, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão GO, 22 de JUNHO de 2023.

*Leonardo de Oliveira*  
**LE TRANSPORTES & LOGISTICA LTDA.**  
CNPJ: 43.037.422/0001-44  
SOCIO: LUCIANO DOS SANTOS  
CPF: 702.616.981-35

190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200  
201  
202  
203  
204  
205  
206  
207  
208  
209  
210  
211  
212  
213  
214  
215  
216  
217  
218  
219  
220  
221  
222  
223  
224  
225  
226  
227  
228  
229  
230  
231  
232  
233  
234  
235  
236  
237  
238  
239  
240  
241  
242  
243  
244  
245  
246  
247  
248  
249  
250  
251  
252  
253  
254  
255  
256  
257  
258  
259  
260  
261  
262  
263  
264  
265  
266  
267  
268  
269  
270  
271  
272  
273  
274  
275  
276  
277  
278  
279  
280  
281  
282  
283  
284  
285  
286  
287  
288  
289  
290  
291  
292  
293  
294  
295  
296  
297  
298  
299  
300  
301  
302  
303  
304  
305  
306  
307  
308  
309  
310  
311  
312  
313  
314  
315  
316  
317  
318  
319  
320  
321  
322  
323  
324  
325  
326  
327  
328  
329  
330  
331  
332  
333  
334  
335  
336  
337  
338  
339  
340  
341  
342  
343  
344  
345  
346  
347  
348  
349  
350  
351  
352  
353  
354  
355  
356  
357  
358  
359  
360  
361  
362  
363  
364  
365  
366  
367  
368  
369  
370  
371  
372  
373  
374  
375  
376  
377  
378  
379  
380  
381  
382  
383  
384  
385  
386  
387  
388  
389  
390  
391  
392  
393  
394  
395  
396  
397  
398  
399  
400  
401  
402  
403  
404  
405  
406  
407  
408  
409  
410  
411  
412  
413  
414  
415  
416  
417  
418  
419  
420  
421  
422  
423  
424  
425  
426  
427  
428  
429  
430  
431  
432  
433  
434  
435  
436  
437  
438  
439  
440  
441  
442  
443  
444  
445  
446  
447  
448  
449  
450  
451  
452  
453  
454  
455  
456  
457  
458  
459  
460  
461  
462  
463  
464  
465  
466  
467  
468  
469  
470  
471  
472  
473  
474  
475  
476  
477  
478  
479  
480  
481  
482  
483  
484  
485  
486  
487  
488  
489  
490  
491  
492  
493  
494  
495  
496  
497  
498  
499  
500  
501  
502  
503  
504  
505  
506  
507  
508  
509  
510  
511  
512  
513  
514  
515  
516  
517  
518  
519  
520  
521  
522  
523  
524  
525  
526  
527  
528  
529  
530  
531  
532  
533  
534  
535  
536  
537  
538  
539  
540  
541  
542  
543  
544  
545  
546  
547  
548  
549  
550  
551  
552  
553  
554  
555  
556  
557  
558  
559  
560  
561  
562  
563  
564  
565  
566  
567  
568  
569  
570  
571  
572  
573  
574  
575  
576  
577  
578  
579  
580  
581  
582  
583  
584  
585  
586  
587  
588  
589  
590  
591  
592  
593  
594  
595  
596  
597  
598  
599  
600  
601  
602  
603  
604  
605  
606  
607  
608  
609  
610  
611  
612  
613  
614  
615  
616  
617  
618  
619  
620  
621  
622  
623  
624  
625  
626  
627  
628  
629  
630  
631  
632  
633  
634  
635  
636  
637  
638  
639  
640  
641  
642  
643  
644  
645  
646  
647  
648  
649  
650  
651  
652  
653  
654  
655  
656  
657  
658  
659  
660  
661  
662  
663  
664  
665  
666  
667  
668  
669  
670  
671  
672  
673  
674  
675  
676  
677  
678  
679  
680  
681  
682  
683  
684  
685  
686  
687  
688  
689  
690  
691  
692  
693  
694  
695  
696  
697  
698  
699  
700  
701  
702  
703  
704  
705  
706  
707  
708  
709  
710  
711  
712  
713  
714  
715  
716  
717  
718  
719  
720  
721  
722  
723  
724  
725  
726  
727  
728  
729  
730  
731  
732  
733  
734  
735  
736  
737  
738  
739  
740  
741  
742  
743  
744  
745  
746  
747  
748  
749  
750  
751  
752  
753  
754  
755  
756  
757  
758  
759  
760  
761  
762  
763  
764  
765  
766  
767  
768  
769  
770  
771  
772  
773  
774  
775  
776  
777  
778  
779  
780  
781  
782  
783  
784  
785  
786  
787  
788  
789  
790  
791  
792  
793  
794  
795  
796  
797  
798  
799  
800  
801  
802  
803  
804  
805  
806  
807  
808  
809  
810  
811  
812  
813  
814  
815  
816  
817  
818  
819  
820  
821  
822  
823  
824  
825  
826  
827  
828  
829  
830  
831  
832  
833  
834  
835  
836  
837  
838  
839  
840  
841  
842  
843  
844  
845  
846  
847  
848  
849  
850  
851  
852  
853  
854  
855  
856  
857  
858  
859  
860  
861  
862  
863  
864  
865  
866  
867  
868  
869  
870  
871  
872  
873  
874  
875  
876  
877  
878  
879  
880  
881  
882  
883  
884  
885  
886  
887  
888  
889  
890  
891  
892  
893  
894  
895  
896  
897  
898  
899  
900  
901  
902  
903  
904  
905  
906  
907  
908  
909  
910  
911  
912  
913  
914  
915  
916  
917  
918  
919  
920  
921  
922  
923  
924  
925  
926  
927  
928  
929  
930  
931  
932  
933  
934  
935  
936  
937  
938  
939  
940  
941  
942  
943  
944  
945  
946  
947  
948  
949  
950  
951  
952  
953  
954  
955  
956  
957  
958  
959  
960  
961  
962  
963  
964  
965  
966  
967  
968  
969  
970  
971  
972  
973  
974  
975  
976  
977  
978  
979  
980  
981  
982  
983  
984  
985  
986  
987  
988  
989  
990  
991  
992  
993  
994  
995  
996  
997  
998  
999  
1000

Valor: R\$ 72.032.892,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CAU - VARA CIVEL  
Usuário: Felipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:14

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição  
Arquivo 101 : 176 (prensaoemrecuperaçãojudicial) pdf

### TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.263.0001-45

**L.J. CAVALCANTE TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 31.164.263.0001-45, com sede na RUA PROF JOAO HENRIQUE GOMCALVES Nº 45, QUADRA 067D, LOTE 4, SALA 2, CEP: 74.646-050 GOIANIA-GO, por meio do representante legal, Sr. **BARBARO CENTENO**, inscrito no CNPJ nº 07.164.263.0001-45, em nome de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado e homologado pela empresa **KADAO S.A. CNPJ nº 07.164.263.0001-45**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão GO, conforme os meios e medidas para cumprimento da Recuperação Judicial, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadao S.A., o qual adere espontaneamente, comprometendo um ato jurídico perfeito, livre de qualquer condição ou vício, sendo que as condições do Plano passado a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação das condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de credor parcelado, as que se tratam de medidas voltadas a superação e soergimento da empresa Kadao S.A., a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento do plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por seu representante legal, para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo recuperacional, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Decida, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão GO, 27 de Junho de 2023.

*Barbaro Centeno*  
**CAVALCANTE SOCIAL**  
CNPJ: 31.164.263.0001-45  
SOCIO: LOURIVAL SERNAL CAVALCANTE  
CPF: 037.111.448-91

190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200  
201  
202  
203  
204  
205  
206  
207  
208  
209  
210  
211  
212  
213  
214  
215  
216  
217  
218  
219  
220  
221  
222  
223  
224  
225  
226  
227  
228  
229  
230  
231  
232  
233  
234  
235  
236  
237  
238  
239  
240  
241  
242  
243  
244  
245  
246  
247  
248  
249  
250  
251  
252  
253  
254  
255  
256  
257  
258  
259  
260  
261  
262  
263  
264  
265  
266  
267  
268  
269  
270  
271  
272  
273  
274  
275  
276  
277  
278  
279  
280  
281  
282  
283  
284  
285  
286  
287  
288  
289  
290  
291  
292  
293  
294  
295  
296  
297  
298  
299  
300  
301  
302  
303  
304  
305  
306  
307  
308  
309  
310  
311  
312  
313  
314  
315  
316  
317  
318  
319  
320  
321  
322  
323  
324  
325  
326  
327  
328  
329  
330  
331  
332  
333  
334  
335  
336  
337  
338  
339  
340  
341  
342  
343  
344  
345  
346  
347  
348  
349  
350  
351  
352  
353  
354  
355  
356  
357  
358  
359  
360  
361  
362  
363  
364  
365  
366  
367  
368  
369  
370  
371  
372  
373  
374  
375  
376  
377  
378  
379  
380  
381  
382  
383  
384  
385  
386  
387  
388  
389  
390  
391  
392  
393  
394  
395  
396  
397  
398  
399  
400  
401  
402  
403  
404  
405  
406  
407  
408  
409  
410  
411  
412  
413  
414  
415  
416  
417  
418  
419  
420  
421  
422  
423  
424  
425  
426  
427  
428  
429  
430  
431  
432  
433  
434  
435  
436  
437  
438  
439  
440  
441  
442  
443  
444  
445  
446  
447  
448  
449  
450  
451  
452  
453  
454  
455  
456  
457  
458  
459  
460  
461  
462  
463  
464  
465  
466  
467  
468  
469  
470  
471  
472  
473  
474  
475  
476  
477  
478  
479  
480  
481  
482  
483  
484  
485  
486  
487  
488  
489  
490  
491  
492  
493  
494  
495  
496  
497  
498  
499  
500  
501  
502  
503  
504  
505  
506  
507  
508  
509  
510  
511  
512  
513  
514  
515  
516  
517  
518  
519  
520  
521  
522  
523  
524  
525  
526  
527  
528  
529  
530  
531  
532  
533  
534  
535  
536  
537  
538  
539  
540  
541  
542  
543  
544  
545  
546  
547  
548  
549  
550  
551  
552  
553  
554  
555  
556  
557  
558  
559  
560  
561  
562  
563  
564  
565  
566  
567  
568  
569  
570  
571  
572  
573  
574  
575  
576  
577  
578  
579  
580  
581  
582  
583  
584  
585  
586  
587  
588  
589  
590  
591  
592  
593  
594  
595  
596  
597  
598  
599  
600  
601  
602  
603  
604  
605  
606  
607  
608  
609  
610  
611  
612  
613  
614  
615  
616  
617  
618  
619  
620  
621  
622  
623  
624  
625  
626  
627  
628  
629  
630  
631  
632  
633  
634  
635  
636  
637  
638  
639  
640  
641  
642  
643  
644  
645  
646  
647  
648  
649  
650  
651  
652  
653  
654  
655  
656  
657  
658  
659  
660  
661  
662  
663  
664  
665  
666  
667  
668  
669  
670  
671  
672  
673  
674  
675  
676  
677  
678  
679  
680  
681  
682  
683  
684  
685  
686  
687  
688  
689  
690  
691  
692  
693  
694  
695  
696  
697  
698  
699  
700  
701  
702  
703  
704  
705  
706  
707  
708  
709  
710  
711  
712  
713  
714  
715  
716  
717  
718  
719  
720  
721  
722  
723  
724  
725  
726  
727  
728  
729  
730  
731  
732  
733  
734  
735  
736  
737  
738  
739  
740  
741  
742  
743  
744  
745  
746  
747  
748  
749  
750  
751  
752  
753  
754  
755  
756  
757  
758  
759  
760  
761  
762  
763  
764  
765  
766  
767  
768  
769  
770  
771  
772  
773  
774  
775  
776  
777  
778  
779  
780  
781  
782  
783  
784  
785  
786  
787  
788  
789  
790  
791  
792  
793  
794  
795  
796  
797  
798  
799  
800  
801  
802  
803  
804  
805  
806  
807  
808  
809  
810  
811  
812  
813  
814  
815  
816  
817  
818  
819  
820  
821  
822  
823  
824  
825  
826  
827  
828  
829  
830  
831  
832  
833  
834  
835  
836  
837  
838  
839  
840  
841  
842  
843  
844  
845  
846  
847  
848  
849  
850  
851  
852  
853  
854  
855  
856  
857  
858  
859  
860  
861  
862  
863  
864  
865  
866  
867  
868  
869  
870  
871  
872  
873  
874  
875  
876  
877  
878  
879  
880  
881  
882  
883  
884  
885  
886  
887  
888  
889  
890  
891  
892  
893  
894  
895  
896  
897  
898  
899  
900  
901  
902  
903  
904  
905  
906  
907  
908  
909  
910  
911  
912  
913  
914  
915  
916  
917  
918  
919  
920  
921  
922  
923  
924  
925  
926  
927  
928  
929  
930  
931  
932  
933  
934  
935  
936  
937  
938  
939  
940  
941  
942  
943  
944  
945  
946  
947  
948  
949  
950  
951  
952  
953  
954  
955  
956  
957  
958  
959  
960  
961  
962  
963  
964  
965  
966  
967  
968  
969  
970  
971  
972  
973  
974  
975  
976  
977  
978  
979  
980  
981  
982  
983  
984  
985  
986  
987  
988  
989  
990  
991  
992  
993  
994  
995  
996  
997  
998  
999  
1000

Valor: R\$ 72.032.892,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CAU - VARA CIVEL  
Usuário: Felipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:13

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 39 : Juntada -> Petição  
Arquivo 97 : 216 (prensaoemrecuperaçãojudicial) pdf

### TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.263.0001-45

**KSEG COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 12.492.288/0001-141, com sede na Av. Santa Mônica, 2247 Figueira do O. SP, por meio do representante legal, Sr. **ROBERTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ nº 07.164.263.0001-45, em nome de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado e homologado pela empresa **KADAO S.A. CNPJ nº 07.164.263.0001-45**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão GO, conforme os meios e medidas para cumprimento da Recuperação Judicial, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadao S.A., o qual adere espontaneamente, comprometendo um ato jurídico perfeito, livre de qualquer condição ou vício, sendo que as condições do Plano passado a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação das condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de credor parcelado, as que se tratam de medidas voltadas a superação e soergimento da empresa Kadao S.A., a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento do plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por seu representante legal, para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo recuperacional, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Decida, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão GO, 20 de abril de 2023.

*Roberto de Oliveira*  
**KSEG COMERCIAL LTDA.**  
CNPJ: 12.492.288/0001-141  
SOCIO: ROBERTO DE OLIVEIRA  
CPF: 077.815.628-31

190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200  
201  
202  
203  
204  
205  
206  
207  
208  
209  
210  
211  
212  
213  
214  
215  
216  
217  
218  
219  
220  
221  
222  
223  
224  
225  
226  
227  
228  
229  
230  
231  
232  
233  
234  
235  
236  
237  
238  
239  
240  
241  
242  
243  
244  
245  
246  
247  
248  
249  
250  
251  
252  
253  
254  
255  
256  
257  
258  
259  
260  
261  
262  
263  
264  
265  
266  
267  
268  
269  
270  
271  
272  
273  
274  
275  
276  
277  
278  
279  
280  
281  
282  
283  
284  
285  
286  
287  
288  
289  
290  
291  
292  
293  
294  
295  
296  
297  
298  
299  
300  
301  
302  
303  
304  
305  
306  
307  
308  
309  
310  
311  
312  
313  
314  
315  
316  
317  
318  
319  
320  
321  
322  
323  
324  
325  
326  
327  
328  
329  
330  
331  
332  
333  
334  
335  
336  
337  
338  
339  
340  
341  
342  
343  
344  
345  
346  
347  
348  
349  
350  
351  
352  
353  
354  
355  
356  
357  
358  
359  
360  
361  
362  
363  
364  
365  
366  
367  
368  
369  
370  
371  
372  
373  
374  
375  
376  
377  
378  
379  
380  
381  
382  
383  
384  
385  
386  
387  
388  
389  
3











Valor: R\$ 72.052.892,77  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVIL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:15

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentação: 397 - Juntada -> Petição  
Arquivo 114 : 8relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10214.pdf

### TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADÃO S.A.  
CNPJ: 07.164.263/0001-85

**MIX COMUNICAÇÃO VISUAL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 41.805.098/0001-51, com sede na AV. ILDEFONSO CARNERO, 870, CEP 75815-000, CACUÍTO, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado pela empresa **KADÃO S.A. CNPJ nº 07.164.263/0001-85**, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Capuá, contendo as medidas e condições para o cumprimento da recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado e aprovado pelo Poder Judiciário, caracterizando um ato jurídico perfeito, em conformidade com o disposto no art. 173 do Código de Processo Civil, e que não se reserva o direito de recorrer, impugnar ou alegar nulidade, tendo ciência de que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de pagamento, em que se tratam de medidas voltadas à supervisão e acompanhamento da empresa Kadão S.A., a fim de que possam dar continuidade à manutenção e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento do plano recuperatório.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperatório manifestada neste termo, bem como desde já anua e aprova a proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperatório, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capuá, 20 de abril de 2023.

Representante legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**MIX COMUNICAÇÃO VISUAL**  
CNPJ: 41.805.098/0001-51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento assinado e publicado digitalmente em 11/08/2023 20:09:11  
Assinado por: STENIUS LACERDA BASTOS  
Localizar pelo código: 109987625432563873817408637, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.052.892,77  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVIL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:15

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentação: 397 - Juntada -> Petição  
Arquivo 115 : 8relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10214.pdf

### TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADÃO S.A.  
CNPJ: 07.164.263/0001-85

**MISCELANEA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 36.451.234/0001-84, com sede na RUA INACIO JOSE DE MELO, 1940, CEP 75800-100, JATAÍ-GO, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado pela empresa **KADÃO S.A. CNPJ nº 07.164.263/0001-85**, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Capuá, contendo as medidas e condições para o cumprimento da recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado e aprovado pelo Poder Judiciário, caracterizando um ato jurídico perfeito, em conformidade com o disposto no art. 173 do Código de Processo Civil, e que não se reserva o direito de recorrer, impugnar ou alegar nulidade, tendo ciência de que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de pagamento, em que se tratam de medidas voltadas à supervisão e acompanhamento da empresa Kadão S.A., a fim de que possam dar continuidade à manutenção e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento do plano recuperatório.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperatório manifestada neste termo, bem como desde já anua e aprova a proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperatório, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capuá, 20 de abril de 2023.

Representante legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**MISCELANEA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**  
CNPJ: 36.451.234/0001-84

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento assinado e publicado digitalmente em 11/08/2023 20:09:10  
Assinado por: STENIUS LACERDA BASTOS  
Localizar pelo código: 109987625432563873817408637, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.052.892,77  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVIL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:15

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentação: 397 - Juntada -> Petição  
Arquivo 112 : 391 - movimentacaoadministracaojudicialkadaos.a.\_r10214.pdf

### TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADÃO S.A.  
CNPJ: 07.164.263/0001-85

**MERCADO DE CARNES MARQUESA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.033.0001-10, com sede na RUA JOSÉ DE BRASILEIRA, S/N, CEP 75800-100, JATAÍ-GO, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado pela empresa **KADÃO S.A. CNPJ nº 07.164.263/0001-85**, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Capuá, contendo as medidas e condições para o cumprimento da recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado e aprovado pelo Poder Judiciário, caracterizando um ato jurídico perfeito, em conformidade com o disposto no art. 173 do Código de Processo Civil, e que não se reserva o direito de recorrer, impugnar ou alegar nulidade, tendo ciência de que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de pagamento, em que se tratam de medidas voltadas à supervisão e acompanhamento da empresa Kadão S.A., a fim de que possam dar continuidade à manutenção e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento do plano recuperatório.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperatório manifestada neste termo, bem como desde já anua e aprova a proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperatório, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capuá, 27 de julho de 2023.

Representante legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**MERCADO DE CARNES MARQUESA LTDA**  
CNPJ: 02.033.0001-10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento assinado e publicado digitalmente em 11/08/2023 20:09:10  
Assinado por: STENIUS LACERDA BASTOS  
Localizar pelo código: 109987625432563873817408637, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVIL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:07:21











Valor: R\$ 72.032.892,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Phelipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:16

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentação 397 - Juntada -> Petição  
Arquivo 122 : 08aprovadopagamentorecuperacaojudicial.pdf

### TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.2330001-85

PARAISO TRANSP E MAT PARA CONSTRUÇÃO, com sede na AV. VALANTARADOS DA PATRIA, 150, JARDIM MAXIMIANO PERES, CEP 75.800-122, JATAÍ, por seus representantes legais, manifesta por este instrumento a adesão ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa KADAO S.A. (CNPJ: 07.164.2330001-85), junto ao processo nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em razão de que a KADAO S.A. possui restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa KADAO S.A., bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, desde que se tratam de medidas voltadas à supervisão e adimplemento da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e medidas de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, desde que se tratam de medidas voltadas à supervisão e adimplemento da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, bem como desde já anua e aprova proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não afetem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor atua com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CAÇUO, 20 de abril de 2023.

Representante legal: CPF: 363.407.091-46  
PARAISO TRANSP E MAT PARA CONSTRUÇÃO  
CNPJ: 07.263.721.60001-06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:09:13  
Localizar pelo código: 109587645432563873817408639, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.892,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Phelipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:16

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentação 397 - Juntada -> Petição  
Arquivo 121 : 36aprovadopagamentorecuperacaojudicial.pdf

### TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.2330001-85

OXYNORE GASES INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.045.1600001-35, com sede na VIA PRIMARIA I, por seus representantes legais, manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretirável, para todos os fins e efeitos de direito, sua ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado pela empresa KADAO S.A. (CNPJ: 07.164.2330001-85), junto ao processo nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em razão de que a KADAO S.A. possui restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa KADAO S.A., bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, desde que se tratam de medidas voltadas à supervisão e adimplemento da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e medidas de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, desde que se tratam de medidas voltadas à supervisão e adimplemento da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, bem como desde já anua e aprova proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não afetem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor atua com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CAÇUO, 20 de abril de 2023.

OXYNORE GASES INDUSTRIAIS LTDA.  
CNPJ: 16.045.1600001-35  
CPF: 302.418.198-25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:09:13  
Localizar pelo código: 109587645432563873817408639, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.892,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Phelipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:16

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentação 397 - Juntada -> Petição  
Arquivo 120 : 250aprovadopagamentorecuperacaojudicial.pdf

### TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.2330001-85

ON TRANSPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.164.2330001-85, com sede na VIA PRIMARIA I, por seus representantes legais, manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretirável, para todos os fins e efeitos de direito, sua ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado pela empresa KADAO S.A. (CNPJ: 07.164.2330001-85), junto ao processo nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em razão de que a KADAO S.A. possui restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa KADAO S.A., bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, desde que se tratam de medidas voltadas à supervisão e adimplemento da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e medidas de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, desde que se tratam de medidas voltadas à supervisão e adimplemento da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, bem como desde já anua e aprova proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não afetem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor atua com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CAÇUO, 27 de julho de 2023.

ON TRANSPORTADORA LTDA  
CNPJ: 07.164.2330001-85  
CPF: 302.418.198-25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:09:13  
Localizar pelo código: 109587645432563873817408639, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:07:23  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE











Valor: R\$ 72.032.882,77  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CAÇU - VARA CIVIL  
Usuário: Pheize Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:18

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentação 397 - Juntada -> Petição  
Arquivo 134 : 288 relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10221.pdf

### TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.2630001-85

**SOCER SOCIEDADE OESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 08.249.750/0001-92, com sede no Avenida Rio Branco, nº 1.504, Dois Andares, Município/RN, CEP 59.635-210, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa KADAO S.A., inscrita no CNPJ nº 07.164.2630001-85, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Capangá, conforme o conteúdo de meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADAO S.A. possa estabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe possibilitar o atendimento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividades.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todos os termos, condições e cláusulas do Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional para KADAO S.A., o qual adere espontaneamente caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de crédito pactuado, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e surgimento da empresa KADAO S.A., a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento do plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores em participar da Assembleia por si ou por seu representante legal, para o devido cumprimento das obrigações pactuadas no presente ato para adereção sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo, bem como desde já anua e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anua com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capangá, 20 de Junho de 2023.

*[Assinatura]*  
SOCER SOCIEDADE OESTE LTDA  
Rua: 14, 750, 1º andar, 2º  
Cidade: Capangá - RN  
CNPJ: 08.249.750/0001-92

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:09:17  
Assinado por: PHEIZE RAMOS GUIMARAES em 11/08/2023 19:44:18  
Localizar pelo código: 109987645432563873817408671, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.882,77  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CAÇU - VARA CIVIL  
Usuário: Pheize Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:18

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentação 397 - Juntada -> Petição  
Arquivo 131 : 287 relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10221.pdf

### TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.2630001-85

**SOCER SOCIEDADE OESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 08.249.750/0001-92, com sede no Avenida Rio Branco, nº 1.504, Dois Andares, Município/RN, CEP 59.635-210, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa KADAO S.A., inscrita no CNPJ nº 07.164.2630001-85, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Capangá, conforme o conteúdo de meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADAO S.A. possa estabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe possibilitar o atendimento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividades.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todos os termos, condições e cláusulas do Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional para KADAO S.A., o qual adere espontaneamente caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de crédito pactuado, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e surgimento da empresa KADAO S.A., a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento do plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores em participar da Assembleia por si ou por seu representante legal, para o devido cumprimento das obrigações pactuadas no presente ato para adereção sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo, bem como desde já anua e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anua com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capangá, 20 de Junho de 2023.

*[Assinatura]*  
SOCER SOCIEDADE OESTE LTDA  
Rua: 14, 750, 1º andar, 2º  
Cidade: Capangá - RN  
CNPJ: 08.249.750/0001-92

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:09:17  
Assinado por: PHEIZE RAMOS GUIMARAES em 11/08/2023 19:44:18  
Localizar pelo código: 109987645432563873817408671, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.882,77  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CAÇU - VARA CIVIL  
Usuário: Pheize Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:17

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentação 397 - Juntada -> Petição  
Arquivo 132 : 288 relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10221.pdf

### TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.2630001-85

**SANTEC INDUSTRIA DE MÁQUINAS DE ENCOBRIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.678.971/0001-46, com sede na Rua Carajalá, 60/66 - Via Sacadura Cabral - Santo André - SP, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa KADAO S.A., inscrita no CNPJ nº 07.164.2630001-85, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Capangá, conforme o conteúdo de meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADAO S.A. possa estabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe possibilitar o atendimento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividades.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todos os termos, condições e cláusulas do Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional para KADAO S.A., o qual adere espontaneamente caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de crédito pactuado, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e surgimento da empresa KADAO S.A., a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento do plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores em participar da Assembleia por si ou por seu representante legal, para o devido cumprimento das obrigações pactuadas no presente ato para adereção sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo, bem como desde já anua e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anua com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capangá, 20 de Junho de 2023.

*[Assinatura]*  
SANTEC IND. MÁQUINAS DE ENCOBRIÇOS LTDA - EPP  
Cidade: Marumê - Itapetina - SP  
CNPJ: 07.678.971/0001-46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:09:19  
Assinado por: PHEIZE RAMOS GUIMARAES em 11/08/2023 19:44:17  
Localizar pelo código: 109987645432563873817408671, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CAÇU - VARA CIVIL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:07:24





Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao: 39 - Juntada -> Petição  
Arquivo: 222 - 8relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10222.pdf

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.2630001-85

**SUIRAGO SUÍZAGOS DE FOMAS LTDA**  
CNPJ: 07.164.2630001-85

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado e caracterizado no processo recuperacional pela Kadão S.A., o qual adere espontaneamente ao processo recuperacional, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer condição ou vício, sendo que as condições do Plano passado e regulamentar a relação creditícia dos devedores nele previstas.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e saneamento da empresa Kadão S.A., a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste documento, bem como para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como desde já anua e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberado estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de ativos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão, 03 de julho de 2023

**EUÍLIO LACERDA BASTOS**  
Advogado  
CNPJ nº 08.333.355/0001-77  
R. H. CAVALCANTE, 196  
MIRAGUÁ, RECUPERAÇÃO  
CELESTRE, 171-319

**SUIRAGO SUÍZAGOS DE FOMAS LTDA**  
CNPJ nº 07.164.2630001-85  
R. H. CAVALCANTE, 196  
MIRAGUÁ, RECUPERAÇÃO  
CELESTRE, 171-319

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/08/2023 19:31:55  
Localizar pelo código: 109087675432563873817408676, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao: 39 - Juntada -> Petição  
Arquivo: 222 - 8relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10222.pdf

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.2630001-85

**SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA**  
CNPJ: 07.164.2630001-85

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado e caracterizado no processo recuperacional pela Kadão S.A., o qual adere espontaneamente ao processo recuperacional, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer condição ou vício, sendo que as condições do Plano passado e regulamentar a relação creditícia dos devedores nele previstas.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste documento, bem como para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como desde já anua e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberado estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de ativos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão, 27 de julho de 2023.

**SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA**  
CNPJ nº 08.333.355/0001-77  
R. H. CAVALCANTE, 196  
MIRAGUÁ, RECUPERAÇÃO  
CELESTRE, 171-319

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/08/2023 19:31:55  
Localizar pelo código: 109087675432563873817408676, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao: 39 - Juntada -> Petição  
Arquivo: 222 - 8relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a.\_r10222.pdf

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.2630001-85

**SOCIEL SOCIEDADE OESTE LTDA**  
CNPJ: 07.164.2630001-85

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado e caracterizado no processo recuperacional pela Kadão S.A., o qual adere espontaneamente ao processo recuperacional, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer condição ou vício, sendo que as condições do Plano passado e regulamentar a relação creditícia dos devedores nele previstas.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste documento, bem como para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como desde já anua e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberado estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de ativos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão, 20 de junho de 2023.

**SOCIETE SOCIÉTÉ OESTE LTDA**  
CNPJ nº 07.164.2630001-85  
R. H. CAVALCANTE, 196  
MIRAGUÁ, RECUPERAÇÃO  
CELESTRE, 171-319

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/08/2023 19:31:55  
Localizar pelo código: 109087675432563873817408676, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:09:12  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Olinda - PE





















Valor: R\$ 72.032.882,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Phelipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:20

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADÃO S.A.  
CNPJ: 07.164.353/0001-85

CARIOCA SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.724.120/0001-45, com sede na AVENIDA GONÇALVES VILA JARDIM RIO CLARO, CEP 75.800-110, JARDIM JOYCE (LAFRANCA), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S/A** (CNPJ: 07.164.353/0001-85), junto ao processo recuperatório nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite na 1ª Vara Civil de Goiás, conforme o conteúdo em meios e medidas processuais, necessárias para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperatório pela Kadão S/A, o qual aderiu espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer condição ou vício, sendo que as condições do Plano passadas e regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor passivas, as que se tratam de medidas voltadas a superação e saneamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperatório.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperatório manifestada neste termo, bem como para deliberar sobre todos e quaisquer assuntos que lhe forem pertinentes desde já, até a sua aprovação ou proposta de suspensão de Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de editais ao plano recuperatório, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor atua com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CaçuGO, 27 de julho de 2023.

**CARIOCA SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA**  
CNPJ nº 25.093.065/0001-37  
R. CARIOCA, 100 - JARDIM HOI HAI II  
CAÇU - GOIÁS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento assinado e publicado digitalmente em 11/08/2023 20:09:29  
Documento assinado e publicado digitalmente em 11/08/2023 20:09:29  
Localizar pelo código: 109387605432563873817408626, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/pf

Valor: R\$ 72.032.882,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Phelipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:20

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADÃO S.A.  
CNPJ: 07.164.353/0001-85

BRANDINA DA FONTOURA BARBOSA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.724.120/0001-45, com sede na AVENIDA GONÇALVES VILA JARDIM RIO CLARO, CEP 75.800-110, JARDIM JOYCE (LAFRANCA), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S/A** (CNPJ: 07.164.353/0001-85), junto ao processo recuperatório nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite na 1ª Vara Civil de Goiás, conforme o conteúdo em meios e medidas processuais, necessárias para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperatório pela Kadão S/A, o qual aderiu espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer condição ou vício, sendo que as condições do Plano passadas e regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor passivas, as que se tratam de medidas voltadas a superação e saneamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperatório.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperatório manifestada neste termo, bem como para deliberar sobre todos e quaisquer assuntos que lhe forem pertinentes desde já, até a sua aprovação ou proposta de suspensão de Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de editais ao plano recuperatório, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor atua com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CaçuGO, 20 de abril de 2023.

**BRANDINA DA FONTOURA BARBOSA - EPP**  
CNPJ nº 16.724.120/0001-45  
CPF 58.822.613/0149

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento assinado e publicado digitalmente em 11/08/2023 20:09:29  
Documento assinado e publicado digitalmente em 11/08/2023 20:09:29  
Localizar pelo código: 109387605432563873817408626, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/pf

Valor: R\$ 72.032.882,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Phelipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:20

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADÃO S.A.  
CNPJ: 07.164.353/0001-85

LEONARDO COSTA MIRANDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 21.694.404/0001-06, com sede na AV ENIGLER N, 69 QD. 01 LT. 01, JD MARIZIA, JARDIM MARIZIA, manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S/A** (CNPJ: 07.164.353/0001-85), junto ao processo recuperatório nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite na 1ª Vara Civil de Goiás, conforme o conteúdo em meios e medidas processuais, necessárias para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperatório pela Kadão S/A, o qual aderiu espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer condição ou vício, sendo que as condições do Plano passadas e regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor passivas, as que se tratam de medidas voltadas a superação e saneamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperatório.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperatório manifestada neste termo, bem como para deliberar sobre todos e quaisquer assuntos que lhe forem pertinentes desde já, até a sua aprovação ou proposta de suspensão de Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de editais ao plano recuperatório, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor atua com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CaçuGO, 20 de abril de 2023.

**LEONARDO COSTA MIRANDA**  
CNPJ nº 21.694.404/0001-06  
CPF 899.138.981-68

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento assinado e publicado digitalmente em 11/08/2023 20:09:29  
Documento assinado e publicado digitalmente em 11/08/2023 20:09:29  
Localizar pelo código: 109387605432563873817408626, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/pf

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:07:59







Valor: R\$ 72.032.892,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimes  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:21

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição  
Arquivo 153 : 288 (https://www.stenius.com.br)

### TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.2830001-85

FLEURI GAS E AGUA MINERAL ERELL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 09.249.0710001-45, com sede na Rua Pajula e Silva, 771, Loteamento Municipal, CEP 79815-000, CAÇU-GO, por meio (representante(s) legal(is)), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S/A**, inscrita no CNPJ nº 09.249.0710001-45, perante o 1º Varão Cível da Comarca de Caçu/GO, em atendimento ao disposto no art. 50545-10-05/2022, 8.09.1050/GO, em face da Recuperação Judicial nº 50545-10-05/2022, 8.09.1050/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçu/GO, contendo as medidas para reorganização da empresa e para o pagamento das obrigações, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e restituir sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo representante legal da empresa KADAO S/A, o qual adere espontaneamente, concordando com o plano proposto, livre de qualquer condição ou vício, sendo que as condições do Plano passaráo a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de credor párcio, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e seguimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, bem como para assinar o termo de homologação judicial, desde que seja solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor emi com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 20 de abril de 2023.

FLEURI GAS E AGUA MINERAL ERELL,  
FLEURI FABER DA SILVA  
CPF: 347.840.801-83

191087665432563873817408622

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/08/2023 19:31:57  
Localizar pelo código: 109087665432563873817408622, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.892,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimes  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:21

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição  
Arquivo 152 : 286 (https://www.stenius.com.br)

### TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.2830001-85

ELLEN CAROLINE RIBEIRO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 09.249.0710001-45, com sede na Rua Pajula e Silva, 771, Loteamento Municipal, CEP 79815-000, CAÇU-GO, por meio (representante(s) legal(is)), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S/A**, inscrita no CNPJ nº 09.249.0710001-45, perante o 1º Varão Cível da Comarca de Caçu/GO, em atendimento ao disposto no art. 50545-10-05/2022, 8.09.1050/GO, em face da Recuperação Judicial nº 50545-10-05/2022, 8.09.1050/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçu/GO, contendo as medidas para reorganização da empresa e para o pagamento das obrigações, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e restituir sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo representante legal da empresa KADAO S/A, o qual adere espontaneamente, concordando com o plano proposto, livre de qualquer condição ou vício, sendo que as condições do Plano passaráo a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de credor párcio, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e seguimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, bem como para assinar o termo de homologação judicial, desde que seja solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor emi com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 20 de abril de 2023.

ELLEN CAROLINE RIBEIRO DA SILVA LTDA,  
CPF: 035.430.033-10

191087665432563873817408622

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/08/2023 19:31:57  
Localizar pelo código: 109087665432563873817408622, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.892,77  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimes  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:21

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093  
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição  
Arquivo 151 : 282 (https://www.stenius.com.br)

### TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.2830001-85

EMELY CRISTINA VARGAS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 14.045.7600001-41, com sede na Rua Leopoldo Freire, 159, por meio (representante(s) legal(is)), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S/A**, inscrita no CNPJ nº 09.249.0710001-45, perante o 1º Varão Cível da Comarca de Caçu/GO, em atendimento ao disposto no art. 50545-10-05/2022, 8.09.1050/GO, em face da Recuperação Judicial nº 50545-10-05/2022, 8.09.1050/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçu/GO, contendo as medidas para reorganização da empresa e para o pagamento das obrigações, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e restituir sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo representante legal da empresa KADAO S/A, o qual adere espontaneamente, concordando com o plano proposto, livre de qualquer condição ou vício, sendo que as condições do Plano passaráo a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de credor párcio, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e seguimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, bem como para assinar o termo de homologação judicial, desde que seja solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor emi com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 20 de abril de 2023.

EMELY CRISTINA VARGAS,  
SÓCIO  
CPF: 045.133.869-82

191087665432563873817408622

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/08/2023 19:31:57  
Localizar pelo código: 109087665432563873817408622, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p







Valor: R\$ 72.032.882,77  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CAÇU - VARA CÍVEL  
Usuário: Phelipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:21

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.2830001-85

MARCIO ALEXANDRE SIQUEIRA EPF, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.079.426/0001-48, com sede a Rua Vitorioso, 1736 - cd 4 Loja Lulu - Funchonópolis - MT CEP 79710-020 por seu(s) representante(s) legal(is) manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irrevocável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A. (CNPJ: 07.164.2830001-85)**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão/GO, assim como as medidas para cumprimento da Recuperação, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividades.

O Credor declara para os devidos fins de direito que **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer condição ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstas.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de credor passivo, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e cumprimento da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, não apresentando qualquer proposta de alteração ou suspensão do processo, bem como desde já, anui e aprova a proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão/GO, 28 DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ALEXANDRE SIQUEIRA EPF  
CNPJ: 01.079.426/0001-48  
REPRESENTANTE LEGAL

Procurador: STENIUS LACERDA BASTOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:09:28  
Localizar pelo código: 109787685432563873817408624, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/pf

Valor: R\$ 72.032.882,77  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CAÇU - VARA CÍVEL  
Usuário: Phelipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:21

**DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.2830001-85

IG. MANGUEIRAS E PARAFUSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.083.984/0001-27, com sede a Avenida Presidente Vargas, nº 2009, Vila Maria, Rio Verde/GO, CEP 75.905-310, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irrevocável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A. (CNPJ: 07.164.2830001-85)**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão/GO, assim como as medidas para cumprimento da Recuperação, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividades.

O Credor declara para os devidos fins de direito que **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer condição ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstas.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de credor passivo, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e cumprimento da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, não apresentando qualquer proposta de alteração ou suspensão do processo, bem como desde já, anui e aprova a proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão/GO, 20 de junho de 2023.

IG. MANGUEIRAS E PARAFUSOS LTDA  
CNPJ: 17.083.984/0001-27  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: Nº 478.448.448-11  
VICTOR LUIS MENONCI, CPF: Nº 527.78.341-34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:09:28  
Localizar pelo código: 109787685432563873817408624, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/pf

Valor: R\$ 72.032.882,77  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CAÇU - VARA CÍVEL  
Usuário: Phelipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:21

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNPJ: 07.164.2830001-85

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.164.2830001-85, com sede a Rua SAUCHEZ, 433, PARQUE MORGAN, CEP 77020-000, PARANAVÁPIRS, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irrevocável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A. (CNPJ: 07.164.2830001-85)**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão/GO, assim como as medidas para cumprimento da Recuperação, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividades.

O Credor declara para os devidos fins de direito que **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer condição ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstas.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de credor passivo, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e cumprimento da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, não apresentando qualquer proposta de alteração ou suspensão do processo, bem como desde já, anui e aprova a proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão/GO, 20 de abril de 2023.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES ROCHA LTDA  
CNPJ: 07.164.2830001-85  
CPF: 036.232.303.574

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:09:28  
Localizar pelo código: 109787685432563873817408624, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/pf

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CAÇU - VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:07:59  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda





Valor: R\$ 72.032.892,77  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimes  
CACU - VARA CIVEL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:23

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNP.J: 07.164.3030001-65

MARIA DIVINA SILVA DE OLIVEIRA - EPP pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.574.429/0001-14, com sede na AV. SEVERIANO DE OLIVEIRA LIMA, 987, SANTA MARIA, CEP 75.800-900, JATAÍ/GO, por meio de representante legal, inscrita no CNPJ nº 13.204.480/0001-65, com sede na Av. Cláudio Cretto, Jataí/GO, por meio de representante legal, manifestou por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, sua adesão ao plano de recuperação judicial apresentado pela empresa KADAO S.A. (CNPJ nº 07.164.303/0001-65), junto ao processo recuperacional nº 5654519-05/2022.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Catalão/GO, com o fim de reconhecer a validade do plano de recuperação judicial apresentado e permitir o equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, comprometendo-se a regulamentar e assegurar o cumprimento das condições e disposições do Plano passadas e a regulamentar e assegurar o cumprimento das condições nele previstas.

O Credor não faz quaisquer objeções à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de aderir ao plano de recuperação judicial apresentado no Plano de Recuperação Judicial da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral dos Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo de adesão, desde que não haja qualquer objeção em contrário, bem como concorda e adere às condições de aderir ao plano de recuperação judicial apresentado no Plano de Recuperação Judicial da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral dos Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo de adesão, desde que não haja qualquer objeção em contrário, bem como concorda e adere às condições de aderir ao plano de recuperação judicial apresentado no Plano de Recuperação Judicial da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor atua com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Catalão, 20 de abril de 2023.

MARIA DIVINA SILVA DE OLIVEIRA - EPP  
CNPJ 10.574.429/0001-14  
CPF 13.204.480/0001-65  
ATA - 00

13.204.480/0001-65  
MARIANA LACERDA BASTOS  
CPF 13.204.480/0001-65  
CPF 13.204.480/0001-65  
ATA - 00

13.204.480/0001-65  
MARIANA LACERDA BASTOS  
CPF 13.204.480/0001-65  
CPF 13.204.480/0001-65  
ATA - 00

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/08/2023 19:31:57  
Localizar pelo código: 109987695432563873817408668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.892,77  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimes  
CACU - VARA CIVEL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:23

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNP.J: 07.164.3030001-65

Maria Divina Silva de Oliveira, inscrita no CNPJ nº 13.204.480/0001-65, com sede na Av. Cláudio Cretto, Jataí/GO, por meio de representante legal, manifestou por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, sua adesão ao plano de recuperação judicial apresentado pela empresa KADAO S.A. (CNPJ nº 07.164.303/0001-65), junto ao processo recuperacional nº 5654519-05/2022.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Catalão/GO, com o fim de reconhecer a validade do plano de recuperação judicial apresentado e permitir o equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, comprometendo-se a regulamentar e assegurar o cumprimento das condições e disposições do Plano passadas e a regulamentar e assegurar o cumprimento das condições nele previstas.

O Credor não faz quaisquer objeções à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de aderir ao plano de recuperação judicial apresentado no Plano de Recuperação Judicial da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral dos Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo de adesão, desde que não haja qualquer objeção em contrário, bem como concorda e adere às condições de aderir ao plano de recuperação judicial apresentado no Plano de Recuperação Judicial da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor atua com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Catalão, 20 de abril de 2023.

MARIA DIVINA SILVA DE OLIVEIRA - EPP  
CNPJ 10.574.429/0001-14  
CPF 13.204.480/0001-65  
ATA - 00

13.204.480/0001-65  
MARIANA LACERDA BASTOS  
CPF 13.204.480/0001-65  
CPF 13.204.480/0001-65  
ATA - 00

13.204.480/0001-65  
MARIANA LACERDA BASTOS  
CPF 13.204.480/0001-65  
CPF 13.204.480/0001-65  
ATA - 00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/08/2023 19:31:57  
Localizar pelo código: 109987695432563873817408668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.892,77  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimes  
CACU - VARA CIVEL  
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:23

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
KADAO S.A.  
CNP.J: 07.164.3030001-65

NEW CLEANER COMERCIO DE DESCARTAVEIS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 23.296.673/0001-12, com sede na RUA TOCANTINS, NÚMERO 294, BURRO BRASILEIA, por meio de representante legal, manifestada por esse termo, em caráter irrevogável e irretratável, sua adesão ao plano de recuperação judicial apresentado pela empresa KADAO S.A. (CNPJ nº 07.164.303/0001-65), junto ao processo recuperacional nº 5654519-05/2022.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Catalão/GO, com o fim de reconhecer a validade do plano de recuperação judicial apresentado e permitir o equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, comprometendo-se a regulamentar e assegurar o cumprimento das condições e disposições do Plano passadas e a regulamentar e assegurar o cumprimento das condições nele previstas.

O Credor não faz quaisquer objeções à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de aderir ao plano de recuperação judicial apresentado no Plano de Recuperação Judicial da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral dos Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo de adesão, desde que não haja qualquer objeção em contrário, bem como concorda e adere às condições de aderir ao plano de recuperação judicial apresentado no Plano de Recuperação Judicial da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem o valor e as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor atua com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Catalão, 20 de abril de 2023.

NEW CLEANER COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA  
CNPJ 23.296.673/0001-12  
CPF 14.001.028-28  
ATA - 00

13.204.480/0001-65  
MARIANA LACERDA BASTOS  
CPF 13.204.480/0001-65  
CPF 13.204.480/0001-65  
ATA - 00

13.204.480/0001-65  
MARIANA LACERDA BASTOS  
CPF 13.204.480/0001-65  
CPF 13.204.480/0001-65  
ATA - 00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/08/2023 19:31:57  
Localizar pelo código: 109987695432563873817408668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimes  
CACU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/08/2023 20:07:59













## 19 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, o processo de recuperação judicial em referência encontra-se em fase de tramitação corrente, à luz da Lei n.º 11.101/2005, com as devidas publicações da decisão de deferimento, da primeira e segunda relação de credores e síntese processual, já protocolado o Plano de Recuperação Judicial (evento 117), o aviso aos credores do recebimento do Plano de Recuperação Judicial (evento 167) e o Relatório desta Administração Judicial sobre o Plano de Recuperação Judicial (art. 22, inciso II, alínea “h”, da LRF – evento 169), bem como, inclusive, do Edital de Convocação dos Credores para a Assembleia Geral de Credores (evento 394) convocada pelo Juízo (evento 328) em atenção às objeções apresentada pelos credores ao PRJ, a qual, contudo, foi posteriormente dispensada pelo juízo (evento 459), ante a tempestiva juntada aos autos dos Termos de Adesão ao Plano de Recuperação Judicial pela devedora (evento 397).

Noutra vertente, dos indicadores colacionados a serem sistematicamente destacados a fim de identificar eventuais sinais do soerguimento empresarial, seguem abaixo discriminados, sendo os dados, indicadores de produção e informações pertinentes às escriturações contábeis do mês em referência neste boletim.

Daí, o resultado foi lucro de R\$ 1 mi, melhor que o mês anterior (–R\$325 mil); o faturamento bruto: R\$ 13,1 mi, superior em relação ao mês anterior (R\$ 11,5 mi); os custos: –R\$ 8,8 mi, superior em relação

239 de 241

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 08/08/2023

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:47:32





ao mês anterior (-R\$ 8,1 mi); as despesas operacionais: -R\$1,8 mi, menor que o mês anterior (-R\$1,9 mi); despesas não operacionais: -R\$ 3 mil, superior ao mês anterior (-R\$ 0 mil); o caixa: R\$ 2,2 mi, estável em comparação com o mês anterior (R\$ 2,2 mi); o EBITDA: R\$ 1,8 mi, maior em relação ao mês anterior (R\$ 491 mil); a lucratividade de 8%, melhor que o mês anterior (- 3%); a receita *versus* custo: -68%, menor/melhor em relação ao mês anterior (-70%) e a receita *versus* resultado: 8%, menor/melhor que o mês anterior (-3%).

A força direta de trabalho é de 155 funcionários/colaboradores, maior que o mês anterior (148). Já o passivo extraconcursal é de R\$ 22,7 mi, permanecendo estável em relação ao mês anterior.

Já os indicadores reportados, foram os seguintes dados: Volume de Produzido Acumulado de 4.169.543 kg; Indicador de Comercialização, Produção e Recebimento de 12.141.425 kg; e Faturamento Acumulado de R\$ 84 mi.

Ante o exposto, em caráter inicial e não exaustivo, estão presentes registros e sinais da manutenção da fonte produtora, havendo evidência fática da preservação da empresa com estímulo à atividade econômica, no ensejo dos objetivos da recuperação judicial preconizada no art. 47, da Lei n.º 11.101.2005, de 9 de fevereiro de 2005.

Requer-se:







- a) A juntada deste relatório elaborado por este Administrador Judicial, neste apenso, com base nos dados, documentos e informações até então disponibilizados pela **KADÃO S.A.**, a fim de facilitar o acesso e evitar tumulto no processo principal; e
- b) A intimação do Ministério Público, Credores e Devedoras e demais interessados.

À oportunidade, registramos que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional da empresa **Kadão S.A.** (em recuperação judicial), poderão também ser obtidas integralmente no site desta Administração Judicial ([www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br)), telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails [assessoriacincos@stenius.com.br](mailto:assessoriacincos@stenius.com.br) ou [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br).

Temos em que,

Pede deferimento.

Goiânia-GO, 31 de agosto de 2023.

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**  
**STENIUS LACERDA BASTOS**  
Administrador Judicial

241 de 241

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 08/08/2023 20:47:33

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CAÇU - VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:47:33

